



**Expediente:**  
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

### DIRETORIA EXECUTIVA:

**Presidente:** Marcelo Beltrão Siqueira;  
**Vice-Presidente:** Jorge Silva Dantas;

**Secretário-Geral:** André Brandão De Almeida;

**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;  
**2º Secretário:** Luiz Celso Malta Brandão Filho;  
**3º Secretário:** Cicero Leandro Pereira Da Silva;  
**1º Tesoureiro:** Wladimir Araújo Wanderley;  
**2º Tesoureiro:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;  
**3º Tesoureiro:** Antônio Telmo Noia;

### CONSELHO FISCAL:

**Titulares:**  
**Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;**  
**José Cícero Cardoso Costa;**  
**Pedro Henrique De Jesus Pereira;**

### Suplentes:

**Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;**  
**Adalberto Antero Torres;**  
**Ubiratania Maria Santana;**

### COORDENADORIAS REGIONAIS:

**Região Agreste Baixo São Francisco:** Maurício De Vasconcelos Holanda;  
**Região do Sertão:** Dalmo Augusto De Almeida Júnior;  
**Região Central:** André Luiz Goes Castro;  
**Região Norte:** Marcela Silva Gomes De Barros;  
**Região Metropolitana:** André Luiz Barros Da Silva;  
**Região do Litoral Norte:** Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;  
**Região do Litoral Sul:** Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE ALAGOAS

### CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

#### CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

#### ERRATA DO TERMO DE REFERÊNCIA

O CONISA, torna público que no anexo do termo de referência do Pregão Eletrônico SRP nº. 90.022/2026, Contratação nº 11/2026, na qualificação econômica, no item 14.21, onde se lê: “Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a até 5% (um por cento) do valor estimado da contratação, como forma de assegurar a capacidade econômico-financeira para execução do objeto”, Leia-se: “Comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a até 5% (um por cento) do valor estimado do lote, como forma de assegurar a capacidade econômico-financeira para execução do objeto”.

Maiores informações e consultas com a Comissão de Contratação através do e-mail: [licitacao.conisa@gmail.com](mailto:licitacao.conisa@gmail.com)

**LIDIANE PEREIRA DE MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Lidiane Pereira de Macedo  
**Código Identificador:**D3E7684B

#### CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

#### EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 08240001/2026

Primeiro Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 12/2025.

Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.080.287/0001-19.

Fornecedor Beneficiário: EDUKA BRASIL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.382.584/0001-36.

Objeto: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 24 de setembro de 2026.

Signatários: Rozineide Barbosa de Araújo Camilo pelo Órgão Gerenciador e Nicolas Ribeiro Matos pelo Fornecedor Beneficiário.

**Publicado por:**  
Lidiane Pereira de Macedo  
**Código Identificador:**12917F9A

## ESTADO DE ALAGOAS

### CONSÓRCIO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DA ZONA DA MATA ALAGOANA DO ESTADO DE ALAGOAS

#### CORSORCIO MUNICIPAL

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

O Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM, comunica a abertura de Dispensa Eletrônica, conforme abaixo descrito:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM.

Data de realização: 26 de outubro de 2026, às 09h00min (horário local).

ABERTURA: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Observações: Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Esclarecimentos pelo Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

**ANA CAROLINA BARBOSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Ana Carolina Barbosa  
**Código Identificador:**CF282BEB

#### CORSORCIO MUNICIPAL

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026

O Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM, comunica a abertura de Dispensa Eletrônica, conforme abaixo descrito:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM.

**Data de realização:** 26 de outubro de 2026, às 11h00min (horário local).

**ABERTURA:** Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**Observações:** Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Esclarecimentos pelo Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

**ANA CAROLINA BARBOSA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Ana Carolina Barbosa

**Código Identificador:**65457346

#### **CORSORCIO MUNICIPAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2026**

O Consórcio Intermunicipal da Zona da Mata Alagoana e Serviços Públicos - COZAM, comunica a abertura de Dispensa Eletrônica, conforme abaixo descrito:

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA) DESTINADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ZONA DA MATA ALAGOANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – COZAM.

**Data de realização:** 26 de outubro de 2026, às 14h00min (horário de Brasília).

**ABERTURA:** Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**Observações:** Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Esclarecimentos pelo Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

Maceió/AL, 16 de outubro de 2026.

**ANA CAROLINA BARBOSA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Ana Carolina Barbosa

**Código Identificador:**3D99BCB8

#### **ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**

#### **GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO**

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto **AUTORIZO**, na forma do art. 72, Inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para o **Registro de Preços para a Aquisição de Aparelhos Celulares**.

Proceda assim, a contratação da empresa **W.K.M Soluções Tecnológicas LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.181/0001-20, pelo valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Anadia/AL, 17 de setembro de 2026.

**PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**

Lucas Soares da Rocha

**Código Identificador:**116E681F

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO CD Nº 03/2026 CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19

**Fornecedora Registrada, W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.529.181/0001-20

**Objeto:** A Presente ata tem por Objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Aparelhos Celulares.

**Valor total:** R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

**Firmado em:** 18/09/2026;

**Vigência:** 12 (doze) meses;

**Signatários:** PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e WELLINGTON KLEBSON DE MELO

**Publicado por:**

Lucas Soares da Rocha

**Código Identificador:**FB0B3324

#### **ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026 (NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA NO PNCP Nº: 178/2026)**

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, através da Coordenação Geral de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público objetivando a Locação de imóvel em prol do Conselho Tutelar – Região Administrativa I de Arapiraca-Alagoas. As propostas deverão ser encaminhadas a partir das 08:00hrs do dia 20/10/2026 até às 17:00hrs do dia 03/11/2026.

O edital com os dados completos encontra-se disponíveis para os interessados no Portal da Transparência do Município de Arapiraca <https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes> ou no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, disponível por meio de endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Arapiraca – AL, 16 de outubro de 2026.

**MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO**

Agente de Contratação

Coordenação Geral de Licitações

**Publicado por:**

Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano

**Código Identificador:**662C8B06

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 936/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

#### **DECRETO 936/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

**Considerando, que:**

A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 16 de outubro de 2026.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de outubro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

**DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA**  
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| ANEXO ÚNICO                                                                                                                                    |               |                             |                                                                             |                  |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------|
| AO DECRETO Nº 936/2026.                                                                                                                        |               |                             |                                                                             |                  |           |
| TRANSFERÊNCIA                                                                                                                                  |               |                             |                                                                             |                  |           |
| Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho. |               |                             |                                                                             |                  |           |
| REALOCAÇÃO                                                                                                                                     | ÓRGÃO UNIDADE | CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | CATEGORIA ECONÔMICA                                                         | FONTE            | VALOR R\$ |
| DE                                                                                                                                             | 08/80 -       | 18.542.1013.2064            | 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 0.1.500.1.000010 | 7.588,34  |
| PARA                                                                                                                                           | 08/80 -       | 18.542.1013.2064            | 339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 0.1.500.1.000010 | 7.588,34  |

**Publicado por:**  
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**22ABA105

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 937/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

#### DECRETO 937/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

#### Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 16 de outubro de 2026.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de outubro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

**DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA**  
Superintendente de Planejamento e Orçamento

| ANEXO ÚNICO                                                                                 |               |                             |                                                     |                  |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------|------------------|-----------|
| AO DECRETO Nº 937/2026.                                                                     |               |                             |                                                     |                  |           |
| TRANSPOSIÇÃO                                                                                |               |                             |                                                     |                  |           |
| Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão. |               |                             |                                                     |                  |           |
| REALOCAÇÃO                                                                                  | ÓRGÃO UNIDADE | CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | CATEGORIA ECONÔMICA                                 | FONTE            | VALOR R\$ |
| DE                                                                                          | 05/51 -       | 08.245.1023.2061            | 339030 MATERIAL DE CONSUMO                          | 0.1.500.1.000010 | 1.000,00  |
| PARA                                                                                        | 05/51 -       | 08.245.1023.2072            | 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 0.1.500.1.000010 | 1.000,00  |

**Publicado por:**  
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**4872ED0A

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA DECRETO 938/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

#### DECRETO 938/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 543.024,00 (quinhentos e quarenta e tres mil, vinte e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 543.024,00 (quinhentos e quarenta e tres mil, vinte e quatro reais), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 16 de outubro de 2026.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de outubro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

**DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA**

Superintendente de Planejamento e Orçamento

| Anexo I ao Decreto n. 938/2026                         |                                                                                                     |                               |                  | Suplementação em R\$ |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------|----------------------|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO |                                                                                                     |                               |                  |                      |
| Funcional Programática                                 | Especificação                                                                                       | Nat. Despesa/Fonte de Recurso |                  | Valor                |
| 05.51.08.245.1023.2076                                 | FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO, RENDA E DIGNIDADE, INCLUSIVE ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES | 335043/                       | 0.2.660.1.020003 | 543.024,00           |
| TOTAL                                                  |                                                                                                     |                               |                  | 543.024,00           |

**Publicado por:**

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**D1651B78**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
DECRETO 939/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026****DECRETO 939/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

**Considerando, que:**

A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 16 de outubro de 2026.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de outubro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

**DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA**

Superintendente de Planejamento e Orçamento

|                         |
|-------------------------|
| ANEXO ÚNICO             |
| AO DECRETO Nº 939/2026. |
| TRANSFERÊNCIA           |

Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

| REALOCAÇÃO | ÓRGÃO UNIDADE | CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL | CATEGORIA ECONÔMICA                       | FONTE            | VALOR R\$ |
|------------|---------------|-----------------------------|-------------------------------------------|------------------|-----------|
| DE         | 10/10 -       | 13.122.1010.2053            | 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0.1.500.1.000010 | 7.000,00  |
| PARA       | 10/10 -       | 13.122.1010.2053            | 339030 MATERIAL DE CONSUMO                | 0.1.500.1.000010 | 7.000,00  |

**Publicado por:**

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**D575CDC6**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
DECRETO 940/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026****DECRETO 940/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 16 de outubro de 2026.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 16 dias do mês de outubro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

**DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA**

Superintendente de Planejamento e Orçamento

| Anexo I - ao Decreto n. 940/2026 |                                                                 |                               |  | Anulação em R\$ |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------|--|-----------------|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR    |                                                                 |                               |  |                 |
| Funcional Programática           | Especificação                                                   | Nat. Despesa/Fonte de Recurso |  | Valor           |
| 13.13.15.122.1010.2125           | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 339039/0.1.500.1.000010       |  | 7.000,00        |
| TOTAL                            |                                                                 |                               |  | 7.000,00        |

| Anexo II ao Decreto n. 940/2026 |                                                                 |                               |                  | Suplementação em R\$ |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------------|----------------------|
| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR   |                                                                 |                               |                  |                      |
| Funcional Programática          | Especificação                                                   | Nat. Despesa/Fonte de Recurso |                  | Valor                |
| 13.13.15.122.1010.2125          | GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | 339014/                       | 0.1.500.1.000010 | 7.000,00             |
| TOTAL                           |                                                                 |                               |                  | 7.000,00             |

**Publicado por:**  
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**1044FF05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA N.º 1.145 / 2026.**

**PORTARIA N.º 1.145 / 2026.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com Decreto Municipal nº 2.574/2019, tendo em vista o que consta no Processo e-cidade nº 34997/2026 e Ofício nº 878/2026 – SMDUMA;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 1.545, de 25 de agosto de 2025, que nomeou o Gestor do Termo de Fomento ou Colaboração e a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento das parcerias celebradas com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SMDUMA, mediante termo de Fomento ou Colaboração, conforme estabelece os artigos 50 ao 55, do Decreto Municipal nº 2.574 de 10 de abril de 2019, que passará a ter a seguinte composição:

**Nomear:** HENDRIK FÉLIX SANTOS, inscrito no CPF nº 115.663.774-04, como **Gestor do Termo de Fomento ou Colaboração, em substituição a** FELLIPE EDUARDO SOARES SOUZA BARBOSA, inscrito no CPF nº 117.221.814-51.

**Art. 2º** O Servidor supracitado deixa de integrar a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento, passando a exercer a função de Gestor do Termo de Fomento ou Colaboração.

**Art. 3º** As demais disposições da Portaria nº 1.545, de 25 de agosto de 2025 e 701, de 12 de maio de 2026, permanecem inalteradas.

**Art. 4º** Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 14 de outubro de 2026.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES**  
Secretária M. de Gestão Pública

**ROSA MARIA ÂNGELO DE OLIVEIRA LIRA**  
Secretária M. de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**C97CC2E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**PORTARIA SMGP N.º 052 / 2026.**

**PORTARIA SMGP N.º 052 / 2026.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando nº 020/2026 - CPAD;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar

instituído pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 28893/2026, e Portaria de nº 047, de 17 de agosto de 2026, tendo como indiciado o servidor, **CÉLIO ROBERTO BISPO DE OLIVEIRA**, portador de matrícula nº 10534-8 e CPF: 648.704.304-44;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 16 de outubro de 2026.

**IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES**  
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 16 dias do mês de outubro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**5584B2C8

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCORRÊNCIA**  
**ELETRÔNICA N.º 004/2026**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026.

**PROCESSO:** 09220019/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

**CONTRATADA:** PHS ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.075.344/0001-70.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de serviços de engenharia, para a construção de uma creche e escola de educação infantil FNDE – Creche tipo 02 – PAC, no Distrito Santo Antônio, no município de Atalaia/AL.

**OBJETO DO ADITIVO:** acréscimo financeiro no objeto contratual, em razão da necessidade de inclusão de serviços essenciais não contemplados na planilha orçamentária inicial, no valor de R\$242.924,14 (duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos), correspondente a aproximadamente 7,53% do valor contratual inicial, com fundamento nos Art. 124, inciso I, alíneas “a” e/ou “b”, Art. 125, Art. 126, Art. 127, Art. 128 e Art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrentes do contrato, será a indicada abaixo:

| ÓRGÃO                                   | PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA                                |                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| UNIDADE                                 | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                         | ELEMENTO DE DESPESA/FONTE                                                                                                                                                                                                                    |
| 1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.365.0007.3004 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHE. | 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E SERVIÇOS/1.500.1001 – MDE. 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E SERVIÇOS/1.569.0000 – TRANSFERÊNCIAS DO FNDE. 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 – OBRAS E SERVIÇOS/1.570.0000 – CONVÊNIOS VINCULADOS-EDUCAÇÃO. |

**SIGNATÁRIOS:** Nicollas Von Meynard Theotônio Costa, pela CONTRATANTE, Phillipe De Jesus Salvador Santos, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Melry Dayane Cavalcante  
**Código Identificador:**EA49E837

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 22/2025**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS N.º 22/2025.

**PROCESSO:** 10070012/2026.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 39.759.167/0001-76.

**FORNECEDOR REGISTRADO:** SOLPAPER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 72.167.497/0001-48.

**OBJETO:** O registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais recreativos, educativos e lúdicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Operação Urbana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo 08210010/2025 e na respectiva proposta comercial da empresa vencedora.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência da ARP do dia 20/10/2026 a 20/10/2027.

**SIGNATÁRIOS:** Nicollas Von Meynard Theotônio Costa, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, Jamille Priscilla Albitz Valeriete, pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

**Publicado por:**

Melry Dayane Cavalcante

**Código Identificador:**C58E2AE3

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO**

**AVISO DE RESULTADO DE CRENCIAMENTO N° 04/2026**

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO N° 04/2026

**AVISO DE RESULTADO DE CRENCIAMENTO N° 04/2026**

A Comissão Permanente de Contratação do Município de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas, torna público o resultado do Credenciamento de Empresas especializadas para Fornecimento de Materiais de Construção N° 004/2026.

Declara habilitadas as seguintes empresas:

1 - ANTONIO MARQUES DA SILVA LTDA (CNPJ: 49.574.416/0001-02);

2 - ITALO RUAN ALVES MARQUES (CNPJ: 46.402.499/0001-64);

Por atenderem as exigências do Edital. Eventuais recursos referentes ao resultado ora publicado deverão ser protocolados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, de forma presencial no endereço Rua Valdomiro Otávio Nascimento, S/N, Centro, com o CEP. 57180-000, Barra de São Miguel/AL, ou através do e-mail licitabarrasm@gmail.com.

**DAVI EMANUEL ROCHA DA SILVA**

Membro da Comissão de Contratações

**Publicado por:**

Daniele Marques Dos Santos

**Código Identificador:**6FEAC868

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°90/2026**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°90/2026**

PROCESSO: 1103.0019/2025 P.E N° 08/2026

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº12.263.869/0001-08.

**FORNECEDORA REGISTRADA:** A F COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ: 49.063.252/0001-59.

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de locação de veículos (ônibus urbano e ônibus leito), por diária, com condutor, visando atender as necessidades do município de Barra de São Miguel-AL, no Edital de licitação e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VIGÊNCIA:** O prazo de validade desta ata de registro de preços será de1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 176, da lei 14.133/21.

**DATA DE ASSINATURA:** 16/10/2026

**VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$65.850,00 (Sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais.)

**SIGNATÁRIOS:** Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Bruna Jucá Teixeira Monteiro, pela CONTRATANTE; e Flavio Henrique Bastos da Silva, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**

Daniele Marques Dos Santos

**Código Identificador:**BF9613EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA N° 001/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 0924.0014/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026**

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2026, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA JULIANA BOTELHO SILVA DE VERÇOSA.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP supracitada, que o Município de Barra de São Miguel/AL e JULIANA BOTELHO SILVA DE VERÇOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.057.112/0001-54, representada pela Sra. Juliana Botelho Silva de Verçosa, pactuaram para prestação de serviços de fornecimento de buffet, coffee break completo e similares, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

**Fundamentação Legal:** O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressiva na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**DO REMANEJAMENTO:**

No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se GABINETE DO PREFEITO como órgão cedente, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS como órgão receptor.

| ITEM DA ARP                                       | QTD CONTRATADA |                          | REMANEJ.     | QUANTIDADE ATUALIZADA |                |
|---------------------------------------------------|----------------|--------------------------|--------------|-----------------------|----------------|
|                                                   | ÓRGÃO CEDENTE  | ÓRGÃO RECEPTOR           |              | ÓRGÃO CEDENTE         | ÓRGÃO RECEPTOR |
| ITEM 04: Coffee Break para lanche da tarde [...]. | 300 UNIDADES   | Não participante da ARP. | 80 UNIDADES  | 220 UNIDADES          | 80 UNIDADES    |
| ITEM 06: Kit Lanche sanduíche misto [...].        | 500 UNIDADES   | Não participante da ARP. | 200 UNIDADES | 300 UNIDADES          | 200 UNIDADES   |
| ITEM 07: Kit                                      | 500            | Não participante da      | 200          | 300                   | 200            |

|                                      |   |          |      |          |          |          |
|--------------------------------------|---|----------|------|----------|----------|----------|
| Lanche<br>sanduíche<br>saalida [...] | x | UNIDADES | ARP. | UNIDADES | UNIDADES | UNIDADES |
|--------------------------------------|---|----------|------|----------|----------|----------|

**Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 09 de Outubro de 2026.

**LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO**

Prefeito de Barra de São Miguel/AL

**Publicado por:**

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

**Código Identificador:**CAF9EC55

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 806, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 806, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

Altera a espécie normativa da lei municipal nº 782, de 11 de novembro de 2025, elevando-a à categoria de Lei Complementar, convalida os atos nela fundamentados e dá outras providências correlatas para fins de regularidade previdenciária nacional.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATALHA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que à Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 782, de 11 de novembro de 2025, que dispõe sobre a adequação da Lei Complementar Municipal nº 730/2022, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Batalha/AL em conformidade com dispositivos da EC 103/2019, e adota outras providências, passa a vigorar, para todos os fins de direito e efeitos jurídicos, sob a estrita espécie normativa de Lei Complementar.

**Parágrafo único.** Ficam integralmente mantidos e ratificados o texto, as regras, as fórmulas e os anexos da referida norma, corrigindo-se unicamente o vício formal de espécie legislativa originária, em estrito atendimento ao disposto no art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e ao art. 164 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

**Art. 2º.** Ficam convalidados todos os atos administrativos, concessões de benefícios previdenciários, arrecadações de alíquotas ordinárias ou suplementares e quaisquer procedimentos operacionais praticados sob a égide da Lei Municipal nº 782/2025 desde a data de sua vigência original, não servindo a readequação de sua espécie normativa como causa de nulidade ou interrupção de efeitos.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e formais à data de publicação original da Lei Municipal nº 782, de 11 de novembro de 2025.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Batalha/AL, 16 de outubro de 2026.

**WAGNEY DANTAS CORREIA CAJÉ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlon Ferreira da Silva

**Código Identificador:**8776905E

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE  
AVISO DE REVOGAÇÃO**

**Objeto:** Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de Pneus que serão destinados a atender as necessidades das Secretarias deste Município de Belo Monte/AL.

O Município de Belo Monte/AL torna público que, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 fica REVOGADO, sendo necessário ajustes no Termo de Referência. A revogação da supracitada licitação é do juízo de discricionariedade conforme Art. 71 da Lei nº 14.133, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público que tem como objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

Belo Monte/AL, 16 de outubro de 2026.

**DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Alexsandro Silva de Santana

**Código Identificador:**F90AF3C4

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1154, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**

**DECRETO Nº 1154, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.**

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA E SOCIEDADES COOPERATIVAS NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o disposto nos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal, que asseguram às microempresas e às empresas de pequeno porte tratamento jurídico diferenciado, a ser dispensado pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios;

**Considerando** o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelecem o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a ser concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte nas contratações públicas, bem como o parágrafo único do art. 47 da mesma Lei Complementar, que admite a edição de regulamento municipal sobre a matéria;

**Considerando** que o art. 4º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a aplicação dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, às licitações e contratos por ela disciplinados, observadas as limitações estabelecidas em seus §§ 1º a 3º;

**Considerando** que o art. 3º-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e o art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, estendem o tratamento diferenciado ao produtor rural pessoa física, ao agricultor

familiar e às sociedades cooperativas que atendam aos limites legais de receita bruta;

**Considerando** a necessidade de uniformizar, no âmbito da administração pública municipal, os procedimentos de aplicação dos benefícios legais, conferindo segurança jurídica aos agentes de contratação, aos licitantes e aos órgãos de controle;

**Considerando** o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação tecnológica, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

## DECRETA:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras realizadas no âmbito da administração pública municipal, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e aos beneficiários equiparados na forma do art. 2º, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- I – promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- II – ampliar a eficiência das políticas públicas; e
- III – incentivar a inovação tecnológica.

**§ 1º** Subordinam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias e as fundações públicas municipais.

**§ 2º** As empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município aplicarão o disposto neste Decreto no que couber, observados a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e os respectivos regulamentos internos de licitações e contratos.

**§ 3º** Para os fins deste Decreto, considera-se:

- I – âmbito local: os limites geográficos do Município de Boca da Mata/AL;
- II – âmbito regional: os limites geográficos do Município de Boca da Mata/AL e dos Municípios com ele limítrofes, a saber, Anadia, Atalaia, Campo Alegre, Maribondo, Pilar e São Miguel dos Campos; e
- III – microempresas e empresas de pequeno porte: as definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, incluído o microempreendedor individual de que trata o § 1º do art. 18-A da mesma Lei Complementar.

**Art. 2º.** Equiparam-se às microempresas e às empresas de pequeno porte, para fins de fruição dos benefícios previstos neste Decreto:

- I – o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos do art. 3º-A da mesma Lei Complementar; e
- II – as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de que trata o inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**Parágrafo único.** As referências feitas neste Decreto a microempresas e empresas de pequeno porte compreendem os microempreendedores individuais e os beneficiários equiparados na forma deste artigo.

**Art. 3º.** A aplicação dos benefícios previstos neste Decreto observará as limitações estabelecidas nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**§ 1º** Os benefícios previstos neste Decreto não serão aplicados:

- I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
- III – às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, já tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**§ 2º** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no § 1º.

**§ 3º** O instrumento convocatório exigirá da licitante que pretenda usufruir dos benefícios previstos neste Decreto declaração expressa de que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou beneficiário equiparado e de que observa os limites estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente quanto ao valor dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

**§ 4º** A declaração de que trata o § 3º goza de presunção relativa de veracidade, podendo a Administração, de ofício ou mediante provocação, realizar diligências para verificá-la, inclusive mediante solicitação de documentos e consulta a sistemas e bases de dados oficiais, devendo a análise ser registrada nos autos do processo de contratação.

**§ 5º** A falsidade da declaração ou a constatação de que a licitante não preenche os requisitos legais acarretará a perda dos benefícios previstos neste Decreto e sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, pela infração prevista no inciso VIII do *caput* do art. 155 da mesma Lei, sem prejuízo das demais consequências civis e penais cabíveis.

### CAPÍTULO II DAS AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 4º.** Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos e as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

- I – instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;
- II – padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
- III – na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;
- IV – considerar, na composição de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e
- V – disponibilizar, no sítio eletrônico oficial do Município, informações sobre as regras de participação nas licitações e de cadastramento, bem como sobre os prazos, as regras e as condições usuais de pagamento.

### CAPÍTULO III DA HABILITAÇÃO

**Art. 5º.** Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para entrega imediata ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial.

**Parágrafo único.** Considera-se entrega imediata aquela com prazo de até 30 (trinta) dias contados da ordem de fornecimento, nos termos do inciso X do *caput* do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 6º.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nas licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**§ 1º** A existência de restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista não impedirá a participação da microempresa ou da empresa de pequeno porte na licitação, sendo a comprovação da regularidade exigida somente para efeito de contratação.

**§ 2º** Para os fins deste artigo, entende-se por contratação a formalização do termo de contrato ou de instrumento equivalente, bem como a assinatura da ata de registro de preços.

**§ 3º** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento justificado da licitante, para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**§ 4º** O prazo de que trata o § 3º terá início no momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

**§ 5º** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o decurso dos prazos de regularização fiscal e trabalhista de que trata o § 3º.

**§ 6º** A não regularização da documentação no prazo previsto no § 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **CAPÍTULO IV DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**Art. 7º.** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**§ 1º** Entende-se haver empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ressalvado o disposto no § 2º.

**§ 2º** Na modalidade pregão, entende-se haver empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**§ 3º** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor proposta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**§ 4º** A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I – ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**§ 5º** Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação.

**§ 6º** No pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

**§ 7º** Nas demais modalidades de licitação, o prazo para apresentação de nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e constará do instrumento convocatório.

**§ 8º** Nas licitações com critério de julgamento por técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço nas propostas apresentadas, sendo facultado à microempresa ou à empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior, na forma do inciso I do § 4º.

**§ 9º** Os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, não prejudicam a aplicação do disposto neste artigo, nos termos do § 2º daquele artigo.

#### **CAPÍTULO V DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA, DA COTA RESERVADA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Art. 8º.** Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**Art. 9º.** Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**§ 1º** O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

**§ 2º** O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**§ 3º** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**§ 4º** Nas licitações pelo sistema de registro de preços ou com entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

§ 5º O disposto neste artigo não se aplica aos itens ou lotes de licitação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aos quais se aplica a licitação exclusiva prevista no art. 8º.

**Art. 10.** Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, sob pena de extinção do contrato, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I – o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II – que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelas licitantes, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III – que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de extinção do contrato;

IV – que a contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total e notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de extinção do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V – que a contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando a licitante for:

I – microempresa ou empresa de pequeno porte;

II – consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021; ou

III – consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do *caput* deverá ser comprovado no momento da aceitação da proposta ou, quando a habilitação anteceder o julgamento, no momento da habilitação, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência, no instrumento convocatório, de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I – a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II – a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III – a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a licitante ou contratada.

## CAPÍTULO VI DA APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS E DAS EXCEÇÕES

**Art. 11.** Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 8º a 10:

I – será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação, que deve ser considerado como um único item; e

II – poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observados os seguintes critérios:

a) a prioridade será aplicada quando as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente forem iguais ou superiores ao menor preço válido, até o percentual fixado no instrumento convocatório, observado o limite de 10% (dez por cento);

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese em que, atendidos os demais requisitos do certame, o objeto será adjudicado em seu favor;

c) não ocorrendo a contratação da empresa beneficiária na forma da alínea “b”, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente que se enquadrem na situação prevista na alínea “a”, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio, quando cabível, para definição da ordem de exercício do direito de preferência;

e) nas licitações a que se refere o art. 9º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte; e

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade somente será aplicada se a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou consórcio ou sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

§ 1º A prioridade de que trata o inciso II do *caput* não será presumida nem aplicada automaticamente, devendo sua adoção e o percentual fixado ser motivados, em cada contratação, no estudo técnico preliminar, no termo de referência ou em documento específico integrante da fase preparatória, com demonstração das circunstâncias concretas que a justificam, das condições de mercado e de que a medida contribui para os objetivos previstos no art. 1º.

§ 2º A adoção da prioridade não poderá resultar em restrição indevida à competitividade, em preferência arbitrária ou em vantagem incompatível com os princípios da isonomia, da impessoalidade, da economicidade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

§ 3º A ausência da motivação de que trata o § 1º impedirá a aplicação da prioridade no respectivo procedimento de contratação.

**Art. 12.** Não se aplica o disposto nos arts. 8º a 10 quando:

I – não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021, excetuadas as dispensas em razão do valor de que tratam os incisos I e II do *caput* do art. 75 da mesma Lei, nas quais a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte; ou

IV – o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

§ 1º A ocorrência da hipótese prevista no inciso I do *caput* deverá ser demonstrada na fase preparatória da contratação, com registro, nos autos, da pesquisa realizada para identificação dos fornecedores, podendo ser utilizados, entre outras fontes, o cadastro de que trata o inciso I do art. 4º, os sistemas oficiais de compras e a pesquisa de mercado.

§ 2º Para os fins do inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I – resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II – a natureza do bem, do serviço ou da obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

**Art. 13.** Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório ou em seus anexos, especialmente nos casos de itens exclusivos, cotas reservadas, prioridade local ou regional e subcontratação, de modo que se explicitem as condições de sua aplicação.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14.** Ato do Poder Executivo poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

**Art. 15.** Aplica-se subsidiariamente a este Decreto, nos casos omissos, o Decreto federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no que for compatível com a Lei Complementar nº 123, de 2006, com a Lei nº 14.133, de 2021, e com a legislação municipal.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Parágrafo único.** O disposto neste Decreto não se aplica aos processos de contratação cujos instrumentos convocatórios tenham sido publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2026.

**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laryssa Vieira da Graça Silva  
**Código Identificador:**07DEEC38

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Compras, comunica que o Termo de Referência referente à **aquisição de equipamentos e aparelhos destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Branquinha/AL** está disponível mediante solicitação pelo e-mail [saude@branquinha.al.gov.br](mailto:saude@branquinha.al.gov.br). Os interessados terão o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir desta publicação, para encaminhar suas propostas de preços. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [saude@branquinha.al.gov.br](mailto:saude@branquinha.al.gov.br).

**EDUARDO VILAR DA ROCHA**  
Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**  
Ramon Gomes da Silva  
**Código Identificador:**46202D8C

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 10/09-015/2026 – Dispensa de licitação nº 10/09-015/2026 – Fundamentação Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – objeto: aquisição emergencial de suplemento alimentar. Segue resultado:

- ODONTO HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.284.928/0001-33, apresentou proposta no valor global de R\$ 78.687,16 (setenta e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), conforme proposta juntada aos autos e os documentos de habilitação apresentados estão em conformidade ao exigido no edital, desta forma a referida empresa está **HABILITADA/VENCEDORA**.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 10/09-015/2026 – Processo nº 10/09-015/2026 – Dispensa de Licitação nº 10/09-015/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: ODONTO HOSPITALAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.284.928/0001-33 – Objeto: aquisição emergencial de suplemento alimentar, nas condições no Termo de Referência. Valor: R\$ 78.687,16 (setenta e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos). – Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias e será finalizado assim que o processo licitatório for concluído.

**Publicado por:**  
Cassia Maria Dos Santos  
**Código Identificador:**20B97353

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220250409014  
PREGÃO ELETRÔNICO: 28.3/2026  
ATA Nº: 25/2026  
OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO  
EMPRESA: R C DE FREITAS, CNPJ: 24.240.998/0001-50  
REPRESENTANTE: ROBERVAL CARNEIRO DE FREITAS  
ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, 388, FAROL, MACEIÓ-AL.  
(82) 8139-7607 OU (82) 8203-2203  
E-MAIL: [adm.rfcomercio@gmail.com](mailto:adm.rfcomercio@gmail.com)

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026071400016  
Data de Empenho: 14/07/2026  
Data de Entrega: 15/10/2026  
Solicitações de compra: FMS019900/2026  
Expedido em: 30/09/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 20.839,80 (vinte mil e oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 15 de outubro de 2026.

**JÚNIOR DANTAS**  
Gestor de Contratos

**Publicado por:**  
Gilmo Malta de Menezes  
**Código Identificador:**215031FE

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA**

**PORTARIA nº 36/2026**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR WILLIAM CRISTOVÃO ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARNEIROS – Estado de Alagoas**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com as atribuições descritas no artigo 42, incisos I a X.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Sra. **WILLIAM CRISTOVÃO ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 056.474.714-98, do Cargo em comissão de coordenador de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela portaria nº 034/2025, do quadro de pessoal deste município, até ulterior deliberação.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Carneiros-AL, 20 de maio de 2026.

**UBIRATANIA MARIA SANTANA**  
Prefeita Municipal

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que a Portaria nº. 36/2026 foi devidamente registrado e publicado nesta data na secretaria municipal de Administração.

Carneiros-AL, 20 de maio de 2026.

**TAMARA VIEIRA**  
Secretária Adjunta de Administração  
Portaria Nº 040/2009

**Publicado por:**  
Arnaldo de Araujo Alecio  
**Código Identificador:**E5190620

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº do Termo Aditivo:** 01.ARP001.PE.14/2025.

**Nº da ARP:** 001.PE.14/2021.

**Objeto da ARP:** contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, bem como, fornecimento de peças, acessórios e outros afins para motocicletas.

**Partes do Contrato:** MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ nº 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro, Chã Preta/AL e ISAAC SANTOS DA SILVA 05318856403, inscrita no CNPJ sob o nº 33.027.259/0001-85, com sede administrativa à Conjunto Residencial Manoel Tenorio, Centro, Chã Preta-AL.

**Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico.

**Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do pregão nº14/2025.

**Fundamentação Legal:** Nos termos da Lei 14.133/2021

**Vigência do Aditivo:** 12 meses a partir da data de sua assinatura

**Data da Assinatura:** 15/06/2026

**Signatários:** pelo Contratante, Mauricio de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Isaac Santos da Silva.

**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Cicero Correia  
**Código Identificador:**0FE6178A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**Nº do Termo Aditivo:** 04.2208.002-CC01/2022

**Nº do Contrato:** 2208.002-CC01/2022

**Objeto do Contrato:** Construção de 40 unidades habitacionais no município de Chã Preta/AL.

**Partes do Contrato:** MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, CNPJ nº 12.334.629/0001-57, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro, Chã Preta/AL e WSO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.730.683/0001-42, com sede administrativa à Cond. Residencial Nova Esperança, S/n, Lote 12, Centro – União Dos Palmares/AL.

**Modalidade de Licitação:** Concorrência

**Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo de vigência contratual.

**Fundamentação Legal:** Nos termos da Lei 8.666/1993

**Vigência do Aditivo:** 06 meses, contados a partir da data da assinatura.

**Data da Assinatura:** 15/06/2026

**Signatários:** pelo Contratante, Mauricio de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Wesley da Silva Oliveira

**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Cicero Correia  
**Código Identificador:**8543F1C9

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0707011/2026. Concorrência Eletrônica nº 06/2026. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia civil para execução da obra de construção da Unidade de Apoio à UBS Auderilda Tenório Florentino, no Município de Chã Preta/AL. O Prefeito do Município de Chã Preta/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve adjudicar e homologar o resultado do presente procedimento em favor da empresa BATISTA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.314.892/0001-78, com sede na Rua Silvana Silveira Silva, nº 2.286, Térreo, Centro, Tabira/PE, CEP 56.780-000, vencedora do Lote 1, no valor total de R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais).

Chã Preta/AL, 16 de outubro de 2026.

**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Cicero Correia  
**Código Identificador:**1C71F014

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**Nº do Termo Aditivo:** 01.01.0402002.2025-DE005.2025-FME

**Nº do Contrato:** 01.0402002.2025-DE005.2025-FME

**Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vistoria em transporte escolar

**Partes do Contrato:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ nº 31.262.377/0001-42, com sede Rua Dr. Chico Teixeira, S/n - Centro - Chã Preta - Alagoas e CENTRO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.502.102/0001-29, com sede administrativa à Avenida Menino Marcelo, nº154, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL.

**Modalidade de Licitação:** Dispensa Eletrônica.

**Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo de vigência contratual.

**Fundamentação Legal:** Nos termos da Lei 14.133/2021

**Vigência do Aditivo:** 12 meses, contados a partir da data da assinatura.

**Data da Assinatura:** 08/05/2026

**Signatários:** pelo Contratante, Ana Izabel Holanda Passos e, pela Contratada, Marcelo de Lima Pradines

**ANA IZABEL HOLANDA PASSOS**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jose Cicero Correia  
**Código Identificador:**6F66D113

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO

O município de Craíbas/AL, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 10.019/2026, cujo objeto é o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do município de Craíbas/AL", encontra-se REVOGADO, desde o dia 08 de julho de 2026, tornando-se nulo e sem nenhum efeito jurídico ou prático a partir desta data. Informa-se, outrossim, que a atualização do status do certame para "REVOGADO", bem como a respectiva fundamentação

legal desta decisão, já se encontram integralmente disponíveis para consulta pública no sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, plataforma eletrônica onde foi processado e realizado o referido pregão, bem como no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Craíbas/AL, 16 de outubro de 2026

**TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA**  
Prefeito do Município de Craíbas/AL

**Publicado por:**  
Tiago José de Lima  
**Código Identificador:**0FDAAAFD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 97, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Convoca a X Conferência Municipal de Saúde de Craíbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRAÍBAS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

**Considerando** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 797, de 9 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 27 de novembro de 2025, edição nº 226, página 231, que convoca a 18ª Conferência Nacional de Saúde, com o objetivo de propor diretrizes para a formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Considerando** a Resolução CNS nº 813, de 11 de junho de 2026, que redefine o calendário da 18ª Conferência Nacional de Saúde, estabelecendo a realização da etapa municipal em duas fases, a primeira de 16 de março a 4 de julho de 2026 e a segunda de novembro de 2026 a fevereiro de 2027;

**Considerando** a Resolução do Conselho Estadual de Saúde de Alagoas (CES/AL) nº 08, de 1º de abril de 2026, que aprova a realização da XI Conferência Estadual de Saúde de Alagoas e estabelece o período de realização de sua etapa municipal, com as alterações posteriores;

**Considerando** a Resolução CES/AL nº 21, de 1º de julho de 2026, que altera o art. 2º da Resolução CES/AL nº 08/2026, adequando o calendário da etapa municipal ao cronograma nacional e prevendo uma segunda fase, de novembro de 2026 a fevereiro de 2027, destinada aos municípios que não concluíram sua etapa municipal na primeira fase;

**Considerando** a Resolução Ad Referendum CES/AL nº 27, de 10 de agosto de 2026, que altera a data de realização da XI Conferência Estadual de Saúde de Alagoas para o período de 17 a 19 de maio de 2027, mantidas as demais disposições da Resolução CES/AL nº 21/2026 que não conflitem com o referido ato;

**Considerando** a Resolução nº 006/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Craíbas, que aprova a realização da X Conferência Municipal de Saúde de Craíbas no dia 12 de novembro de 2026, data compreendida na segunda fase do calendário das etapas municipais;

**Considerando** que os participantes da Conferência Municipal de Saúde terão como missão analisar as prioridades constantes do Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional e formular diretrizes para a saúde pública nas esferas municipal, estadual e federal;

### DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde de Craíbas, que será realizada no dia 12 de novembro de 2026, no Município de Craíbas/AL, a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com o Tema Central da 18ª Conferência Nacional de Saúde: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Art. 2º A X Conferência Municipal de Saúde de Craíbas será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo(a) Secretário(a) Adjunto(a) ou por quem o(a) Secretário(a) designar, e coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Craíbas.

Art. 3º O Regimento Interno da X Conferência Municipal de Saúde de Craíbas será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por intermédio de resolução, homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e com a realização da X Conferência Municipal de Saúde de Craíbas correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA**

Prefeito

### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Decreto nº 97, de 15 de outubro de 2026, registrado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Mural de Publicações afixado no átrio do Prédio Sede da Prefeitura de Craíbas, bem como encaminhado para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), no décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis (15/10/2026).

**VITOR SIMPLICIO BARBOSA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Robson Simplicio Santos

**Código Identificador:**353C4E86

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA /SEMED /CRAÍBAS Nº 07, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a designação dos membros titulares e suplentes e o número de representantes de cada segmento para compor o Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMPA) do Município de Craíbas/AL e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Craíbas/AL, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 597/2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no Município de Craíbas/AL;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º do referido Decreto, que estabelece os segmentos representados no Comitê e determina que seus membros titulares e suplentes sejam definidos e designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a articulação institucional, o acompanhamento, o monitoramento e o fortalecimento das ações da Política Municipal de Alfabetização;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os membros titulares e suplentes do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMPA), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Craíbas/AL, conforme a relação nominal estabelecida nesta Portaria.

**Art. 2º** O Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização (CEMPA) será composto por uma representação de cada segmento, constituído por membros titulares e suplentes, representantes dos segmentos previstos no Decreto Municipal que o instituiu:

**I – Secretaria Municipal de Educação:**

- Membro titular: Nadieje Maria Soares da Silva – CPF: 038.279.994-13
- Membro suplente: Marta Vieira de Farias – CPF: 041.501.704-10

**II – Articulador Municipal da Política de Alfabetização (RENALFA):**

- Membro titular: Thacyanne Ferreira de Oliveira – CPF: 083.463.344-27;

**- Presidente do Comitê**

- Membro suplente: Elaine Cristina Moura Silva Melo – CPF: 958.652.174-53

**III – Articulador do Programa Escola 10 e Interlocutor da Base:**

- Membro titular: Edvânia Farias de Souza Menezes – CPF: 958.652.174-53;

**- Vice Presidente do Comitê**

- Membro suplente: Vilma de Oliveira Santos Costa – CPF: 087.658.114-40

**IV – Educação Infantil:**

- Membro titular: Paloma Alice de Oliveira Silva – CPF: 123.180.094-14
- Membro suplente: Ana Clécia da Silva Santos – CPF: 034.475.344-19

**V – Anos Iniciais do Ensino Fundamental:**

- Membro titular: Ana Maria Queiroz da Silva – CPF: 082.888.414-57
- Membro suplente: Roseli Barbosa de Oliveira – CPF: 018.719.144-18

**VI – Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino:**

- Membro titular: Karolayne Ferreira de Aquino – CPF: 120.850.384-76
- Membro suplente: Valdemir de Farias da Silva – CPF: 121.045.284-70

**VII – Avaliação, Monitoramento e Indicadores Educacionais:**

- Membro titular: Álex Rubens Lima dos Santos – CPF: 030.915.094-94
- Membro suplente: José Adelson Gama - CPF: 958.555.724-04

**VIII – Educação Especial:**

- Membro titular: Leange Rosa Simplicio Barbosa – CPF: 563.428.964-53
- Membro suplente: Deysiane Maria Moura Santos – CPF: 101.667.248-83

**IX – Gestores das Unidades Escolares:**

- Membro titular: Edjane Maria da Conceição – CPF: 860.302.994-68
- Membro suplente: Maria Aparecida Pereira da Silva Barbosa. - CPF: 630.157.064-20

**X – Professores da Educação Infantil e/ou dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:**

- Membro titular: Elaine de Melo Silva Santos – CPF: 050.821.354-14
- Membro suplente: Dariela Melo Ribeiro – CPF: 026.686.594-18

**XI – Conselho Municipal de Educação:**

- Membro titular: Josefa Janaína Barbosa Rocha – CPF: 042.638.574-88
- Membro suplente: Erijane da Silva Macedo CPF: 108.864.134-27

**XII – Fórum Municipal de Educação:**

- Membro titular: Gilmar de Araújo Silva – CPF: 958.738.214-53
- Membro suplente: Josefa Sandra Melo Barbosa – CPF: 677.494.374-87

**XIII – Famílias ou representantes da Comunidade Escolar:**

- Membro titular: Valquiria de Oliveira Santos – CPF: 101.423.584-79

• Membro suplente: Jaqueline Pereira Lima Batista – CPF: 055.076.494-13

§ 1º A composição do Comitê deverá observar, sempre que possível, a representatividade dos diferentes territórios e das etapas de ensino da Rede Municipal de Ensino, conforme previsto no Decreto Municipal.

§ 2º A substituição dos membros titulares e suplentes deverá ser formalizada por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições do Decreto Municipal que instituiu o CEMPA.

**Art. 3º** A Presidência do Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização será exercida pelo Articulador Municipal da Política de Alfabetização (RENALFA), nos termos do art. 8º do Decreto Municipal.

**Art. 4º** A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida pelo(a) seguinte servidor(a), designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação:

I – Nome: Rosimeire de Araújo Silva – CPF: 037.941.714-62

Parágrafo único. Compete à Secretaria-Executiva desempenhar as atribuições previstas no art. 10 do Decreto Municipal.

**Art. 5º** Compete ao CEMPA desenvolver suas atividades em conformidade com as atribuições, a organização e as regras de funcionamento estabelecidas no Decreto Municipal que o instituiu, especialmente:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – articular as ações de alfabetização com as políticas e os programas estaduais e nacionais;

III – acompanhar os resultados das avaliações da aprendizagem e dos indicadores educacionais;

IV – propor estratégias para o fortalecimento das práticas pedagógicas e a recomposição das aprendizagens;

V – promover a articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VI – acompanhar as ações de inclusão e a garantia do direito à alfabetização dos estudantes público da Educação Especial;

VII – elaborar e acompanhar o plano anual de trabalho e os relatórios relativos à execução da Política Municipal de Alfabetização.

**Art. 6º** O Comitê reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada bimestre, e extraordinariamente, sempre que necessário, observadas as disposições do Decreto Municipal quanto à convocação, à realização das reuniões, ao quórum e ao registro das deliberações em ata.

**Art. 7º** A participação dos membros no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada, nos termos do art. 6º, § 3º, do Decreto Municipal.

**Art. 8º** Os casos omissos relativos à execução desta Portaria serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições do Decreto Municipal e demais normas aplicáveis.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Craíbas/AL, 14 de outubro de 2026.

**ANDRÉA MADEIRO**

Secretária Municipal de Educação

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Portaria SEMED nº 7, de 14 de outubro de 2026, registrada na Secretaria Municipal de Educação, publicada no seu Mural de Publicações e Avisos, bem como encaminhada para publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos (DOAMA), em 14/10/2026.

**ANDRÉA MADEIRO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Robson Simpício Santos

**Código Identificador:**8F21267D

**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 26/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 26/2026**

**EDITAL Nº 28/2026-HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições e considerando a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial designada pela Portaria nº 681/2026, **HOMOLOGA o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 26/2026**, destinado à contratação temporária de Oficineiro(a) de Corte e Costura para atuação no Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM.

Considerando a ausência de recursos no prazo estabelecido no Edital, ficam confirmadas as pontuações e a ordem de classificação divulgadas no resultado preliminar, que passam a constituir o resultado final do certame, conforme informações abaixo:

| Nº | Candidato(a)                   | CPF            | Pontuação Total | Classificação Final |
|----|--------------------------------|----------------|-----------------|---------------------|
| 01 | Maria Jose de Queiroz de Souza | ***.773.324-** | 70              | 1º                  |
| 02 | Maria Ivonete Gomes            | ***.344.214-** | 65              | 2º                  |

O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contados da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme interesse e necessidade da Administração Pública.

A convocação dos candidatos classificados observará a ordem de classificação e a necessidade da Administração, ficando a contratação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Publique-se.

Delmiro Gouveia/AL, 19 de outubro de 2026.

**CRISTIANA MARQUES LUNA**

Secretária Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos

**JOELMA MELO DA SILVA COSTA**

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**C03C65A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 26/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 26/2026**

**EDITAL Nº 29/2026- 1ª CONVOCAÇÃO DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº26/2026**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS DE DELMIRO GOUVEIA/AL, considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 26/2026, destinado à contratação temporária de Oficineiro (a) de Corte e Costura para atuação no Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, **CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo identificado(a) para**

apresentação da documentação necessária à contratação, nos termos do item 8 do Edital.

| Classificação | Nome do(a) candidato(a)        | Função                           |
|---------------|--------------------------------|----------------------------------|
| 1º lugar      | Maria José de Queiroz de Souza | Oficineiro(a) de Corte e Costura |

### 1. DO PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO

O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer no período de **20 a 22 de outubro de 2026**, das 08h as 12 e das 14h as 17h, na Sede da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, localizada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 388. Bairro Eldorado, para apresentação e conferência dos documentos necessários à contratação.

### 2. DA DOCUMENTAÇÃO

Conforme o item 8.2 do Edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – documento de identificação;

II – CPF;

III – comprovante de residência;

IV – comprovante de escolaridade;

V – comprovantes originais das informações apresentadas no processo seletivo;

VI – certidões e demais documentos exigidos pela Administração;

VII – declaração de que não possui impedimento legal para contratação pelo Poder Público;

VIII – declaração de disponibilidade para cumprimento da função.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação ficará condicionada à conferência da documentação, à comprovação dos requisitos previstos no Edital e à assinatura do Contrato Administrativo por Tempo Determinado.

Nos termos do item 8.3 do Edital, a não apresentação dos documentos exigidos ou a não assinatura do contrato no prazo estabelecido será considerada desistência, sendo convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Publique-se.

Delmiro Gouveia/AL, 19 de outubro de 2026.

### CRISTIANA MARQUES LUNA

Secretária Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**7581E00F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 26/2026

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 26/2026

EDITAL Nº 29/2026- 1ª CONVOCAÇÃO DO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
Nº26/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, MULHER E DIREITOS HUMANOS DE DELMIRO GOUVEIA/AL, considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 26/2026, destinado à contratação temporária de Oficineiro(a) de Corte e Costura para atuação no Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, **CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo identificado(a)** para apresentação da documentação necessária à contratação, nos termos do item 8 do Edital.

| Classificação | Nome do(a) candidato(a)        | Função                           |
|---------------|--------------------------------|----------------------------------|
| 1º lugar      | Maria José de Queiroz de Souza | Oficineiro(a) de Corte e Costura |

### 1. DO PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO

O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer no período de **20 a 22 de outubro de 2026**, das 08h as 12 e das 14h as 17h, na Sede da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, localizada na Rua Marechal Hermes da Fonseca, 388. Bairro Eldorado, para apresentação e conferência dos documentos necessários à contratação.

### 2. DA DOCUMENTAÇÃO

Conforme o item 8.2 do Edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – documento de identificação;

II – CPF;

III – comprovante de residência;

IV – comprovante de escolaridade;

V – comprovantes originais das informações apresentadas no processo seletivo;

VI – certidões e demais documentos exigidos pela Administração;

VII – declaração de que não possui impedimento legal para contratação pelo Poder Público;

VIII – declaração de disponibilidade para cumprimento da função.

### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação ficará condicionada à conferência da documentação, à comprovação dos requisitos previstos no Edital e à assinatura do Contrato Administrativo por Tempo Determinado.

Nos termos do item 8.3 do Edital, a não apresentação dos documentos exigidos ou a não assinatura do contrato no prazo estabelecido será considerada desistência, sendo convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Publique-se.

Delmiro Gouveia/AL, 19 de outubro de 2026.

### CRISTIANA MARQUES LUNA

Secretária Municipal de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**065009BF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

**CONTRATADO(A): ELIZANGELA BERNARDO DA SILVA.**

**DO OBJETO: CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes ao cargo de RECEPCIONISTA, com carga horária de 200 horas mensais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

**DA VIGÊNCIA:** 1º termo aditivo celebrado no período de 03/10/2026 à 03/10/2027, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

**CONTRATADO(A): GUSTAVO BARBOSA DE SA.**

**DO OBJETO: CONTRATADO(A)** deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes ao cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** com carga horária de 200 horas mensais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

**DA VIGÊNCIA:** 1º termo aditivo celebrado no período de 08/10/2026 à 08/10/2027, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:**EC17077C

## SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA RESULTAD DA SESSÃO

### RESULTADO

Processo Administrativo Nº 1300.012366.2026

Concorrência Pública Nº 08/2026

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo da construção civil para a execução de obras de requalificação urbana no Município de Delmiro Gouveia/AL, compreendendo a Reforma de Praça Pública – Pátio Múltiplos Eventos e a Construção de Estacionamento Público, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos integrantes do processo. O objeto será licitado de forma parcelada em 02 (dois) lotes, conforme a seguinte composição:

LOTE I – REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA – PÁTIO MÚLTIPLOS EVENTOS, no Município de Delmiro Gouveia/AL  
LOTE II – CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO, no Município de Delmiro Gouveia/AL.

Após cumprimento de todas as fases da sessão da Concorrência Pública, análise dos documentos inseridos na plataforma, obedecendo prazo legal para Recurso Administrativo, no dia 14 de outubro de 2026 encerrou a sessão com o seguinte resultado:

Lote 01: FRACASSADO

Lote 02: FRACASSADO

**ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Elaine Caroline Rodrigues Martins

**Código Identificador:**0BC24683

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, inscrita no CNPJ: nº12.262.721/0001-59, estabelecida na Rua Cel Alcantra, sem número, Centro, município de Flexeiras/AL, torna público que está requerendo ao Instituto de Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para as Sistema de Abastecimento de água, contemplando: Captação, adução, tratamento e distribuição de água para abastecimento público do município de Flexeiras/AL.

**Publicado por:**

Rodrigo José Lins de Magalhães

**Código Identificador:**A722A229

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

### CAMARA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO PORTARIA Nº 04/2026

*Exonera, a pedido, servidor ocupante do cargo efetivo de Controlador da Câmara Municipal e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, XIX, do Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo servidor **JÚLIO SEVERINO DE SOUSA**, constante do Processo Administrativo nº 11/2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 36 da Lei Municipal nº 278/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Girau do Ponciano), que prevê a exoneração a pedido;

**CONSIDERANDO** o art. 37, XVI e § 10, da Constituição Federal e a notificação expedida pelo Ministério Público do Estado de Alagoas nos autos da Notícia de Fato SAJ-MPAL nº 01.2026.00003130-3;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Legislativa, favorável ao pedido;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **JÚLIO SEVERINO DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 164.990.934-91, matrícula nº 47, do cargo efetivo de **Controlador de Despesas** do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Girau do Ponciano, com efeitos a partir de 16 de outubro de 2026.

**Art. 2º** A exoneração de que trata esta Portaria **não importa quitação** de eventuais valores que venham a ser apurados em face do servidor, nem prejudica a Notícia de Fato SAJ-MPAL nº 01.2026.00003130-3 ou quaisquer outros procedimentos administrativos, de controle externo ou judiciais relativos ao período de 02 de janeiro de 2021 a 14 de setembro de 2026.

**Art. 3º** O setor competente, por servidor diverso do exonerado, apurará e pagará as verbas devidas na forma da lei, a saber: saldo de remuneração, férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço constitucional e gratificação natalina proporcional, observado o art. 2º.  
**Art. 4º** O exonerado deverá entregar, no prazo de 10 dias, mediante termo, os bens, documentos, senhas e acessos sob sua responsabilidade, inclusive os relativos ao controle interno.

**Art. 5º** O setor de pessoal comunicará o ato ao Ministério Público, com cópia desta Portaria e da certidão de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos indicados no art. 1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Girau do Ponciano/AL, 15 de outubro de 2026.

**PAULO BISPO DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal

**ALEXANDRE NASCIMENTO DE BRITO**

1º Secretário da Mesa Diretora

**Publicado por:**

Danievson Menezes da Hora

**Código Identificador:**E0EFEFC7

## CAMARA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO PORTARIA Nº 05/2026

*Designa servidor para responder interinamente pelas atribuições de Controlador de Despesas, do Controle Interno da Câmara Municipal, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, XIX, do Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** o dever de a Câmara Municipal manter, de forma integrada com o Poder Executivo, sistema de controle interno, nos termos do art. 43 da Lei Orgânica Municipal e dos arts. 31 e 74 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo efetivo de Controlador da Câmara Municipal, em razão da exoneração a pedido do servidor Júlio Severino de Sousa, formalizada pela Portaria nº 04/2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade das atividades de controle interno e de evitar solução de continuidade na fiscalização da execução da despesa;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Legislativa, que recomendou a designação de responsável interino pelo controle interno;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor **DANIEVSON MENEZES DA HORA**, matrícula nº 143, Secretário Legislativo, para **responder interinamente pelas atribuições de Controlador de Despesas, do Controle Interno da Câmara Municipal**, a partir da data de efeito desta Portaria e até o provimento do cargo.

**Art. 2º** No exercício da designação, o servidor observará as atribuições previstas do cargo, prevista na Resolução nº 01, 04 de Agosto de 2026 e na legislação aplicável ao controle interno.

**Art. 3º** A designação de que trata esta Portaria, dará direito ao servidor à gratificação da diferença até os rendimentos de base do cargo em exercício, cessando a vantagem, se houver, com o provimento do cargo ou a revogação desta Portaria.

**Art. 4º** O servidor designado receberá, mediante termo, os documentos, relatórios, senhas e acessos aos sistemas do controle interno, devendo a entrega ser certificada por servidor diverso do ex-titular.

**Art. 5º** O setor de pessoal procederá aos registros funcionais pertinentes e comunicará o ato ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, se exigido, bem como ao Ministério Público, nos autos da Notícia de Fato SAJ-MPAL nº 01.2026.00003130-3, com cópia desta Portaria.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de outubro de 2026, data posterior a produção de efeitos da exoneração do Controlador.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Girau do Ponciano/AL, 15 de outubro de 2026.

**PAULO BISPO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal

**ALEXANDRE NASCIMENTO DE BRITO**  
1º Secretário da Mesa Diretora

**Publicado por:**  
Danievson Menezes da Hora  
**Código Identificador:**AA1A2341

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

#### GABINETE PREFEITO TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05140069/2026.**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA**, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do julgamento do Agente de Contratação (Pregoeira) e Comissão de Apoio, designado pela 008/2026, de 26 de fevereiro de 2026, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o procedimento licitatório, Concorrência Eletrônica nº

002/2026 cuja vencedora foi a empresa **TRA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 37.383.978/0001-90, vencedora do item 01, com um valor total de R\$ 2.560.689,00 (dois milhões e quinhentos e sessenta mil e seiscentos e oitenta e nove reais)

A empresa supracitada é vencedora da licitação Concorrência Eletrônica nº 002/2026 para a contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) no Município de Igreja Nova/AL.

Igreja Nova/AL, 16 de outubro de 2026

**TIAGO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Liliane Dos Santos  
**Código Identificador:**D0B2C2EE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E LAZER

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 04/2026 PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB Nº 04/2026 PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10140004/2026.

Olá, agentes culturais do Igreja Nova!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) (Lei nº. 14.399/2022), e fundamenta-se na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de regulamentação da PNAB), e na Instrução Normativa de Ações Afirmativas e Acessibilidade (IN nº 10/2023).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

#### 1.INFORMAÇÕES GERAIS

Este Edital é uma forma de reconhecer a importância das manifestações culturais já realizadas por toda a coletividade, povos e agentes, que fazem cultura: criam, produzem e promovem manifestações culturais no Município de Igreja Nova.

1.1.Quantos agentes culturais serão premiados?

Serão premiados 30 agentes culturais.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, as vagas podem ser ampliadas se sobrares recursos da PNAB de outros editais ou rendimentos.

1.2. Quantas vagas tem esse edital e qual o valor do prêmio?

No total, serão premiados 30 agentes culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

Categoria I: 30 vagas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, para premiação de agentes culturais do ARTESANATO, do Município de Igreja Nova, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O valor total deste edital é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02 – Poder Executivo

02 – Prefeitura

12 – Sec. Mun. De Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

1201 - Sec. Mun. De Cultura, Turismo, Esporte e Juventude.

13.392.008.2201 – Fomento à cultura – Política Nacional Aldir Blanc

3390.31 – Premiações Cult., Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Qual o prazo para inscrição? De 08h00 do dia 15/10/2026 até 13h00 do dia 23/10/2026.

1.3.Quem pode participar? Pode se inscrever no Edital qualquer agente/coletivo cultural com relevante contribuição artística e/ou cultural no Município de Igreja Nova.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 4 deste Edital.

Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

#### 1.4. Quem NÃO pode participar?

Não pode se inscrever neste Edital, agente cultural que:

- II - não cumpra os requisitos previstos neste edital;
- III - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Se você integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 1.6.

Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

A participação nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, se você participou das audiências e consultas públicas não está impedido de participar do edital e pode concorrer normalmente.

## 2. ETAPAS DO EDITAL

| ETAPAS                                                            | DATAS                                     |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Publicação do Edital                                              | 14 de outubro de 2026                     |
| Período de Inscrições                                             | 15 a 23 de outubro de 2026                |
| Avaliação e seleção das propostas                                 | 22 e 23 de outubro de 2026                |
| Resultado preliminar                                              | 23 de outubro de 2026, após às 13h00.     |
| Recursos (Se houver)                                              | 26 a 29 de outubro de 2026                |
| Resultado dos recursos (Se houver) e Resultado Final              | 30 de outubro de 2026                     |
| Processo de Habilitação dos Selecionados                          | 02 e 03 de novembro de 2026               |
| Resultado preliminar dos Habilitados                              | 03 de novembro de 2026, após às 13h00.    |
| Recurso de habilitação                                            | 04 a 06 de novembro de 2026               |
| Resultado dos recursos (Se houver), Resultado Final e Homologação | 06 de novembro de 2026                    |
| Assinatura do recibo de premiação cultural                        | 07 a 10 de novembro de 2026               |
| Período de pagamento                                              | 10 de novembro até 31 de dezembro de 2026 |

A seguir vamos detalhar cada uma dessas etapas.

## 3. INSCRIÇÕES

### 3.1. Como posso me inscrever?

Você pode fazer a inscrição de forma escrita, oral ou por vídeo. Também poderá fazer presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Em caso de inscrição oral, você pode comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Cultura para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Disponibilizamos um pequeno roteiro para auxiliar você na inscrição oral ou por vídeo, que está no Anexo 2.

Atenção! Ao se inscrever você aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB).

### 3.2. Quais documentos preciso apresentar para realizar a inscrição?

Você deve entregar fisicamente os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição - Anexo 1;
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Igreja Nova, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, ou outros materiais. É possível comprovar a atuação também por meio de declaração oral ou escrita de membros da comunidade.
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ - Anexo 4.

## 4. COTAS

### 4.1. Há cotas neste Edital?

Sim. Para pessoas negras, Pessoas indígenas e Pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão declarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no Formulário de Inscrição e indicar para quais cotas irá concorrer.

4.2. É possível concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas?

SIM!

Esse caso é a chamada concorrência concomitante e é possível para os inscritos neste Edital!

Você pode concorrer ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

ATENÇÃO! Se você se inscrever em uma das categorias de cotas mas atingir nota suficiente para se classificar dentro das vagas oferecidas para ampla concorrência, você não ocupará as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, você será selecionado nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### 4.3. E se eu for aprovado como cotista e desistir?

Caso você desista da vaga destinada a cotas, a sua vaga será ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### 4.4. E se não forem preenchidas as vagas reservadas às cotas?

Haverá o remanejamento das cotas.

No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos para as vagas das categorias de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### 4.5. Agente cultural que for pessoa jurídica ou coletivo pode se inscrever pelas cotas?

Vamos entender um pouco sobre a aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos.

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração.

## 5. ETAPA DE SELEÇÃO

### 5.1. O que é a etapa de seleção?

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao

desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Igreja Nova, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 5.2.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

#### 5.2. Quais são os critérios de avaliação?

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

| Critérios obrigatórios                                                                                                                                                              | Pontuações Máximas |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município/estado                                                                                                                      | 25                 |
| 2- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente | 25                 |
| 3- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)                                                                | 25                 |
| 4- Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc              | 25                 |

Além da pontuação acima, você pode ganhar pontos extras, nas seguintes hipóteses:

| Ponto extra                                                                          | Pontuação única  |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Agentes culturais do gênero feminino                                                 | 5                |
| Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH (Território de vulnerabilidade) | 5                |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA MÁXIMA</b>                                                        | <b>10 pontos</b> |

#### 5.3. Como funciona o sistema de pontuação?

Cada agente cultural poderá receber no máximo 100 pontos e no mínimo 50 pontos.

O(a) agente cultural que somar menos de 50 pontos será desclassificado(a).

A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.

#### 5.4. E se houver empate? Como desempatar?

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1, 2, 3 e 4 nessa ordem.

Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

#### 5.5. Quem analisa as inscrições?

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas de todos os inscritos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A comissão será designada por portaria.

#### 5.6. Quem NÃO pode fazer parte da comissão de seleção?

Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

#### 5.7. Não estou satisfeito com o resultado provisório, o que fazer?

Você pode recorrer ao resultado provisório da etapa de seleção, preenchendo o Modelo do Anexo 6.

O recurso será destinado a Comissão de Avaliação e deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da lei nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, em dias úteis.

Você deve apresentar o recurso de forma escrita, oral ou por vídeo, presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Esse resultado será divulgado no diário oficial da AMA, e no site oficial do município.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da AMA.

#### 6. ETAPA DE HABILITAÇÃO

##### 6.1 O que é a etapa de habilitação?

É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

##### 6.2 Qual o prazo para apresentar esses documentos de habilitação?

O agente cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo de 02 dias após a publicação do resultado final de seleção, presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, os documentos que serão listados a seguir.

Mas, ATENÇÃO!

A lista de documentos que precisam ser apresentados nessa etapa são diferentes, a depender se o agente é pessoa física, pessoa jurídica ou grupo ou coletivo sem CNPJ.

Vamos ver quais documentos precisa apresentar em cada caso.

##### 6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa?

###### 6.3.1 Se você for agente cultural pessoa física:

I. Documento pessoal que tenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. Contas relativas à residência ou declaração assinada por você, para fins de comprovação de endereço.

Atenção! A comprovação de residência será dispensada caso você:

I - pertença à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertença a população nômade ou itinerante; ou

III - se encontrem em situação de rua.

###### 6.3.2 Se você for agente cultural pessoa jurídica:

I. documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II. o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III. ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

###### 6.3.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I. documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

II. Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço.

##### 6.4 Não estou satisfeito com o resultado dessa etapa. O que fazer?

Você pode recorrer ao resultado da etapa de habilitação, preenchendo o Modelo do Anexo 6.

O recurso será destinado a Comissão de Avaliação, e deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado.

Você pode apresentar o recurso de forma escrita, oral ou por vídeo, presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Em caso de recurso apresentado de forma escrita ou por vídeo, você pode entregar presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial da AMA.

Mas, atenção! Após essa etapa, não caberá mais recurso.

#### 7. RESULTADO FINAL E RECEBIMENTO DO PRÊMIO

##### 7.1 Fui aprovado no resultado final. E agora?

Parabéns!

Agora se encerraram todas as etapas do Edital.

Com a sua aprovação e assinatura do recibo, você receberá o prêmio!

O último passo será assinar o recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 5 deste Edital.

Você receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome). Aquela que foi indicada no formulário de inscrição.

#### 8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

##### 8.1. Como acompanhar todos os resultados e etapas deste edital?

É muito importante que você acompanhe todas as etapas e resultados deste edital.

Este Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [igrejanova.al.gov.br](http://igrejanova.al.gov.br)

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observação dos prazos serão de sua responsabilidade. Portanto, após se inscrever, fique atento a todas as publicações no diário oficial da AMA e nas mídias sociais oficiais.

8.2 Ainda tem dúvidas? Fale conosco!

Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura.in@yahoo.com

As questões não previstas no Edital serão solucionadas pelo Secretário Municipal de Cultura.

8.2.Quanto tempo vale o resultado deste Edital?

A validade do resultado deste Edital é até 31 de dezembro de 2026.

#### 9.ANEXOS

Este Edital é composto pelos 6 anexos abaixo, que serão disponibilizados no [igrejanova.al.gov.br](http://igrejanova.al.gov.br) - bem como disponibilizados na sede da Secretaria Municipal de Cultura:

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Roteiro para inscrição oral ou por vídeo

Anexo 3 - Trajetória Cultural

Anexo 4 - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo 5 - Recibo de premiação cultural

Anexo 6 - Formulário de Recurso

Igreja Nova/AL, 14 de outubro de 2026.

**SIVALDO FERREIRA**

Secretário Municipal

**Publicado por:**

Irã Cesar de Araújo Barbosa

**Código Identificador:**C8CBB2DC

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI LEI MUNICIPAL Nº 263 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

*Suprime o artigo 6º da Lei nº 249/2025 de 19 de DEZEMBRO de 2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026).*

Faço saber, que o **POVO DE INHAPI, Estado de Alagoas**, por intermédio de seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica suprimido o **artigo 6º** da Lei nº 249/2025 de 19 de DEZEMBRO de 2025 (**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026**), que assim dispõe:

*"Art. 6º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei."*

**Art 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Inhapi-AL, 16 de outubro de 2026.

**GILSON TENÓRIO CAVALCANTE**

Prefeito

**Publicado por:**

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

**Código Identificador:**14E2B71B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI LEI MUNICIPAL Nº 264 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE INHAPI – AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, observadas a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da

Educação nº 9.394/1996, a Lei Federal nº 15.247/2025 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais normas educacionais aplicáveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Inhapi – AL, destinada a assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, mediante ações articuladas de ensino, acompanhamento e apoio à aprendizagem.

**Parágrafo único.** A Política também abrangerá ações de promoção da linguagem oral e escrita na Educação Infantil, respeitadas as especificidades dessa etapa, e de recomposição das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação de Inhapi (SEMED) coordenará a implementação da Política Municipal de Alfabetização, através do Comitê Estratégico Municipal ou equivalente, responsável pela governança sistêmica da política de alfabetização em colaboração com as unidades escolares e os demais órgãos e instâncias competentes.

**Art. 3º** Para os fins desta Lei, considera-se:

I – alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética e de suas convenções, articulado ao desenvolvimento da leitura com compreensão, da produção escrita, da oralidade e da autonomia em situações comunicativas;

II – letramento: participação em práticas sociais e culturais de leitura e escrita, compreendendo seus usos, funções e significados em diferentes contextos, gêneros e suportes;

III – indissociabilidade entre alfabetização e letramento: articulação entre o ensino sistemático do sistema de escrita alfabética e as práticas sociais significativas de leitura e escrita;

IV – fluência em leitura: capacidade de ler com precisão, ritmo adequado e prosódia, em articulação com a compreensão do texto;

V – alfabetização matemática: desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, raciocínio e comunicação matemática para interpretar e resolver situações em diferentes contextos;

VI – recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas intencionais, fundamentadas em diagnósticos, para assegurar aprendizagens essenciais ainda não consolidadas.

**Art. 4º** São agentes envolvidos na implementação desta Política, conforme suas atribuições legais e institucionais:

I – professores da pré-escola e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II – profissionais responsáveis por projetos de intervenção pedagógica e atendimento educacional especializado;

III – professores de apoio e demais profissionais de suporte à inclusão, quando previstos na organização da rede;

IV – diretores, coordenadores pedagógicos, articuladores e equipes técnicas da SEMED;

V – profissionais das equipes multiprofissionais que atuem na rede, respeitadas suas competências;

VI – estudantes, famílias, conselhos escolares e comunidade escolar.

#### CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

**Art. 5º** São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – garantia do direito à aprendizagem da leitura, escrita, oralidade e matemática, com qualidade, equidade e inclusão;

II – cooperação entre União, Estado de Alagoas e Município, em regime de colaboração;

III – articulação entre SEMED, unidades escolares e instituições de Educação Infantil;

IV – observância da Constituição Federal, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da BNCC, do Referencial Curricular de Alagoas, dos planos de educação vigentes e das normas aplicáveis;

V – continuidade pedagógica entre Educação Infantil e Ensino Fundamental, sem antecipação obrigatória da alfabetização formal na Educação Infantil;

VI – participação das famílias e da comunidade escolar;

VII – respeito à liberdade, à diversidade étnico-racial, cultural, linguística, territorial e às diferenças individuais;

VIII – pluralismo de ideias, diálogo, reflexão sobre a prática e trabalho colaborativo;

IX – enfrentamento das desigualdades educacionais, com atenção às crianças com deficiência, neurodivergentes, em vulnerabilidade social, residentes no campo ou matriculadas em turmas multisseriadas;

X – valorização dos profissionais da educação e compartilhamento de práticas pedagógicas;

XI – indissociabilidade entre alfabetização e letramento em experiências significativas e adequadas à infância.

Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – promover, na Educação Infantil, experiências lúdicas e significativas que favoreçam o desenvolvimento da oralidade, o contato com a literatura, a exploração de diferentes linguagens e a aproximação com a cultura escrita, respeitados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e as especificidades das crianças de zero a cinco anos de idade;

II – assegurar a progressiva universalização da alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, considerando o alcance da meta de 80% das crianças alfabetizadas até 2030, pactuada a partir do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III – definir metas anuais e indicadores de aprendizagem e equidade, com revisão periódica dos resultados, por meio do desenvolvimento de projetos e ações estratégicas de alfabetização, visando ao aprimoramento do desempenho institucional e à garantia da qualidade do ensino oferecido aos estudantes;

IV – viabilizar a aquisição e/ou produção própria de materiais didático-pedagógicos para a alfabetização, assegurando recursos diversificados e alinhados às necessidades específicas dos estudantes;

V – assegurar acessibilidade, adequações pedagógicas, tecnologias assistivas e recursos para estudantes público-alvo da Educação Especial;

VI – integrar tecnologias e metodologias diversificadas com avaliação de sua contribuição para a aprendizagem no ciclo de alfabetização;

VII – promover ações sistemáticas de recomposição das aprendizagens destinadas, prioritariamente, aos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que ainda não tenham consolidado as habilidades essenciais em leitura, escrita e matemática;

VIII – promover alfabetização e letramento integrados, com leitura, compreensão, interpretação e produção de diferentes gêneros textuais em situações reais de comunicação, valorizando os conhecimentos prévios, as vivências socioculturais e a diversidade de linguagens presentes no cotidiano escolar.

IX – ampliar o acesso à literatura, a espaços de leitura e a experiências de leitura compartilhada com as famílias.

Art. 7º São diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I – fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federativos;

II – foco na alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano, com apoio continuado àquelas que necessitem de recomposição;

III – respeito à autonomia municipal e às competências dos demais entes federativos;

IV – reconhecimento do protagonismo do Município na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de sua rede;

V – enfrentamento das desigualdades sociais, territoriais, de gênero e étnico-raciais;

VI – estímulo ao hábito da leitura e da escrita de diversos gêneros textuais, promovendo a fruição literária por meio de ações integradas entre escola, famílias, bibliotecas e comunidade, consolidando a leitura como prática social cotidiana;

VII – acompanhamento pedagógico sistemático do planejamento e da rotina docente, assegurando o alinhamento à BNCC, priorizando habilidades essenciais de cada ano escolar;

VIII – utilização das avaliações para monitoramento, orientação e replanejamento pedagógico, visando adequar o cumprimento das metas ao longo do ano letivo escolar;

IX – realização de formação continuada de professores, coordenadores e gestores escolares que atuem na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

X – planejamento estratégico de ações específicas para escolas do campo, turmas multisseriadas e estudantes que enfrentem barreiras à participação e à aprendizagem, garantindo o princípio da equidade.

## CAPÍTULO III – DA GOVERNANÇA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º Compete à SEMED, no âmbito de suas atribuições:

I – coordenar e orientar a implementação da Política;

II – estabelecer plano de ação, metas anuais, indicadores e instrumentos de acompanhamento;

III – promover formação continuada e apoio técnico-pedagógico às unidades escolares;

IV – organizar a distribuição de materiais e a oferta de recursos de acessibilidade;

V – sistematizar resultados de aprendizagem e produzir relatórios periódicos;

VI – articular programas e ações em regime de colaboração.

Art. 9º Compete às unidades escolares, observadas as orientações da SEMED:

I – incorporar as ações de alfabetização ao planejamento pedagógico e ao projeto político-pedagógico;

II – realizar avaliações diagnósticas e formativas e planejar intervenções conforme as necessidades identificadas;

III – acompanhar os avanços dos estudantes, inclusive os que demandem apoio individualizado;

IV – promover a participação das famílias e ações de incentivo à leitura;

V – registrar e compartilhar resultados e práticas pedagógicas.

Art. 10. A implementação da Política Municipal de Alfabetização será acompanhada pelo Conselho Municipal de Educação.

## CAPÍTULO IV – DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 11. A implementação da política será operacionalizada por projetos e ações integradas nos seguintes eixos de atuação estruturantes da Política Nacional para a Alfabetização na Idade Certa:

I – governança e gestão da política de alfabetização:

a) desenvolvimento permanente da capacidade profissional dos educadores e dos gestores para a gestão dos processos de ensino e aprendizagem no campo da alfabetização e para o monitoramento continuado dos resultados de aprendizagem, com vistas à reorientação dos esforços pedagógicos no nível da sala de aula e da escola;

b) desenvolvimento permanente da capacidade profissional das equipes gestoras das escolas e da rede de ensino, para que possam construir e consolidar uma cultura institucionalizada de sucesso e eficácia escolar para todos os estudantes e para os profissionais sob sua liderança, levando em consideração as características singulares do território, o contexto sociocultural instalado na comunidade escolar e a promoção da equidade educacional;

c) desenvolvimento permanente da capacidade da Rede de Ensino de estabelecer e sustentar processos de articulação técnico-pedagógica e político-institucional, nos quais o governo municipal possa ampliar e aprofundar processos colaborativos de gestão e formação dedicados à melhoria contínua da política de alfabetização e das práticas de gestão;

II – formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar:

a) implementação de ações de formação focadas na melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar e destinadas a gestores educacionais e professores que atuem na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

b) os processos formativos deverão acompanhar as orientações das formações promovidas pelo Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada;

c) os processos formativos devem ser pautados por uma perspectiva dialógica, reflexiva e colaborativa sobre a própria prática pedagógica, valorizando a troca de experiências entre os pares.

III – melhoria e qualificação da infraestrutura física e de insumos pedagógicos;

a) melhoria e expansão da infraestrutura física e pedagógica das escolas, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade do processo de alfabetização;

b) apoio à instalação de espaços de incentivo a práticas de leitura apropriados à faixa etária, ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos estudantes;

c) disponibilização de materiais didáticos suplementares, a serem elaborados em articulação com Estado e União, destinados a atender aos objetivos do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

IV – Avaliação:

a) para fins de monitoramento da política, serão utilizadas informações das avaliações realizadas pelas escolas, as realizadas em toda a rede, avaliações do Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas (SAVEAL), O Indicador de Criança Alfabetizada (ICA);

b) os resultados das avaliações fornecerão subsídios para a evolução contínua das políticas de alfabetização, da gestão das escolas e das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, com foco na melhoria dos resultados educacionais e com ênfase na redução das desigualdades de aprendizagem observadas entre os estudantes.

V – reconhecimento e compartilhamento de boas práticas:

a) estabelecimento de estratégias para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão escolar exitosas, no campo da garantia do direito à alfabetização, desenvolvidas por professores e gestores das instituições de educação infantil e dos anos iniciais.

Art. 12. Sem prejuízo de outras estratégias, no âmbito municipal será instituído, nos termos de regulamento, anualmente, prêmio ou bonificação destinado ao reconhecimento dos esforços e das iniciativas das unidades escolares e seus profissionais, considerando as metas estabelecidas e os resultados das avaliações das turmas de alfabetização.

Art. 13. Constituem estratégias prioritárias de implementação desta política no município de Inhapi:

I – adesão ao regime de colaboração com a União e Estado de Alagoas, com vistas à articulação com estes entes federativos e os seus sistemas de ensino na realização das políticas, dos programas e das ações estabelecidas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Escola 10 – Criança Alfabetizada;

II – articulação entre os sistemas de avaliação da aprendizagem da educação básica, para o apoio à tomada de decisões de gestão no âmbito da rede de ensino, das escolas e dos processos de ensino-aprendizagem, e disponibilização de instrumentos diversificados de avaliação da aprendizagem dos estudantes;

III – investimento e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos das Creches e Unidades de Ensino dos Anos Iniciais;

IV – investimento financeiro para a formação de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares, para a disponibilização de materiais didáticos complementares e outros recursos pedagógicos e para a melhoria da infraestrutura escolar;

V – aplicação de avaliações diagnósticas no início e no final do ciclo de alfabetização estruturadas internamente pela rede e por meio da plataforma do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VI – monitoramento contínuo e divulgação dos resultados das avaliações externas e das avaliações diagnósticas, formativas e somativas da alfabetização, considerando dados sobre equidade;

VII – incentivo à leitura literária por meio da circulação de livros, práticas de leitura e participação das famílias na construção de rotinas de leitura com e para as crianças;

VIII – reconhecimento e disseminação de práticas pedagógicas exitosas, respeitadas as diferenças de contexto.

Parágrafo único. As ações de formação, materiais, avaliação e intervenção deverão ser articuladas entre si e orientadas por evidências das aprendizagens, com respeito à autonomia pedagógica e às normas curriculares.

## CAPÍTULO V – DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 14. O acompanhamento da Política utilizará informações de avaliações realizadas pela rede e pelas escolas, do Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas (SAVEAL), do Indicador Criança Alfabetizada (ICA) e de outros indicadores oficiais pertinentes, observada a proteção de dados pessoais.

Art. 15. A SEMED estabelecerá procedimentos periódicos de diagnóstico, análise dos resultados, planejamento de intervenções, monitoramento dos avanços e revisão das estratégias, considerando indicadores de aprendizagem e equidade.

§ 1º Os resultados deverão orientar o apoio pedagógico às escolas e aos estudantes, não constituindo finalidade isolada da Política.

§ 2º Os resultados das avaliações deverão subsidiar a identificação das habilidades não consolidadas, a organização de agrupamentos pedagógicos, a definição de intervenções específicas e o acompanhamento da evolução das aprendizagens.

§ 3º A SEMED e as unidades escolares deverão promover momentos periódicos de análise coletiva dos resultados, com vistas ao replanejamento das práticas pedagógicas e à redução das desigualdades de aprendizagem.

Art. 16. A SEMED elaborará relatório periódico de acompanhamento da Política, com informações sobre ações executadas, metas, resultados, desafios e medidas de aprimoramento, a ser compartilhado com as instâncias competentes, respeitadas as normas de transparência e proteção de dados.

## CAPÍTULO VI – DO FINANCIAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observada a legislação orçamentária e financeira vigente, podendo ser utilizados recursos provenientes de programas e transferências legalmente admitidos.

Art. 18. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, inclusive quanto a metas, plano de ação, responsabilidades operacionais e procedimentos de monitoramento.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inhapi-AL, 16 de outubro de 2026

**GILSON TENORIO CAVALCANTE**

Prefeito

**Publicado por:**

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

**Código Identificador:**B2057AB3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 057-2026

**Processo:** Nº 20260917.013

**Dispensa de Licitação nº 034/2026**

**Contratante:** Município de Inhapi/AL

CNPJ.: 12.226.197/0001-60

**Contratado:** JAKSON LACERDA DA SILVA- ME

**CNPJ nº** 22.845.260/0001-09

**Objeto:** contratação de empresa especializada no fornecimento de pães para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência

**Vigência:** A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Diário Oficial do Municípios Alagoanos na forma do inciso I do art. 176 da Lei nº 14.133, de 2021

**Valor Global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**

**Signatários:** Gilson Tenório Cavalcante, pela contratante e Jakson Lacerda Da Silva, pela contratada.

**Celebrado:** em 16/10/2026

**Publicado por:**

Jose Flavio Lisboa da Silva

**Código Identificador:**AB67377B

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS**

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

Processo administrativo: nº 09280003/2026. Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais médico-hospitalares, materiais de enfermagem, insumos assistenciais e demais produtos correlatos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jacaré dos Homens/AL. Abertura das propostas no dia 03 de novembro de 2026, às 09:00h; Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)). Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos site: <https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao>, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail: [licitacaopmjal@gmail.com](mailto:licitacaopmjal@gmail.com), na Sede da Comissão de Contratação, situado a Rua José Alves Feitosa, S/N. Centro, Jacaré dos Homens - AL CEP: 57430-000, no Horário de: 08:00h às 13:00h.

Jacaré dos Homens/AL, 16 de outubro de 2026.

**MARIA DO SOCORROMELO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Franssoal Monteiro do Carmo  
**Código Identificador:**0C06BBA6

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº:** 15/2026

**Processo Administrativo nº:** 67/2026

**Data e horário da sessão pública:** 30/10/2026 às 08:00 horas.

**Editais e anexos disponível em:** <https://bnc.org.br>, <https://jacuipe.al.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O Município de Jacuípe/AL, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133/21, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo elaboração, implantação, atualização e gestão do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC pelo período de 12 meses, com o fornecimento de peças e insumos discriminados no Termo de Referência.

**TIAGO FEITOSA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Ricardo Barbosa Julião  
**Código Identificador:**9848AB70

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LP**

**Isnaldo Lopes Bertoldo**, casado, agricultor e comerciante, inscrito no CPF sob nº 113.079.354-00 e RG. 2000001236770 SSP/AL, residente e domiciliado em Maceió/AL, torna público que requereu da SEMARH – Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Jequiá da Praia/AL, a **Licença Ambiental Prévia – LP**,

para Implantação de um loteamento residencial, Localização (Google Earth) Lat: 10° 0'28.47"S Long: 36° 1'43.01"O, localizado na Ladeira do Senhor Dezinho, s/nº – Estrada de Ligação à BR 101 Sul, Centro – Jequiá da Praia/AL, com área de 5.411,44m².

**ISNALDO LOPES BERTOLDO**  
Proprietário  
CPF: 113.079.354-00

**Publicado por:**  
Jose Fabiano da Silva Santos  
**Código Identificador:**A664F538

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA GP Nº 617/2026,**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1º da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr. (a) **LIBERALINO PEDRO DOS SANTOS SILVA**, inscrito (a) no CPF sob nº 129.261.894-94, para o cargo e provimento em **Comissão de Assessor Jurídico**, símbolo CC-11, da Procuradoria Geral do Município, com base na Lei Delegada nº 01 de 21 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Lei nº 400 de 06 de junho de 2025, que altera a estrutura administrativa da Prefeitura de Jequiá da Praia – AL.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 16 de outubro de 2026.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**  
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 16 de outubro de 2026.

**LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Publicado por:**  
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404  
**Código Identificador:**EEB20427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA/SEMED Nº 05/2026, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026**

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Jequiá da Praia – AL, a Estrutura Administrativa e Pedagógica de apoio à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças, com qualidade, equidade e no tempo adequado; CONSIDERANDO as diretrizes e normas educacionais vigentes relacionadas à alfabetização e ao direito à aprendizagem; CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e a importância do regime de colaboração entre União, Estado e Município; CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar ações de leitura, escrita, oralidade, matemática e demais aprendizagens essenciais ao processo de alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da utilização pedagógica dos resultados das avaliações para identificação das necessidades de aprendizagem, planejamento de intervenções e acompanhamento da evolução dos estudantes;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidades e fluxos de trabalho entre a Secretaria Municipal de Educação, as equipes técnicas e pedagógicas, as unidades escolares e os profissionais envolvidos nas ações de alfabetização;

CONSIDERANDO os critérios estabelecidos para a inscrição e certificação na 3ª Edição do Selo Criança Alfabetizada, especificamente o indicador que requer a implementação de estrutura administrativa e pedagógica exclusiva para a alfabetização;

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I**

### **DA FINALIDADE, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Jequiá da Praia – AL, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada a fortalecer a capacidade institucional do Município para elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

**Art. 2º** A Política Municipal de Alfabetização será orientada pelos princípios da:

- I – garantia do direito à aprendizagem e à alfabetização;
- II – qualidade e equidade educacional;
- III – redução das desigualdades de aprendizagem;
- IV – articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- V – valorização e formação continuada dos profissionais da educação;
- VI – utilização pedagógica das avaliações e dos dados educacionais;
- VII – acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes;
- VIII – colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares e demais instituições envolvidas;
- IX – articulação com as políticas e programas estaduais e federais relacionados à alfabetização;
- X – desenvolvimento integral dos estudantes.

**Art. 3º** São objetivos da Estrutura Administrativa e Pedagógica:

- I – organizar e integrar as ações municipais de alfabetização;
- II – fortalecer a capacidade técnica e pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
- III – acompanhar os indicadores de aprendizagem dos estudantes;
- IV – promover intervenções pedagógicas baseadas nas necessidades identificadas;
- V – fortalecer as ações de recomposição das aprendizagens;
- VI – promover formação continuada articulada às necessidades da Rede;
- VII – apoiar as unidades escolares no planejamento, acompanhamento e avaliação da aprendizagem;
- VIII – fortalecer a articulação entre alfabetização, leitura, escrita e matemática;
- IX – promover o acompanhamento da trajetória de aprendizagem dos estudantes;
- X – sistematizar, analisar e utilizar evidências para o planejamento das ações educacionais.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO**

**Art. 4º** A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será composta, de acordo com a organização administrativa da Secretaria Municipal de Educação, por:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Coordenação Municipal da Política de Alfabetização;
- III – Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – RENALFA;
- IV – Articulação Pedagógica da Alfabetização;
- V – Coordenação de Formação Continuada;
- VI – Coordenação de Avaliação e Monitoramento;
- VII – Coordenação de Recomposição das Aprendizagens;
- VIII – Coordenação da Educação Infantil, especialmente no que se refere à transição para o Ensino Fundamental;
- IX – equipes gestoras e coordenadores pedagógicos das unidades escolares;

X – professores e demais profissionais responsáveis pelos processos de ensino e aprendizagem;

XI – equipe técnica e administrativa de apoio.

Parágrafo único. A atuação dos integrantes da estrutura deverá ocorrer de forma articulada, respeitadas as competências administrativas e pedagógicas de cada área.

## **CAPÍTULO III**

### **DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO**

**Art. 5º** A Coordenação Municipal da Política de Alfabetização ficará vinculada à Secretaria Municipal de Educação e terá como finalidade coordenar, integrar e acompanhar as ações municipais voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens.

**Art. 6º** Compete à Coordenação Municipal da Política de Alfabetização:

- I – elaborar, acompanhar e revisar o Plano Municipal de Alfabetização;
- II – coordenar a execução das metas e estratégias da Política Municipal de Alfabetização;
- III – articular as ações da Secretaria Municipal de Educação com as unidades escolares;
- IV – acompanhar os indicadores de alfabetização e aprendizagem da Rede Municipal;
- V – analisar dados e evidências educacionais para subsidiar o planejamento;
- VI – organizar estratégias de intervenção pedagógica a partir dos resultados das avaliações;
- VII – acompanhar programas, projetos e ações municipais relacionados à alfabetização;
- VIII – articular as ações municipais ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às políticas e programas estaduais relacionados à alfabetização;
- IX – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
- X – propor medidas para melhoria dos resultados de aprendizagem;
- XI – apoiar as escolas na elaboração, execução e acompanhamento dos planos de intervenção pedagógica;
- XII – acompanhar projetos municipais de leitura, escrita, matemática e alfabetização;
- XIII – promover a disseminação e sistematização de práticas pedagógicas exitosas;
- XIV – organizar reuniões periódicas com os profissionais envolvidos nas ações de alfabetização;
- XV – acompanhar a execução do plano anual de trabalho da Política Municipal de Alfabetização;
- XVI – promover a articulação entre avaliação, formação, acompanhamento pedagógico e recomposição das aprendizagens;
- XVII – exercer outras atribuições relacionadas à Política Municipal de Alfabetização determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA – RENALFA**

**Art. 7º** A Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – RENALFA integrará a estrutura da Política Municipal de Alfabetização, atuando em articulação com a Coordenação Municipal de Alfabetização e com a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 8º** Compete à Articulação Municipal do RENALFA:

- I – acompanhar as orientações e ações do regime de colaboração;
- II – participar das formações, reuniões e atividades promovidas pelas instâncias estadual e federal;
- III – apoiar a implementação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- IV – acompanhar metas, indicadores, prazos e evidências solicitadas no âmbito do programa;
- V – articular as ações municipais com as iniciativas estaduais e federais de alfabetização;
- VI – apoiar a mobilização das escolas para participação nas avaliações, formações e demais ações previstas;
- VII – contribuir para a organização e sistematização dos registros e evidências das ações realizadas;
- VIII – compartilhar com a equipe municipal as orientações recebidas das instâncias de colaboração;
- IX – apoiar o acompanhamento das ações previstas nos ciclos do programa.

## **CAPÍTULO V DA ARTICULAÇÃO PEDAGÓGICA E DO ACOMPANHAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES**

**Art. 9º** A Articulação Pedagógica da Alfabetização terá a finalidade de apoiar a implementação pedagógica da Política Municipal de Alfabetização nas unidades escolares.

**Art. 10** Compete à Articulação Pedagógica:

- I – acompanhar a implementação das orientações pedagógicas da Política Municipal de Alfabetização;
- II – apoiar as unidades escolares na organização das práticas de alfabetização;
- III – acompanhar o planejamento pedagógico dos professores;
- IV – orientar práticas de leitura, escrita, oralidade, consciência fonológica e matemática;
- V – apoiar a análise dos resultados de aprendizagem;
- VI – contribuir para a elaboração de estratégias de intervenção pedagógica;
- VII – acompanhar ações de recomposição das aprendizagens;
- VIII – sistematizar práticas pedagógicas desenvolvidas pelas escolas;
- IX – promover espaços de troca de experiências entre os profissionais da Rede;
- X – articular-se com a Coordenação de Formação, Avaliação e Recomposição das Aprendizagens.

**Art. 11** As equipes pedagógicas e os coordenadores pedagógicos das unidades escolares deverão atuar como articuladores entre as orientações da Secretaria Municipal de Educação e a prática pedagógica desenvolvida nas escolas.

**Art. 12** Compete aos coordenadores pedagógicos:

- I – acompanhar sistematicamente o planejamento dos professores;
- II – apoiar a organização das rotinas pedagógicas;
- III – acompanhar os resultados de aprendizagem;
- IV – apoiar os professores na definição de estratégias de intervenção;
- V – acompanhar estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem;
- VI – promover momentos de estudo, planejamento e reflexão pedagógica;
- VII – registrar e sistematizar as ações de acompanhamento realizadas.

## **CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO**

**Art. 13** A Coordenação Municipal da Política de Alfabetização atuará de forma articulada com a área de Avaliação e Monitoramento da Secretaria Municipal de Educação, utilizando os resultados das avaliações como instrumentos de planejamento, intervenção e acompanhamento pedagógico.

**Art. 14** O acompanhamento poderá considerar, entre outros instrumentos e fontes de informação:

- I – avaliações diagnósticas;
- II – avaliações formativas;
- III – avaliações municipais;
- IV – avaliações externas;
- V – resultados do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- VI – dados do Alfabetômetro;
- VII – registros de acompanhamento da aprendizagem;
- VIII – frequência escolar;
- IX – indicadores de leitura;
- X – indicadores de escrita;
- XI – indicadores de matemática;
- XII – fluência leitora;
- XIII – relatórios de acompanhamento pedagógico;
- XIV – planos de intervenção e seus respectivos resultados.

**Art. 15** Os resultados deverão ser analisados periodicamente pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e pelas equipes gestoras e pedagógicas das escolas, visando:

- I – identificar avanços e dificuldades de aprendizagem;
- II – identificar estudantes que necessitem de acompanhamento ou intervenção;
- III – orientar o planejamento pedagógico;
- IV – definir estratégias de intervenção;
- V – orientar ações de recomposição das aprendizagens;
- VI – subsidiar a formação continuada dos profissionais;
- VII – acompanhar a evolução dos resultados.

**Art. 16** A análise dos dados deverá considerar não apenas os resultados médios da Rede, mas também as diferenças entre escolas,

turmas e níveis de aprendizagem, de modo a subsidiar ações voltadas à redução das desigualdades educacionais.

## **CAPÍTULO VII DA FORMAÇÃO CONTINUADA**

**Art. 17** A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada para professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos com a alfabetização.

**Art. 18** As formações deverão considerar as necessidades identificadas por meio das avaliações, do acompanhamento pedagógico e dos diagnósticos da Rede, contemplando, entre outros temas:

- I – alfabetização e letramento;
- II – consciência fonológica;
- III – leitura e fluência leitora;
- IV – produção e compreensão textual;
- V – matemática e compreensão numérica;
- VI – avaliação da aprendizagem;
- VII – recomposição das aprendizagens;
- VIII – práticas pedagógicas inclusivas;
- IX – uso pedagógico dos resultados das avaliações;
- X – metodologias ativas e práticas lúdicas de alfabetização;
- XI – planejamento e intervenção pedagógica;
- XII – acompanhamento da aprendizagem.

**Art. 19** As ações de formação continuada deverão, sempre que possível, articular teoria, prática pedagógica, análise de dados, planejamento e acompanhamento dos resultados.

## **CAPÍTULO VIII DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS**

**Art. 20** A Coordenação de Recomposição das Aprendizagens atuará de forma integrada à Coordenação Municipal da Política de Alfabetização, à equipe pedagógica, às unidades escolares e aos profissionais responsáveis pelo ensino.

**Art. 21** Compete à Coordenação de Recomposição das Aprendizagens:

- I – apoiar a identificação das necessidades de aprendizagem dos estudantes;
- II – orientar as escolas na elaboração de estratégias de recomposição;
- III – acompanhar a implementação das ações de recomposição;
- IV – analisar resultados antes, durante e após as intervenções;
- V – apoiar a definição de estratégias diferenciadas de acordo com as necessidades dos estudantes;
- VI – sistematizar informações sobre as ações realizadas e seus resultados;
- VII – articular as ações de recomposição às formações continuadas e ao acompanhamento pedagógico.

## **CAPÍTULO IX DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DA TRANSIÇÃO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**

**Art. 22** A Coordenação da Educação Infantil deverá atuar em articulação com a Política Municipal de Alfabetização, especialmente no fortalecimento das experiências que favoreçam o desenvolvimento das crianças e a transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

**Art. 23** A articulação deverá considerar:

- I – desenvolvimento da oralidade e da linguagem;
- II – experiências com leitura e literatura;
- III – contato significativo com diferentes gêneros textuais;
- IV – desenvolvimento de habilidades relacionadas ao pensamento matemático;
- V – continuidade das aprendizagens no processo de transição;
- VI – acolhimento das crianças no ingresso ao Ensino Fundamental.

Parágrafo único. As ações da Educação Infantil não deverão antecipar práticas próprias do Ensino Fundamental, devendo respeitar as especificidades dessa etapa.

## **CAPÍTULO X DA ARTICULAÇÃO COM AS UNIDADES ESCOLARES**

**Art. 24** Cada unidade escolar deverá contar, de acordo com sua organização administrativa, com profissional ou equipe responsável pela articulação das ações de alfabetização.

**Art. 25** As escolas deverão manter registros e evidências das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, incluindo:

- I – planejamentos;
- II – avaliações;

III – intervenções pedagógicas;  
 IV – ações de recomposição;  
 V – projetos de leitura e escrita;  
 VI – ações de matemática;  
 VII – reuniões pedagógicas;  
 VIII – formações;  
 IX – registros de acompanhamento da aprendizagem;  
 X – demais ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

## **CAPÍTULO XI**

### **DA GESTÃO E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL**

**Art. 26** A Secretaria Municipal de Educação poderá articular ações com outras secretarias e órgãos municipais, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, cultura, proteção da criança e do adolescente e demais áreas relacionadas à garantia do direito à aprendizagem.

**Art. 27** A estrutura administrativa e pedagógica poderá contar com comissões, grupos de trabalho, comitês técnicos e equipes temporárias para execução de projetos específicos da Política Municipal de Alfabetização.

## **CAPÍTULO XII**

### **DOS RECURSOS HUMANOS E DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 28** A Secretaria Municipal de Educação poderá designar servidores efetivos, contratados ou ocupantes de funções de confiança, observada a legislação municipal, para atuação nas ações administrativas, pedagógicas e de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

**Art. 29** A alocação de servidores deverá considerar as necessidades da Rede Municipal, o número de escolas, o quantitativo de estudantes, os indicadores de aprendizagem e as prioridades estabelecidas no planejamento da Política Municipal de Alfabetização.

**Art. 30** As funções e responsabilidades previstas nesta Portaria não implicarão, por si só, criação de cargos ou aumento de despesas, devendo eventual criação de cargos, funções gratificadas ou ampliação do quadro observar legislação específica, disponibilidade orçamentária e financeira e demais exigências legais.

## **CAPÍTULO XIII**

### **DO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA**

**Art. 31** A Coordenação Municipal da Política de Alfabetização elaborará, anualmente, plano de trabalho contendo:

- I – objetivos;
- II – metas;
- III – ações;
- IV – cronograma;
- V – responsáveis;
- VI – indicadores;
- VII – formas de monitoramento;
- VIII – evidências necessárias.

**Art. 32** A execução das ações será acompanhada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser realizadas reuniões mensais, bimestrais ou trimestrais de monitoramento, conforme as necessidades da Rede.

**Art. 33** O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização deverá observar o cumprimento das metas, a execução das ações, os resultados de aprendizagem e as necessidades identificadas no decorrer do processo.

**Art. 34** Ao final de cada ano letivo, será elaborado relatório de avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização, contendo:

- I – ações realizadas;
- II – avanços alcançados;
- III – indicadores acompanhados;
- IV – resultados de aprendizagem;
- V – desafios identificados;
- VI – estratégias de intervenção realizadas;
- VII – recomendações para o período seguinte.

## **CAPÍTULO XIV**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir instruções normativas, orientações técnicas, notas técnicas e demais instrumentos necessários à regulamentação e operacionalização desta Portaria.

**Art. 36** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente.

**Art. 37** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação do Município de Jequiá da Praia/AL, 01 de outubro de 2026.

**MARIA JANETE DOS SANTOS NETA**

Secretária Municipal de Educação

A presente Portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade, em 01 de outubro de 2026.

**LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

**Publicado por:**

Luana Mayara da Silva Santos 07433856404

**Código Identificador:**5308FD3D

## **ESTADO DE ALAGOAS**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – 2ª CHAMADA**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – 2ª chamada

Tipo: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, visando suprir as necessidades deste Município de Lagoa da Canoa/AL. Data: 04/11/2026, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Editais disponíveis em: <https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacoes/>, informações no e-mail: [cpl.canoa@gmail.com](mailto:cpl.canoa@gmail.com).

Lagoa da Canoa/AL, 16 de outubro de 2026.

**ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA,**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Alex Junior Ferreira da Silva

**Código Identificador:**4CA95619

## **ESTADO DE ALAGOAS**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

#### **SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

#### **AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 018/2026**

O Município de Major Izidoro/AL, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, torna público a conveniência e necessidade da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente, destinados ao atendimento das demandas do Programa Escola em Tempo Integral, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Major Izidoro/AL, Conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de **3 (três) dias úteis, sendo de 19 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2026**. O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site [www.majorizidoro.al.gov.br](http://www.majorizidoro.al.gov.br) do Portal de transparência da prefeitura, solicitação via e-mail [comprascotacoes@majorizidoro.al.gov.br](mailto:comprascotacoes@majorizidoro.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/n, Centro, Major

Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local).

Major Izidoro/AL, 16 de outubro de 2026.

**ALICE KELLI FERREIRA PERGENTINO.**  
Setor de Compras – Responsável Pela Cotação

**Publicado por:**  
Jose Barros da Rocha Neto  
**Código Identificador:**0FAC214A

#### **SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS** **AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 019/2026**

O Município de Major Izidoro/AL, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, torna público a conveniência e necessidade da Contratação de empresa especializada para aquisição de material esportivo visando atender as necessidades das secretarias do Município de Major Izidoro/AL, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de **3 (três) dias úteis, sendo de 19 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2026**. O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site [www.majorizidoro.al.gov.br](http://www.majorizidoro.al.gov.br) do Portal de transparência da prefeitura, solicitação via e-mail [comprascotacoes@majorizidoro.al.gov.br](mailto:comprascotacoes@majorizidoro.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/n, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local).

Major Izidoro/AL, 16 de outubro de 2026.

**SAMARA TAINAR ALVES DOS SANTOS**  
Setor de Compras – Responsável Pela Cotação

**Publicado por:**  
Jose Barros da Rocha Neto  
**Código Identificador:**87C04474

#### **SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS** **AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 020/2026**

O Município de Major Izidoro/AL, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, torna público a conveniência e necessidade da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Major Izidoro/AL, Conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de **3 (três) dias úteis, sendo de 19 de outubro de 2026 a 21 de outubro de 2026**. O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site [www.majorizidoro.al.gov.br](http://www.majorizidoro.al.gov.br) do Portal de transparência da prefeitura, solicitação via e-mail [comprascotacoes@majorizidoro.al.gov.br](mailto:comprascotacoes@majorizidoro.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Amaral, S/n, Centro, Major Izidoro/AL, CEP 57.580-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local).

Major Izidoro/AL, 16 de outubro de 2026.

**ALICE KELLI FERREIRA PERGENTINO.**  
Setor de Compras – Responsável Pela Cotação

**Publicado por:**  
Jose Barros da Rocha Neto  
**Código Identificador:**4BFC210F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **AVISO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO** **PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA,** **MINHA VIDA – FAIXA 1**

A Prefeitura de Marechal Deodoro/AL, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional, torna pública, em 16 de outubro de 2026, a divulgação das listas de candidatos Elegíveis/Compatíveis e Inelegíveis/Incompatíveis do processo de seleção do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1, referente aos empreendimentos Manoel Alves de Franca, Rosa da Fonseca e Reserva do Lago, nos termos do Edital nº 01/2026 e da Portaria MCID nº 738/2024.

As listas estarão disponíveis para consulta no site oficial da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL. <https://marechaldeodoro.al.gov.br/>

Os candidatos que desejarem interpor recurso deverão fazê-lo no período de 18 a 23 de outubro de 2026, presencialmente, mediante preenchimento e entrega do formulário constante no Anexo II do Edital nº 01/2026, na sede da Secretaria, situada na Rua Barão de Alagoas, nº 36, Centro, Marechal Deodoro/AL, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Os candidatos classificados como Inelegíveis/Incompatíveis poderão procurar a Secretaria, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da divulgação do resultado, para esclarecimentos e orientações sobre eventuais possibilidades de regularização, quando cabíveis. A regularização não garante habilitação ou contemplação no processo seletivo em andamento.

**Marechal Deodoro/AL, 16 de outubro de 2026.**

A Prefeitura de Marechal Deodoro/AL, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, Cidadania e Desenvolvimento Habitacional, torna pública, em 16 de outubro de 2026, a divulgação das listas de candidatos Elegíveis/Compatíveis e Inelegíveis/Incompatíveis do processo de seleção do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1, referente aos empreendimentos Manoel Alves de Franca, Rosa da Fonseca e Reserva do Lago, nos termos do Edital nº 01/2026 e da Portaria MCID nº 738/2024.

As listas estarão disponíveis para consulta no site oficial da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL. <https://marechaldeodoro.al.gov.br/>

Os candidatos que desejarem interpor recurso deverão fazê-lo no período de 18 a 23 de outubro de 2026, presencialmente, mediante preenchimento e entrega do formulário constante no Anexo II do Edital nº 01/2026, na sede da Secretaria, situada na Rua Barão de Alagoas, nº 36, Centro, Marechal Deodoro/AL, das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.

Os candidatos classificados como Inelegíveis/Incompatíveis poderão procurar a Secretaria, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da divulgação do resultado, para esclarecimentos e orientações sobre eventuais possibilidades de regularização, quando cabíveis. A regularização não garante habilitação ou contemplação no processo seletivo em andamento.

Marechal Deodoro/AL, 16 de outubro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CIDADANIA E**  
**DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE MARECHAL**  
**DEODORO – ALAGOAS**

**Publicado por:**  
Bruno Cabral da Silva  
**Código Identificador:**EAD0A00E

#### **GABINETE DO PREFEITO** **DECRETO Nº 91, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a reversão de concessão de direito real de uso de imóvel integrante do patrimônio público municipal ao Estado de Alagoas, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 914, de 27 de setembro de 2006, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a autorização de Concessão de Direito Real de Uso de parte própria de equipamentos urbanos ao Estado de Alagoas, para construção de posto policial denominado Núcleo Integrado de Segurança Comunitária pelo município de Marechal Deodoro, nos termos da Lei Municipal nº 914, de 27 de setembro de 2006;

**Considerando** que desde a formalização do referido instrumento através de lavratura de instrumento público, conforme artigo 3º da mencionada Lei Municipal em 27/11/2006, conforme averbação no competente Registro de Imóveis de Marechal Deodoro, sob nº R-02-9.868, transcorreu o período de 18 (dezoito) anos, sem a implementação do referido Núcleo Integrado de Segurança Comunitária pelo Outorgado Cessionário, muito além do prazo legal de 12(doze) meses do mencionado registro para requerimento de licença edilícia e subsequentes 24 (vinte e quatro) meses para construção,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **revertida** a Concessão de Direito Real de Uso, tornando-a sem efeito, retornando a área objeto do instrumento à propriedade plena do Município de Marechal Deodoro, conforme disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 914/2006.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro AL, 16 de outubro de 2026.

**ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Bruno Cabral da Silva  
**Código Identificador:**AFE8C2B6

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 516, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

Designa os membros da Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados – CPRLC, instituída pelo Decreto Municipal nº 89/2026.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 45, incisos II e VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Decreto Municipal nº 89/2026;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores públicos efetivos e estáveis para compor a Comissão Permanente de Responsabilização de Licitantes e Contratados – CPRLC:

Maria Luciana Virtuoso, matrícula nº 3690, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo, na qualidade de Presidente; e Wanessa Maria da Silva, matrícula nº 4949, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo, na qualidade de Membro.

§ 1º A composição da CPRLC observará, em todos os processos, o mínimo de 2 (dois) servidores efetivos e estáveis previsto no artigo 4º do Decreto Municipal nº 89/2026.

§ 2º Poderão ser designados, por portaria posterior, membros adicionais e suplentes, devendo, sempre que possível, ser mantido número ímpar de integrantes.

§ 3º As deliberações, o quórum, o registro das divergências e a solução de eventual empate observarão o artigo 4º, §§ 3º a 7º, do Decreto Municipal nº 89/2026, inclusive mediante a designação de membro adicional ad hoc por ato específico, vedado o voto de qualidade do Presidente.

§ 4º No afastamento, impedimento, suspeição ou ausência de integrante, será observado o artigo 4º, § 8º, do Decreto Municipal nº 89/2026.

**Art. 2º** O mandato dos membros será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da publicação desta Portaria, permitida a recondução total ou parcial mediante novo ato formal.

**Art. 3º** A unidade de gestão de pessoas certificará nos autos de edição desta Portaria, antes de sua publicação:  
o vínculo funcional de cada membro;  
a natureza efetiva do cargo ocupado; e  
a aquisição da estabilidade funcional exigida pelo art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 4º** O DCC, vinculado à SEMAD, ou a unidade administrativa que o suceder, prestará apoio administrativo à CPRLC.

**Art. 5º** A competência da CPRLC restringe-se à responsabilização de licitantes e contratados, não abrangendo sindicância, processo administrativo disciplinar ou apuração funcional de agente público.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro/AL, 16 de outubro de 2026.

**ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA**  
Prefeito do Município de Marechal Deodoro

**Publicado por:**  
Bruno Cabral da Silva  
**Código Identificador:**0AC8A8C1

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº. 508 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

#### **RESOLVE:**

**Art.1º.NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº 072.xxx.xxx-90, para exercer o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, de provento efetivo, classificado (a), tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de outubro de 2026, 435º de Fundação do Município.

**ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Bruno Cabral da Silva  
**Código Identificador:**C68AE01A

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº. 509 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

#### **RESOLVE:**

**Art.1º.NOMEAR**, o (a) Senhor (a) **CAYC CUSTÓDIO DA SILVA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 068.xxx.xxx-23, para exercer o cargo de **Agente de Trânsito**, de provento efetivo, classificado (a), tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de outubro de 2026, 435º de Fundação do Município.

**ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Bruno Cabral da Silva  
**Código Identificador:**BFED9E57

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 510 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

**RESOLVE:**

**Art.1º.** NOMEAR, o (a) Senhor (a) **EDJANE MARIA DA GAMA ALVES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 060.xxx.xxx-14, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO(A) DE SAÚDE – UBS MALHADAS**, de provento efetivo, classificado (a), tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de outubro de 2026, 435º de Fundação do Município.

**ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Bruno Cabral da Silva  
**Código Identificador:**FEF24142

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 511 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

**RESOLVE:**

**Art.1º.** NOMEAR, o (a) Senhor (a) **ELIANE VIEIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 094.xxx.xxx-92, para exercer o cargo de **CLÍNICO(A) GERAL**, de provento efetivo, classificado (a), tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de outubro de 2026, 435º de Fundação do Município.

**ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Bruno Cabral da Silva  
**Código Identificador:**656191CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 512 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

**RESOLVE:**

**Art.1º.** NOMEAR, o (a) Senhor (a) **JULIANA ALVES DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 077.xxx.xxx-21, para exercer o cargo de **Clínico(a) Geral**, de provento efetivo, classificado (a), tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de outubro de 2026, 435º de Fundação do Município.

**ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Bruno Cabral da Silva  
**Código Identificador:**F964B03A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 513 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

**RESOLVE:**

**Art.1º.** NOMEAR, o (a) Senhor (a) **JULIANO DE BARROS LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 054.xxx.xxx-59, para exercer o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, de provento efetivo, classificado (a), tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de outubro de 2026, 435º de Fundação do Município.

**ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Bruno Cabral da Silva  
**Código Identificador:**B3D223C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 514 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

**RESOLVE:**

**Art.1º.** NOMEAR, o (a) Senhor (a) **RAYANNA SILVA DENARDIN ALVIM**, inscrito(a) no CPF sob o nº 085.xxx.xxx-21, para exercer o cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, de provento efetivo, classificado (a), tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de outubro de 2026, 435º de Fundação do Município.

**ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Bruno Cabral da Silva  
**Código Identificador:**2790BA83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 515 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

**RESOLVE:**

**Art.1º.** NOMEAR, o (a) Senhor (a) **WILLA SIVANEIDE DE FREITAS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 094.xxx.xxx-92, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, de provento efetivo, classificado (a), tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de outubro de 2026, 435º de Fundação do Município.

**ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Bruno Cabral da Silva  
**Código Identificador:**DFF0C6EB

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**  
**ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO/AL**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025-ARP**

**Processo Administrativo:** nº 012.008.673815/2025.

**Contratante:** Município de Mar Vermelho/AL, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. **Contratada:** Elshaday Restaurante Ltda.-ME, CNPJ nº 25.210.858/0001-01. **Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, referente aos itens remanescentes dos serviços de elaboração e fornecimento de buffet.

**Valor estimado:** R\$ 527.481,59 (quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

**Vigência:** 06/09/2026 a 05/09/2027. **Fundamentação Legal:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições contratuais e o cumprimento dos requisitos legais para a prorrogação da vigência contratual. **Data da assinatura:** 04 de setembro de 2026.

**Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas pelo aditivo. **Signatários:** André Brandão de Almeida, pelo Contratante, e Pedro Alexandre da Silva, pela Contratada.

Mar Vermelho/AL, 04 de setembro de 2026

**ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arnaldo de Araujo Alecio  
**Código Identificador:**A5DB8B85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**  
**AVISO RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO**

**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 005/2026**

A Prefeitura Municipal de Mar Vermelho/AL, por intermédio da Agente de Contratação, torna público o resultado do julgamento da habilitação referente à **Concorrência nº 005/2026**, cujo objeto é a execução de OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO MIRANTE SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE MAR VERMELHO/AL. Após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, foi declarada vencedora a empresa **CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA.**, por apresentar a proposta de menor preço no valor de **R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais)**. Concluída a análise da documentação de habilitação, constatou-se o atendimento às exigências estabelecidas no edital, razão pela qual a referida empresa foi declarada **HABILITADA**. Fica assegurado aos interessados o direito de interpor recurso, nos prazos e condições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital do certame, observados os procedimentos aplicáveis à modalidade.

Mar Vermelho/AL, 16 de outubro de 2026.

**ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Arnaldo de Araujo Alecio  
**Código Identificador:**73D66BC0

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS**

**SETOR DE COMPRAS**  
**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO**  
**ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO**  
**ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Na publicação : Alagoas, 15 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIV | Nº 2913

Fundamento Legal: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL e Contratada: **AN COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.259.857/0001-14.

Origem: Pregão Eletrônico nº 01/2026 e Ata de Registro de Preços nº 14/2026.

Objeto: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino.

**Onde se lê: Valor Global R\$ 741.468,67 (setecentos e seiscentos e setenta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e dezessete centavos).**

**Leia-se: Valor Global R\$ R\$ 743.641,17 (setecentos quarenta e três mil, seiscentos e quarenta um reais e dezessete centavos)**

**Onde se lê:** Vigência: 25/08/2027

**Leia-se:** Vigência: 25/08/2026

**Publicado por:**  
Ericles Deoclecio Monteiro  
**Código Identificador:**893DD353

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026 920262207002**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 12/2026 cujo objeto versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO), VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nas condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.

Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: <https://bnccompras.com/>.

Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor das empresas descritas abaixo:

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, vencedora do item: 5 no valor total de R\$ 57.118,05 (cinquenta e sete mil e cento e dezoito reais e cinco centavos).

**PEROLA MOVEIS FABRICACAO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ Nº 36.580.941/0001-99, vencedora dos itens: 28, 38, 39, 40, 46 e 47 no valor total de R\$ 173.870,30 (cento e setenta e três mil e oitocentos e setenta reais e trinta centavos).

**GPB SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**, CNPJ Nº 57.927.269/0001-35, vencedora dos itens: 12, 13, 15 e 36 no valor total de R\$ 129.275,73 (cento e vinte e nove mil e duzentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos).

**REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ Nº 52.386.933/0001-62, vencedora dos itens: 19, 29 e 30 no valor total de R\$ 90.737,14 (noventa mil e setecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).

**GHPS BARRETO – ME**, CNPJ Nº 27.103.616/0001-44, vencedora dos itens: 37, 41, 42, 44, 45 e 48 no valor total de R\$ 181.030,00 (cento e oitenta e um mil e trinta reais).

**ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA**(52043380000145) com o lote: 32 no valor total de R\$ 22.399,36 (vinte e dois mil e trezentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

**MV MOVEIS LTDA**, CNPJ Nº 59.532.211/0001-18, vencedora dos itens: 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 33, 34 e 43 no valor total de R\$ 717.564,80 (setecentos e dezessete mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

**CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº 03.016.072/0001-15, vencedora dos itens: 2, 16, 17, 27, 31 e 35 no valor total de R\$ 152.895,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Minador do Negrão/AL, 16 de outubro de 2026.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Felipe da Silva Santana  
**Código Identificador:**FFFA1C42

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 549 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**LEI Nº 549 DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

Atualiza e consolida a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Minador do Negrão - AL e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DOS CONCEITOS, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** Fica atualizada e consolidada a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Minador do Negrão - AL, destinada às etapas e modalidades da educação básica sob responsabilidade do Município, observadas as competências federativas e as normas do respectivo sistema de ensino.

**Art. 2º** A Política Municipal será implementada em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei Federal nº 14.640/2023 - Programa Escola em Tempo Integral, a Lei Federal nº 15.388/2026 - Plano Nacional de Educação, a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com suas alterações vigentes, a Resolução CNE/CEB nº 4/2026 e demais normas nacionais, estaduais e municipais aplicáveis, sem prejuízo de normas supervenientes.

**Art. 3º** Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Educação Integral: concepção formativa orientada ao desenvolvimento pleno do estudante em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural, ambiental e digital, assegurados os direitos de aprendizagem, a inclusão, a equidade e a participação;

II - Educação em Tempo Integral: oferta educacional com jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, de forma regular e permanente, em consonância com a etapa e a modalidade da educação básica;

III - matrícula em tempo integral: matrícula em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares pelo tempo mínimo definido no inciso II, durante o período letivo, observadas as regras de registro no Censo Escolar; e

IV - Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral: instrumento de planejamento da ampliação e da qualificação da oferta, contendo diagnóstico, metas, prioridades, cronograma, necessidades, responsabilidades e fontes de financiamento.

**Art. 4º** A jornada em tempo integral será organizada preferencialmente em turno único, observadas as especificidades das etapas e modalidades e as normas nacionais aplicáveis.

§ 1º Quando a organização ocorrer em dois turnos, não poderá haver sobreposição entre eles e deverá ser preservada a unidade do projeto pedagógico e do currículo.

§ 2º Os tempos destinados à alimentação, higiene, socialização, convivência, descanso e deslocamentos internos poderão integrar a jornada quando organizados com intencionalidade educativa, segurança, acessibilidade e acompanhamento adequado.

**Art. 5º** São princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I - o direito à educação, à aprendizagem e ao desenvolvimento integral com qualidade social;

II - o acesso, a permanência e a aprendizagem com equidade, inclusão e respeito à diversidade;

III - a intencionalidade pedagógica dos tempos e espaços educativos e a integração curricular;

IV - a gestão democrática e a participação de estudantes, famílias, profissionais e comunidade;

V - a valorização e o desenvolvimento profissional dos trabalhadores da educação;

VI - a articulação intersetorial e a integração com o território;

VII - a proteção integral, a cultura de paz e o enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação;

VIII - a acessibilidade, a sustentabilidade e a proteção de dados pessoais; e

IX - o planejamento, o monitoramento, a avaliação e o aprimoramento contínuo da política.

**Art. 6º** São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I - ampliar progressivamente e com equidade a oferta de matrículas em tempo integral;

II - assegurar o desenvolvimento integral e os direitos de aprendizagem dos estudantes;

III - reduzir desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem;

IV - promover currículo integrado e experiências educativas diversificadas;

V - assegurar condições adequadas de infraestrutura, alimentação, transporte, acessibilidade, recursos pedagógicos e profissionais;

VI - promover a formação e a valorização dos profissionais da educação;

VII - fortalecer a participação dos estudantes, das famílias e da comunidade; e

VIII - institucionalizar mecanismos de planejamento, monitoramento, avaliação e melhoria contínua da oferta.

## **CAPÍTULO II**

### **DO ACESSO, DA PERMANÊNCIA, DA EQUIDADE E DA INCLUSÃO**

**Art. 7º** A expansão das matrículas em tempo integral observará critérios públicos, objetivos e transparentes, definidos a partir de diagnóstico da rede e dos territórios, com a finalidade de reduzir desigualdades e assegurar acesso, permanência e aprendizagem com equidade.

**Art. 8º** Na definição das prioridades de expansão, a Secretaria Municipal de Educação considerará, entre outros fatores:

I - estudantes e territórios em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica ou com menor acesso à oferta em tempo integral;

II - estudantes com defasagem idade-ano, trajetórias escolares interrompidas ou necessidades de recomposição, consolidação ou aprofundamento das aprendizagens;

III - estudantes negros, do campo, quilombolas e indígenas, quando presentes na rede ou no território, consideradas suas especificidades;

IV - estudantes público da educação especial, com garantia de acessibilidade, Atendimento Educacional Especializado e apoios legalmente previstos;

V - estudantes em situação de acolhimento, risco ou violação de direitos, em articulação com a rede de proteção; e

VI - condições territoriais, demográficas, logísticas e de infraestrutura necessárias à implantação sustentável da oferta, sem prejuízo dos critérios de equidade.

**Art. 9º** É vedada qualquer forma de discriminação, segregação, estigmatização ou seleção indevida de estudantes no acesso ou na permanência na Educação Integral em Tempo Integral.

**Parágrafo único.** Os procedimentos de matrícula, permanência e atendimento deverão assegurar acessibilidade e adaptações razoáveis, na forma da legislação aplicável.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Educação manterá diagnóstico periódico da qualidade, da equidade e das condições de oferta, utilizando dados territoriais, escolares e educacionais para orientar a expansão e a qualificação da política.

**Parágrafo único.** O tratamento de dados pessoais e sensíveis observará a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com medidas de segurança, minimização de dados e divulgação preferencialmente agregada.

## **CAPÍTULO III**

### **DA JORNADA, DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR, DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E DA AVALIAÇÃO**

**Art. 11.** A organização curricular da Educação Integral em Tempo Integral constituirá projeto pedagógico único, integrado e coerente, articulado à Base Nacional Comum Curricular, às Diretrizes Curriculares Nacionais, ao currículo do estado e ao Projeto Político-Pedagógico de cada unidade escolar.

**§ 1º** A ampliação da jornada não se limitará à extensão do tempo de permanência na escola, devendo ampliar oportunidades educativas, experiências, interações, linguagens, espaços e formas de aprender.

**§ 2º** A Matriz Curricular será aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas do Conselho de Educação competente e a carga horária mínima legal de cada etapa e modalidade.

**§ 3º** A parte diversificada, os projetos, oficinas, clubes e demais experiências da jornada ampliada integrarão o currículo e deverão manter articulação com a formação integral e com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

**§ 4º** A Educação para as Relações Étnico-Raciais, a Educação em Direitos Humanos, a Educação Ambiental, a educação digital, a cultura de paz e os demais temas transversais previstos na legislação integrarão o currículo de forma transversal e interdisciplinar, em especial nos termos das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008.

**Art. 12.** A organização pedagógica respeitará as especificidades das etapas e modalidades atendidas.

**§ 1º** Na Educação Infantil, serão observadas as interações e a brincadeira como eixos estruturantes, os direitos de aprendizagem e os campos de experiências, assegurada a indissociabilidade entre cuidado e educação e vedada a antecipação indevida da escolarização formal.

**§ 2º** No Ensino Fundamental, a proposta integrará a formação básica às experiências de leitura, escrita, pensamento matemático e científico, artes, cultura, práticas corporais, educação digital, cidadania, convivência, recomposição e aprofundamento das aprendizagens, respeitadas as especificidades dos Anos Iniciais e dos Anos Finais.

**Art. 13.** Os Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares que ofertam Educação Integral em Tempo Integral serão elaborados ou revisados de forma participativa, incorporando a concepção de educação integral, as especificidades territoriais, o planejamento da jornada, as estratégias de inclusão, a participação da comunidade e os mecanismos de avaliação e autoavaliação.

**Art. 14.** Poderão ser utilizados espaços educativos do território, inclusive equipamentos culturais, esportivos, de saúde, ciência, tecnologia e assistência social, desde que haja planejamento pedagógico, responsabilidade definida, acessibilidade, segurança e proteção integral dos estudantes.

**Art. 15.** A avaliação das aprendizagens terá caráter diagnóstico, formativo, contínuo e processual, respeitando os diferentes ritmos e formas de aprendizagem e subsidiando o planejamento pedagógico.

**§ 1º** A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir avaliações diagnósticas e formativas próprias e utilizar resultados de avaliações externas para identificar necessidades de aprendizagem, planejar intervenções e monitorar a equidade educacional.

**§ 2º** Os resultados individuais serão utilizados prioritariamente para acompanhamento pedagógico, vedado seu uso para constrangimento, exclusão ou discriminação, e a divulgação pública observará contextualização e proteção de dados.

**§ 3º** Na Educação Infantil, a avaliação ocorrerá mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de promoção, retenção, classificação ou seleção.

**Art. 16.** As estratégias de recomposição, consolidação e aprofundamento das aprendizagens poderão incluir agrupamentos pedagógicos flexíveis, tutoria, monitoria, projetos, oficinas e acompanhamento individualizado, vedada a segregação permanente de estudantes.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS PROFISSIONAIS E DAS CONDIÇÕES DE OFERTA**

**Art. 17.** A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada específica para os profissionais que atuam na Educação

Integral em Tempo Integral, articulada ao plano de formação da rede e às necessidades identificadas nas unidades escolares.

**Parágrafo único.** A formação contemplará, de acordo com o planejamento da rede, fundamentos da educação integral, integração curricular, avaliação formativa, inclusão e acessibilidade, equidade, educação para as relações étnico-raciais, educação digital, gestão democrática, proteção integral e especificidades das etapas e modalidades atendidas.

**Art. 18.** A organização da jornada de trabalho, lotação, remuneração, gratificações, dedicação a uma ou mais unidades e demais condições funcionais dos profissionais observará a legislação municipal, o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e a legislação fiscal e orçamentária.

**Parágrafo único.** A criação de cargos, funções, vantagens ou despesas obrigatórias de caráter continuado dependerá de ato normativo próprio e da correspondente estimativa de impacto, não decorrendo automaticamente desta Lei.

**Art. 19.** A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir, por ato administrativo, equipe técnica de articulação da Política Municipal e responsáveis de referência nas unidades escolares, preferencialmente entre profissionais da rede, sem criação automática de cargos, funções ou vantagens.

**Art. 20.** A expansão da Educação Integral em Tempo Integral será acompanhada de planejamento destinado a assegurar condições adequadas de infraestrutura, acessibilidade, segurança, saúde, conectividade, saneamento, recursos pedagógicos e espaços de convivência, observados o art. 25-A da Lei Federal nº 9.394/1996 e os demais padrões nacionais de qualidade e equidade aplicáveis.

**Art. 21.** A alimentação escolar será planejada em quantidade, qualidade, horários e condições sanitárias compatíveis com a duração da jornada e com as necessidades dos estudantes, observadas as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**Parágrafo único.** O transporte escolar, quando necessário, será organizado de forma compatível com os horários da jornada integral, as condições territoriais e a segurança dos estudantes, observadas as normas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar e demais disposições aplicáveis.

## CAPÍTULO V

### DO PLANEJAMENTO, DA EXPANSÃO E DO FINANCIAMENTO

**Art. 22.** A Secretaria Municipal de Educação elaborará e manterá atualizados o Diagnóstico da Qualidade e da Equidade da oferta e o Plano de Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, observadas as normas nacionais vigentes e as orientações do Ministério da Educação.

**Art. 23.** O Plano de Expansão conterá, no mínimo:

- I - diagnóstico da oferta atual e das desigualdades de acesso, permanência e aprendizagem;
- II - metas anuais de criação ou conversão de matrículas em tempo integral por etapa, modalidade e unidade escolar;
- III - critérios de priorização e estratégias de equidade;
- IV - necessidades de infraestrutura, profissionais, formação, alimentação, transporte, materiais e acessibilidade;
- V - estimativa de despesas de custeio e de capital e respectivas fontes de financiamento;
- VI - cronograma de implementação e responsabilidades; e
- VII - indicadores de monitoramento, avaliação, autoavaliação e melhoria contínua.

**Art. 24.** As despesas decorrentes da Política Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e de outras fontes legalmente disponíveis, incluindo recursos do Fundeb, do Programa Escola em Tempo Integral, do PNAE, do PNATE, do PAR, do PDDE, transferências estaduais e federais, convênios e recursos próprios do Município, observadas as regras específicas de cada fonte.

**Art. 25.** A partir do exercício de 2026, o Município destinará, no mínimo, 4% (quatro por cento) dos recursos do Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na educação básica, até o atingimento

das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal e da regulamentação vigente.

**§ 1º** A aplicação dos recursos observará as despesas admitidas pela legislação do Fundeb e as diretrizes pactuadas para criação ou expansão das matrículas em tempo integral, com adequada identificação e registro dos gastos.

**§ 2º** A Secretaria Municipal de Educação e os órgãos financeiros do Município realizarão os registros e a prestação de informações no SIOPE e nos demais sistemas oficiais, nos prazos e formatos exigidos.

**§ 3º** O acompanhamento e o controle social da aplicação dos recursos observarão as competências do CACS-Fundeb e dos demais órgãos de controle.

**Art. 26.** A expansão da Educação Integral em Tempo Integral observará o Objetivo 6 e a Meta 6.a do Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei Federal nº 15.388/2026, sem prejuízo de metas municipais mais favoráveis.

**Parágrafo único.** As metas anuais do Município serão definidas no Plano de Expansão, considerando as projeções oficiais aplicáveis, a realidade local, os critérios de equidade, a capacidade de oferta, a sustentabilidade financeira e o Plano Municipal de Educação vigente ou que venha a substituí-lo.

## CAPÍTULO VI

### DA GESTÃO, DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL, DO MONITORAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL

**Art. 27.** A Política Municipal será articulada com as demais políticas públicas e com os equipamentos do território, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer, ciência e tecnologia, meio ambiente, segurança alimentar, direitos humanos e proteção da criança e do adolescente.

**Parágrafo único.** A articulação intersetorial poderá ser organizada por comitê, comissão ou instância equivalente, instituída por ato do Poder Executivo, que definirá sua composição, funcionamento e responsabilidades, observadas as competências legais dos órgãos envolvidos.

**Art. 28.** A gestão da Educação Integral em Tempo Integral observará os princípios da gestão democrática e da participação social, assegurando espaços de escuta e participação de estudantes, famílias, profissionais, Conselhos Escolares e comunidade.

**Art. 29.** A Secretaria Municipal de Educação implementará sistema permanente de monitoramento e avaliação da Política, com base em dados do Censo Escolar, avaliações educacionais, registros da rede e processos participativos de autoavaliação.

**Parágrafo único.** O monitoramento considerará, entre outras dimensões, acesso, frequência, permanência e fluxo; aprendizagem e desenvolvimento integral; equidade e inclusão; condições de oferta e profissionais; e participação da comunidade escolar.

**Art. 30.** A Secretaria Municipal de Educação divulgará anualmente relatório de monitoramento da Política Municipal, com dados agregados, resultados, desafios e ações de melhoria, asseguradas a transparência pública e a proteção de dados pessoais.

**Parágrafo único.** O Conselho Municipal de Educação acompanhará a implementação da Política no âmbito de suas competências, apreciando os instrumentos e relatórios que lhe forem submetidos e emitindo os atos cabíveis.

**Art. 31.** A Secretaria Municipal de Educação manterá ações de Busca Ativa Escolar e acompanhamento sistemático da frequência e da permanência dos estudantes em tempo integral, articuladas à rede de proteção social quando necessário.

**Parágrafo único.** As famílias e os responsáveis serão informados, de forma clara e acessível, sobre a jornada, a proposta pedagógica, a alimentação, o transporte, as regras de convivência, os direitos e os deveres relacionados à Educação Integral em Tempo Integral e serão estimulados a participar do acompanhamento da trajetória escolar.

**Art. 32.** O Município atuará em regime de colaboração com o Estado de Alagoas e com a União para obtenção de assistência técnica e financeira, formação, infraestrutura, transporte, alimentação, monitoramento e demais ações necessárias à qualidade da Educação Integral em Tempo Integral.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 33.** O Município promoverá a elaboração e aprovação, por lei específica, do novo Plano Municipal de Educação, em consonância com a Lei Federal nº 15.388/2026 e no prazo previsto em seu art. 34, promovendo a compatibilização desta Política com as metas e estratégias municipais que vierem a ser aprovadas.

**Art. 34.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 06, de 30 de abril de 2024, a partir da entrada em vigor desta Lei, permanecendo válidos os atos administrativos, matrizes curriculares e demais instrumentos expedidos com fundamento naquele Decreto que não contrariem esta Lei, até sua revisão ou substituição.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo editará os atos necessários à consolidação do novo marco municipal, com definição expressa da vigência dos atos anteriores.

**Art. 35.** A Secretaria Municipal de Educação revisará e atualizará anualmente as orientações pedagógicas, matrizes curriculares, regimentos, Projetos Político-Pedagógicos e demais instrumentos normativos da rede relacionados à Educação Integral em Tempo Integral, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 7/2025, com a redação vigente, e com a Resolução CNE/CEB nº 4/2026, ressalvado prazo superveniente estabelecido por norma nacional.

**Parágrafo único.** A Política e os atos normativos que exijam apreciação serão submetidos ao Conselho Municipal de Educação e, quando cabível em razão da organização do sistema de ensino, ao Conselho Estadual de Educação de Alagoas, inclusive para atualização dos registros e atos anteriormente aprovados.

**Art. 36.** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir instruções normativas, portarias, orientações e demais atos administrativos necessários à execução desta Lei, observadas as competências dos Conselhos de Educação e dos demais órgãos de controle.

**Art. 37.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Art. 38.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Minador do Negrão - AL, 16 de outubro de 2026.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Darlton Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**94787443

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

Extrato de 3º Termo Aditivo

Espécie: 3º termo aditivo de vigência ao Contrato de Inexigibilidade nº 45/2023, com a WELINGTON RODRIGUES DE OMENA-ME. Objeto: 3º termo aditivo de vigência ao Contrato de Inexigibilidade nº 45/2023, referente a prestação de serviços contábeis destinados a Secretaria Municipal Educação da Prefeitura de Olho d'Água das Flores/AL.

Fundamentação Legal: art. 132 da Lei 14.133/2021 e alterações.

Processo nº 2026 1005023 QHEJ

Processo apensado nº 0922012/2023 AVFG

Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores -AL.

Contratado: WELINGTON RODRIGUES DE OMENA-ME, inscrita sob CNPJ nº 17.600.694/0001-09, com sede na Rua Tavares Bastos, nº 577, bairro: Centro, Capela/AL, Cep: 57.780-000.

Vigência: 19 de outubro de 2026 a 19 de outubro de 2027.

Olho d'Água das Flores/AL, 15 de outubro de 2026.

**LUCIANO DA SILVA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**90D41211

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Olho d'Água do Casado/AL, no uso de suas atribuições legais, considerando os procedimentos adotados no **Processo Administrativo nº 0731.0005/2026**, bem como o parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Município – PGM, e para que produza os devidos efeitos legais,

**RESOLVE HOMOLOGAR** o resultado da **Concorrência Eletrônica nº 007/2026**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 06 de outubro de 2026, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço remanescente referente à construção da Academia na Praça do Conjunto Francisco Martins, localizada no Município de Olho d'Água do Casado/AL.

**RESOLVE**, ainda, **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.286.438/0001-43, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, no valor global de **R\$ 100.164,28** (cem mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

**VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO: R\$ 100.164,28** (cem mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

**PUBLIQUE-SE.**

Olho d'Água do Casado/AL, 16 de outubro de 2026.

**CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luzia Cristina de Almeida  
**Código Identificador:**90E96C73

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO

##### Aviso de Licitação

Concorrência Eletrônica n.º 006/2026 – Objeto: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia para Reforma e Ampliação da Praças: Otávio Brito; Liberdade e Padre Cícero no Município de Olho D'Água Grande.

Data/Hora: 03/11/2026; às 08:30.

Concorrência Eletrônica n.º 007/2026 – Objeto: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia para a Reforma e Ampliação do Clube Municipal do Povoado Olho D'Água Pequeno no Município de Olho D'Água Grande.

Data/Hora: 03/11/2026; às 10:30.

Pregão Eletrônico n.º 010/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para prestar, sob demanda, serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e

vias (vicinal, asfáltica e granítica), preventiva e corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nas edificações administrativas e áreas pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Olho D'Água Grande/AL.

Data/Hora: 29/10/2026; às 09:00.

Chamamento Público n.º 001/2026 – Objeto: Prestação de Serviços de atenção especializada de tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Olho D'Água Grande/AL.

Data/Hora: 19/10/2026 à 03/10/2026; abertura às 09:00.

**MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Eduardo Hélio da Silva Barros  
**Código Identificador:**D62183FD

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS**  
**HUMANOS**

**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO EDITAL**  
**DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PNAB**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB**

A Comissão de Seleção e Avaliação torna público o Resultado Final da Etapa de Habilitação dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, conforme relação abaixo.

**PROJETOS HABILITADOS**

| Nome Do Proponente                     | CPF mascarado  | Nome do projeto                                               |
|----------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------------|
| Thiago Barros Brito                    | ***.095.634.** | Ritmos da Comunidade: Danças Populares de Olivença            |
| José Ranulfo Souza                     | ***.780.244.** | Paixão e Saudade                                              |
| Olivaldo Oliveira Silva                | ***.289.294.** | Harmonia Cultural                                             |
| José Paulo Dos Santos                  | ***.745.435.** | Nego Bahia cantando e apaixonando 3.0                         |
| Valdineide Da Silva Ferreira           | ***.114.204.** | Neide Crochê                                                  |
| José Jonas Da Silva                    | ***.357.944.** | Projeto Zé Tenor do Acordeon - De Vô Pra Neto                 |
| Paulo Soares De Melo                   | ***.688.264.** | Os Bares da Vida                                              |
| Reyvynne Santos Silva                  | ***.184.394.** | Stand Cultural                                                |
| José Flauzão Da Silva Junior           | ***.623.614.** | Criação de um Espaço Decorativo                               |
| Rafael Santos Silva                    | ***.091.384.** | Rafaela Arts                                                  |
| Edijano Da Silva Santos                | ***.058.734.** | Janio Santos O Boyzinho Alagoano                              |
| Ricardo Barbosa Barros                 | ***.635.274.** | Espaço Aquisitivo                                             |
| Ruth Cristina Melo Santos              | ***.110.864.** | Decoração Cultural Floral                                     |
| Acácio Silva Santos                    | ***.951.154.** | Cultura Nordestina                                            |
| Maria Aparecida Barbosa De Barros      | ***.179.524.** | Memórias de Olivença em Imagens                               |
| Jennifer Celestino Silva Melo          | ***.084.058.** | Laços que Encantam - Valorizando o Artesanato Feito à Mão     |
| Maria Lucineide Pinheiro Gomes         | ***.370.364.** | Projeto Fios que Acolhem                                      |
| Talicia Caroline Pinheiro Gomes Vieira | ***.974.554.** | Entre Fios e Afetos                                           |
| Ravynne Christi Santos Silva           | ***.184.234.** | Olivença Gigante por sua Natureza e Perfeita por suas Belezas |
| Maria José Dos Santos Silva            | ***.564.184.** | Decoração de Espaço Aquisitivo                                |
| José Marcos Ferreira Leite             | ***.207.354.** | Marcos Marçal                                                 |
| Ana Patrícia Teixeira Da Silva         | ***.745.704.** | Comidas Típicas                                               |

| Nome Do Proponente                | CPF mascarado  | Nome do projeto                                   |
|-----------------------------------|----------------|---------------------------------------------------|
| Jardel Luciano Vieira Dos Santos  | ***.892.524.** | Comidas Típicas à Base de Milho                   |
| Cauã Rair Brito Dos Santos        | ***.950.404.** | Artesanatos de Palha                              |
| Marta Rocha Silva                 | ***.292.354.** | Fé Feito à Mão                                    |
| Robson De Oliveira                | ***.108.684.** | Liberdade em Ação                                 |
| Maria Poliana Da Silva Lima Rocha | ***.911.824.** | Projeto Arte em Cimento e Gesso                   |
| Edjano Dos Santos Matos           | ***.350.204.** | Meu Elo Cultural: união entre artistas, público e |

|                                    |                | comunidade                                                        |
|------------------------------------|----------------|-------------------------------------------------------------------|
| José Helio Silva Dos Santos        | ***.926.735.** | Hélio Teclas - Música que Transforma                              |
| Eliene Da Silva                    | ***.720.755.** | Mestra do Bordado & Guardiã da Cultura Popular                    |
| Cicero Gonzaga Da Silva            | ***.750.034.** | Traçando Identidades: Espelhos, Painéis e Arte em Fibras Naturais |
| Macineide Da Conceição Pereira     | ***.129.554.** | Neide Ferreira: O Melhor do Forró e Arrocha                       |
| Leticia Thicyanne Melo Godoy Sousa | ***.934.014.** | Bordados da Vovó - Aprendendo e Compartilhando Saberes            |
| Antonio Carlos Oliveira            | ***.993.044.** | Projeto Música Boa na Praça                                       |
| Clarinda Monica Silva Celestino    | ***.200.094.** | Bordados da Vovó - Aprendendo e Compartilhando Saberes            |
| Jakiele Souza Oliveira             | ***.254.315.** | Ritmos do Povo: A Influência da Dança Afro na Nossa Cultura Local |
| Yago Alves Cavalcante De Souza     | ***.538.105.** | Picadeiro Popular: A Magia do Circo na Comunidade                 |
| Maria Izabel Tavares Da Silva      | ***.260.314.** | Fé em Cada Detalhe - Artesanato Religioso e Personalizado         |
| Stephane Polato Gaviolli           | ***.950.578.** | Oficinas Formativas de Elaboração de Projetos Culturais           |

Olivença/AL, 16 de outubro de 2026.

**Publicado por:**  
Douglas Silva Sobrinho  
**Código Identificador:**227F3E40

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis e de higiene pessoal, incluindo fraldas infantis, cremes preventivos contra assaduras, sabonetes líquidos, shampoos, toalhas de banho, lençóis de berço, lenços umedecidos, colônias infantis e almofadas de pescoço, destinados ao atendimento das creches da Rede Municipal de Ensino de Ouro Branco/AL.

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaoopl@gmail.com.

**JOÃO DIMAS LIBERATO AMORIM NETO**  
Membro de Equipe de Planejamento

**Publicado por:**  
Fernanda Layanne Ferreira  
**Código Identificador:**A7BCECCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de programa educacional para aulas paradidáticas em terceira dimensão, composto por software educacional interativo, equipamentos multimídia compatíveis, materiais paradidáticos para professores e estudantes, implantação, formação inicial e suporte técnico, por meio de pregão eletrônico, visando atender às necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ouro Branco – AL.

Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaoopl@gmail.com.

**JOÃO DIMAS LIBERATO AMORIM NETO**  
Membro de Equipe de Planejamento

**Publicado por:**  
Fernanda Layanne Ferreira  
**Código Identificador:**7D19DA3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
COMPLEMENTAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026 920261606001  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**

Após a conclusão da fase de julgamento dos recursos administrativos interpostos no âmbito do Pregão Eletrônico nº 12/2026, e considerando o resultado dos julgamentos, bem como a regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório, **HOMOLOGO E ADJUDICO**, em caráter complementar à homologação anteriormente realizada, os itens que permaneceram pendentes de decisão em razão dos recursos administrativos, conforme resultado final constante dos autos e registrado no sistema eletrônico.

A presente homologação e adjudicação refere-se exclusivamente aos itens que não foram abrangidos pela homologação anterior, permanecendo válidos os demais atos e itens anteriormente homologados.

Ficam, portanto, homologados e adjudicados os seguintes itens:

**REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.386.933/0001-62, vencedora do **item 02**, no valor total de **R\$ 30.952,00** (trinta mil novecentos e cinquenta e dois reais).

**K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03, vencedora do **item 98**, no valor total de **R\$ 33.693,20** (trinta e três mil seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos).

Diante do exposto, **HOMOLOGO E ADJUDICO os itens acima relacionados**, nos termos do resultado final do certame, para que produzam os efeitos legais cabíveis.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação e Adjudicação Complementar para fins de publicidade e transparência, nos termos da legislação aplicável.

Ouro Branco/AL, 16 de outubro de 2026.

**TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Fernanda Layanne Ferreira  
**Código Identificador:**9A968BAF

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA  
CLASSIFICADA REFERENTE AO CONCURSO  
PÚBLICO 01/2019, EM RAZÃO DE SENTENÇA  
JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL, no uso de suas atribuições legais, considerando o trânsito em julgado do processo 0700327-09.2024.8.02.0202, vem convocar a Sra. GLEICE PEREIRA OLIVEIRA, no cargo de Técnica de Enfermagem, para assinatura do Termo de Posse e recebimento da Portaria de provimento no cargo efetivo, durante o período de 19 de Outubro de 2026 à 22 de Outubro de 2026, no Gabinete do Prefeito, das 08h00 às 12h00, devendo ser previamente agendado através do email pmpariconha@hotmail.com.

Pariconha/AL, 14 de Outubro de 2026.

**ANTONIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**A65E2907

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 63/2026**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO  
MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO  
MUNICÍPIO DE PARICONHA/AL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a legislação federal que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e sobre a constituição, composição e funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades de acompanhamento, fiscalização e controle social da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no Município de Pariconha/AL;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o regular funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar até a conclusão do processo de renovação de seus membros; RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, em caráter excepcional, por 02 (dois) meses, o mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Pariconha/AL, até a conclusão do processo de renovação dos conselheiros e a posse dos novos membros, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, os atuais membros do Conselho de Alimentação Escolar permanecerão no exercício de suas respectivas funções, assegurando a continuidade das ações de acompanhamento, fiscalização e controle social do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar as providências necessárias para a realização do processo de renovação dos membros do CAE, observando a legislação vigente e as normas regimentais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de setembro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pariconha/AL, 16 de outubro de 2026.

**ANTONIO TELMO NÓIA**  
Prefeito do Município de Pariconha/AL

**Publicado por:**  
Artur Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**2864C624

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO DE Nº 43/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07070012/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet dedicada full duplex, abrangendo instalação, distribuição, assistência técnica e manutenção da infraestrutura de rede necessária, assegurando conectividade contínua, estável e de alta performance, indispensável ao desenvolvimento das atividades administrativas, sociais, educacionais, de saúde, culturais e de gestão pública das unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Pariconha-AL.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

**SUPER CONNECT TELECOM LTDA, CNPJ Nº: 15.392.907/0001-10 vencedora do item 01 com valor global de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais);**  
Vigência de 12 meses.

Pariconha – AL, em 16 de outubro de 2026

**ANTÔNIO TELMO NOIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**1C3AEC37

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO**  
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07070012/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**

**HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet dedicada full duplex, abrangendo instalação, distribuição, assistência técnica e manutenção da infraestrutura de rede necessária, assegurando conectividade contínua, estável e de alta performance, indispensável ao desenvolvimento das atividades administrativas, sociais, educacionais, de saúde, culturais e de gestão pública das unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Pariconha-AL.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, HOMOLOGO o presente, em favor da empresa:

**SUPER CONNECT TELECOM LTDA, CNPJ Nº: 15.392.907/0001-10 vencedora do item 01 com valor global de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais);**

Pariconha – AL, em 09 de outubro de 2026

**ANTÔNIO TELMO NÓIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**43459844

**SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07070012/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet dedicada full duplex, abrangendo instalação, distribuição, assistência técnica e manutenção da infraestrutura de rede necessária, assegurando conectividade contínua, estável e de alta performance, indispensável ao desenvolvimento das atividades administrativas, sociais, educacionais, de saúde, culturais e de gestão pública das unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Pariconha-AL.

**EMPRESAS VENCEDORAS**

**SUPER CONNECT TELECOM LTDA, CNPJ Nº: 15.392.907/0001-10 vencedora do item 01 com valor global de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais);**

Pariconha – AL, em 09 de outubro de 2026

**ANTÔNIO TELMO NÓIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**B14980D5

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 001/2026 - SMCCL/PMP**

Dispõe sobre a designação da Diretoria de Licitação para a elaboração de minuta de Edital e respectivos anexos na fase preparatória da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 08/2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMPRAS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES / PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância ao que dispõe o artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24, § 3º, e o artigo 94, § 2º, ambos do Decreto Municipal nº 08, de 02 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o(a) ocupante do cargo de **Diretoria de Licitação**, formalmente nomeado, para atuar na **Fase Preparatória** da contratação pública objeto deste processo, competindo-lhe privativamente a **elaboração da minuta do Edital de Licitação** e de seus respectivos anexos.

**Art. 2º** No cumprimento de suas atribuições regulamentadas pelo art. 94, § 2º do Decreto Municipal nº 08/2025, a Diretoria de Licitação deverá resguardar a devida **segregação de funções**, observando as seguintes diretrizes na formulação das peças:

**I** - Utilizar obrigatoriamente as minutas padronizadas aprovadas pela Procuradoria Geral do Município, justificando expressamente nos autos qualquer alteração ou necessidade de adaptação técnica;

**II** - Incluir como anexos obrigatórios ao edital o termo de referência ou projeto básico, a minuta do contrato (ou instrumento equivalente/ata de registro de preços) e a matriz de riscos (quando couber);

**III** - Garantir que a estimativa do valor da contratação (elaborada pelo respectivo setor de cotação) encontre-se vigente e devidamente integrada ao processo, bem como dispor de justificativa quando tratar de sigilo dos valores.

**Art. 3º** A Diretoria de Licitação poderá interagir e requisitar subsídios informativos aos servidores indicados pela pasta requisitante como responsáveis pelo planejamento, visando ao alinhamento técnico e saneamento de dúvidas sobre o Documento de Oficialização de Demanda (DOD) ou Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

**Art. 4º** Os trabalhos de elaboração da minuta editalícia deverão ser concluídos e disponibilizados para o trâmite de análise de juridicidade perante a Procuradoria Geral e/ou Assessoria Jurídica especializada.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Piaçabuçu - AL, 01 de outubro de 2026

**CLÉCIA CARINE REIS ARAÚJO**

Secretária Municipal de Compras, Convênios e Licitações

**Publicado por:**  
Jose Adilson Ferreira Matos  
**Código Identificador:**DAA79B73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 154/2026**

Piaçabuçu – AL, 16, de outubro de 2026.

Revoga e torna sem efeito a Portaria nº 129/2026, de 05 de outubro de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e no exercício do poder de autotutela administrativa, em combinação com o dispositivo da Lei Municipal nº 452/2017, 490/2019, 536/2022 e 585/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada e tornada sem efeito, a partir da publicação desta Portaria, a Portaria nº 129/2026, de 05 de outubro de 2026, que nomeou **PEDRO ARIEL ALVES SANTS**, inscrito no CPF 114.XXX.XXX-63 nº para o cargo em comissão, símbolo CC-2, de Gerente de Programa e Controle de Compras da Secretaria Municipal de Compras, Convênios e Licitações do Município de Piaçabuçu/AL.

Art. 2º A revogação produz efeitos prospectivos, preservados os efeitos regularmente constituídos até a publicação deste ato, sem prejuízo da apuração de eventual irregularidade em procedimento próprio.

Art. 3º Esta Portaria restabelece a vigência da Portaria nº 114/2026, revogada pelo ato indicado no art. 1º deste dispositivo, prevalecendo os efeitos e atos exercidos na função do cargo de Gestor de Contratos.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração deverá registrar este ato, dar ciência ao interessado e à Secretaria Municipal de Compras, Convênios e Licitações e promover as atualizações administrativas pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

**WISNEY LUIZ RAMOS ANDRÉ**

Prefeito Municipal

Eu, Secretário de Administração, registro no livro competente e realizo a publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, aos 16 dias do mês de outubro de 2026, de acordo com os ditames da Lei Orgânica do Município.

**PEDRO ARAUJO JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Adielson Ferreira Matos

**Código Identificador:DD1B8AC0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 155/2026**

Piaçabuçu – AL, 16, de outubro de 2026.

Revoga e torna sem efeito a Portaria nº 130/2026, de 05 de outubro de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e no exercício do poder de autotutela administrativa, observado o entendimento da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, por motivo de conveniência e oportunidade e nos ditames da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada e tornada sem efeito, a partir da publicação desta Portaria, a Portaria nº 130/2026, de 05 de outubro de 2026, que designou **PRISCILA DANTAS MACHADO**, inscrita no CPF/MF sob nº 094.XXX.XXX-66, para atuar como Gestora de Contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Compras, Convênios e Licitações do Município de Piaçabuçu/AL.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá registrar este ato e dar ciência à servidora e à Secretaria Municipal de Compras, Convênios e Licitações, à qual caberá providenciar nova designação para assegurar a continuidade da gestão contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência e cumpra-se.

**WISNEY LUIZ RAMOS ANDRÉ**

Prefeito Municipal

Eu, Secretário de Administração, registro no livro competente e realizo a publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, aos dias 16 de outubro de 2026, de acordo com os ditames da Lei Orgânica do Município.

**PEDRO ARAUJO JUNIOR**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jose Adielson Ferreira Matos

**Código Identificador:ODE00534**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR  
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO - TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº 01/2023 - CP**

PARCEIRO PÚBLICO: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.

ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS: INSTITUTO GERIR DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IGFDS, CNPJ: 21.544.469/0001-61.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 15 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O PARCEIRO PÚBLICO pagará à ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS pela execução do objeto deste instrumento o valor mensal de R\$ 454.797,45 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) mensais, sem reajuste, conforme descrito na Cláusula 4ª do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta Casa para o exercício vigente, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/atividade: 2001- Manutenção das Ações da Câmara Municipal  
Classificação funcional: 01- Poder Legislativo – Câmara Municipal  
Classificação programática: 01.01.0001.01.031.0001.2001-

Manutenção das Ações da Câmara Municipal

Categoria econômica: 3 – Despesas Correntes

Elemento despesa: 335043.9900 - Subvenções Sociais - Outras Instituições Privadas

Fonte de recursos: 0010.00.000- Recurso Próprios

Empenho: a empenhar tipo global.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Pilar, 15 de outubro de 2026.

**NEILZA ELIAS DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Igor Cesar Bertoldo de Viveiros Candido

**Código Identificador:3F1A6A70**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 599/2026**

(de 16 de outubro de 2026)

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O

MUNICÍPIO DE PILAR/AL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, DEFESA CIVIL E A EMPRESA ORLANDO DE ZORZI E & CIA LTDA.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor LUCAS BARBOSA FIRMO, matrícula nº 25.897, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, para atuar como GESTOR do Contrato nº 038/2026, celebrado entre o Município de Pilar/AL e a empresa ORLANDO DE ZORZI E & CIA LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas (do tipo: prato executivo ou quentinha), incluindo (de jejum, café da manhã, almoço e jantar), que poderão se servidas no local de preparo ou em embalagens descartáveis, em conformidade com padrões de qualidade e higiene exigidas pela legislação vigente, no Município de Pilar/AL, para atender as necessidades dos órgãos vinculados a estrutura administrativa municipal, de forma parcelada, com valor fixado.

Parágrafo único. Fica designada como FISCAL do referido contrato a servidora DARLANE LEITE COSTA, matrícula nº 26.075.

**Art. 2º** O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como, nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º** Esta designação refere-se ao Contrato Administrativo nº 038/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 0106-0018/2025, Credenciamento nº 06/2025, e terá vigência durante todo o período de execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Parágrafo único. Fica revogada a Portaria nº 465/2026, em razão da substituição do fiscal do Contrato nº 038/2026, produzindo efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026.

**Art. 4º** – A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 98/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, aos 16 (dezesseis) de outubro de 2026.

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Darlane Leite Costa  
**Código Identificador:**2F5A5523

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 600/2026**

(de 16 de outubro de 2026)

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA

MUNICIPAL GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, DEFESA CIVIL E A EMPRESA MARTHA CRISTINA DA SILVA ME.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor LUCAS BARBOSA FIRMO, matrícula nº 25.897, lotado na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, para atuar como GESTOR do Contrato nº 061/2026, celebrado entre o Município de Pilar/AL e a empresa MARTHA CRISTINA DA SILVA ME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas (do tipo: prato executivo ou quentinha), incluindo (de jejum, café da manhã, almoço e jantar), que poderão se servidas no local de preparo ou em embalagens descartáveis, em conformidade com padrões de qualidade e higiene exigidas pela legislação vigente, no Município de Pilar/AL, para atender as necessidades dos órgãos vinculados a estrutura administrativa municipal, de forma parcelada, com valor fixado.

Parágrafo único. Fica designada como FISCAL do referido contrato a servidora DARLANE LEITE COSTA, matrícula nº 26.075.

**Art. 2º** O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como, nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º** Esta designação refere-se ao Contrato Administrativo nº 061/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 0106-0018/2025, Credenciamento nº 06/2025, e terá vigência durante todo o período de execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Parágrafo único. Fica revogada a Portaria nº 535/2026, em razão da substituição do fiscal do Contrato nº 061/2026, produzindo efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026.

**Art. 4º** – A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 98/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, aos 16 (dezesseis) de outubro de 2026.

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Darlane Leite Costa  
**Código Identificador:**7A162CBD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 601/2026**

(de 16 de outubro de 2026)

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A

EMPRESA 63.778.156 MARIA DE LOURDES DA SILVA.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora ANALINA PATRICIA RODRIGUES DA FONSECA, matrícula nº 20.723, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para atuar como GESTOR do Contrato nº 067/2026, celebrado entre o Município de Pilar/AL e a empresa 63.778.156 MARIA DE LOURDES DA SILVA, cujo objeto é a contratação de microempreendedor individual (MEI), com sede no município de Pilar/AL, para confecção e o fornecimento de fardamento escolar, para atender as necessidades da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pilar/AL, de forma parcelada, com valor fixado.

Parágrafo único. Fica designada como FISCAL do referido contrato a servidora ELIANE MARIA MENDONÇA PAZ, matrícula nº 20.311.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como, nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta designação refere-se ao Contrato Administrativo nº 067/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 0829-0018/2025, Credenciamento nº 07/2025, e terá vigência durante todo o período de execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art. 4º – A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 98/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, aos 16 (dezesseis) de outubro de 2026.

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**

Prefeita

**Publicado por:**

Darlane Leite Costa

**Código Identificador:**DB53C047

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 602/2026**

(de 16 de outubro de 2026)

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A EMPRESA 64.972.886 WELMA CARLA DA SILVA.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora ANALINA PATRICIA RODRIGUES DA FONSECA, matrícula nº 20.723, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para atuar como GESTOR do Contrato nº 073/2026, celebrado entre o Município de Pilar/AL e a empresa 64.972.886 WELMA CARLA DA SILVA, cujo objeto é a contratação de microempreendedor individual (MEI), com sede no município de Pilar/AL, para confecção e o fornecimento de fardamento escolar, para atender as necessidades da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pilar/AL, de forma parcelada, com valor fixado.

Parágrafo único. Fica designada como FISCAL do referido contrato a servidora ELIANE MARIA MENDONÇA PAZ, matrícula nº 20.311.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como, nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta designação refere-se ao Contrato Administrativo nº 073/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 0829-0018/2025, Credenciamento nº 07/2025, e terá vigência durante todo o período de execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art. 4º – A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 98/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, aos 16 (dezesseis) de outubro de 2026.

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**

Prefeita

**Publicado por:**

Darlane Leite Costa

**Código Identificador:**E6E91F9A

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 603/2026**

(de 16 de outubro de 2026)

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A EMPRESA 62.626.400 JALDINES MENDONÇA DE OLIVEIRA.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora ANALINA PATRICIA RODRIGUES DA FONSECA, matrícula nº 20.723, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para atuar como GESTOR do Contrato nº 074/2026, celebrado entre o Município de Pilar/AL e a empresa 62.626.400 JALDINES MENDONÇA DE OLIVEIRA, cujo objeto é a contratação de microempreendedor individual (MEI), com sede no município de Pilar/AL, para confecção e o fornecimento de fardamento escolar, para atender as necessidades da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pilar/AL, de forma parcelada, com valor fixo.

Parágrafo único. Fica designada como FISCAL do referido contrato a servidora ELIANE MARIA MENDONÇA PAZ, matrícula nº 20.311.

Art. 2º O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como, nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta designação refere-se ao Contrato Administrativo nº 074/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 0829-0018/2025, Credenciamento nº 07/2025, e terá vigência durante todo o período de execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

Art. 4º – A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 98/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, aos 16 (dezesseis) de outubro de 2026.

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**

Prefeita

**Publicado por:**

Darlane Leite Costa

**Código Identificador:**EFAEAD80**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 604/2026**

(de 16 de outubro de 2026)

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A EMPRESA 62.541.090 MARINETE ANDRÉ DA SILVA.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora ANALINA PATRICIA RODRIGUES DA FONSECA, matrícula nº 20.723, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para atuar como GESTOR do Contrato nº 075/2026, celebrado entre o Município de Pilar/AL e a empresa 62.541.090 MARINETE ANDRÉ DA SILVA, cujo objeto é a contratação de microempreendedor individual (MEI), com sede no município de Pilar/AL, para confecção e o fornecimento de fardamento escolar, para atender as necessidades da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pilar/AL, de forma parcelada, com valor fixo.

Parágrafo único. Fica designada como FISCAL do referido contrato a servidora ELIANE MARIA MENDONÇA PAZ, matrícula nº 20.311.

**Art. 2º** O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como, nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º** Esta designação refere-se ao Contrato Administrativo nº 075/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 0829-0018/2025, Credenciamento nº 07/2025, e terá vigência durante todo o período de execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

**Art. 4º** – A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 98/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, aos 16 (dezesesseis) de outubro de 2026.

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**

Prefeita

**Publicado por:**

Darlane Leite Costa

**Código Identificador:**A65FFCF8**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 605/2026**

(de 16 de outubro de 2026)

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A EMPRESA 62.625.879 GEUDINETE MENDONÇA BARBOSA.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Seção III do Decreto Municipal nº 098/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora ANALINA PATRICIA RODRIGUES DA FONSECA, matrícula nº 20.723, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, para atuar como GESTOR do Contrato nº 076/2026, celebrado entre o Município de Pilar/AL e a empresa 62.625.879 GEUDINETE MENDONÇA BARBOSA, cujo objeto é a contratação de microempreendedor individual (MEI), com sede no município de Pilar/AL, para confecção e o fornecimento de fardamento escolar, para atender as necessidades da rede municipal de ensino durante o ano letivo de 2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Pilar/AL, de forma parcelada, com valor fixo.

Parágrafo único. Fica designada como FISCAL do referido contrato a servidora ELIANE MARIA MENDONÇA PAZ, matrícula nº 20.311.

**Art. 2º** O acompanhamento e a fiscalização contratual deverão observar as responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 098/2023, bem como, nas demais legislações pertinentes, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º** Esta designação refere-se ao Contrato Administrativo nº 076/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 0829-0018/2025, Credenciamento nº 07/2025, e terá vigência durante todo o período de execução contratual, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração.

**Art. 4º** – A designação deverá ser acompanhada do Termo de Ciência, devidamente assinado, na forma do §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 98/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, aos 16 (dezesesseis) de outubro de 2026.

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**

Prefeita

**Publicado por:**

Darlane Leite Costa

**Código Identificador:**BC8959CC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA DE Nº 122, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 021, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária (s) em favor do senhor a seguir mencionado, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

**Processo:** 1015-0017/2026

**Nome do beneficiário:** Anderson Neves Figueiredo

**Cargo:** Agente de Desenvolvimento

**Quantidade total de diárias:** 2 (duas) diárias

**Valor total das diárias:** R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

**Período de deslocamento:** 20 a 22 de outubro de 2026

**Destino:** Recife/PE

**Unidade Orçamentária:** 0040 – Superintendência Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda; **Funcional Programática:** 04.122.0013.2054; **Projeto/Atividade** 2054 – **Manutenção das Atividades da SMDETR;** **Elemento de Despesa:** 3.3.3.9.0.14.00.00.00.0000 – Diária Civil.

**MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA**

Prefeita

**Publicado por:**

Veridiana de Almeida

**Código Identificador:**6E22CF93

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

(Processo Administrativo nº 220262207002/2026)

O Município de Poço das Trincheiras, através da Comissão de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de aquisição de material permanente (eletrocardiógrafos), conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

A sessão Pública ocorrerá no dia **23 de outubro de 2026, às 10:00 (dez) horas** (horário de Brasília), no sistema BNC.

O Termo de referência encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Poço das Trincheiras ([prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov](mailto:prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov)), ou no endereço Praça Leopoldo Wanderley, 91, Centro, Poço das Trincheiras – AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail [cpl.pocodastrincheiras@gmail.com](mailto:cpl.pocodastrincheiras@gmail.com).

**LUANA CRUZ DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Caio Jorge de Araújo Lima  
**Código Identificador:**0FA6119D

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 220262207001/2026– Processo nº 220262207001/2026– Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP (CPF/Nº. 17.238.455/0001-42) - Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis – Valor global: R\$ 6.639,02 (seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e dois centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2026.

**Publicado por:**  
Caio Jorge de Araújo Lima  
**Código Identificador:**CD9AE12A

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

## COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202610140007.01  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, em conformidade ao disposto no art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de espaço para a realização de evento institucional promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Calvo/AL, em comemoração ao Dia do Idoso, previsto para o dia 21 de outubro de 2026, das 10h às 17h, contemplando a utilização das instalações da Pousada Paraíso dos Coqueirais e o acesso às atividades e estruturas disponibilizadas pelo estabelecimento, para atendimento de

aproximadamente 50 (cinquenta) idosos vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)..

Favorecido: LUCIA M F COUTINHO LTDA, CNPJ: 02.711.236/0001-61, (CONTRATADA).

Valor Total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 043/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista na Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Porto Calvo-AL, 16 de outubro de 2026.

**ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Yago Melo Cezar Alvez  
**Código Identificador:**BA3A1CEA

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE QUEBRANGULO AVISO DE COTAÇÃO

O Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo, por intermédio do Setor de Compras, instituído pela Portaria nº 15 de 14 de outubro de 2026, solicitação cotações de preços para compor o Processo Administrativo nº 10150001/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme especificações do Termo de Referência.

Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação em Diário Oficial, as propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [fuprevqueb@gmail.com](mailto:fuprevqueb@gmail.com), tendo como interessado o Fundo Municipal de Previdência de Quebrangulo.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: [fuprevqueb@gmail.com](mailto:fuprevqueb@gmail.com).

Quebrangulo/AL, 16 de outubro de 2026

**JOSÉ AILTON DO NASCIMENTO**  
Setor de Compras

De Acordo:

**CARLOS FELLIPE DE ALMEIDA SOUZA TENÓRIO**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Alex Ferreira de Assis  
**Código Identificador:**C7CE725C

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
ESTADO DE ALAGOAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026 – 004.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Tiras On Call Plus.

CONTRATADA:

**OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.368.182/0001-84, R\$ 47.937,50 (quarenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

**CELEBRAÇÃO:** 15/10/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 16 de outubro de 2026.

**MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA**

Gestora de Contratos

**Publicado por:**  
Marília Gabriella Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E62C8F21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
ESTADO DE ALAGOAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026 – 008.**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.  
**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos e Tiras On Call Plus.  
**CONTRATADA:**  
**Z4 HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 50.910.673/0001-57, R\$ 31.385,00 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais);  
**CELEBRAÇÃO:** 16/10/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 16 de outubro de 2026.

**MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA**

Gestora de Contratos

**Publicado por:**  
Marília Gabriella Pereira da Silva  
**Código Identificador:**81F6678F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
ESTADO DE ALAGOAS  
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2026 – 005 e 35/2026 - 006.**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.  
**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos e Tiras On Call Plus.  
**CONTRATADAS:**  
**L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 35.250.918/0001-73, R\$ 94.325,00 (noventa e quatro mil, trezentos e vinte cinco reais);  
**MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 16.553.940/0001-48, R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);  
**CELEBRAÇÃO:** 16/10/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 16 de outubro de 2026.

**MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA**

Gestora de Contratos

**Publicado por:**

Marília Gabriella Pereira da Silva

**Código Identificador:**2F3BCDF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
EXTRATO DE CONTRATO nº 074/2026  
Oriundo de adesão à ARP nº 22/2025 - PE nº 15/2025  
Processo administrativo nº 08040057/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. **CONTRATADA:** SOLPAPER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.167.497/0001-48. **OBJETO:** fornecimento de materiais recreativos, educativos e lúdicos destinados às unidades da Rede Municipal de Educação de Rio Largo que ofertam a Educação Básica em jornada de tempo integral, visando subsidiar o desenvolvimento de atividades pedagógicas, recreativas e de integração, bem como promover a aprendizagem, a socialização e o desenvolvimento integral dos estudantes. Valor contratual: R\$ 913.868,00 (novecentos e treze mil e oitocentos e sessenta e oito reais). Validade: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. **Celebração:** 16/10/2026. **Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 16 de outubro de 2026.

**DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA**

Gestora de Contratos

**Publicado por:**  
Derilândia Karoline Marques da Silva  
**Código Identificador:**2B4086E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
ESTADO DE ALAGOAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90053/2025 – 002 – 3ª CHAMADA.**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.  
**FORNECEDOR REGISTRADO:** **QUALITY ATACADO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 15.724.019/0001-58. **OBJETO:** Prorrogação de prazo da ata de registro de preços nº 90053/2025 – 002, referente a Aquisição de Computadores e Equipamentos de Informática. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 16/10/2026, estendendo-se até 16/10/2027. **CELEBRAÇÃO:** 15/10/2026. Valor: o valor total máximo registrado na ata de R\$ 5.980,50 (cinco mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos) como teto máximo para as aquisições. **Fundamentação Legal:** art. 84, *caput* da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 16 de outubro de 2026.

**DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA**

Gestora de Contratos.

**Publicado por:**  
Derilândia Karoline Marques da Silva  
**Código Identificador:**AC45D841

**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 26, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

**DECRETO Nº 26, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

Institui a política municipal de educação integral em tempo integral da rede pública municipal de ensino de rio largo, estabelece diretrizes para sua implementação, expansão, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** os arts. 205, 206, 208, 211 e 214 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular e o Referencial Curricular de Alagoas;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com as alterações introduzidas pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.616/2011, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Rio Largo;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.064, de 12 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a gestão educacional do ensino público municipal de Rio Largo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de consolidar, qualificar e expandir progressivamente a oferta de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** o diagnóstico pedagógico, administrativo, estrutural, funcional e financeiro constante do Processo Administrativo nº 08200024/2026;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Largo, destinada a orientar a organização, a implementação, a expansão, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da oferta educacional em jornada ampliada.

§ 1º A Educação Integral em Tempo Integral será ofertada na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, inclusive em suas modalidades, de forma gradual e planejada, observadas as condições pedagógicas, administrativas, estruturais, operacionais, funcionais, orçamentárias e financeiras da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º A Política será implementada em consonância com os planos nacional e municipal de educação, com as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino e com os demais instrumentos de planejamento educacional vigentes.

**Art. 2º** A Educação Integral em Tempo Integral constitui política pública estruturante, orientada à formação humana integral, à equidade educacional, à inclusão, à permanência, à aprendizagem com qualidade social e ao desenvolvimento pleno dos estudantes.

§ 1º A ampliação da jornada escolar deverá estar indissociavelmente vinculada à qualificação das oportunidades de aprendizagem e

desenvolvimento, não se limitando ao aumento quantitativo do tempo de permanência do estudante na unidade escolar.

§ 2º A formação integral compreenderá as dimensões intelectual, cognitiva, física, emocional, social, cultural, ética, ambiental, política e cidadã do desenvolvimento humano.

**Art. 3º** Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – Educação Integral: concepção educacional comprometida com o desenvolvimento do estudante em suas múltiplas dimensões, mediante integração entre conhecimentos, práticas, sujeitos, espaços e territórios educativos;

II – Educação em Tempo Integral: oferta educacional organizada em jornada igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo;

III – escola exclusiva de tempo integral: unidade escolar em que todas as turmas e matrículas são organizadas em jornada de tempo integral;

IV – escola mista: unidade escolar em que coexistem turmas em jornada parcial e turmas em jornada de tempo integral;

V – Atividades Integradoras: práticas pedagógicas articuladas ao currículo que ampliem, aprofundem e diversifiquem as experiências de aprendizagem e desenvolvimento;

VI – território educativo: conjunto de espaços, equipamentos, instituições, práticas, saberes e relações comunitárias que possam contribuir, de maneira intencional e planejada, para o desenvolvimento integral dos estudantes.

**Parágrafo único.** Integram a jornada escolar, quando dotados de integralidade pedagógica e acompanhamento adequado, os períodos destinados à alimentação, higiene, acolhimento, descanso, socialização, convivência, deslocamento interno e transição entre atividades.

**CAPÍTULO II**

**DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º** A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será orientada pelos seguintes princípios:

I – desenvolvimento integral dos estudantes;

II – garantia do direito à educação, à aprendizagem, à permanência e ao sucesso escolar;

III – equidade educacional e redução das desigualdades sociais e territoriais;

IV – inclusão, acessibilidade e respeito à diversidade;

V – justiça curricular;

VI – currículo integrado, contextualizado e interdisciplinar;

VII – gestão democrática e participação da comunidade escolar;

VIII – protagonismo dos estudantes e desenvolvimento da autonomia;

IX – valorização dos profissionais da educação;

X – integração entre escola, família, comunidade e território;

XI – articulação intersetorial;

XII – promoção dos direitos humanos, da cultura de paz e da convivência democrática;

XIII – sustentabilidade socioambiental;

XIV – avaliação contínua, diagnóstica e formativa;

XV – qualidade social da educação pública.

**Art. 5º** Constituem diretrizes da Política:

I – ampliação qualificada da jornada escolar;

II – integração permanente entre formação geral básica, parte diversificada e Atividades Integradoras;

III – organização dos tempos, espaços e práticas pedagógicas de maneira contínua e não fragmentada;

IV – adoção de critérios objetivos de equidade na implantação e expansão das matrículas;

V – prioridade aos territórios e estudantes expostos a maiores vulnerabilidades sociais e educacionais;

VI – continuidade das matrículas de tempo integral ao longo das etapas da Educação Básica, sempre que possível;

VII – adequação da infraestrutura, da alimentação, do transporte, da acessibilidade, dos recursos pedagógicos e da força de trabalho;

VIII – formação permanente dos profissionais da educação;

IX – participação das famílias e dos estudantes no planejamento, acompanhamento e avaliação da oferta;

X – integração com as políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, ciência, tecnologia e proteção dos direitos da criança e do adolescente.

**Art. 6º** São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

- I – ampliar as oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
- II – promover a melhoria da aprendizagem, do fluxo escolar e dos indicadores educacionais;
- III – contribuir para a prevenção da infrequência, do abandono e da evasão escolar;
- IV – reduzir desigualdades educacionais, sociais e territoriais;
- V – garantir acesso, participação e permanência em condições de equidade;
- VI – promover o protagonismo estudantil, a autonomia, o pensamento crítico e a formação cidadã;
- VII – integrar práticas culturais, artísticas, esportivas, científicas, tecnológicas, ambientais e socioemocionais ao currículo;
- VIII – fortalecer a alfabetização, o letramento, o raciocínio lógico-matemático e a recomposição das aprendizagens;
- IX – fortalecer os vínculos entre escola, família, comunidade e território;
- X – assegurar práticas pedagógicas inclusivas e recursos de acessibilidade;
- XI – promover formação continuada dos profissionais da educação;
- XII – consolidar mecanismos de monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento permanente da política.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA GOVERNANÇA E DA GESTÃO DEMOCRÁTICA**

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Educação coordenará a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, por intermédio da Diretoria de Ensino, sem prejuízo das atribuições das demais unidades administrativas da Pasta.

**Parágrafo único.** A atuação administrativa observará as competências do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 8º** A gestão democrática da Política será orientada pela participação, transparência, autonomia pedagógica, corresponsabilidade, controle social e colaboração entre os diversos segmentos da comunidade escolar.

**Art. 9º** Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – coordenar, acompanhar e avaliar a implementação da Política;
  - II – definir critérios técnicos, pedagógicos, sociais, estruturais e administrativos para implantação e expansão da oferta;
  - III – estabelecer objetivos, metas, indicadores e instrumentos de acompanhamento;
  - IV – promover processos de escuta e consulta às comunidades escolares;
  - V – definir parâmetros para organização das turmas, da jornada, do currículo e das atividades pedagógicas, observadas as competências normativas do Conselho Municipal de Educação;
  - VI – planejar e acompanhar as necessidades de alimentação, transporte, acessibilidade, infraestrutura, recursos pedagógicos, tecnologia e pessoal;
  - VII – organizar as condições necessárias ao Atendimento Educacional Especializado;
  - VIII – promover a formação continuada dos profissionais;
  - IX – apoiar as unidades escolares na adequação de seus Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares;
  - X – promover articulação intersetorial;
  - XI – elaborar e apresentar anualmente ao Conselho Municipal de Educação relatório de monitoramento e avaliação da Política;
  - XII – expedir atos administrativos, orientações técnicas e instruções necessárias à execução deste Decreto, respeitadas as competências dos demais órgãos do Sistema Municipal de Ensino.
- Art. 10.** Compete às unidades escolares que ofertem Educação Integral em Tempo Integral:
- I – incorporar as diretrizes da Política ao Projeto Político-Pedagógico;
  - II – promover a participação dos estudantes, famílias, profissionais e Conselho Escolar no planejamento e na avaliação das ações;
  - III – organizar o planejamento pedagógico integrado;
  - IV – acompanhar a frequência, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes;
  - V – identificar e comunicar à Secretaria Municipal de Educação as necessidades de infraestrutura, alimentação, transporte, acessibilidade, pessoal e recursos pedagógicos;
  - VI – articular, no âmbito de suas atribuições, o Atendimento Educacional Especializado e os apoios necessários aos estudantes;

- VII – promover ações de inclusão, acolhimento, convivência democrática e proteção integral;
- VIII – incentivar o protagonismo e a participação estudantil;
- IX – executar com responsabilidade os recursos financeiros descentralizados;
- X – prestar as informações necessárias ao monitoramento e à avaliação da Política.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA IMPLANTAÇÃO E DA EXPANSÃO DA OFERTA**

**Art. 11.** A implantação e a expansão da Educação Integral em Tempo Integral ocorrerão de forma gradual, planejada e sustentável, conforme a capacidade efetiva de atendimento da Rede Municipal.

§ 1º A inclusão de novas unidades, etapas, turmas ou matrículas será precedida de avaliação técnica que considere, no mínimo:

- I – demanda educacional e social;
- II – indicadores de vulnerabilidade e desigualdade;
- III – capacidade física e condições de segurança da unidade;
- IV – existência e adequação de cozinhas, refeitórios, instalações sanitárias, espaços pedagógicos, esportivos, de convivência e descanso;
- V – condições de acessibilidade;
- VI – disponibilidade de profissionais;
- VII – capacidade de oferta da alimentação escolar;
- VIII – disponibilidade e adequação do transporte escolar;
- IX – existência de materiais, equipamentos e recursos pedagógicos;
- X – viabilidade administrativa, orçamentária e financeira.

§ 2º A implantação ou expansão não poderá comprometer a qualidade da oferta existente nem ocasionar redução indevida de vagas em jornada parcial, especialmente quando necessária ao atendimento da demanda local.

**Art. 12.** A definição das unidades escolares, etapas, anos, turmas e quantitativos de estudantes será formalizada pela Secretaria Municipal de Educação com fundamento em estudo técnico e no plano municipal de implementação e expansão.

**Art. 13.** O Plano Municipal de Implementação das Diretrizes Operacionais e Expansão da Educação Integral em Tempo Integral constituirá instrumento de planejamento da Política e deverá dispor, no mínimo, sobre:

- I – diagnóstico da Rede Municipal;
- II – metas de implantação e expansão;
- III – unidades, etapas e territórios prioritários;
- IV – infraestrutura e acessibilidade;
- V – currículo e práticas pedagógicas;
- VI – alimentação e transporte escolar;
- VII – composição e formação das equipes;
- VIII – financiamento e sustentabilidade;
- IX – indicadores, monitoramento e avaliação;
- X – cronograma e responsabilidades administrativas.

**Parágrafo único.** O Plano será submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação e revisto periodicamente, de acordo com os dados do Censo Escolar, os resultados do monitoramento e a disponibilidade administrativa, orçamentária e financeira.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA ORGANIZAÇÃO DA JORNADA, DO CURRÍCULO E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**

**Art. 14.** A jornada da Educação Integral em Tempo Integral terá duração mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, ofertada de forma regular e permanente durante o período letivo.

§ 1º A organização da jornada respeitará as especificidades da Educação Infantil e dos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

§ 2º A jornada deverá assegurar distribuição equilibrada dos componentes curriculares, das Atividades Integradoras, da alimentação, da higiene, do descanso, da recreação, da convivência e das práticas corporais.

**Art. 15.** O currículo será organizado de forma integrada, articulando a Base Nacional Comum Curricular, o Referencial Curricular de Alagoas, a Proposta Curricular da Rede Municipal, a parte diversificada e as Atividades Integradoras.

§ 1º A organização pedagógica deverá superar a fragmentação entre turno e contraturno, assegurando continuidade e articulação entre todas as experiências educativas.

§ 2º As práticas pedagógicas deverão considerar as características socioculturais, econômicas e ambientais do território e as necessidades de aprendizagem dos estudantes.

**Art. 16.** As Atividades Integradoras poderão contemplar, entre outras, as seguintes áreas:

- I – cultura, artes e educação patrimonial;
- II – esporte, lazer e práticas corporais;
- III – acompanhamento pedagógico e recomposição das aprendizagens;
- IV – leitura, escrita, oralidade e educação matemática;
- V – direitos humanos, cidadania e cultura de paz;
- VI – iniciação científica e investigação;
- VII – educação ambiental e sustentabilidade;
- VIII – tecnologia, comunicação, educação digital e midiática;
- IX – educação financeira, fiscal e para o consumo consciente;
- X – saúde, bem-estar e desenvolvimento socioemocional;
- XI – projeto de vida e protagonismo estudantil;
- XII – valorização das identidades, culturas e saberes locais.

**Parágrafo único.** As atividades deverão possuir intencionalidade pedagógica, integrar o planejamento escolar e observar as matrizes curriculares aprovadas pelos órgãos competentes.

**Art. 17.** Na Educação Infantil, a organização curricular será fundamentada nas interações e nas brincadeiras, assegurando os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, observada a indissociabilidade entre educar e cuidar.

**Art. 18.** No Ensino Fundamental, a organização curricular assegurará continuidade e progressão das aprendizagens, priorizando:

- I – nos Anos Iniciais, a alfabetização, o letramento, a educação matemática e a consolidação das aprendizagens essenciais;
- II – nos Anos Finais, o protagonismo estudantil, o pensamento crítico, o projeto de vida, a cultura digital e a preparação para a continuidade dos estudos e para o exercício da cidadania.

**Art. 19.** As matrizes curriculares, os critérios de avaliação, os instrumentos de escrituração e as alterações dos Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares observarão a legislação educacional e serão submetidos à apreciação dos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino, quando exigida.

## CAPÍTULO VI

### DA EQUIDADE, DA INCLUSÃO E DA PROTEÇÃO INTEGRAL

**Art. 20.** A oferta da Educação Integral em Tempo Integral assegurará igualdade de condições de acesso, participação, permanência, aprendizagem e desenvolvimento.

§ 1º É vedada a adoção de mecanismo de seleção que produza discriminação ou exclusão indevida de estudantes.

§ 2º A expansão priorizará, sem prejuízo da universalidade do direito à educação:

- I – territórios com maiores índices de vulnerabilidade e exclusão educacional;
- II – estudantes em situação de vulnerabilidade social;
- III – populações do campo e comunidades tradicionais;
- IV – estudantes público da Educação Especial;
- V – unidades com elevados indicadores de infrequência, abandono ou defasagem de aprendizagem.

**Art. 21.** Aos estudantes público da Educação Especial serão assegurados acessibilidade, recursos, serviços, adaptações razoáveis e apoios necessários à participação nas atividades escolares em igualdade de condições.

**Parágrafo único.** O planejamento educacional considerará, quando existentes, o Plano Educacional Individualizado e o Plano de Atendimento Educacional Especializado, mediante articulação entre os professores, a equipe gestora, os profissionais do AEE, os demais serviços de apoio e a família.

**Art. 22.** As unidades escolares promoverão ações permanentes de acolhimento, fortalecimento da convivência, prevenção das violências, enfrentamento do bullying e de outras formas de discriminação e promoção da cultura de paz.

## CAPÍTULO VII

### DA PERMANÊNCIA, DA FREQUÊNCIA E DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL

**Art. 23.** A frequência e a permanência dos estudantes serão acompanhadas sistematicamente pelas equipes gestora e pedagógica.

**Art. 24.** A Rede Municipal adotará estratégias permanentes de prevenção e enfrentamento da infrequência, do abandono e da evasão, mediante:

- I – mecanismos de alerta e acompanhamento;
- II – diálogo e corresponsabilidade com as famílias;
- III – busca ativa escolar;
- IV – acolhimento e reinserção do estudante;
- V – articulação com os serviços públicos e órgãos da rede de proteção.

**Art. 25.** A implementação da Política poderá envolver atuação articulada com os órgãos municipais responsáveis pelas políticas de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, ciência, tecnologia e proteção social.

**Art. 26.** As unidades escolares poderão propor ações cooperativas com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e entidades comunitárias.

**Parágrafo único.** A celebração de parceria, acordo, convênio, termo de cooperação ou instrumento congênere dependerá da atuação da autoridade municipal competente, da regular instrução administrativa e da observância da legislação aplicável.

## CAPÍTULO VIII

### DA ALIMENTAÇÃO, DO TRANSPORTE, DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS

**Art. 27.** A alimentação escolar integra as condições essenciais da jornada ampliada e será planejada de acordo com o tempo de permanência, a faixa etária, as necessidades alimentares e nutricionais dos estudantes e a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**Art. 28.** A implantação ou expansão da oferta será precedida da avaliação da capacidade de armazenamento, preparo, distribuição e consumo das refeições, bem como da disponibilidade de equipamentos, utensílios, profissionais e condições higiênico-sanitárias adequadas.

**Art. 29.** O transporte escolar será organizado de modo a assegurar acesso e permanência dos estudantes, observadas a segurança, a acessibilidade, as rotas, os horários e a capacidade operacional do serviço.

**Art. 30.** As reformas, ampliações e novas construções destinadas à Educação Integral em Tempo Integral deverão considerar, conforme a etapa atendida e a viabilidade técnica:

- I – salas de aula e ambientes pedagógicos adequados;
- II – bibliotecas e salas de leitura;
- III – laboratórios, espaços de tecnologia e salas multiuso;
- IV – cozinhas, despensas e refeitórios;
- V – instalações sanitárias e espaços de higiene;
- VI – espaços esportivos, culturais e recreativos;
- VII – áreas de convivência e descanso;
- VIII – ambientes destinados ao Atendimento Educacional Especializado;
- IX – acessibilidade arquitetônica e comunicacional;
- X – conforto térmico, conectividade e infraestrutura tecnológica.

**Art. 31.** A Secretaria Municipal de Educação promoverá o planejamento da aquisição, distribuição, reposição e manutenção dos materiais, mobiliários, equipamentos e insumos necessários ao funcionamento das unidades.

## CAPÍTULO IX

### DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**Art. 32.** A atuação na Educação Integral em Tempo Integral será desempenhada por profissionais devidamente habilitados, observadas a legislação municipal, as atribuições dos respectivos cargos e vínculos e as necessidades pedagógicas da Rede.

**Art. 33.** A composição das equipes e a alocação dos profissionais serão planejadas de acordo com as etapas, modalidades, matrizes curriculares, número de estudantes, necessidades de apoio e capacidade administrativa da Rede.

§ 1º O disposto neste Decreto não cria cargos, funções, gratificações, vantagens, jornadas ou novas atribuições funcionais.

§ 2º A criação ou alteração de cargo, função, vantagem remuneratória, jornada ou estrutura permanente dependerá de lei municipal específica e do atendimento das exigências orçamentárias e fiscais.

**Art. 34.** A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada destinada aos profissionais que atuem na Educação Integral em Tempo Integral.

§ 1º As formações poderão ocorrer em serviço, nas unidades escolares, em polos formativos ou mediante ações desenvolvidas com instituições parceiras.

§ 2º Os profissionais não docentes poderão participar das ações formativas relacionadas ao Projeto Político-Pedagógico, à inclusão, à proteção integral, à convivência escolar e ao funcionamento da jornada ampliada.

#### **CAPÍTULO X**

#### **DA AVALIAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA**

**Art. 35.** A avaliação da aprendizagem será contínua, cumulativa, diagnóstica e formativa, devendo subsidiar o planejamento e o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas.

§ 1º Na Educação Infantil, a avaliação ocorrerá mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento, sem objetivo de promoção, retenção ou atribuição de notas.

§ 2º No Ensino Fundamental, os instrumentos e critérios observarão a legislação educacional, as orientações do Sistema Municipal de Ensino e os Regimentos Escolares.

**Art. 36.** O monitoramento da Política considerará, no mínimo:

I – distribuição e expansão das matrículas;

II – frequência, permanência, aprovação, abandono e evasão;

III – aprendizagem e desenvolvimento integral;

IV – equidade, inclusão e acessibilidade;

V – infraestrutura física e pedagógica;

VI – alimentação e transporte escolar;

VII – alocação e formação dos profissionais;

VIII – participação das famílias e da comunidade;

IX – articulação intersetorial;

X – execução orçamentária e financeira.

**Art. 37.** As unidades escolares elaborarão e revisarão planos de ação destinados ao aperfeiçoamento da oferta, com fundamento nos resultados do monitoramento e da avaliação.

**Art. 38.** A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de monitoramento da Política e o encaminhará ao Conselho Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Os resultados serão divulgados de modo compatível com a transparência pública, resguardados os dados pessoais e as informações legalmente protegidas.

#### **CAPÍTULO XI**

#### **DO FINANCIAMENTO E DA SUSTENTABILIDADE**

**Art. 39.** A Política será financiada com recursos legalmente destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, inclusive provenientes:

I – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

II – do Programa Escola em Tempo Integral;

III – do salário-educação;

IV – de programas e transferências da União e do Estado;

V – de recursos próprios do Município;

VI – de outras fontes legalmente admitidas.

**Art. 40.** A implementação e a expansão da Política observarão:

I – a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

II – a disponibilidade orçamentária e financeira;

III – a finalidade legal de cada fonte de recursos;

IV – a regular instrução dos processos administrativos de despesa;

V – os requisitos de planejamento, contratação, execução, controle e prestação de contas;

VI – a legislação fiscal e financeira aplicável.

**Art. 41.** A edição deste Decreto, por sua natureza normativa, organizacional e programática, não autoriza, por si só, a contratação de pessoal ou serviços, a execução de obras ou reformas, a aquisição ou locação de veículos, equipamentos e materiais, a criação ou ampliação de rotas de transporte, o pagamento de gratificações ou a assunção imediata de obrigação financeira.

§ 1º As medidas que impliquem criação, expansão ou aumento de despesa dependerão de planejamento específico, estudo técnico, processo administrativo próprio, autorização da autoridade competente, dotação orçamentária suficiente, disponibilidade financeira e atendimento das exigências legais, fiscais e administrativas aplicáveis.

§ 2º Quando configurada criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com aumento de despesa, deverão ser observadas as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, conforme a natureza e a duração da obrigação.

§ 3º A inclusão de nova unidade, etapa, turma ou matrícula na Política ficará condicionada à demonstração prévia da capacidade de atendimento das despesas com pessoal, alimentação, transporte, infraestrutura, materiais, equipamentos e demais encargos decorrentes da jornada ampliada.

#### **CAPÍTULO XII**

#### **DOS ATOS COMPLEMENTARES**

**Art. 42.** A Secretaria Municipal de Educação expedirá orientações técnicas, instruções e demais atos de natureza administrativa, pedagógica e operacional necessários à execução deste Decreto, observadas as competências normativas do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

**Parágrafo único.** Os atos complementares não poderão criar cargos, funções, vantagens, obrigações financeiras ou atribuições funcionais sem a correspondente autorização legal.

#### **CAPÍTULO XIII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 43.** As unidades escolares que já ofertam Educação Integral em Tempo Integral deverão adequar progressivamente seus Projetos Político-Pedagógicos, Regimentos Escolares, matrizes curriculares e planos de ação às disposições deste Decreto e às normas do Sistema Municipal de Ensino.

**Parágrafo único.** As adequações que dependam da apreciação do Conselho Municipal de Educação somente produzirão efeitos após a correspondente aprovação.

**Art. 44.** Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas competências, observadas a legislação vigente e as atribuições do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 45.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 16 de outubro de 2026.

**PEDRO CARLOS DA SILVA NETO**

Prefeito de Rio Largo – AL

**Publicado por:**

Rithie Kennedy Ferreira Soares

**Código Identificador:**FE4A751A

#### **SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 01/2026**

#### **EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 01/2026**

Retifica o Anexo VII do Edital nº 01/2026, que dispõe sobre o cronograma do Processo Seletivo Interno para as funções de Gestor e Vice-Gestor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Largo, referente ao biênio 2027/2028.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação das datas de realização do Curso de Formação de Gestores Escolares,

**TORNA PÚBLICA** a seguinte retificação do Edital nº 01/2026:

**1.** Fica substituído o **Anexo VII – Cronograma do Processo Seletivo Interno**, que passa a vigorar conforme o cronograma consolidado constante deste Edital de Retificação.

**2.** A presente retificação altera exclusivamente as datas de realização dos três módulos do Curso de Formação de Gestores Escolares, permanecendo inalteradas as demais datas e disposições do Edital nº 01/2026.

**3.** Permanecem válidos os atos, inscrições, publicações e demais procedimentos regularmente realizados antes da publicação desta retificação.

**4.** Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

#### **ANEXO VII**

#### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO**

Considerando o início em **05/10/2026** e a necessidade de concluir todo o Processo Seletivo Interno (PSI) **antes das festividades de final de ano**, sugiro o seguinte cronograma ajustado, preservando intervalos razoáveis para recursos, análises e homologações:

| RESPONSÁVEL                      | ETAPAS                                                                            | DATAS                   |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| DIGES/SEMED                      | Publicação da Portaria de constituição da Comissão Especial Central (CEC)         | 05/10/2026              |
| SEMED                            | Publicação do Edital do PSI                                                       | 05/10/2026              |
| DIGES/CEC                        | Inscrições para o Curso de Formação (canal oficial)                               | 06/10/2026 a 09/10/2026 |
| DIGES/CEC                        | Publicação da lista de inscritos no Curso de Formação                             | 13/10/2026              |
| SEMED                            | Curso de Formação de Gestores Escolares                                           |                         |
| SEMED                            | Módulo I – Pilares da Gestão Escolar                                              | 20/10/2026              |
| SEMED                            | Módulo II – Conselho Escolar e Prestação de Contas dos Recursos Escolares         | 21/10/2026              |
| SEMED                            | Módulo III – Relações Interpessoais na Gestão Escolar                             | 22/10/2026              |
| DIGES/CEC                        | Resultado preliminar da certificação do Curso de Formação                         | 23/10/2026              |
| CANDIDATOS                       | Prazo de recurso contra o resultado preliminar da certificação                    | 26/10/2026 a 27/10/2026 |
| DIGES/CEC                        | Resultado dos recursos e resultado definitivo da certificação                     | 29/10/2026              |
| CANDIDATOS                       | Inscrição das chapas, entrega do Plano de Gestão e dos títulos                    | 03/11/2026 a 06/11/2026 |
| DIGES/CEC                        | Resultado preliminar das inscrições das chapas e da análise curricular            | 13/11/2026              |
| CANDIDATOS                       | Prazo de recurso contra o resultado das inscrições e da análise curricular        | 16/11/2026 a 17/11/2026 |
| DIGES/CEC                        | Resultado dos recursos e homologação das inscrições/análise curricular            | 20/11/2026              |
| DIGES/CEC                        | Publicação do cronograma de apresentação do Plano de Gestão Escolar e entrevistas | 23/11/2026              |
| CANDIDATOS                       | Apresentação do Plano de Gestão Escolar e entrevistas das chapas aptas            | 30/11/2026 a 04/12/2026 |
| DIGES/CEC                        | Resultado preliminar da avaliação do Plano de Gestão, entrevista e classificação  | 08/12/2026              |
| CANDIDATOS                       | Prazo de recurso contra o resultado preliminar da avaliação/classificação         | 09/12/2026 a 10/12/2026 |
| DIGES/CEC                        | Resultado dos recursos e homologação do resultado final do PSI                    | 14/12/2026              |
| CHEFE DO PODER EXECUTIVO / SEMED | Nomeação/designação dos Gestores e Vice-Gestores para o biênio 2027-2028          | 18/12/2026              |
| GESTORES E VICE-GESTORES         | Preparação para transição e organização do início do exercício                    | 21/12/2026 a 23/12/2026 |
| GESTORES E VICE-GESTORES         | Início do exercício do mandato                                                    | 08/01/2027              |

Rio Largo/AL, 16 de outubro de 2026.

**ALINE KEROLLEN OLIVEIRA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 005/2026

**Publicado por:**

Rithie Kennedy Ferreira Soares  
Código Identificador:391FFE57

## SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1928/2026

### PORTARIA Nº 1928/2026

*Dispõe sobre VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Art. 1º - Declarar a VACÂNCIA do Cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - Efetivo, do(a) servidor(a) EDMILSON JOSE DA SILVA, matrícula 7128, portador(a) do CPF nº 828.237.074-68, tal se deve por Falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 01 de Setembro de 2026.

**PEDRO CARLOS DA SILVA NETO**

Prefeito de Rio Largo/AL

**Publicado por:**

Rithie Kennedy Ferreira Soares  
Código Identificador:14A0D0DB

## SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1937/2026

### PORTARIA Nº 1937/2026

*TORNA SEM EFEITO O TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL DA SERVIDORA PRISCILA TAVARES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** o Termo de Cessão de Pessoal celebrado entre o Município de Rio Largo/AL e a Universidade Federal de Alagoas – UFAL, tendo por objeto a cessão da servidora PRISCILA TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 76548, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga;

**CONSIDERANDO** o disposto no Convênio de Cooperação Técnica nº 08/2026 celebrado entre o Município de Rio Largo/AL e a Universidade Federal de Alagoas – UFAL;

**CONSIDERANDO** a necessidade de revogação do ato administrativo que formalizou a cessão da referida servidora, por conveniência e interesse da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito o Termo de Cessão de Pessoal celebrado entre o Município de Rio Largo/AL e a Universidade Federal de Alagoas – UFAL, referente à cessão da servidora PRISCILA TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 76548, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, ficando igualmente sem efeito todos os atos dele decorrentes.

**Art. 2º** A servidora deverá permanecer vinculada ao quadro funcional do Município de Rio Largo/AL, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes ao cargo efetivo por ela ocupado.

**Art. 3º** Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais da servidora.

**Art. 4º** Fica determinada a comunicação da presente decisão à Universidade Federal de Alagoas – UFAL, para ciência e adoção das providências administrativas cabíveis.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2026.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 08 de Outubro de 2026.

**PEDRO CARLOS DA SILVA NETO**

Prefeito de Rio Largo/AL

**Publicado por:**

Rithie Kennedy Ferreira Soares  
Código Identificador:BE98AE6C

## SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1943/2026

### PORTARIA Nº 1943/2026

*Dispõe sobre vacância por posse em cargo inacumulável, a pedido do servidor LUIZ HENRIQUE TORRES DE CARVALHO tendo em vista nomeação e posse em outro cargo, segundo o preconizado no art. 31, inciso VI e art. 27, inciso I, ambos da Lei nº 1.779/2017.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo servidor, LUIZ HENRIQUE TORRES DE CARVALHO e a comprovação de sua posse em cargo público inacumulável;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar a VACÂNCIA do cargo efetivo de Professor de Matemática, matrícula nº 76951, anteriormente ocupado pelo servidor

LUIZ HENRIQUE TORRES DE CARVALHO, em decorrência de sua posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 31, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.779/2017.

Art. 2º A vacância de que trata esta Portaria não rompe o vínculo jurídico originário para fins de eventual recondução, permanecendo assegurado à servidora o direito previsto no art. 27, inciso I, da Lei Municipal nº 1.779/2017, caso venha a ser inabilitada no estágio probatório relativo ao novo cargo.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a adoção das providências administrativas necessárias, inclusive quanto aos assentamentos funcionais da servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 02 de Outubro de 2026.

**PEDRO CARLOS DA SILVA NETO**

Prefeito de Rio Largo/AL

**Publicado por:**

Rithie Kennedy Ferreira Soares

**Código Identificador:**0EECCF2B

## SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO

### PORTARIA Nº 1944/2026

#### PORTARIA Nº 1944/2026

*Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal a pedido.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo próprio servidor solicitando sua exoneração do cargo público que ocupa no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 1.779/2017, que estabelece que a vacância do cargo público decorrerá, dentre outras hipóteses, de exoneração;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 32, caput, da Lei Municipal nº 1.779/2017, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício pela Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) Tamires de Campos Leite, inscrito(a) no CPF nº 095.343.784-10, matrícula nº 87879, ocupante do cargo de Professor do 1º ao 5º ano - Efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º A presente exoneração decorre de pedido formal apresentado pelo próprio servidor, constante nos autos do Processo Administrativo nº 09280004/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 01 de Outubro de 2026.

**PEDRO CARLOS DA SILVA NETO**

Prefeito de Rio Largo/AL

**Publicado por:**

Rithie Kennedy Ferreira Soares

**Código Identificador:**1223E112

## SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO

### PORTARIA Nº 1945/2026

#### PORTARIA Nº 1945/2026

*Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal a pedido.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado pelo próprio servidor solicitando sua exoneração do cargo público que ocupa no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 1.779/2017, que estabelece que a vacância do cargo público decorrerá, dentre outras hipóteses, de exoneração;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 32, caput, da Lei Municipal nº 1.779/2017, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício pela Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o(a) servidor(a) Digila Cyntia dos Santos Silva, inscrito(a) no CPF nº 074.712.084-65, matrícula nº 100143, ocupante do cargo de Professor do 1º ao 5º ano - Efetivo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º A presente exoneração decorre de pedido formal apresentado pelo próprio servidor, constante nos autos do Processo Administrativo nº 09290036/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 01 de Outubro de 2026.

**PEDRO CARLOS DA SILVA NETO**

Prefeito de Rio Largo/AL

**Publicado por:**

Rithie Kennedy Ferreira Soares

**Código Identificador:**2746D4BF

## SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO

### RATIFICAÇÃO

|              |                                  |
|--------------|----------------------------------|
| PROCESSO:    | 08040057/2026                    |
| INTERESSADO: | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| ASSUNTO:     | ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO      |

#### RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021, resolve **RATIFICAR** a adesão a ARP nº 22/2025, PE nº 15/2025. Processo administrativo nº 08040057/2026. CONTRATADA: **SOLPAPER COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.167.497/0001-48**, no valor total de R\$ 913.868,00 (novecentos e treze mil e oitocentos e sessenta e oito reais), com base nos pareceres emitidos pela Procuradoria Geral e Controladoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Remeto os autos a gestão de contratos para as demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 16 de outubro de 2026.

**PEDRO CARLOS DA SILVA NETO**

Prefeito Municipal de Rio Largo, Alagoas

\*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Largo em 16/10/2026.

**Publicado por:**  
Rithie Kennedy Ferreira Soares  
**Código Identificador:**19B4A25B

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,  
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 06/2026 - RETIFICADO**

A Comissão Permanente de Contratações do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO o ADIAMENTO da Concorrência nº 06/2026 RETIFICADO, Tipo Menor Preço, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia referente ao manejo de águas pluviais e prevenção a desastres no Município de Santana do Ipanema/AL.

A sessão Pública ocorrerá no dia 26 de outubro de 2026, às 10:00 (dez) horas (horário de Brasília).

O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, através do site <http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto>, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: [santanadoipanemacplal@outlook.com](mailto:santanadoipanemacplal@outlook.com)

**KELYSO HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor  
**Código Identificador:**69F02BE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,  
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**  
**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Santana do Ipanema/AL através da Diretoria de Licitações e Contratos Públicos comunica que realizará licitação para **Contratação de empresa especializada em ornamentação e confecção de arranjos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, durante os eventos realizados por essa municipalidade**, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Diretoria de Licitações e Contratos Públicos atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Santana do Ipanema/AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o Formulário de Participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O Formulário de Participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: [compras.pms.ipanema@gmail.com](mailto:compras.pms.ipanema@gmail.com). **A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.**

**HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA**  
Diretor de Licitações e Contratos Públicos

**Publicado por:**  
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor  
**Código Identificador:**96463B86

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2026**

A Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, Sra. Isabelle Nunes de Lima, torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 009/2026, Processo Administrativo nº 202609010158.01, conforme as condições do Edital.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de outubro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília), por meio do sistema eletrônico da BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 19 de outubro de 2026, às 08h00, até 30 de outubro de 2026, às 08h30 (horário de Brasília).  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: o Edital estará disponível no endereço [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). O credenciamento e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por meio da plataforma BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, observadas as regras do Edital.

Santana do Mundaú/AL, 15 de outubro de 2026.

**ISABELLE NUNES DE LIMA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**96739309

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 017/2026**

À vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 2026.0427.0004.01, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a dispensa de licitação e a consequente contratação da empresa GRF SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.705.368/0001-34.

A contratação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E ACESSÓRIOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL.

O valor total da contratação é de R\$ 3.476,00 (três mil quatrocentos e setenta e seis reais).

Dessa forma, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, economicidade e eficiência, RATIFICO a presente dispensa de licitação.

**DETERMINO a publicação deste ato para que produza seus efeitos legais.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Mundaú/AL, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

**ANDRÉ LUIZ GOÉS CASTRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**1653B3BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 018/2026**

À vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 2026.0908.0004.01, referente à contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a dispensa de licitação e a consequente contratação da empresa COMAC COMERCIO MATERIAL CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.313.995/0001-03.

A contratação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BALANÇAS DE BIOIMPEDÂNCIA DIGITAL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL.

O valor total da contratação é de R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais).

Dessa forma, em observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, economicidade e eficiência, RATIFICO a presente dispensa de licitação.

**DETERMINO a publicação deste ato para que produza seus efeitos legais.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Mundaú/AL, aos 16 dias do mês de outubro de 2026.

**ANDRÉ LUIZ GOÊS CASTRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Isabelle Nunes de Lima

**Código Identificador:**AC308082

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO 43/2026

Processo nº: 001.008.140726

Contrato nº 43/2026

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.

Fornecedor Beneficiário: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ nº 24.563.624/0001-99

Objeto: Contrato do saldo remanescente à ATA nº 71/2024 de aquisição de insumos e correlatos e reagentes, com a concessão dos equipamentos em comodato. Destinados a atender as necessidades do Município, com a empresa Tempo Comercial Distribuidora de Medicamentos Eireli-EPP

Vigência: O prazo da vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Data de Assinatura: 14 de Agosto de 2026.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Gilvaldo Vieira de Santana, pela Fornecedor Beneficiária

**Publicado por:**

Marcelo Rene Rodrigues da Silva

**Código Identificador:**6B850B53

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**HOMOLOGAÇÃO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve o Certame Licitatório modalidade legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei

Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR a convocação do segunda colocada d Tomada de preço n ° 007/2023 Implantação de pavimentação e drenagem superficial no Povoado Poço Dantas e Garabú, no Município de São Luís do Quitunde, pela Procuradoria Geral deste Município, sua superficial no Povoado Poço Dantas e Garabú, no Município de São Luís do Quitunde considerando, com base no parecer emitido plena regularidade em favor da empresa legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve a convocação do segunda colocada do Certame Licitatório modalidade Tomada de preço n ° 007/2023 – Objeto: Implantação de pavimentação e drenagem superficial no Povoado Poço Dantas e Garabú, no Município de São Luís do Quitunde iderando, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município, sua plena regularidade em favor da empresa: INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.085.532/0001 proposta de preço ofertada na ordem de R\$1.848.707,50 (hum milhão oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos) , com EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº proposta de preço ofertada na ordem de INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS 3.085.532/0001-74, conforme e oito mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos) 1.848.707,50 (hum milhão oitocentos e quarenta o valor total de R\$ (hum milhão oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sete reais e (hum milhão oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sete reais e 1.848.707,50 (hum milhão oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos)

São Luís São Luís do Quitunde/AL, 13 de Julho de 2026.

**MÁRCIA RAFAELA BARROS DE VASCONCELOS**

Prefeita

**Publicado por:**

Iago Santos Lins de Albuquerque

**Código Identificador:**C73F592D

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 090/2026 (16/10/2026)**

DISPÕE SOBRE A PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DOS MANDATOS DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES–AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 586, de 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de São Miguel dos Milagres–AL;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 603, de 12 de maio de 2023, que altera a Lei Municipal nº 586/2022, devendo suas disposições ser observadas na análise da composição, do funcionamento e dos mandatos dos membros do Conselho Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a importância do Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, responsável pelo exercício de funções normativas, consultivas, deliberativas, fiscalizadoras e de controle social, nos termos da legislação municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a continuidade institucional das atividades do Conselho Municipal de Educação, especialmente no acompanhamento das políticas públicas educacionais, na apreciação de matérias de sua competência e na participação social na gestão da educação municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar e concluir os procedimentos de atualização da composição do Conselho Municipal de Educação, assegurando a participação dos segmentos e das entidades representativas previstos na legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de evitar descontinuidade nas atividades do Conselho durante o processo de regularização de sua composição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prévia análise da Procuradoria Jurídica Municipal quanto à legalidade, à competência administrativa e à possibilidade de prorrogação excepcional dos mandatos dos atuais conselheiros;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica proposta, em caráter excepcional, a prorrogação dos mandatos dos atuais membros do Conselho Municipal de Educação de São Miguel dos Milagres–AL até 30 de março de 2027, condicionada à manifestação jurídica favorável da Procuradoria Jurídica Municipal e à confirmação de sua compatibilidade com a legislação vigente.

**Art. 2º** A medida prevista no artigo anterior tem por finalidade assegurar a continuidade institucional das atividades do Conselho Municipal de Educação durante a organização dos procedimentos necessários à renovação de sua composição, observados os princípios da legalidade, da publicidade, da participação social e da gestão democrática do ensino público.

**Art. 3º** Durante o período eventualmente autorizado, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à renovação da composição do Conselho Municipal de Educação, mediante solicitação de indicação ou eleição de representantes aos respectivos segmentos e entidades, conforme as disposições legais e regimentais aplicáveis.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com a Presidência do Conselho Municipal de Educação, deverá adotar as providências administrativas necessárias à organização do processo de renovação, respeitadas as competências de cada órgão, entidade e segmento representativo.

**Art. 5º** A prorrogação de que trata esta Portaria não altera a composição legal do Conselho, não amplia as hipóteses de recondução previstas em lei e não afasta a necessidade de observância dos requisitos de representação, indicação, nomeação e posse estabelecidos na legislação municipal.

**Art. 6º** A presente minuta deverá ser submetida à Procuradoria Jurídica Municipal para análise prévia de sua legalidade, especialmente quanto à possibilidade de prorrogação dos mandatos por ato do Poder Executivo, à necessidade de autorização legislativa e aos efeitos jurídicos decorrentes do vencimento dos mandatos.

**Art. 7º** Esta Portaria somente poderá ser publicada e produzir efeitos após a conclusão da análise jurídica e a confirmação de sua adequação à legislação municipal vigente.

Dê-se Ciência  
Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2026

**JADSON LESSA DOS SANTOS**

Prefeito

**JOEL BATISTA DE LIMA NETO**

Secretário Municipal de Administração

Esta portaria número 090/2026, foi publicada e registrada na Secretaria de Administração do Município de São Miguel dos Milagres, 16 de outubro de 2026.

**Publicado por:**

Joel Batista de Lima Neto

**Código Identificador:**B3120334

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 002/2026 DO CONCURSO PÚBLICO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, ESTADO de ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, TORNA PÚBLICO O EDITAL 002/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA.**

Ficam convocados todos os Candidatos Inscritos para a realização da Prova Objetiva do CONCURSO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de São Sebastião-AL de acordo com listagens publicadas no site do Instituto.

#### AS PROVAS SERÃO REALIZADAS NA DATA E HORÁRIO ABAIXO:

As provas objetivas serão aplicadas no dia **01 de novembro de 2026**, nos turnos matutino e vespertino, conforme a distribuição de cargos.

Para a aplicação no turno **matutino e vespertino**, será observado o seguinte cronograma (horário oficial de Brasília):

|                  | ABERTURA DOS PORTÕES    | FECHAMENTO DOS PORTÕES                      | INÍCIO DAS PROVAS     |
|------------------|-------------------------|---------------------------------------------|-----------------------|
| TURNO MATUTINO   | 08:00h (oito horas)     | 08h:40m (oito horas e quarenta minutos)     | 09:00h (nove horas)   |
| TURNO VESPERTINO | 14:00h (quatorze horas) | 14h:40m (quatorze horas e quarenta minutos) | 15:00h (quinze horas) |

O tempo de duração das provas objetivas variará de acordo com o cargo pretendido pelo candidato:

Para o cargo de Procurador(a) Municipal Setorial, a prova objetiva e discursiva terá duração de 5 (cinco) horas, já incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.

Para os demais cargos, a prova terá duração de 3 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento do cartão de respostas.

**A distribuição dos cargos por turno de realização das provas é a seguinte:**

| TURNO MATUTINO                                   | TURNO VESPERTINO                      |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Procurador Municipal Setorial (Duração: 5 horas) | Secretário Escolar (Duração: 3 horas) |
| Pedagogo (Duração: 3 horas)                      | Agente de Trânsito (Duração: 3 horas) |
| Professor Infantil (Duração: 3 horas)            | Guarda Municipal (Duração: 3 horas)   |
| Professor Fundamental I (Duração: 3 horas)       | Farmacêutico(a) (Duração: 3 horas)    |
| Professor Português (Duração: 3 horas)           | Fisioterapeuta (Duração: 3 horas)     |
| Professor de Matemática (Duração: 3 horas)       | Fonoaudiólogo(a) (Duração: 3 horas)   |
| Professor de Ciências (Duração: 3 horas)         | Veterinário(a) (Duração: 3 horas)     |
| Professor de História (Duração: 3 horas)         | Médico PSF (Duração: 3 horas)         |
| Professor de Geografia (Duração: 3 horas)        | Nutricionista (Duração: 3 horas)      |
| Professor de Inglês (Duração: 3 horas)           | Psicólogo(a) (Duração: 3 horas)       |
| Professor de Ens. Religioso (Duração: 3 horas)   | Assistente Social (Duração: 3 horas)  |
| Professor de Artes (Duração: 3 horas)            | Biomédico (Duração: 3 horas)          |
| Professor de Ed. Física (Duração: 3 horas)       |                                       |
| Agrônomo (Duração: 3 horas)                      |                                       |
| Fiscal de Renda Municipal (Duração: 3 horas)     |                                       |
| Engenheiro Ambiental (Duração: 3 horas)          |                                       |
| Fiscal Ambiental (Duração: 3 horas)              |                                       |

#### DAS PROVAS:

**IDENTIFICAÇÃO:** Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que legalmente o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, CRM, CREA, OAB, CRC, COREN, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997, A CNH Digital, e-Título e o RG Digital poderão ser usados como documentos de identificação, o candidato precisará apresentar o documento por meio do aplicativo oficial do governo, com foto. Ou seja, pelo app gov.br, Carteira Digital de Trânsito e e-Título, apesar disso, depois da entrada na sala de prova, o uso do celular continuará vetado, não será aceito capturas de tela, fotos ou impressões.

É de responsabilidade exclusiva do candidato à verificação do seu nome, função bem como a identificação correta do seu local de prova, e o comparecimento nas datas e horários determinados, não sendo permitida a realização de provas em sala adversa da publicada ou de candidatos que se encontrem fora da lista.

Durante a realização das provas não será permitido o uso de material de Consulta.

O candidato deverá comparecer ao local designado para prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para fechar os portões.

Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, para nenhuma das etapas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo,

inclusive caso fortuito ou força maior, ao qual caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação.

**A Prova Objetiva terá a duração máxima de 5h (cinco) horas para o cargo de Procurador Municipal Setorial e 3 (três) horas para os demais cargos, só podendo o candidato retirar-se do local de aplicação das mesmas, depois de decorrido 1h (uma) hora do seu início e para levar o caderno de provas 2h (duas) horas.**

A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova, além de solicitar condição especial no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, antes da realização da prova, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança durante o certame.

A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

É garantido às candidatas lactantes o direito à compensação do tempo despendido para a amamentação, com limite máximo de 1 (uma) hora. Após resolver as questões, o candidato deverá marcar no Cartão de Respostas, que é o documento oficial para correção, o mesmo deverá ser preenchido conforme instruções. Os prejuízos advindos das marcações incorretas são de exclusiva responsabilidade do candidato, não havendo substituição da folha de respostas por erro do mesmo.

O candidato que deixar de assinar o Cartão de Resposta ou preencher o mesmo de outra forma que não seja a especificada neste Edital, será **ELIMINADO do CONCURSO PÚBLICO**.

São consideradas marcações incorretas, implicando em não se computar a questão: marcação em duplicidade, rasurada ou emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente ou ultrapassando o campo delimitado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica transparente azul ou preta.

Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, contadas a partir do seu início.

Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Concurso Público.

Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso Público;

Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal;

Utilizar meios ilícitos para execução da prova;

Portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;

Fizer em qualquer momento da prova ou fase do Concurso Público uso de documentos ou declarações falsas;

Perturbar, de qualquer modo, a execução dos trabalhos;

Tratar com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova;

Não será permitida a entrada de Candidatos nos Locais de Prova que estiverem portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, máquina calculadora, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

Na ocorrência de qualquer destas hipóteses, o Coordenador Geral do Estabelecimento ou o Presidente da Comissão do Concurso Público deverão ser imediatamente comunicados para consumir a eliminação do candidato infrator.

A Empresa organizadora do Concurso Público bem como a Prefeitura não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

Os candidatos com cabelos longos devem comparecer para as provas com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala de provas mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

O candidato não poderá utilizar-se, em hipótese alguma, na sala de provas de material ou equipamentos diferentes do constante neste Edital.

Poderá haver mudança na data e horário da prova de acordo com interesse da administração municipal com o intuito de melhor alocar e atender aos candidatos nos espaços físicos disponíveis na sede do município.

Gabinete do Prefeito, São Sebastião/AL em 16 de outubro de 2026.

**CHARLES PACHECO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clebson Ferreira de Lima

**Código Identificador:**67588699

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 1291-E1/2022

Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 1291-E1/2022. Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião/AL, CNPJ nº 12.247.631/0001-99, e TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 20.871.412/0001-04. Processo Administrativo nº 98/2025. Pregão Eletrônico nº 24/2022. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato nº 1291-E1/2022, referente à prestação de serviços de licenciamento e cessão de sistemas de informática para atender às necessidades do Município de São Sebastião/AL. Vigência: de 09 de setembro de 2025 a 09 de setembro de 2026. Fundamentação legal: art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Condições: sem alteração do valor contratual e da forma de pagamento; ratificadas as demais cláusulas e condições não alteradas. Termo: Celebração 27 de agosto de 2025. Signatários: Charles Nunes Regueira, pelo Município, e Mércio José Tavares Lopes Júnior, pela empresa.

**Publicado por:**

Clebson Ferreira de Lima

**Código Identificador:**3F11C220

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 1291-E1/2022

Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 1291-E1/2022. Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião/AL, CNPJ nº 12.247.631/0001-99, e TAVARES & CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 20.871.412/0001-04. Processo Administrativo nº 100/2026. Pregão Eletrônico nº 24/2022. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato nº 1291-E1/2022, referente à prestação de serviços de licenciamento e cessão de sistemas de informática para atender às necessidades do Município de São Sebastião/AL. Vigência: de 09 de setembro de 2025 a 09 de setembro de 2026. Fundamentação legal: art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Condições: sem alteração do valor contratual e da forma de pagamento; ratificadas as demais cláusulas e condições não alteradas. Termo: Celebração 27 de agosto de 2026. Signatários: Charles Nunes Regueira, pelo Município, e Mércio José Tavares Lopes Júnior, pela empresa.

**Publicado por:**

Clebson Ferreira de Lima

**Código Identificador:**D3FAF500

#### ESTADO DE ALAGOAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

#### GABINETE DA PREFEITA

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

#### Processo nº 04290063/2026

Pregão Eletrônico - SRP nº 011/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de pneus e acessórios, destinados à manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes as Secretarias e órgãos públicos do Município de Senador Rui Palmeira - AL

O Prefeito do Município de Senador Rui Palmeira – AL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do presente processo licitatório. Assim sendo, ADJUDICO o objeto da licitação e HOMOLOGO o seu resultado em favor das empresas:

PAJEU TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.714.686/0001-02, declarada vencedora dos lotes 01, 05, 07 e 08, pelo valor de R\$ 315.748,98 (trezentos e quinze mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos).

VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 39.859.999/0001-64, declarada vencedora dos lotes 02, 03, 06 e 09, pelo valor de R\$ 426.251,06 (quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e seis centavos).

F M G RODRIGUES, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 49.323.267/0001-09, declarada vencedora do lote 04, pelo valor de R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Senador Rui Palmeira – AL, 16 de outubro de 2026.

**JOÃO CARLOS RODRIGUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**2405FFC4

### GABINETE DA PREFEITA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Senador Rui Palmeira – AL, convida as empresas prestadoras de serviços para participarem de Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei 14.133/2021) – Processo nº 09010029/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a implantação de solução de integrada de gestão educacional, contemplando as customizações iniciais migração de dados do sistema atual, disponibilização de software de gestão escolar, diário digital do professor, aplicativo para uso dos pais, alunos e professores, bem como portal online voltado à comunidade escolar. A contratação inclui, ainda, os serviços continuados de suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva da solução, além da hospedagem da plataforma em data center com infraestrutura adequada. O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail (cplsenadorruipalmeira@hotmail.com). As cotações deverão ser enviadas até o dia 22 de outubro de 2026.

Senador Rui Palmeira – AL, 16 de outubro de 2026.

**ROGÉRIO VIEIRA CABRAL**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**F854DBAB

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 050/2024 – PE Nº 159/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 050/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTONIO VILELA/AL E A EMPRESA **MCH RECAP PNEUS EIRELI**.

**O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado Contratante, **ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Transportes, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Antônio Ubaldo dos Anjos, 991, Teotônio Vilela – AL neste ato representado pelo(a) Sr(a). Secretário(a), José Claudeonor dos Santos Soares, brasileiro, casado, portador(a) do RG nº 92XXX SEDS/AL e CPF sob o nº 677XXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, **ÓRGÃO INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 30.499.841.0001/56, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato

representado pela Senhora Secretária, Noêmia Maria Barroso Pereira Santos, brasileira, casada, RG nº 75XXXSEDS/AL, CPF sob o nº 469XXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, **ÓRGÃO INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento, com sede na (Rua Antônio Jacinto da Silva, s/n, Loteamento Planalto, Bairro Vereador José Quincas Vieira da Silva, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) Secretário(a), José Araújo Dos Santos, brasileiro, casado, portador(a) do RG nº 87XXXSSP/AL e CPF sob o nº 570XXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade e a empresa **MCH RECAP PNEUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.166.019/0001-87, com sede na Rod. BR101 Sul, s/n, Quadra “B”, lote 004, Sebastião Vilela, CEP: 57265-000, Teotônio Vilela/AL, neste ato, representada pelo **Sr. Marcos Antônio da Silva**, brasileiro, Divorciado, Empresário, CPF Nº 804XXXXXXXXX, Carteira De Identidade Nº 10XXXX, SSP/AL, Residente e Domiciliado na Rua Santa Cecília, 109, Centro, CEP: 57265-000 Teotônio Vilela/AL, doravante denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual do contrato nº 050/2024 – PE nº 159/2023, que se trata de Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este termo está fundamentado no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o Art. 190 da Lei nº 14.133/21 que versa: “O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada”**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** Fica prorrogado o contrato nº 050/2024 – PE nº 159/2023 em 12 (doze) meses, contados a partir de 16/10/2026, passando a ter cobertura contratual até **16 de outubro de 2027**, de acordo com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus., pelas Secretarias Municipais, serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas: **ÓRGÃO:** 12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE **DOTAÇÃO:** 26.122.0010.2108 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA SMT **ELEMENTO:** 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSO:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS **ÓRGÃO:** 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO **DOTAÇÃO:** 04.122.0015.2125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E ABASTECIMENTO **ELEMENTO:** 339039000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS **Órgão:** 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **UO:** 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB **Dotação:** 12.361.0001.2066 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% **ELEMENTO DE DESPESA:** 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **Fonte de recurso:** 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos **Órgão:** 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **UO:** 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Dotação: 12.365.0001.2064 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PRÉ-ESCOLA 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UO: 07002 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Dotação: 12.367.0001.2063 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA AEE  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de recurso: 15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

ÓRGÃO: 07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO: 12.122.0001.2055 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato nº 050/2024, que não foram modificadas por este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:** Cabe a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:** Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 050/2024, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 14 de outubro de 2026.

Município de Teotônio Vilela

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA –**

Prefeito

Contratante

**JOSÉ CLAUDEONOR DOS SANTOS SOARES**

Secretaria Municipal de Transportes -Secretário

Órgão Solicitante

**NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS**

Secretaria Municipal de Educação – Secretária

Órgão Interveniente

**JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento – Secretária

Órgão Interveniente

MCH Recap Pneus EIRELI

**MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**

Contratada

**Publicado por:**

Tamiris de Lemos Silva

**Código Identificador:**5E53CB1D

#### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 041, DE 02 DE JUNHO DE 2026.**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Convoca a X Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, SR. PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais:

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS nº 797, de 09 de novembro de 2025, publicada, na Edição 226, página 231, do Diário Oficial da União, em 27 de novembro de 2025, que convoca a 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS), e tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento do SUS;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Estadual de Saúde-CES/AL nº 08, de 01 de abril de 2026 que aprova a data da XI Conferência Estadual de Saúde para a segunda quinzena de abril de 2027;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 004, de 19 de maio de 2026 do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a realização da X Conferência Municipal de Saúde para o dia 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

**CONSIDERANDO** que os participantes da Conferência Municipal de Saúde, terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas e prioridades de âmbito municipal, estadual e nacional, e formular diretrizes para a saúde pública nas esferas Municipais, Estadual e da União.

#### DECRETO:

**Art. 1º** – Fica convocada a X Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 19 de novembro de 2026 em Teotônio Vilela, a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com Tema Central da 18ª Conferência Nacional de Saúde: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

**Art. 2º** – A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário (a) Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto ou a quem o secretário(a) designar, e coordenado pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** – O Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por intermédio de resolução, homologada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

**Art. 4º** – As despesas com a organização e com a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão a conta de recursos orçamentários da Secretaria de Saúde.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teotônio Vilela/Alagoas, 02 de junho de 2026.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

**Publicado por:**

Weslane Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**C97CFEF1

#### GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 301, DE 08 DE JUNHO DE 2026.**

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

“Institui A Comissão Organizadora Da X Conferência Municipal De Saúde De Teotônio Vilela E Dá Outras Providências”.

**O SENHOR PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 198, III, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** o art. 1.º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que prevê a realização de Conferências de Saúde a cada quatro anos para avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 797, de 09 de novembro de 2025, que convocou a 18.ª Conferência Nacional de Saúde e determinou a prévia realização de etapas municipais;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Estadual de Saúde – CES/AL n.º 08, de 01 de abril de 2026, que aprovou a data da XI Conferência Estadual de Saúde para a segunda quinzena de abril de 2027;

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Municipal de Saúde n.º 004, de 19 de maio de 2026, que deliberou pela realização da X Conferência Municipal de Saúde de Teotônio Vilela para o dia 19 de novembro de 2026; e

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Fica instituída a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde de Teotônio Vilela, a ser realizada no dia 19 de novembro de 2026, nas dependências do Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Teotônio Vilela.

**Art. 2.º** A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

**I - Presidente:** Adelmo Fernandes de Farias, inscrito(a) no CPF n.º ###.206.3##-##;

**II - Coordenadora Geral:** Maria Eliniede Joaquim Costa, inscrito(a) no CPF n.º ###.911.1##-##;

**III- Secretário Geral:** Roberto Firpo de Almeida Filho, inscrito(a) no CPF n.º ###.180.8##-##;

**IV – Relatora Geral:** Patricia Diniz Souza, inscrito(a) no CPF n.º ###.040.4##-##;

**V – Coordenadora de Comunicação e Informação:** Maria Edilene da Silva Lima, inscrito(a) no CPF n.º ###.611.7##-##;

**VI – Coordenador de Infraestrutura:** Samuel Almeida Rodrigues da Silva, inscrito(a) no CPF n.º ###.856.5##-##;

**Art. 3.º** Compete à Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Saúde:

**I** - planejar, organizar, coordenar e executar a X Conferência Municipal de Saúde, atendendo os aspectos técnicos, políticos, financeiros e administrativos;

**II** – elaborar a proposta do Regimento Interno e do Regulamento da X Conferência Municipal de Saúde e submetê-los à aprovação do Conselho Municipal de Saúde;

**III** – elaborar e acompanhar a programação do evento;

**IV** – coordenar o processo de credenciamento, a condução dos grupos de trabalho e a plenária final;

**V** – sistematizar e encaminhar o Relatório Final da Conferência ao Conselho Municipal de Saúde e à Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual de Saúde;

**VI** – apresentar a prestação de contas da X Conferência Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde; e

**VII** – adotar as demais providências administrativas necessárias à realização do evento.

**Art. 4.º** A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o cumprimento de suas atribuições.

**Art. 5.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 08 de junho de 2026.

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Weslane Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**542CDEBF

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 518, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º.** Conceder ao servidor público, Sr. **ELIVELTON THIAGO BOMFIM**, como Secretário de Meio Ambiente, designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.666.8##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) onde o servidor se ausentará no dia 19 de outubro de 2026, para participar do Evento: “ REUNIÃO DE SEGUNDA, PROMOVIDA PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS – AMA” em Maceió- AL.

**Art. 2.º.** A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 16 de outubro de 2026

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Weslane Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**5E8F85DA

#### **GABINETE DO PREFEITO** **PORTARIA Nº 519, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º.** Conceder a servidora pública, Sra. **MARIA TEREZA ALVES DA SILVA**, como Fiscal de Meio Ambiente, designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.358.8##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) onde a servidora se ausentará no dia 03 de novembro de 2026, para participar do Evento: “ CURSO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL” em Coruripe- AL.

**Art. 2.º.** A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

**Art. 3.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 16 de outubro de 2026

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Weslane Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**DFDE07DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 520, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor público, Sr. **JOÃO PEDRO GOMES DOS SANTOS**, como Auxiliar Administrativo, designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.406.2###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) onde o servidor se ausentará no dia 03 de novembro de 2026, para participar do Evento: “CURSO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL” em Coruripe- AL.

**Art. 2º.** A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 16 de outubro de 2026

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Weslane Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**4330B3EE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 521, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor público, Sr. **AMARO JOSÉ DA SILVA**, como Engenheiro Ambiental e Sanitária, designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.442.2###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) onde o servidor se ausentará no dia 03 de novembro de 2026, para participar do Evento: “CURSO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL” em Coruripe- AL.

**Art. 2º.** A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 16 de outubro de 2026

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Weslane Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**347F2A74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 522, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor público, Sr. **ROBSON DA SILVA**, como Auxiliar Administrativo, designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.138.1##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) onde o servidor se ausentará no dia 03 de novembro de 2026, para participar do Evento: “CURSO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL” em Coruripe- AL.

**Art. 2º.** A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 16 de outubro de 2026

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Weslane Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**3C8D77CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 523, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor público, Sr. **ROGÉRIO HENRIQUE DE SOUZA PACHECO**, como Diretor de Divisão de Meio Ambiente, designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.568.3###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) onde o servidor se ausentará no dia 03 de novembro de 2026, para participar do Evento: “CURSO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL” em Coruripe- AL.

**Art. 2º.** A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 16 de outubro de 2026

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Weslane Marques da Silva Lima  
**Código Identificador:**1CF475C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026**

**TIPO menor preço por item** – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Materiais para Pânico e Combate a Incêndio. Data da Disputa: 04 de novembro de 2026, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 20 de outubro de 2026, às 08h até às 09h do dia 04 de novembro de 2026, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site [www.teotoniovilela.al.gov.br](http://www.teotoniovilela.al.gov.br). Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 16 de outubro de 2026.

**RICARDO LIMA TORRES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tamiris de Lemos Silva  
**Código Identificador:**E847F9FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026**

**TIPO menor preço por item** – OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação,

Desinstalação / Remanejamento e Manutenção Preventiva e Corretiva de Aparelhos de Ar Condicionado (split e inverter), com Fornecimento de Peças de Reposição e Materiais de Consumo. Data da Disputa: 05 de novembro de 2026, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 20 de outubro de 2026, às 08h até às 09h do dia 05 de novembro de 2026, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site [www.teotoniovilela.al.gov.br](http://www.teotoniovilela.al.gov.br). Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 16 de outubro de 2026.

**MARCIEL PONTES DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tamiris de Lemos Silva  
**Código Identificador:**B0FEF309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2026**

**TIPO menor preço por item** – OBJETO: Registro de Preços Para Contratação de Serviços de Recarga de Extintores de Incêndio. Data da Disputa: 05 de novembro de 2026, às 09h15min. Acolhimento das propostas a partir de 20 de outubro de 2026, às 08h até às 09h do dia 05 de novembro de 2026, horário de Brasília. no site: <https://bnc.org.br/>.

Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site [www.teotoniovilela.al.gov.br](http://www.teotoniovilela.al.gov.br). Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 16 de outubro de 2026.

**RICARDO LIMA TORRES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tamiris de Lemos Silva  
**Código Identificador:**0485C20E

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA**

**GABINETE PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 189, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

**PORTARIA Nº 189, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026**

Institui o Plano de Ação Excepcional para implementação dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, no âmbito do MUNICÍPIO DE Igreja Nova/AL, nos termos do art. 18, § 2º, e do Anexo do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, incluídos pelo Decreto Federal nº 11.644, de 16 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 48, § 1º, inciso III, e § 6º, e no art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 11.644, de 16 de agosto de 2023, CONSIDERANDO o diagnóstico de aderência do sistema atualmente em uso aos requisitos do Decreto Federal nº 10.540, de 2020 e a necessidade de formalizar, acompanhar e concluir a implementação dos requisitos ainda pendentes;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL o Plano de Ação Excepcional para implementação dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do art. 18, § 2º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, na forma do Anexo I desta Portaria.

§ 1º O Anexo I reproduz o modelo do Plano Excepcional de Ação constante do Anexo do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, incluído pelo Decreto Federal nº 11.644, de 2023, com a relação dos 58 (cinquenta e oito) requisitos mínimos de qualidade e as respectivas datas finais de implantação.

§ 2º A situação de atendimento de cada requisito, as ações a executar, os responsáveis, os prazos de regularização e as evidências de cumprimento constarão de relatórios periódicos a serem elaborados pelo Comitê Gestor do SIAFIC no âmbito municipal.

§ 3º Os requisitos cuja data final de implantação prevista no Anexo I já tenha transcorrido sem o pleno atendimento serão tratados como prioritários, devendo a Matriz de Acompanhamento indicar a justificativa do atraso e o prazo improrrogável para a sua regularização, que não excederá a data de 31/12/2026.

**Art. 2º** O Plano de Ação Excepcional aplica-se a todos os Poderes e órgãos do Município de IGREJA NOVA/AL referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, abrangendo:

I – o Poder Executivo, compreendendo a administração direta, as autarquias, as fundações públicas, os fundos especiais e as empresas estatais dependentes;

II – o Poder Legislativo – Câmara Municipal;

III – o Regime Próprio de Previdência Social, quando houver; e

IV – demais órgãos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridades social vinculados ao Município.

Parágrafo único. A adesão dos órgãos e entidades de que trata o inciso II será formalizada mediante instrumento próprio, observada a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo, nos termos do art. 1º, § 4º, do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, devendo utilizar a mesma solução tecnológica de controle orçamentário, financeiro, patrimonial e operacional utilizado pelo Poder Executivo.

## CAPÍTULO II

### DA GESTÃO DO SIAFIC E DO PLANO DE AÇÃO

**Art. 3º** Compete ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, a contratação ou o desenvolvimento, a manutenção e a atualização do Siafic, bem como a definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação aplicáveis aos Poderes e órgãos do Município, com rateio de despesas, nos termos do art. 1º, § 3º, do Decreto Federal nº 10.540, de 2020.

Parágrafo único. Fica designado como responsável pelas ações de que trata o caput o titular da Secretaria Municipal de Finanças, ou servidor por ele formalmente indicado.

**Art. 4º** Fica instituído o Comitê Gestor do SIAFIC, com a finalidade de coordenar, executar e monitorar o Plano de Ação Excepcional, composto pelos seguintes membros:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças que o coordenará;

II – 01 (um) representante da unidade central de contabilidade;

III – 01 (um) representante da unidade de tecnologia da informação, quando houver;

VI – 01 (um) representante da Câmara Municipal, mediante indicação de seu Presidente; e

VII – 01 (um) representante do Regime Próprio de Previdência Social, quando houver.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato do Secretário Municipal de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta Portaria.

§ 2º O órgão central de controle interno acompanhará os trabalhos do Comitê Gestor, sem direito a voto, preservada a sua independência para as atividades de fiscalização.

§ 3º A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º** Compete ao Comitê Gestor do Siafic:

I – elaborar e manter atualizado o diagnóstico de aderência do sistema aos requisitos do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, registrando a situação de cada item na Matriz de Acompanhamento do Anexo II;

II – definir as ações, os responsáveis e os prazos de regularização dos requisitos pendentes;

III – acompanhar a execução contratual junto ao fornecedor ou à equipe de desenvolvimento do Siafic, inclusive quanto às especificações técnicas do termo de referência;

IV – assegurar, na hipótese de substituição do Siafic ou de implementação de nova versão, a migração integral e tempestiva dos dados, a não interrupção da geração das informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, nos termos do art. 1º, § 5º, do Decreto Federal nº 10.540, de 2020;

V – promover a integração do Siafic com os demais sistemas estruturantes, tais como controle patrimonial, almoxarifado, arrecadação tributária, folha de pagamento, compras e contratações públicas;

VI – elaborar relatórios quadrimestrais de acompanhamento do Plano de Ação, encaminhando-os ao Secretário Municipal de Finanças, ao órgão central de controle interno e ao Tribunal de Contas, quando solicitado; e

VII – propor normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 6º** Os titulares das unidades gestoras e executoras de todos os Poderes e órgãos abrangidos deverão prestar ao Comitê Gestor as informações e o apoio necessários à execução do Plano de Ação, no prazo por ele estabelecido.

## CAPÍTULO III

### DAS DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO

**Art. 7º** Na execução do Plano de Ação Excepcional serão observadas, entre outras, as seguintes diretrizes:

I – vedação à existência de mais de um Siafic no Município, ainda que os sistemas se comuniquem entre si por transmissão de dados (art. 1º, § 6º, do Decreto Federal nº 10.540, de 2020);

II – registro contábil analítico, por partidas dobradas, na data da ocorrência do fato e com base em documentação de suporte (art. 4º do Decreto Federal nº 10.540, de 2020);

III – inalterabilidade dos registros, admitidas correções ou anulações apenas por meio de novos lançamentos (art. 5º do Decreto Federal nº 10.540, de 2020);

IV – observância dos prazos de encerramento de que trata o art. 6º do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, com bloqueio automático de lançamentos após o dia 25 de cada mês, após 30 de janeiro e após 30 de março, nas hipóteses ali previstas;

V – disponibilização das informações de execução orçamentária e financeira em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente ao registro contábil, em meio eletrônico de amplo acesso público, observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (arts. 7º e 8º do Decreto Federal nº 10.540, de 2020);

VI – controle de acesso por usuário identificado pelo CPF ou certificado digital, vedada a criação de usuários genéricos, com segregação de funções, termo de responsabilidade e registro de logs (arts. 11 a 14 do Decreto Federal nº 10.540, de 2020); e

VII – realização de cópia de segurança diária da base de dados (art. 15 do Decreto Federal nº 10.540, de 2020).

**Art. 8º** Os contratos, aditivos, termos de referência e editais relativos ao Siafic deverão contemplar a exigência de atendimento integral aos requisitos do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, e aos prazos fixados nesta Portaria.

## CAPÍTULO IV

### DA COMUNICAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E MONITORAMENTO

**Art. 9º** O Plano de Ação Excepcional será comunicado ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta Portaria, na forma do Anexo III, em cumprimento ao art. 18, § 2º, do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, observados os procedimentos e formulários eventualmente estabelecidos por aquela Corte de Contas.

**Art. 10.** O Plano de Ação Excepcional e suas atualizações serão:

I – disponibilizados ao órgão central de controle interno e à Câmara Municipal; e

II – divulgados no Portal da Transparência do Município, em meio eletrônico de amplo acesso público, nos termos do art. 18, § 1º, do Decreto Federal nº 10.540, de 2020.

**Art. 11.** O órgão central de controle interno verificará periodicamente o cumprimento das ações e prazos do Plano de Ação, devendo, após o vencimento de cada etapa, emitir manifestação sobre o seu atendimento, sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei.

**Art. 12.** O descumprimento injustificado das ações e prazos previstos nesta Portaria ensejará a apuração de responsabilidade, na forma da legislação aplicável.

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** O Plano de Ação Excepcional será considerado concluído quando todos os requisitos constantes do Anexo I estiverem registrados como atendidos e constantes de Relatório Circunstanciado a ser elaborado pelo Comitê Gestor do SIAFIC, e deverá ser publicado até 31/12/2026.

**Art. 14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do SIAFIC, ouvida, quando necessário, a Controladoria Geral do Município.

**Art. 15.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGREJA NOVA/AL, 15 de outubro de 2026.

**TIAGO GOMES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal, de Igreja Nova - AL

## ANEXO I

### PLANO DE AÇÃO EXCEPCIONAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DO SIAFIC

(Modelo do Anexo do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, incluído pelo Decreto Federal nº 11.644, de 2023)

Ente: Município de Igreja Nova/AL | CNPJ: 12.242.350/0001-43 | SIAFIC: SIFOM/ TAVARES & COMERCIAL CIA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 20.871.412/0001-04

| PLANO EXCEPCIONAL DE AÇÃO                                              |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |            |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 -Data final de implantação |                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |            |            |
| Ordem                                                                  | Item                                         | Descrição dos requisitos mínimos de qualidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Implantado | 31/12/2026 |
| 1                                                                      | Art. 1º, § 1º                                | Adesão de todos os Poderes e órgãos ao mesmo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.                                                                                                                                                                                                                                                           | X          |            |
| 2                                                                      | Art. 1º, § 3º                                | Estabelecer regras de funcionamento que indiquem a responsabilidade do Poder Executivo pela contratação ou pelo desenvolvimento e pela manutenção e atualização do SIAFIC.                                                                                                                                                                                                                               | X          |            |
| 3                                                                      | Art. 1º, § 3º                                | Definir as regras contábeis e políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo e o responsável do Poder Executivo por essa ação.                                                                                                                                                                                                               | X          |            |
| 4                                                                      | Art. 1º, § 1º, inciso I                      | Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias do ente federativo.                                                                                                                                                                                                           | X          |            |
| 5                                                                      | Art. 1º, § 1º, inciso I                      | Controlar e evidenciar as operações realizadas pelos Poderes e órgãos e os seus efeitos sobre os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas patrimoniais do ente federativo.                                                                                                                                                                                                            | X          |            |
| 6                                                                      | Art. 1º, § 1º, inciso II                     | Controlar e evidenciar os recursos dos orçamentos, das alterações decorrentes de créditos adicionais, das receitas previstas e arrecadadas e das despesas empenhadas, liquidadas e pagas à conta desses recursos e das respectivas disponibilidades.                                                                                                                                                     | X          |            |
| 7                                                                      | Art. 1º, § 1º, inciso III                    | Controlar e evidenciar perante a Fazenda Pública, a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuem despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.                                                                                                                                                                                                                            | X          |            |
| 8                                                                      | Art. 1º, § 1º, inciso IV                     | Controlar e evidenciar a situação patrimonial do ente público e a sua variação efetiva ou potencial, observada a legislação e as normas aplicáveis.                                                                                                                                                                                                                                                      | X          |            |
| 9                                                                      | Art. 1º, § 1º, inciso V                      | Controlar e evidenciar as informações que subsidiem a apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública.                                                                                                                                                                                                                                                                         | X          |            |
| 10                                                                     | Art. 1º, § 1º, inciso VI                     | Controlar e evidenciar a aplicação dos recursos pelos entes federativos, agrupados por ente federativo beneficiado, incluído o controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres.                                                                                                                                                                                                               |            | X          |
| 11                                                                     | Art. 1º, § 1º, inciso VII                    | Controlar e evidenciar as operações de natureza financeira não compreendidas na execução orçamentária, das quais resultem débitos e créditos.                                                                                                                                                                                                                                                            | X          |            |
| 12                                                                     | Art. 1º, § 1º, inciso VIII                   | Emitir relatórios do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público estabelecido pelas normas gerais de consolidação das contas públicas.                                                                                                                                                                      | X          |            |
| 13                                                                     | Art. 1º, § 1º, inciso IX                     | Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros previstos em lei ou em acordos nacionais ou internacionais, com disponibilização das informações em tempo real (até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil).                                                                        | X          |            |
| 14                                                                     | Art. 1º, § 1º, inciso X                      | Controlar e evidenciar as operações intragovernamentais, com vistas à exclusão de duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas                                                                                                                                                                                                                                              | X          |            |
| 15                                                                     | Art. 1º, § 1º, inciso XI                     | Controlar e evidenciar a origem e a destinação dos recursos legalmente vinculados à finalidade específica.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | X          |            |
| 16                                                                     | Art. 1º, § 6º                                | Permitir a integração com outros sistemas estruturantes existentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | X          |            |
| 17                                                                     | Art. 4º, caput                               | Processar e centralizar o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | X          |            |
| 18                                                                     | Art. 4º, § 1º, inciso I                      | Registros contábeis realizados em conformidade com o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas, ou seja, para cada lançamento a débito há outro lançamento a crédito de igual valor.                                                                                                                                                                                                          | X          |            |
| 19                                                                     | Art. 4º, § 1º, inciso II                     | Registro contábil efetuado em idioma e moeda corrente nacionais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | X          |            |
| 20                                                                     | Art. 4º, § 2º                                | Permitir a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço.                                                                                                                                                                                                                                                                      |            | X          |
| 21                                                                     | Art. 4º, § 4º                                | Registrar contabilmente de forma analítica e refletir a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade.                                                                                                                                                                                                                      | X          |            |
| 22                                                                     | Art. 4º, § 6º                                | Registrar contabilmente com, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil. | X          |            |
| 23                                                                     | Art. 4º, § 7º                                | Registrar os bens, os direitos e as obrigações e possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua caracterização e identificação.                                                                                                                                                                                                                                                                | X          |            |
| 24                                                                     | Art. 4º, § 8º                                | Contemplar procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.                                                                                                                                                                                                                                             | X          |            |
| 25                                                                     | Art. 4º, § 9º                                | Permitir a acumulação dos registros por centros de custos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | X          |            |
| 26                                                                     | Art. 4º, § 10, inciso III                    | Vedar a alteração dos códigos-fonte ou de suas bases de dados que possam modificar a essência do fenômeno representado pela contabilidade ou das demonstrações contábeis.                                                                                                                                                                                                                                | X          |            |
| 27                                                                     | Art. 4º, § 10, inciso IV                     | Vedar a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido, que ajustem ou não as respectivas numerações sequenciais e outros registros de sistema.                                                                                                                                                                                | X          |            |
| 28                                                                     | Art. 4º, § 1º                                | A escrituração contábil deve representar integralmente o fato ocorrido e observar a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade. Além de assegurar a inalterabilidade das informações originais, impedindo alteração ou exclusão de lançamentos contábeis realizados.                                                                                      | X          |            |
| 29                                                                     | Art. 5º                                      | Conter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, de forma a preservar o registro histórico dos atos.                                                                                                                                                                                                                                                           | X          |            |
| 30                                                                     | Art. 6º, caput, inciso I, combinado com § 1º | Ficar disponível até o vigésimo quinto dia do mês para a inclusão de registros necessários à elaboração de balancetes relativos ao mês imediatamente anterior. Impedir a realização de lançamentos após o vigésimo quinto dia do mês subsequente.                                                                                                                                                        |            | X          |
| 31                                                                     | Art. 6º, caput, inciso II                    | Ficar disponível até trinta de janeiro para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar. Impedir a realização de lançamentos após o dia trinta de janeiro.                                                                                                |            | X          |
| 32                                                                     | Art. 6º, caput, inciso III                   | Ficar disponível até o dia trinta de março para os demais ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Impedir a realização de lançamentos após trinta de março.                                      |            | X          |
| 33                                                                     | Art. 7º, § 1º                                | Disponibilizar, em meio eletrônico e de forma pormenorizada, as informações sobre a execução orçamentária e financeira, em tempo real, até o primeiro dia útil                                                                                                                                                                                                                                           | X          |            |

|    |                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |   |   |
|----|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|
|    |                                       | subsequente à data do registro contábil, respeitados os termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   |   |
| 34 | Art. 7º, § 3º, inciso III             | A disponibilização em meio eletrônico de acesso público deve observar os requisitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 2018).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | X |   |
| 35 | Art. 8º, caput, inciso I, alínea “a”  | Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | X |   |
| 36 | Art. 8º, caput, inciso I, alínea “b”  | Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras do número do processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                             | X |   |
| 37 | Art. 8º, caput, inciso I, alínea “c”  | Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes à classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.                                                                                                                                                                 | X |   |
| 38 | Art. 8º, caput, inciso I, alínea “d”  | Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | X |   |
| 39 | Art. 8º, caput, inciso I, alínea “e”  | Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários. | X |   |
| 40 | Art. 8º, caput, inciso I, alínea “f”  | Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados referentes aos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e a identificação pelo número de inscrição no CPF ou no CNPJ do conveniente, o objeto e o valor.                                                                                                                                                                                       |   | X |
| 41 | Art. 8º, caput, inciso I, alínea “g”  | Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes ao procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo.                                                                                                                                                                                                          | X |   |
| 42 | Art. 8º, caput, inciso I, alínea “h”  | Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à despesa, dos dados referentes à descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso.                                                                                                                                                                                                                                                                                | X |   |
| 43 | Art. 8º, caput, inciso II, alínea “a” | Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à previsão da receita na Lei Orçamentária Anual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | X |   |
| 44 | Art. 8º, caput, inciso II, alínea “b” | Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras, quanto à receita, dos dados e valores relativos ao lançamento, resguardado o sigilo fiscal na forma prevista na legislação, quando for o caso.                                                                                                                                                                                                                                       | X |   |
| 45 | Art. 8º, caput, inciso II, alínea “c” | Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores relativos à arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | X |   |
| 46 | Art. 8º, caput, inciso II, alínea “d” | Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes ao recolhimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | X |   |
| 47 | Art. 8º, caput, inciso II, alínea “e” | Permitir, diretamente ou por intermédio de integração com outros sistemas estruturantes, a disponibilização das informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras dos dados e valores referentes à classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.                                                                                                                                                                                                                                                       | X |   |
| 48 | Art. 9º, caput, inciso I              | Permitir o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | X |   |
| 49 | Art. 9º, caput, inciso II             | Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | X |   |
| 50 | Art. 9º, caput, inciso III            | Possuir a identificação do sistema e do seu desenvolvedor nos documentos gerados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | X |   |
| 51 | Art. 11, caput                        | Possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | X |   |
| 52 | Art. 11, § 1º                         | Impedir a criação de usuário genérico, sem a indicação de número de inscrição no CPF ou certificado digital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | X |   |
| 53 | Art. 11, § 4º                         | Possuir controle da concessão e da revogação das senhas de acesso ao sistema.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | X |   |
| 54 | Art. 11, § 5º                         | Arquivar documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e mantê-los em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | X |   |
| 55 | Art. 12                               | O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Siafic e conterà, no mínimo, o número de inscrição no CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | X |   |
| 56 | Art. 14                               | Possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado a sua base de dados.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | X |   |
| 57 | Art. 14, § 2º                         | Vedar a manipulação da base de dados e registrar cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados (logs).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | X |   |
| 58 | Art. 15                               | Manter cópia de segurança da base de dados que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | X |   |

Fonte: Anexo do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 (incluído pelo Decreto nº 11.644, de 16 de agosto de 2023)

IGREJA NOVA/AL, 15 de outubro de 2026.

**TIAGO GOMES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Igreja Nova.

**Publicado por:**  
Irã Cesar de Araújo Barbosa  
**Código Identificador:**43401F30

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NO. 184 DE 3 DE AGOSTO DE 2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**  
**CNPJ: 12.332.979/0001-84**  
**Rua: RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N**  
**Bairro: CENTRO**  
Decreto No. 184 de 3 de Agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de 3.671.366,55 (Três Milhões, Seiscentos e Setenta e Um Mil e Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Ciquenta e Cinco Centavos), para fins que se especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor, Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

|                                                             |          |
|-------------------------------------------------------------|----------|
| <b>Dotações Suplementadas</b>                               |          |
| <b>0010 - CÂMARA MUNICIPAL</b>                              |          |
| <b>2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b> |          |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos            |          |
| 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS    | 3.184,91 |

|                                                                                              |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                             |                   |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                     | 1.338,54          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                        | <b>4.523,45</b>   |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                  | <b>4.523,45</b>   |
| <b>0030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>                               |                   |
| <b>2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>       |                   |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                             |                   |
| 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                       | 31.191,04         |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                             |                   |
| 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL                           | 67.765,54         |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                             |                   |
| 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 129.609,48        |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                             |                   |
| 3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                  | 59.572,21         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                        | <b>288.138,27</b> |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                  | <b>288.138,27</b> |
| <b>0040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>                                    |                   |
| <b>2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>   |                   |
| 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com Ensino                        |                   |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                  | 116.904,27        |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                        | <b>116.904,27</b> |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                  | <b>116.904,27</b> |
| <b>0041 - EDUCAÇÃO - FNDE</b>                                                                |                   |
| <b>2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>                        |                   |
| 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação                                               |                   |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                  | 35.940,89         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                        | <b>35.940,89</b>  |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                  | <b>35.940,89</b>  |
| <b>0044 - FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BÁSICA-FUNDEB</b>                              |                   |
| <b>4002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>               |                   |
| 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                |                   |
| 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                       | 31.524,01         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                        | <b>31.524,01</b>  |
| <b>4007 - MANUT DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DE JOVENS E ADULTOS-FUNDEB 70%</b>         |                   |
| 1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                |                   |
| 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 40.971,98         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                        | <b>40.971,98</b>  |
| <b>4009 - MANUT DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%</b>      |                   |
| 1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                |                   |
| 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                       | 101.898,93        |
| 1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                |                   |
| 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 30.694,09         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                        | <b>132.593,02</b> |
| <b>4019 - IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES PARA A ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI</b>                     |                   |
| 1.540.1072 - Transferências do FUNDEB - ETI - Remuneração dos Profissionais                  |                   |
| 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 30.129,77         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                        | <b>30.129,77</b>  |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                  | <b>235.218,78</b> |
| <b>0045 - FUNDEB - VAAT</b>                                                                  |                   |
| <b>4012 - MANUT. DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENS.INFANTIL CRECHE - VAAT 70%</b>     |                   |
| 1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                       |                   |
| 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 116.950,71        |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                        | <b>116.950,71</b> |
| <b>4014 - MANUT. DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENS. INFATIL PRÉ-ESCOLA - VAAT 70%</b> |                   |
| 1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                       |                   |
| 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                       | 333.412,78        |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                        | <b>333.412,78</b> |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                  | <b>450.363,49</b> |
| <b>0046 - FUNDEB - VAAR</b>                                                                  |                   |
| <b>4010 - MANUTENÇÃO DO DO ENSINO FUNDAMENTAL - VAAR</b>                                     |                   |
| 1.543.1071 - Transferências do Fundeb VAAR - ETI                                             |                   |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                     | 161.333,95        |
| 1.543.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR                       |                   |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                  | 44.914,59         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                        | <b>206.248,54</b> |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                  | <b>206.248,54</b> |
| <b>0051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                       |                   |
| <b>6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                          |                   |
| 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde                        |                   |
| 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL                           | 162.645,72        |
| 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde                        |                   |
| 3.3.1.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                        | 3.750,00          |
| 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde                        |                   |
| 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                     | 24.054,30         |
| 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde                        |                   |
| 3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                  | 149.820,37        |
| 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde                        |                   |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                  | 79.754,34         |
| 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde                        |                   |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                    | 10.907,49         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                        | <b>430.932,22</b> |
| <b>6002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - ASPS</b>                     |                   |
| 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde                        |                   |
| 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                    | 7.720,53          |
| 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde                        |                   |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                  | 2.199,95          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                        | <b>9.920,48</b>   |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                  | <b>440.852,70</b> |
| <b>0052 - SAÚDE - RECURSOS DA UNIÃO</b>                                                      |                   |

|                                                                                                             |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>6003 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>                                   |                     |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                     |
| 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                                      | 466.246,98          |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                     |
| 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                          | 3.592,96            |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                     |
| 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                    | 76.752,02           |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>546.591,96</b>   |
| <b>6004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS</b>                            |                     |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                     |
| 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                          | 18.803,60           |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                     |
| 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                    | 24.077,63           |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>42.881,23</b>    |
| <b>6007 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS</b>                                        |                     |
| 1.604.0000 - Transf. do Governo Federal ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e Edemias           |                     |
| 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                    | 246,03              |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>246,03</b>       |
| <b>6008 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROCEDIMENTOS MAC</b>                             |                     |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                     |
| 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                                      | 1.417,24            |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                     |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                                    | 53.047,39           |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>54.464,63</b>    |
| <b>6022 - MANUTENÇÃO DO INCREMENTO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR</b>                  |                     |
| 1.600.3120 - Emenda Parlamentar - Bancada                                                                   |                     |
| 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                    | 75.502,87           |
| 1.600.3110 - Emenda Parlamentar - Individual                                                                |                     |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                                    | 333.458,79          |
| 1.600.3110 - Emenda Parlamentar - Individual                                                                |                     |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                 | 144.028,07          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>552.989,73</b>   |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                 | <b>1.197.173,58</b> |
| <b>0060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                    |                     |
| <b>8001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                            |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                     |
| 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                    | 22.987,33           |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                     |
| 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                   | 1.750,00            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                     |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                 | 1.103,70            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                     |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                                   | 4.270,00            |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>30.111,03</b>    |
| <b>8002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>             |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                     |
| 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                          | 13.933,33           |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                     |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                 | 797,56              |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>14.730,89</b>    |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                 | <b>44.841,92</b>    |
| <b>0061 - FMAS</b>                                                                                          |                     |
| <b>8012 - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>                                                            |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                     |
| 3.3.3.9.0.32.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                      | 30.045,00           |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                     |
| 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                   | 8.110,00            |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>38.155,00</b>    |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                 | <b>38.155,00</b>    |
| <b>0062 - PROGRAMAS</b>                                                                                     |                     |
| <b>8010 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ</b>                                |                     |
| 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                       |                     |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                                    | 922,94              |
| 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                       |                     |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                 | 69,98               |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>992,92</b>       |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                 | <b>992,92</b>       |
| <b>0063 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>                                                               |                     |
| <b>8013 - MANUTENÇÃO DO COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO - PBF/CRAS</b>                                          |                     |
| 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                       |                     |
| 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                                      | 71.974,02           |
| 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                       |                     |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                                    | 11.267,36           |
| 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                       |                     |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                 | 10.528,12           |
| 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                       |                     |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                                   | 188,00              |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>93.957,50</b>    |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                 | <b>93.957,50</b>    |
| <b>0064 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>                                                             |                     |
| <b>8018 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE / PISO FIXO MC - PFMC/CREAS</b>                                  |                     |
| 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                       |                     |
| 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                   | 1.621,00            |
| 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                       |                     |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                 | 200,00              |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>1.821,00</b>     |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                 | <b>1.821,00</b>     |
| <b>0066 - BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADÁSTRO Ú</b>                                        |                     |
| <b>8022 - MANUT. DAS AÇÕES DO ÍND. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA</b>                            |                     |

|                                                                                          |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS    |                     |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                 | 2.056,10            |
| 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS    |                     |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              | 775,57              |
| 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS    |                     |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                | 1.398,00            |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                    | <b>4.229,67</b>     |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                              | <b>4.229,67</b>     |
| <b>0080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANI</b>                     |                     |
| <b>1034 - REFORMA DO PRÉDIO DO MERCADO PÚBLICO</b>                                       |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                         |                     |
| 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                                  | 49.611,55           |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                    | <b>49.611,55</b>    |
| <b>2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO</b>        |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                         |                     |
| 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 17.775,93           |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                         |                     |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                 | 284.762,18          |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                         |                     |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              | 49.160,00           |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                    | <b>351.698,11</b>   |
| <b>2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA</b>                           |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                         |                     |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              | 9.841,83            |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                    | <b>9.841,83</b>     |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                              | <b>411.151,49</b>   |
| <b>0090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>                                           |                     |
| <b>2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES</b>                        |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                         |                     |
| 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 4.800,00            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                         |                     |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              | 162,83              |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                    | <b>4.962,83</b>     |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                              | <b>4.962,83</b>     |
| <b>0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>                                         |                     |
| <b>2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>                      |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                         |                     |
| 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 4.800,00            |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                    | <b>4.800,00</b>     |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                              | <b>4.800,00</b>     |
| <b>0101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA</b>                                     |                     |
| <b>2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA</b>                  |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                         |                     |
| 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 16.200,00           |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                    | <b>16.200,00</b>    |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                              | <b>16.200,00</b>    |
| <b>0102 - FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA</b>                                     |                     |
| <b>2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO RPPS - FUPA</b>                        |                     |
| 1.800.2111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |                     |
| 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 21.720,00           |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                    | <b>21.720,00</b>    |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                              | <b>21.720,00</b>    |
| <b>0103 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE</b>                                   |                     |
| <b>2015 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA</b>                                 |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                         |                     |
| 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL                       | 817,96              |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                         |                     |
| 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                 | 3.352,29            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                         |                     |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                 | 49.000,00           |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                    | <b>53.170,25</b>    |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                              | <b>53.170,25</b>    |
| <b>Valor Total R\$</b>                                                                   | <b>3.671.366,55</b> |

Artigo 2o. As despesas da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64, Inciso III.

Inciso :

I - Excesso de Arrecadação 683.735,40

II - Anulação de Dotação 2.987.631,15

III - Superávit Financeiro 0,00

|                                                                    |                 |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>Dotações Anuladas</b>                                           |                 |
| <b>0010 - CÂMARA MUNICIPAL</b>                                     |                 |
| <b>2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>        |                 |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                   |                 |
| 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS           | 3.184,91        |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                   |                 |
| 3.3.3.9.0.33.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO         | 1.338,54        |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                              | <b>4.523,45</b> |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                        | <b>4.523,45</b> |
| <b>0020 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                 |                 |
| <b>2002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>         |                 |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                   |                 |
| 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.075,25       |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                   |                 |
| 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS           | 954,45          |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                   |                 |

|                                                                                           |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.3.1.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     | 320,00            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                          |                   |
| 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  | 954,45            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                          |                   |
| 3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 68,80             |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                          |                   |
| 3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS                                               | 9.584,82          |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                          |                   |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                  | 516,40            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                          |                   |
| 3.3.3.9.0.33.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                | 984,82            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                          |                   |
| 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 | 6.906,87          |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                          |                   |
| 3.3.3.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                    | 320,00            |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                     | <b>33.685,86</b>  |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                               | <b>33.685,86</b>  |
| <b>0030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>                            |                   |
| <b>2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>    |                   |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                          |                   |
| 3.3.1.9.0.11.50.00.00.0000 - SALÁRIO MATERNIDADE                                          | 1.620,14          |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                          |                   |
| 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 282,51            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                          |                   |
| 3.3.1.9.0.91.99.00.00.0000 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS                                   | 20.065,52         |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                          |                   |
| 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  | 73.148,66         |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                          |                   |
| 3.3.3.9.0.08.56.00.00.0000 - SALÁRIO FAMÍLIA                                              | 2.312,88          |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                          |                   |
| 3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS                                               | 2.474,82          |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                          |                   |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                  | 48.559,70         |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                          |                   |
| 3.3.3.9.0.35.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA                               | 13.453,44         |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                          |                   |
| 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                 | 37.599,98         |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                          |                   |
| 3.3.3.9.0.39.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA               | 14.379,01         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                     | <b>213.896,66</b> |
| <b>2004 - ENCARGOS ESPECIAIS - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA</b>                      |                   |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                          |                   |
| 3.4.6.9.1.71.99.00.00.0000 - OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA                     | 1.015,84          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                     | <b>1.015,84</b>   |
| <b>2023 - MANUTENÇÃO DOS PAGAMENTOS DOS PRECATÓRIOS</b>                                   |                   |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                          |                   |
| 3.3.3.9.0.91.99.00.00.0000 - DIVERSAS SENTENÇAS                                           | 10.854,22         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                     | <b>10.854,22</b>  |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                               | <b>225.766,72</b> |
| <b>0040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>                                 |                   |
| <b>2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO</b> |                   |
| 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com Ensino                     |                   |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                  | 116.904,27        |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                     | <b>116.904,27</b> |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                               | <b>116.904,27</b> |
| <b>0041 - EDUCAÇÃO - FNDE</b>                                                             |                   |
| <b>2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>                     |                   |
| 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação                                            |                   |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                  | 35.940,89         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                     | <b>35.940,89</b>  |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                               | <b>35.940,89</b>  |
| <b>0044 - FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BÁSICA-FUNDEB</b>                           |                   |
| <b>4001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENS.FUNDAMENTAL-FUNDEB 70%</b>  |                   |
| 1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos             |                   |
| 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                  | 30.129,77         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                     | <b>30.129,77</b>  |
| <b>4002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>            |                   |
| 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos             |                   |
| 3.3.1.9.0.11.50.00.00.0000 - SALÁRIO MATERNIDADE                                          | 11.200,00         |
| 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos             |                   |
| 3.3.1.9.0.11.52.00.00.0000 - LICENÇA SAÚDE                                                | 11.200,00         |
| 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos             |                   |
| 3.3.1.9.0.91.99.00.00.0000 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS                                   | 9.068,01          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                     | <b>31.468,01</b>  |
| <b>4004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AS CRECHES - 30%</b>                              |                   |
| 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos             |                   |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                 | 56,00             |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                     | <b>56,00</b>      |
| <b>4007 - MANUT DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DE JOVENS E ADULTOS-FUNDEB 70%</b>      |                   |
| 1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos             |                   |
| 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 144.779,12        |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                     | <b>144.779,12</b> |
| <b>4009 - MANUT DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%</b>   |                   |
| 1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos             |                   |
| 3.3.1.9.0.11.50.00.00.0000 - SALÁRIO MATERNIDADE                                          | 1.120,00          |
| 1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos             |                   |
| 3.3.1.9.0.11.52.00.00.0000 - LICENÇA SAÚDE                                                | 1.120,00          |
| 1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos             |                   |
| 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 24.696,83         |

|                                                                                                             |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                               |                   |
| 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                    | 729,05            |
| 1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                               |                   |
| 3.3.3.9.0.08.56.00.00.0000 - SALÁRIO FAMÍLIA                                                                | 1.120,00          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>28.785,88</b>  |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                 | <b>235.218,78</b> |
| <b>0045 - FUNDEB - VAAT</b>                                                                                 |                   |
| <b>4012 - MANUT. DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENS.INFANTIL CRECHE - VAAT 70%</b>                    |                   |
| 1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                      |                   |
| 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                                      | 450.363,49        |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>450.363,49</b> |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                 | <b>450.363,49</b> |
| <b>0051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                      |                   |
| <b>6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                         |                   |
| 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde                                       |                   |
| 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                                      | 70.000,00         |
| 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde                                       |                   |
| 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                          | 38.000,00         |
| 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde                                       |                   |
| 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                    | 20.073,52         |
| 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde                                       |                   |
| 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                    | 300.000,00        |
| 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde                                       |                   |
| 3.3.3.9.0.33.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                  | 1.871,69          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>429.945,21</b> |
| <b>6014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS</b>                                    |                   |
| 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde                                       |                   |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                                   | 10.907,49         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>10.907,49</b>  |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                 | <b>440.852,70</b> |
| <b>0052 - SAÚDE - RECURSOS DA UNIÃO</b>                                                                     |                   |
| <b>6003 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>                                   |                   |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.1.9.0.11.50.00.00.0000 - SALÁRIO MATERNIDADE                                                            | 444,67            |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.1.9.0.11.52.00.00.0000 - LICENÇA SAÚDE                                                                  | 726,72            |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>1.171,39</b>   |
| <b>6004 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS</b>                            |                   |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.1.9.0.11.52.00.00.0000 - LICENÇA SAÚDE                                                                  | 6.726,72          |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                    | 2.142,50          |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.1.9.0.91.99.00.00.0000 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS                                                     | 6.726,72          |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.1.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                       | 6.726,72          |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.3.9.0.08.56.00.00.0000 - SALÁRIO FAMÍLIA                                                                | 6.726,72          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>29.049,38</b>  |
| <b>6005 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE BUCAL</b>                                        |                   |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                                      | 34.021,48         |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                          | 70.000,00         |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                    | 60.000,00         |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                 | 160.000,00        |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                 | 40.000,00         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>364.021,48</b> |
| <b>6006 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b>                                       |                   |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                                    | 39.267,20         |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                 | 2.732,80          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>42.000,00</b>  |
| <b>6007 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS</b>                                        |                   |
| 1.604.0000 - Transf. do Governo Federal ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e Edemias           |                   |
| 3.3.3.9.0.08.56.00.00.0000 - SALÁRIO FAMÍLIA                                                                | 246,03            |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>246,03</b>     |
| <b>6008 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROCEDIMENTOS MAC</b>                             |                   |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.1.9.0.11.50.00.00.0000 - SALÁRIO MATERNIDADE                                                            | 1.000,00          |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.1.9.0.11.52.00.00.0000 - LICENÇA SAÚDE                                                                  | 417,24            |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                          | 70.000,00         |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                    | 1.232,00          |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.1.9.0.91.99.00.00.0000 - OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS                                                     | 1.232,00          |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.3.9.0.08.56.00.00.0000 - SALÁRIO FAMÍLIA                                                                | 1.232,00          |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.3.9.0.48.01.00.00.0000 - AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS                                                      | 53.047,39         |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.3.9.4.30.00.00.00.0000 - MATERIAIS DE CONSUMO - CONSÓRCIO                                               | 1.232,00          |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |

|                                                                                                             |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3.3.3.9.4.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO                     | 1.232,00          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>130.624,63</b> |
| <b>6009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA VIG. SANITÁRIA / AMBIENTAL</b>                   |                   |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                                      | 5.313,55          |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                 | 2.464,00          |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                                    | 4.928,00          |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                   | 2.464,00          |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                 | 2.464,00          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>17.633,55</b>  |
| <b>6012 - GESTÃO SUS - MANUT. DAS AÇÕES DE GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS</b>                        |                   |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                                    | 15.971,31         |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                   | 13.496,00         |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                 | 29.970,08         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>59.437,39</b>  |
| <b>6022 - MANUTENÇÃO DO INCREMENTO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA PARLAMENTAR</b>                  |                   |
| 1.600.3120 - Emenda Parlamentar - Bancada                                                                   |                   |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                 | 75.502,87         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>75.502,87</b>  |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                 | <b>719.686,72</b> |
| <b>0060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                    |                   |
| <b>7004 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO</b>                                                          |                   |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                                                     | 4.270,00          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>4.270,00</b>   |
| <b>8001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                            |                   |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| 3.3.3.9.0.48.01.00.00.0000 - AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS                                                      | 25.841,03         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>25.841,03</b>  |
| <b>8009 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>                                     |                   |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                          | 4.663,71          |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                    | 1.499,34          |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                    | 1.499,34          |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| 3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS                                                                 | 1.499,34          |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                                    | 1.499,34          |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| 3.3.3.9.0.33.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                  | 1.402,02          |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                   | 1.499,34          |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                 | 1.168,46          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>14.730,89</b>  |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                 | <b>44.841,92</b>  |
| <b>0061 - FMAS</b>                                                                                          |                   |
| <b>8011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                 |                   |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| 3.3.3.9.0.48.01.00.00.0000 - AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS                                                      | 8.775,43          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>8.775,43</b>   |
| <b>8012 - MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>                                                            |                   |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                                    | 9.379,57          |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                 | 20.000,00         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>29.379,57</b>  |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                 | <b>38.155,00</b>  |
| <b>0062 - PROGRAMAS</b>                                                                                     |                   |
| <b>8010 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/criança FELIZ</b>                                |                   |
| 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                       |                   |
| 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                   | 992,92            |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>992,92</b>     |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                 | <b>992,92</b>     |
| <b>0063 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>                                                               |                   |
| <b>8014 - MANUTENÇÃO DO COMPONENTE SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV</b>             |                   |
| 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                       |                   |
| 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                                      | 34.880,03         |
| 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                       |                   |
| 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                          | 26.340,16         |
| 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                       |                   |
| 3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS                                                                 | 1.345,34          |
| 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                       |                   |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                                    | 21.906,88         |
| 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                       |                   |
| 3.3.3.9.0.33.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                                  | 1.345,34          |
| 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                       |                   |
| 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                   | 1.225,03          |
| 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                       |                   |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                 | 6.726,72          |

|                                                                                       |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                   |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                             | 188,00            |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                 | <b>93.957,50</b>  |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                           | <b>93.957,50</b>  |
| <b>0064 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>                                       |                   |
| <b>8017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE / MSE-PSC-LA.</b>                          |                   |
| 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                   |
| 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                | 1.000,00          |
| 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                   |
| 3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS                                           | 821,00            |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                 | <b>1.821,00</b>   |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                           | <b>1.821,00</b>   |
| <b>0066 - BLOCO DE GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA E DO CADÁSTRO Ú</b>                  |                   |
| <b>8022 - MANUT. DAS AÇÕES DO ÍND. DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA</b>      |                   |
| 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                   |
| 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                | 3.522,37          |
| 1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS |                   |
| 3.3.3.9.0.33.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                            | 707,30            |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                 | <b>4.229,67</b>   |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                           | <b>4.229,67</b>   |
| <b>0080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANI</b>                  |                   |
| <b>1037 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS</b>                     |                   |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                   |
| 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                               | 882,36            |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                 | <b>882,36</b>     |
| <b>1042 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>    |                   |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                   |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                             | 1.529,82          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                 | <b>1.529,82</b>   |
| <b>1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TRAÇADO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>             |                   |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                   |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                             | 8.803,65          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                 | <b>8.803,65</b>   |
| <b>1044 - AQUISIÇÃO DE UMA MOTO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>                    |                   |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                   |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                             | 933,06            |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                 | <b>933,06</b>     |
| <b>2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO</b>     |                   |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                   |
| 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA             | 317.141,06        |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                 | <b>317.141,06</b> |
| <b>2016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE ESTRADAS VICINAIS</b>                      |                   |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                   |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                             | 14.984,82         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                 | <b>14.984,82</b>  |
| <b>2017 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA</b>                        |                   |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                   |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                             | 14.984,82         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                 | <b>14.984,82</b>  |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                           | <b>359.259,59</b> |
| <b>0081 - DEPARTAMENTO DE TURISMO</b>                                                 |                   |
| <b>1026 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MIRANTE</b>                                         |                   |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                   |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA           | 22.476,61         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                 | <b>22.476,61</b>  |
| <b>2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO</b>                    |                   |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                   |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                             | 7.493,02          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                 | <b>7.493,02</b>   |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                           | <b>29.969,63</b>  |
| <b>0090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>                                        |                   |
| <b>2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES</b>                     |                   |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                   |
| 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 4.800,00          |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                   |
| 3.3.3.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                | 162,83            |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                 | <b>4.962,83</b>   |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                           | <b>4.962,83</b>   |
| <b>0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>                                      |                   |
| <b>2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>                   |                   |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                   |
| 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                | 984,82            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                   |
| 3.3.1.9.0.11.50.00.00.0000 - SALÁRIO MATERNIDADE                                      | 945,34            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                   |
| 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 2.866,18          |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                   |
| 3.3.1.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                 | 4.279,65          |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                   |
| 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                              | 14.503,10         |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                   |
| 3.3.3.9.0.08.56.00.00.0000 - SALÁRIO FAMÍLIA                                          | 1.345,34          |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                   |
| 3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS                                           | 493,02            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                   |
| 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA             | 984,82            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                      |                   |
| 3.3.3.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                | 320,00            |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                 | <b>26.722,27</b>  |

|                                                                                                |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                    | <b>26.722,27</b>    |
| <b>0101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA</b>                                           |                     |
| <b>2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA</b>                        |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                               |                     |
| 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                         | 18.944,47           |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                               |                     |
| 3.3.1.9.0.11.50.00.00.0000 - SALÁRIO MATERNIDADE                                               | 1.345,34            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                               |                     |
| 3.3.1.9.0.11.52.00.00.0000 - LICENÇA SAÚDE                                                     | 1.345,34            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                               |                     |
| 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 1.162,51            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                               |                     |
| 3.3.1.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                          | 320,00              |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                               |                     |
| 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 493,02              |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                               |                     |
| 3.3.3.9.0.08.56.00.00.0000 - SALÁRIO FAMÍLIA                                                   | 1.345,34            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                               |                     |
| 3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS                                                    | 7.493,02            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                               |                     |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                       | 347,01              |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                               |                     |
| 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                      | 4.984,82            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                               |                     |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                    | 984,82              |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                               |                     |
| 3.3.3.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                         | 6.120,00            |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                          | <b>44.885,69</b>    |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                    | <b>44.885,69</b>    |
| <b>0102 - FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA</b>                                           |                     |
| <b>2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PAGAMENTOS AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RPPS - FUPA</b> |                     |
| 1.800.2111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)       |                     |
| 3.3.1.9.0.03.99.00.00.0000 - OUTRAS PENSÕES                                                    | 21.720,00           |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                          | <b>21.720,00</b>    |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                    | <b>21.720,00</b>    |
| <b>0103 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE</b>                                         |                     |
| <b>2015 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA</b>                                       |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                               |                     |
| 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                      | 1.170,25            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                               |                     |
| 3.3.3.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                         | 52.000,00           |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                          | <b>53.170,25</b>    |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                    | <b>53.170,25</b>    |
| <b>Valor Total R\$</b>                                                                         | <b>2.987.631,15</b> |

Artigo 3o. Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**2A68B9A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NO. 185 DE 3 DE AGOSTO DE 2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

**Rua: RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N**

**Bairro: CENTRO**

Decreto No. 185 de 3 de Agosto de 2026

Abre Remanejamento no valor total de 2.008.244,28 (Dois Milhões, e e Oito Mil e Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos), para fins que se especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor, Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto Remanejamento das seguintes Dotações Orçamentárias:

|                                                                                        |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>Dotações Acrescida</b>                                                              |            |
| <b>0030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>                         |            |
| <b>2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> |            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       |            |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                               | 2.671,71   |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       |            |
| 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA              | 16.421,62  |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       |            |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 15.266,30  |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       |            |
| 3.3.3.9.0.47.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS             | 230.944,42 |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       |            |
| 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                                | 13.993,72  |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       |            |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                              | 224.664,48 |

|                                                                                                                     |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                               | <b>503.962,25</b>   |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                         | <b>503.962,25</b>   |
| <b>0051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                              |                     |
| <b>6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                 |                     |
| 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde                                               |                     |
| 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                                              | 50.000,00           |
| 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde                                               |                     |
| 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                            | 300.000,00          |
| 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde                                               |                     |
| 3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                         | 650.000,00          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                               | <b>1.000.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                         | <b>1.000.000,00</b> |
| <b>0080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANI</b>                                                |                     |
| <b>1034 - REFORMA DO PRÉDIO DO MERCADO PÚBLICO</b>                                                                  |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                    |                     |
| 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                                                             | 187.140,97          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                               | <b>187.140,97</b>   |
| <b>2014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO</b>                                   |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                    |                     |
| 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                           | 317.141,06          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                               | <b>317.141,06</b>   |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                         | <b>504.282,03</b>   |
| <b>Valor Total R\$</b>                                                                                              | <b>2.008.244,28</b> |
| Artigo 2o. As despesas da abertura da presente Remanejamento , serão cobertas com recursos de redução das dotações. |                     |
| Inciso :                                                                                                            |                     |
| I - Redução de Dotação 2.008.244,28                                                                                 |                     |
| <b>Dotações Reduzidas</b>                                                                                           |                     |
| <b>0020 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                                                                  |                     |
| <b>2002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>                                                          |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                    |                     |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                                           | 2.000,00            |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                               | <b>2.000,00</b>     |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                         | <b>2.000,00</b>     |
| <b>0030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>                                                      |                     |
| <b>2037 - MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR PARA O RPPS.</b>                                                   |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                    |                     |
| 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                            | 317.141,06          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                               | <b>317.141,06</b>   |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                         | <b>317.141,06</b>   |
| <b>0040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.</b>                                                           |                     |
| <b>2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO</b>                          |                     |
| 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com Ensino                                               |                     |
| 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                                              | 50.000,00           |
| 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com Ensino                                               |                     |
| 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                            | 300.000,00          |
| 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesa com Ensino                                               |                     |
| 3.3.3.5.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                         | 650.000,00          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                               | <b>1.000.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                         | <b>1.000.000,00</b> |
| <b>0043 - DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>                                                                               |                     |
| <b>1018 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL</b>                                                                         |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                    |                     |
| 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                                                             | 7.267,00            |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                               | <b>7.267,00</b>     |
| <b>1019 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - DEPARTAMENTO DE CULTURA</b>                                                       |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                    |                     |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                                           | 8.668,13            |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                               | <b>8.668,13</b>     |
| <b>2012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO</b>                                   |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                    |                     |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                                            | 2.671,71            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                    |                     |
| 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                           | 16.421,62           |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                    |                     |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                         | 15.266,30           |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                               | <b>34.359,63</b>    |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                         | <b>50.294,76</b>    |
| <b>0070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>                                                   |                     |
| <b>2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>                                        |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                    |                     |
| 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                                              | 17.981,04           |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                    |                     |
| 3.3.1.9.0.11.50.00.00.0000 - SALÁRIO MATERNIDADE                                                                    | 1.345,34            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                    |                     |
| 3.3.1.9.0.11.52.00.00.0000 - LICENÇA SAÚDE                                                                          | 1.345,34            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                    |                     |
| 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                            | 4.495,57            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                    |                     |
| 3.3.1.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                               | 11.264,00           |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                    |                     |
| 3.3.3.9.0.08.56.00.00.0000 - SALÁRIO FAMÍLIA                                                                        | 1.345,34            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                    |                     |
| 3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS                                                                         | 14.984,82           |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                    |                     |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                                            | 15.947,01           |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                    |                     |
| 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                           | 4.147,01            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                    |                     |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                                         | 50.000,00           |

|                                                                               |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                              |                     |
| 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                       | 6.726,72            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                              |                     |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                     | 8.258,10            |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                         | <b>137.840,29</b>   |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                   | <b>137.840,29</b>   |
| <b>0081 - DEPARTAMENTO DE TURISMO</b>                                         |                     |
| <b>1024 - PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO DA CIDADE NOVA A CIDADE ANTIGA</b>           |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                              |                     |
| 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                       | 23.200,00           |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                         | <b>23.200,00</b>    |
| <b>1025 - PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A QUEDA D'AGUA DE SANTANA DO MUNDAÚ</b>      |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                              |                     |
| 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                       | 23.200,00           |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                         | <b>23.200,00</b>    |
| <b>1026 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MIRANTE</b>                                 |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                              |                     |
| 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                       | 67.267,20           |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                         | <b>67.267,20</b>    |
| <b>2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO</b>            |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                              |                     |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                     | 92.071,05           |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                         | <b>92.071,05</b>    |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                   | <b>205.738,25</b>   |
| <b>0090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>                                |                     |
| <b>1010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS</b>                      |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                              |                     |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 18.017,90           |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                         | <b>18.017,90</b>    |
| <b>1013 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL</b>                         |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                              |                     |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA   | 17.627,20           |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                              |                     |
| 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                       | 67.267,36           |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                         | <b>84.894,56</b>    |
| <b>1014 - AQUISIÇÃO DE UMA MOTO</b>                                           |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                              |                     |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                     | 22.476,61           |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                         | <b>22.476,61</b>    |
| <b>1015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE - DEPARTAMENTO DE ESPORTE</b> |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                              |                     |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                     | 82.412,18           |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                         | <b>82.412,18</b>    |
| <b>2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES</b>             |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                              |                     |
| 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO        | 17.981,04           |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                              |                     |
| 3.3.1.9.0.11.52.00.00.0000 - LICENÇA SAÚDE                                    | 1.345,34            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                              |                     |
| 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      | 1.193,68            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                              |                     |
| 3.3.1.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES         | 12.320,00           |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                              |                     |
| 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                      | 7.493,02            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                              |                     |
| 3.3.3.9.0.08.56.00.00.0000 - SALÁRIO FAMÍLIA                                  | 1.345,34            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                              |                     |
| 3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS                                   | 7.493,02            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                              |                     |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                      | 6.973,95            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                              |                     |
| 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA     | 8.984,82            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                              |                     |
| 3.3.3.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                        | 7.313,64            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                              |                     |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                     | 14.984,82           |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                         | <b>87.428,67</b>    |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                   | <b>295.229,92</b>   |
| <b>Valor Total R\$</b>                                                        | <b>2.008.244,28</b> |

Artigo 3o. Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**99E91732

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NO. 185 DE 3 DE AGOSTO DE 2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ**

**CNPJ: 12.332.979/0001-84**

**Rua: RUA SILVESTRE PÉRICLES, S/N**

**Bairro: CENTRO**

Decreto No. 185 de 3 de Agosto de 2026

Abre Transferência no valor total de 1.430.334,94 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta Mil e Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos), para fins que se especifica e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor, Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto Transferência das seguintes Dotações Orçamentárias:

|                                                                                                             |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Dotações Acrescida</b>                                                                                   |                   |
| <b>0020 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                                                          |                   |
| <b>2002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>                                                  |                   |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                          | 5.984,82          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>5.984,82</b>   |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                 | <b>5.984,82</b>   |
| <b>0030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>                                              |                   |
| <b>2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>                      |                   |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                          | 206.643,26        |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| 3.3.3.9.0.35.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                                 | 13.453,44         |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                                   | 15.935,13         |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| 3.3.3.9.0.47.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                                  | 28.650,16         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>264.681,99</b> |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                 | <b>264.681,99</b> |
| <b>0045 - FUNDEB - VAAT</b>                                                                                 |                   |
| <b>4011 - MANUT. DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENS.FUNDAMENTAL - VAAT 70%</b>                        |                   |
| 1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                      |                   |
| 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                    | 300.000,00        |
| 1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                      |                   |
| 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                    | 100.000,00        |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>400.000,00</b> |
| <b>4013 - MANUT.DAS AÇÕES DE APOIO NA EDUCAÇÃO - CRECHE - VAAT 30%</b>                                      |                   |
| 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                      |                   |
| 3.4.4.9.0.52.42.00.00.0000 - MOBILIÁRIO EM GERAL                                                            | 61.549,28         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>61.549,28</b>  |
| <b>4014 - MANUT. DAS AÇÕES DOS PROF. DO MAGISTÉRIO DO ENS. INFATIL PRÉ-ESCOLA - VAAT 70%</b>                |                   |
| 1.542.1070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                      |                   |
| 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                    | 176.804,32        |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>176.804,32</b> |
| <b>4015 - MANUT.DAS AÇÕES DE APOIO NA EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLAR - VAAT 30%</b>                                 |                   |
| 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                      |                   |
| 3.4.4.9.0.52.42.00.00.0000 - MOBILIÁRIO EM GERAL                                                            | 115.255,04        |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>115.255,04</b> |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                 | <b>753.608,64</b> |
| <b>0051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                      |                   |
| <b>6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                         |                   |
| 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde                                       |                   |
| 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                          | 51.008,40         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>51.008,40</b>  |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                 | <b>51.008,40</b>  |
| <b>0052 - SAÚDE - RECURSOS DA UNIÃO</b>                                                                     |                   |
| <b>6003 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>                                   |                   |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                                    | 66.048,36         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>66.048,36</b>  |
| <b>6006 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b>                                       |                   |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                                    | 28.053,76         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>28.053,76</b>  |
| <b>6008 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROCEDIMENTOS MAC</b>                             |                   |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                                    | 1.232,00          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>1.232,00</b>   |
| <b>6009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA VIG. SANITÁRIA / AMBIENTAL</b>                   |                   |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                                    | 2.464,00          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>2.464,00</b>   |
| <b>6012 - GESTÃO SUS - MANUT. DAS AÇÕES DE GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS</b>                        |                   |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                                    | 12.902,51         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>12.902,51</b>  |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                 | <b>110.700,63</b> |
| <b>0060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                    |                   |
| <b>8001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                            |                   |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| 3.3.3.9.0.48.01.00.00.0000 - AUXÍLIO A PESSOAS FÍSICAS                                                      | 27.267,20         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>27.267,20</b>  |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                 | <b>27.267,20</b>  |
| <b>0067 - FMAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL</b>                                                            |                   |
| <b>8007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CREAS ESTADUAL</b>                                                     |                   |
| 1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                           |                   |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                                    | 20.000,00         |
| 1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                           |                   |

|                                                                                          |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                | 19.000,00           |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                    | <b>39.000,00</b>    |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                              | <b>39.000,00</b>    |
| <b>0081 - DEPARTAMENTO DE TURISMO</b>                                                    |                     |
| <b>2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO</b>                       |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                         |                     |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                | 92.071,05           |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                    | <b>92.071,05</b>    |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                              | <b>92.071,05</b>    |
| <b>0090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>                                           |                     |
| <b>1010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS</b>                                 |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                         |                     |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              | 390,70              |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                    | <b>390,70</b>       |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                              | <b>390,70</b>       |
| <b>0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>                                         |                     |
| <b>2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>                      |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                         |                     |
| 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                   | 984,82              |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                    | <b>984,82</b>       |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                              | <b>984,82</b>       |
| <b>0101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA</b>                                     |                     |
| <b>2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA</b>                  |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                         |                     |
| 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                   | 14.984,82           |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                    | <b>14.984,82</b>    |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                              | <b>14.984,82</b>    |
| <b>0102 - FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA</b>                                     |                     |
| <b>2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO RPPS - FUPA</b>                        |                     |
| 1.800.2111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |                     |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA              | 15.000,00           |
| 1.800.2111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) |                     |
| 3.4.6.9.0.71.99.00.00.0000 - OUTRAS AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA CONTRATADA                    | 20.000,00           |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                    | <b>35.000,00</b>    |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                              | <b>35.000,00</b>    |
| <b>0103 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE</b>                                   |                     |
| <b>2015 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA</b>                                 |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                         |                     |
| 3.3.3.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                   | 34.651,87           |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                    | <b>34.651,87</b>    |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                              | <b>34.651,87</b>    |
| <b>Valor Total R\$</b>                                                                   | <b>1.430.334,94</b> |

Artigo 2o. As despesas da abertura da presente Transferência , serão cobertas com recursos de redução das dotações.

Inciso :

|                                                                                        |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| I - Redução de Dotação 1.430.334,94                                                    |                   |
| <b>Dotações Reduzidas</b>                                                              |                   |
| <b>0020 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                                     |                   |
| <b>2002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO</b>                             |                   |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       |                   |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                              | 5.984,82          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                  | <b>5.984,82</b>   |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                            | <b>5.984,82</b>   |
| <b>0030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>                         |                   |
| <b>2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> |                   |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       |                   |
| 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                                | 27.447,16         |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                       |                   |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                              | 223.569,49        |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                  | <b>251.016,65</b> |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                            | <b>251.016,65</b> |
| <b>0045 - FUNDEB - VAAT</b>                                                            |                   |
| <b>3003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - VAAT</b>             |                   |
| 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                 |                   |
| 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                                | 400.000,00        |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                  | <b>400.000,00</b> |
| <b>4013 - MANUT.DAS AÇÕES DE APOIO NA EDUCAÇÃO - CRECHE - VAAT 30%</b>                 |                   |
| 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                 |                   |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                               | 1.801,60          |
| 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                 |                   |
| 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA              | 3.633,60          |
| 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                 |                   |
| 3.3.3.9.0.39.48.00.00.0000 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO                         | 22.480,48         |
| 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                 |                   |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 33.633,60         |
| 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                 |                   |
| 3.4.4.9.0.52.42.00.00.0000 - MOBILIÁRIO EM GERAL                                       | 61.549,28         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                  | <b>123.098,56</b> |
| <b>4015 - MANUT.DAS AÇÕES DE APOIO NA EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLAR - VAAT 30%</b>            |                   |
| 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                 |                   |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                               | 34.534,40         |
| 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                 |                   |
| 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA              | 20.180,16         |
| 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                 |                   |
| 3.3.3.9.0.39.48.00.00.0000 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO                         | 40.360,32         |
| 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                 |                   |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            | 20.180,16         |

|                                                                                                             |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                      |                   |
| 3.4.4.9.0.52.42.00.00.0000 - MOBILIÁRIO EM GERAL                                                            | 115.255,04        |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>230.510,08</b> |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                 | <b>753.608,64</b> |
| <b>0051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                                                      |                   |
| <b>5005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA A SAÚDE - ASPS</b>                                            |                   |
| 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde                                       |                   |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                                   | 11.600,00         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>11.600,00</b>  |
| <b>6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>                                         |                   |
| 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde                                       |                   |
| 3.4.4.9.0.61.99.00.00.0000 - OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMÓVEIS                                              | 1.395,22          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>1.395,22</b>   |
| <b>6002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - ASPS</b>                                    |                   |
| 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde                                       |                   |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                                   | 6.160,00          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>6.160,00</b>   |
| <b>6014 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS</b>                                    |                   |
| 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde                                       |                   |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                                   | 2.532,51          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>2.532,51</b>   |
| <b>6016 - ATENÇÃO MAC - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ASPS</b>                         |                   |
| 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde                                       |                   |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                                   | 6.160,00          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>6.160,00</b>   |
| <b>6018 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO DOS SERV. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ASPS</b>                      |                   |
| 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde                                       |                   |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                                   | 6.160,00          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>6.160,00</b>   |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                 | <b>34.007,73</b>  |
| <b>0052 - SAÚDE - RECURSOS DA UNIÃO</b>                                                                     |                   |
| <b>5002 - ESTRUTURAÇÃO - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE</b>                              |                   |
| 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com Saúde                                       |                   |
| 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                                                     | 17.000,67         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>17.000,67</b>  |
| <b>5006 - ESTRUTURAÇÃO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS E EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE</b>                     |                   |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                                   | 61.600,00         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>61.600,00</b>  |
| <b>6003 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>                                   |                   |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                                   | 4.448,36          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>4.448,36</b>   |
| <b>6006 - ATENÇÃO PRIMÁRIA - INFORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE</b>                                       |                   |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                                   | 28.053,76         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>28.053,76</b>  |
| <b>6008 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROCEDIMENTOS MAC</b>                             |                   |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                                   | 1.232,00          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>1.232,00</b>   |
| <b>6009 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA VIG. SANITÁRIA / AMBIENTAL</b>                   |                   |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                                   | 2.464,00          |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>2.464,00</b>   |
| <b>6012 - GESTÃO SUS - MANUT. DAS AÇÕES DE GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS</b>                        |                   |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man |                   |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                                   | 12.902,51         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>12.902,51</b>  |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                 | <b>127.701,30</b> |
| <b>0060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                                    |                   |
| <b>7009 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                               |                   |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                                   | 27.267,20         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>27.267,20</b>  |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                 | <b>27.267,20</b>  |
| <b>0067 - FMAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADUAL</b>                                                            |                   |
| <b>8007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CREAS ESTADUAL</b>                                                     |                   |
| 1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                           |                   |
| 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                          | 19.000,00         |
| 1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                           |                   |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                                   | 20.000,00         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>39.000,00</b>  |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                 | <b>39.000,00</b>  |
| <b>0070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>                                           |                   |
| <b>2013 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRET MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>                          |                   |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| 3.3.3.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                      | 12.320,00         |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                                       | <b>12.320,00</b>  |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                                 | <b>12.320,00</b>  |
| <b>0081 - DEPARTAMENTO DE TURISMO</b>                                                                       |                   |
| <b>2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO</b>                                          |                   |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| 3.3.1.9.0.04.99.99.00.0000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO                                      | 8.991,14          |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| 3.3.1.9.0.11.50.00.00.0000 - SALÁRIO MATERNIDADE                                                            | 1.345,34          |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |
| 3.3.1.9.0.11.52.00.00.0000 - LICENÇA SAÚDE                                                                  | 1.345,34          |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                            |                   |

|                                                                                                |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 3.3.1.9.0.11.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL                             | 13.945,01           |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                               |                     |
| 3.3.1.9.0.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 2.997,46            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                               |                     |
| 3.3.1.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                          | 12.320,00           |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                               |                     |
| 3.3.1.9.1.13.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                       | 3.745,28            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                               |                     |
| 3.3.3.9.0.08.56.00.00.0000 - SALÁRIO FAMÍLIA                                                   | 1.345,34            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                               |                     |
| 3.3.3.9.0.14.99.00.00.0000 - OUTRAS DIÁRIAS                                                    | 3.745,28            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                               |                     |
| 3.3.3.9.0.30.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                       | 14.984,82           |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                               |                     |
| 3.3.3.9.0.36.99.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                      | 7.493,02            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                               |                     |
| 3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                    | 7.493,02            |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                               |                     |
| 3.3.3.9.0.92.99.00.00.0000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                         | 12.320,00           |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                          | <b>92.071,05</b>    |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                    | <b>92.071,05</b>    |
| <b>0090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>                                                 |                     |
| <b>1010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS</b>                                       |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                               |                     |
| 3.4.4.9.0.51.99.00.00.0000 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES                                        | 390,70              |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                          | <b>390,70</b>       |
| <b>2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES</b>                              |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                               |                     |
| 3.3.1.9.0.11.50.00.00.0000 - SALÁRIO MATERNIDADE                                               | 1.345,34            |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                          | <b>1.345,34</b>     |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                    | <b>1.736,04</b>     |
| <b>0100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>                                               |                     |
| <b>2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE</b>                            |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                               |                     |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                      | 984,82              |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                          | <b>984,82</b>       |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                    | <b>984,82</b>       |
| <b>0101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA</b>                                           |                     |
| <b>2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA</b>                        |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                               |                     |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                      | 14.984,82           |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                          | <b>14.984,82</b>    |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                    | <b>14.984,82</b>    |
| <b>0102 - FUPA - FUNDO DE PENSÃO E APOSENTADORIA</b>                                           |                     |
| <b>2101 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PAGAMENTOS AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO RPPS - FUPA</b> |                     |
| 1.800.2111 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)       |                     |
| 3.3.1.9.0.03.99.00.00.0000 - OUTRAS PENSÕES                                                    | 35.000,00           |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                          | <b>35.000,00</b>    |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                    | <b>35.000,00</b>    |
| <b>0103 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE</b>                                         |                     |
| <b>2015 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA</b>                                       |                     |
| 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos                                               |                     |
| 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES                                      | 34.651,87           |
| <b>Total do Projeto/Atividade R\$</b>                                                          | <b>34.651,87</b>    |
| <b>Total da Unidade R\$</b>                                                                    | <b>34.651,87</b>    |
| <b>Valor Total R\$</b>                                                                         | <b>1.430.334,94</b> |

Artigo 3o. Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

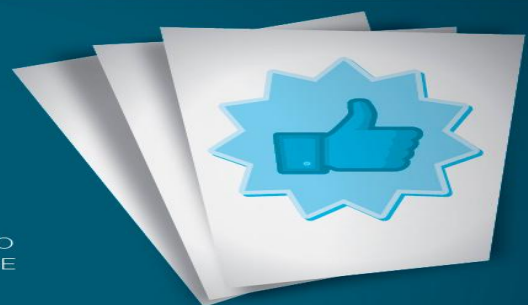
**ANDRÉ LUIZ GOES CASTRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**65BB87AC

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
**82 2122.7300**  
ama@ama.al.org.br



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
RREO\_4 BIM\_CONSOLIDADO

| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                                               |                  |                         |                     |         |                    |          |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|----------|----------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                          |                  |                         |                     |         |                    |          |                |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                 |                  |                         |                     |         |                    |          |                |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                             |                  |                         |                     |         |                    |          |                |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO                                     |                  |                         |                     |         |                    |          |                |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)        |                  |                         |                     |         |                    |          | R\$ 1,00       |
| RECEITAS                                                                             | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |          | SALDO (a - c)  |
|                                                                                      |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a)  |                |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                            | 1.327.911.178,00 | 1.328.039.868,55        | 221.501.046,04      | 16,68   | 927.336.095,19     | 69,83    | 400.703.773,36 |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 1.201.032.674,00 | 1.201.039.864,55        | 211.299.829,19      | 17,59   | 899.773.734,73     | 74,92    | 301.266.129,82 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 164.091.420,00   | 164.091.420,00          | 29.686.078,07       | 18,09   | 131.377.700,81     | 80,06    | 32.713.719,19  |
| Impostos                                                                             | 147.150.000,00   | 147.150.000,00          | 27.440.738,29       | 18,65   | 117.034.333,51     | 79,53    | 30.115.666,49  |
| Taxas                                                                                | 16.941.420,00    | 16.941.420,00           | 2.245.339,78        | 13,25   | 14.343.367,30      | 84,66    | 2.598.052,70   |
| Contribuição de Melhoria                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 62.693.000,00    | 62.693.000,00           | 11.322.562,40       | 18,06   | 45.496.121,14      | 72,57    | 17.196.878,86  |
| Contribuições Sociais                                                                | 27.693.000,00    | 27.693.000,00           | 4.674.456,06        | 16,88   | 18.171.383,29      | 65,62    | 9.521.616,71   |
| Contribuições Econômicas                                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 35.000.000,00    | 35.000.000,00           | 6.648.106,34        | 18,99   | 27.324.737,85      | 78,07    | 7.675.262,15   |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 32.045.000,00    | 32.052.190,55           | 8.362.189,40        | 26,09   | 35.697.644,16      | 111,37   | -3.645.453,61  |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 45.000,00        | 45.000,00               | 10.388,96           | 23,09   | 563.482,21         | 1.252,18 | -518.482,21    |
| Valores Mobiliários                                                                  | 32.000.000,00    | 32.007.190,55           | 8.331.148,98        | 26,03   | 35.051.556,11      | 109,51   | -3.044.365,56  |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      | 0,00             | 0,00                    | 20.651,46           | 0,00    | 82.605,84          | 0,00     | -82.605,84     |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| Cessão de Direitos                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 882.900,00       | 882.900,00              | 103.800,00          | 11,76   | 282.441,10         | 31,99    | 600.458,90     |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 882.900,00       | 882.900,00              | 103.800,00          | 11,76   | 282.441,10         | 31,99    | 600.458,90     |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde                                             | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| Outros Serviços                                                                      | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 928.420.354,00   | 928.420.354,00          | 160.266.574,70      | 17,26   | 679.799.471,53     | 73,22    | 248.620.882,47 |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 622.018.104,00   | 622.018.104,00          | 107.168.668,31      | 17,23   | 459.591.403,38     | 73,89    | 162.426.700,62 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 109.091.760,00   | 109.091.760,00          | 19.955.299,66       | 18,29   | 75.476.198,68      | 69,19    | 33.615.561,32  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00     | 0,00           |
| Transferências de Instituições Privadas                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 114.082,50         | 0,00     | -114.082,50    |

| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                                        |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                   |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                          |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                      |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO                              |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) |                  |                         |                     |         |                    |         | R\$ 1,00      |
| RECEITAS                                                                      | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a - c) |
|                                                                               |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                | 197.262.490,00   | 197.262.490,00          | 33.142.606,73       | 16,80   | 144.617.786,97     | 73,31   | 52.644.703,03 |
| Transferências do Exterior                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00          |
| Demais Transferências Correntes                                               | 48.000,00        | 48.000,00               | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 48.000,00     |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                     | 12.900.000,00    | 12.900.000,00           | 1.558.624,62        | 12,08   | 7.120.355,99       | 55,20   | 5.779.644,01  |

|                                                                      |                       |                       |                      |              |                      |              |                      |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 3.291.500,00          | 3.291.500,00          | 824.974,54           | 25,06        | 3.505.353,33         | 106,50       | -213.853,33          |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          | 4.608.500,00          | 4.608.500,00          | 38.012,46            | 0,82         | 308.877,12           | 6,70         | 4.299.622,88         |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                       | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas Correntes                                            | 5.000.000,00          | 5.000.000,00          | 695.637,62           | 13,91        | 3.306.125,54         | 66,12        | 1.693.874,46         |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                           | <b>126.878.504,00</b> | <b>127.000.004,00</b> | <b>10.201.216,85</b> | <b>8,03</b>  | <b>27.562.360,46</b> | <b>21,70</b> | <b>99.437.643,54</b> |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 | 60.248.000,00         | 60.248.000,00         | 10.000.000,00        | 16,60        | 10.000.000,00        | 16,60        | 50.248.000,00        |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 25.000.000,00         | 25.000.000,00         | 10.000.000,00        | 40,00        | 10.000.000,00        | 40,00        | 15.000.000,00        |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 35.248.000,00         | 35.248.000,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 35.248.000,00        |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Alienação de Bens Móveis                                             | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Alienação de Bens Imóveis                                            | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 66.630.504,00         | 66.752.004,00         | 201.216,85           | 0,30         | 17.562.360,46        | 26,31        | 49.189.643,54        |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 66.630.504,00         | 66.752.004,00         | 201.216,85           | 0,30         | 17.562.360,46        | 26,31        | 49.189.643,54        |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Transferências do Exterior                                           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Transferências de Capital                                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| Demais Receitas de Capital                                           | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                           | <b>104.183.128,00</b> | <b>104.183.128,00</b> | <b>17.675.245,51</b> | <b>16,97</b> | <b>68.784.773,99</b> | <b>66,02</b> | <b>35.398.354,01</b> |

| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                                        |                  |                         |                     |         |                    |         |                |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|----------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                   |                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>                                                   |                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                      |                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO                              |                  |                         |                     |         |                    |         |                |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) |                  |                         |                     |         |                    |         | R\$ 1,00       |
| RECEITAS                                                                      | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a - c)  |
|                                                                               |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |                |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                                 | 1.432.094.306,00 | 1.432.222.996,55        | 239.176.291,55      | 16,70   | 996.120.869,18     | 69,55   | 436.102.127,37 |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| Mobiliária                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| Contratual                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| Mobiliária                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| Contratual                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>                                    | 1.432.094.306,00 | 1.432.222.996,55        | 239.176.291,55      | 16,70   | 996.120.869,18     | 69,55   | 436.102.127,37 |
| <b>DÉFICIT (VI)¹</b>                                                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>                                     | 1.432.094.306,00 | 1.432.222.996,55        | 239.176.291,55      | 16,70   | 996.120.869,18     | 0,00    | 436.102.127,37 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                               | 0,00             | 157.611.919,98          | 0,00                | 0,00    | 157.611.919,98     | 0,00    | 0,00           |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                          | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00           |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais                       | 0,00             | 157.611.919,98          | 0,00                | 0,00    | 157.611.919,98     | 0,00    | 0,00           |

|                                                                               |                     |                        |                     |                              |       |                     |                    |                     |                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|------------------------------|-------|---------------------|--------------------|---------------------|-----------------------------------|
| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                                        |                     |                        |                     |                              |       |                     |                    |                     |                                   |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                   |                     |                        |                     |                              |       |                     |                    |                     |                                   |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                          |                     |                        |                     |                              |       |                     |                    |                     |                                   |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                      |                     |                        |                     |                              |       |                     |                    |                     |                                   |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO                              |                     |                        |                     |                              |       |                     |                    |                     |                                   |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) |                     |                        |                     |                              |       |                     |                    |                     | R\$ 1,00                          |
| DESPESAS                                                                      | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                              | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i) = (e - h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|                                                                               |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (g) = (e - f) |       | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                     |                                   |

|                                                                                                                                                                        |                  |                  |                |                  |                |                |                |                |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|----------------|------------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|
|                                                                                                                                                                        |                  |                  |                | (f)              |                |                |                |                |                |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)                                                                                                                           | 1.321.876.400,00 | 1.479.495.166,77 | 242.214.123,45 | 1.216.960.020,55 | 262.535.146,22 | 236.148.950,01 | 840.085.976,30 | 639.409.190,47 | 823.775.424,26 |
| DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                                     | 1.100.937.811,00 | 1.202.335.414,91 | 198.918.312,55 | 1.054.018.599,97 | 148.316.814,94 | 214.044.374,15 | 784.038.996,82 | 418.296.418,09 | 771.504.811,28 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                                                                                                             | 608.803.165,00   | 647.734.676,60   | 123.721.185,70 | 595.168.750,85   | 52.565.925,75  | 123.458.077,77 | 457.210.447,08 | 190.524.229,52 | 455.920.699,41 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                                                                                                                             | 16.171.759,00    | 16.171.759,00    | 103.729,71     | 10.188.729,71    | 5.983.029,29   | 2.296.470,50   | 9.913.311,85   | 6.258.447,15   | 9.913.311,85   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                                                                                                              | 475.962.887,00   | 538.428.979,31   | 75.093.397,14  | 448.661.119,41   | 89.767.859,90  | 88.289.825,88  | 316.915.237,89 | 221.513.741,42 | 305.670.800,02 |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                                                                                                                    | 208.004.959,00   | 266.835.638,83   | 43.295.810,90  | 162.941.420,58   | 103.894.218,25 | 22.104.575,86  | 56.046.979,48  | 210.788.659,35 | 52.270.612,98  |
| INVESTIMENTOS                                                                                                                                                          | 194.056.718,00   | 252.887.397,83   | 43.965.065,98  | 154.610.675,66   | 98.276.722,17  | 19.979.502,11  | 48.105.634,33  | 204.781.763,50 | 44.329.267,83  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                                                                                                                                  | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00             | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                                                                                                                                  | 13.948.241,00    | 13.948.241,00    | -669.255,08    | 8.330.744,92     | 5.617.496,08   | 2.125.073,75   | 7.941.345,15   | 6.006.895,85   | 7.941.345,15   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                                                                                                                | 12.933.630,00    | 10.324.113,03    | 0,00           | 0,00             | 10.324.113,03  | 0,00           | 0,00           | 10.324.113,03  | 0,00           |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)                                                                                                                                    | 101.804.963,00   | 101.926.806,76   | 29.584.001,87  | 95.295.086,05    | 6.631.720,71   | 17.667.749,44  | 68.829.210,25  | 33.097.596,51  | 68.784.773,99  |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)                                                                                                                                | 1.423.681.363,00 | 1.581.421.973,53 | 271.798.125,32 | 1.312.255.106,60 | 269.166.866,93 | 253.816.699,45 | 908.915.186,55 | 672.506.786,98 | 892.560.198,25 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)                                                                                                                             | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00             | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Amortização da Dívida Interna                                                                                                                                          | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00             | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Dívida Mobiliária                                                                                                                                                      | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00             | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Dívida Contratual                                                                                                                                                      | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00             | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Amortização da Dívida Externa                                                                                                                                          | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00             | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Dívida Mobiliária                                                                                                                                                      | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00             | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| Dívida Contratual                                                                                                                                                      | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00             | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)                                                                                                                                    | 1.423.681.363,00 | 1.581.421.973,53 | 271.798.125,32 | 1.312.255.106,60 | 269.166.866,93 | 253.816.699,45 | 908.915.186,55 | 672.506.786,98 | 892.560.198,25 |
| SUPERÁVIT (XIII)                                                                                                                                                       | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00             | 0,00           | 0,00           | 87.205.682,63  | 0,00           | 103.560.670,93 |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)                                                                                                                               | 1.423.681.363,00 | 1.581.421.973,53 | 271.798.125,32 | 1.312.255.106,60 | 269.166.866,93 | 253.816.699,45 | 996.120.869,18 | 672.506.786,98 | 996.120.869,18 |
| RESERVA DO RPPS                                                                                                                                                        | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00             | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           |
| FONTE: E-SAFIRA, 13/Out/2026, 11h e 8m                                                                                                                                 |                  |                  |                |                  |                |                |                |                |                |
| NOTA: 1. O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. |                  |                  |                |                  |                |                |                |                |                |

|                                                                               |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
|-------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                                        |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                   |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                          |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                      |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO                              |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) |                  |                         |                     |         |                    |         |               |
|                                                                               |                  |                         |                     |         |                    |         | R\$ 1,00      |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                                  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a - c) |
|                                                                               |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |
| RECEITAS CORRENTES                                                            | 104.183.128,00   | 104.183.128,00          | 17.675.245,51       | 16,97   | 68.784.773,99      | 66,02   | 35.398.354,01 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                                                     | 96.530.000,00    | 96.530.000,00           | 16.458.446,37       | 17,05   | 64.010.887,31      | 66,31   | 32.519.112,69 |
| Contribuições Sociais                                                         | 96.530.000,00    | 96.530.000,00           | 16.458.446,37       | 17,05   | 64.010.887,31      | 66,31   | 32.519.112,69 |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                           | 4.653.128,00     | 4.653.128,00            | 275.000,00          | 5,91    | 1.015.000,00       | 21,81   | 3.638.128,00  |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                  | 4.653.128,00     | 4.653.128,00            | 275.000,00          | 5,91    | 1.015.000,00       | 21,81   | 3.638.128,00  |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                     | 3.000.000,00     | 3.000.000,00            | 941.799,14          | 31,39   | 3.758.886,68       | 125,30  | -758.886,68   |
| Receitas Correntes Diversas                                                   | 3.000.000,00     | 3.000.000,00            | 941.799,14          | 31,39   | 3.758.886,68       | 125,30  | -758.886,68   |
| TOTAL                                                                         | 104.183.128,00   | 104.183.128,00          | 17.675.245,51       | 16,97   | 68.784.773,99      | 66,02   | 35.398.354,01 |

|                                                                               |                     |                        |                     |               |                     |                    |                     |                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|--------------------|---------------------|-----------------------------------|
| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                                        |                     |                        |                     |               |                     |                    |                     |                                   |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                   |                     |                        |                     |               |                     |                    |                     |                                   |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                          |                     |                        |                     |               |                     |                    |                     |                                   |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                      |                     |                        |                     |               |                     |                    |                     |                                   |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO                              |                     |                        |                     |               |                     |                    |                     |                                   |
| RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) |                     |                        |                     |               |                     |                    |                     |                                   |
|                                                                               |                     |                        |                     |               |                     |                    |                     | R\$ 1,00                          |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                                  | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | SALDO         | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (i) = (e - h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|                                                                               |                     |                        | No Bimestre         |               | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) |                     |                                   |
| DESPESAS CORRENTES                                                            | 100.504.963,00      | 100.626.806,76         | 29.370.667,59       | 94.441.748,93 | 6.185.057,83        | 17.454.415,16      | 32.650.933,63       | 67.931.436,87                     |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                                                    | 97.424.963,00       | 96.596.806,76          | 28.436.738,58       | 90.433.187,43 | 6.163.619,33        | 16.478.687,01      | 32.488.381,81       | 64.063.988,69                     |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                                    | 80.000,00           | 130.000,00             | 33.929,01           | 108.561,50    | 21.438,50           | 108.561,50         | 21.438,50           | 108.561,50                        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                                     | 3.000.000,00        | 3.900.000,00           | 900.000,00          | 3.900.000,00  | 0,00                | 941.799,14         | 141.113,32          | 3.758.886,68                      |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                           | 1.300.000,00        | 1.300.000,00           | 213.334,28          | 853.337,12    | 446.662,88          | 213.334,28         | 446.662,88          | 853.337,12                        |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                                         | 1.300.000,00        | 1.300.000,00           | 213.334,28          | 853.337,12    | 446.662,88          | 213.334,28         | 446.662,88          | 853.337,12                        |

|                                               |                |                |               |               |              |               |               |               |               |
|-----------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| <b>TOTAL</b>                                  | 101.804.963,00 | 101.926.806,76 | 29.584.001,87 | 95.295.086,05 | 6.631.720,71 | 17.667.749,44 | 68.829.210,25 | 33.097.596,51 | 68.784.773,99 |
| <b>FONTE:</b> e-Safira, 13/Out/2026, 11h e 8m |                |                |               |               |              |               |               |               |               |

| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                             |                  |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                 |
|--------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                        |                  |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                 |
| <b>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b> |                  |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                 |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                           |                  |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                 |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO                   |                  |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                 |
| RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)                            |                  |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               | R\$ 1,00        |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                   | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO e = (a-d) |
|                                                                    |                  |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                          | 1.330.289.343,00 | 1.487.860.109,77       | 242.178.123,45      | 1.216.912.020,55   | 92,74         | 270.948.089,22    | 236.112.950,01      | 840.037.976,30     | 92,43         | 647.822.133,47  |
| 01 - LEGISLATIVA                                                   | 27.633.089,00    | 29.271.883,12          | 1.974.775,28        | 25.285.187,65      | 1,93          | 3.986.695,47      | 4.892.051,23        | 19.560.439,90      | 2,15          | 9.711.443,22    |
| 031 - AÇÃO LEGISLATIVA                                             | 27.633.089,00    | 29.271.883,12          | 1.974.775,28        | 25.285.187,65      | 1,93          | 3.986.695,47      | 4.892.051,23        | 19.560.439,90      | 2,15          | 9.711.443,22    |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                          | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 02 - JUDICIÁRIA                                                    | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO           | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO                                                 | 132.123.209,00   | 131.606.303,37         | 5.088.868,79        | 118.336.070,83     | 9,02          | 13.270.232,54     | 22.526.041,50       | 81.686.701,08      | 8,99          | 49.919.602,29   |
| 062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO           | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                                     | 120.000,00       | 120.000,00             | 0,00                | 61.440,00          | 0,00          | 58.560,00         | 60.000,00           | 61.440,00          | 0,01          | 58.560,00       |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                          | 104.674.909,00   | 105.589.193,37         | 4.071.736,45        | 97.305.555,04      | 7,42          | 8.283.638,33      | 17.734.144,50       | 68.903.884,62      | 7,58          | 36.685.308,75   |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                     | 9.592.100,00     | 9.592.100,00           | 2.866.646,13        | 9.013.903,44       | 0,69          | 578.196,56        | 1.693.440,82        | 6.436.877,79       | 0,71          | 3.155.222,21    |
| 124 - CONTROLE INTERNO                                             | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 125 - NOMARTIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO                                  | 330.000,00       | 330.000,00             | 51.872,00           | 207.488,00         | 0,02          | 122.512,00        | 51.872,00           | 207.488,00         | 0,02          | 122.512,00      |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                                     | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL                                      | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                                 | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL                                           | 3.593.000,00     | 2.212.000,00           | 25.614,00           | 1.691.742,21       | 0,13          | 520.257,79        | 1.424.869,93        | 1.521.472,00       | 0,17          | 690.528,00      |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                                      | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                            | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                               | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                        | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                                    | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                           | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS                    | 679.700,00       | 651.900,00             | 47.296,51           | 258.132,38         | 0,02          | 393.767,62        | 42.382,72           | 148.691,28         | 0,02          | 503.208,72      |
| 452 - SERVIÇOS URBANOS                                             | 13.133.500,00    | 13.111.110,00          | -1.974.296,30       | 9.797.809,76       | 0,75          | 3.313.300,24      | 1.519.331,53        | 4.406.847,39       | 0,48          | 8.704.262,61    |
| 05 - DEFESA NACIONAL                                               | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 153 - DEFESA TERRESTRE                                             | 0,00             | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 06 - SEGURANÇA PÚBLICA                                             | 1.857.500,00     | 2.255.900,00           | 426.894,42          | 719.026,67         | 0,05          | 1.536.873,33      | 56.044,29           | 177.033,62         | 0,02          | 2.078.866,38    |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                          | 523.800,00       | 922.200,00             | 426.894,42          | 585.892,66         | 0,04          | 336.307,34        | 28.645,36           | 94.792,12          | 0,01          | 827.407,88      |
| 181 - POLICIAMENTO                                                 | 1.333.700,00     | 1.333.700,00           | 0,00                | 133.134,01         | 0,01          | 1.200.565,99      | 27.398,93           | 82.241,50          | 0,01          | 1.251.458,50    |

| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                             |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                 |
|--------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                        |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                 |
| <b>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b> |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                 |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                           |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                 |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO                   |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                 |
| RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)                            |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               | R\$ 1,00        |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO e = (a-d) |
|                                                                    |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                 |
| 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                            | 17.442.500,00   | 23.367.656,14          | 1.049.963,38        | 20.283.470,85      | 1,55          | 3.084.185,29      | 2.305.777,80        | 9.329.288,06       | 1,03          | 14.038.368,08   |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                          | 6.250.400,00    | 6.904.126,35           | 220.179,66          | 6.121.258,25       | 0,47          | 782.868,10        | 744.649,98          | 3.442.886,70       | 0,38          | 3.461.239,65    |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |

|                                              |                |                |               |                |       |               |               |                |       |                |
|----------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|----------------|-------|---------------|---------------|----------------|-------|----------------|
| 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO                   | 8.000,00       | 8.000,00       | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 8.000,00      | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 8.000,00       |
| 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 4.000,00       | 4.000,00       | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 4.000,00      | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 4.000,00       |
| 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | 689.000,00     | 1.498.609,33   | 161.961,42    | 1.420.275,59   | 0,11  | 78.333,74     | 118.268,41    | 768.589,55     | 0,08  | 730.019,78     |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                | 3.063.100,00   | 3.582.363,30   | 263.576,70    | 3.204.831,36   | 0,24  | 377.531,94    | 469.625,32    | 1.519.030,49   | 0,17  | 2.063.332,81   |
| 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS            | 7.428.000,00   | 11.370.557,16  | 404.245,60    | 9.537.105,65   | 0,73  | 1.833.451,51  | 973.234,09    | 3.598.781,32   | 0,40  | 7.771.775,84   |
| 246 - Segurança de Renda                     | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 0,00           |
| 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                 | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 0,00           |
| 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL                      | 135.131.128,00 | 135.127.403,70 | 1.081.989,34  | 115.178.347,92 | 8,78  | 19.949.055,78 | 21.897.805,15 | 85.529.193,75  | 9,41  | 49.598.209,95  |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                    | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 0,00           |
| 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO      | 135.131.128,00 | 135.127.403,70 | 1.081.989,34  | 115.178.347,92 | 8,78  | 19.949.055,78 | 21.897.805,15 | 85.529.193,75  | 9,41  | 49.598.209,95  |
| 10 - SAÚDE                                   | 365.309.835,00 | 421.843.160,99 | 85.591.248,83 | 360.808.697,97 | 27,50 | 61.034.463,02 | 79.715.600,79 | 289.694.122,74 | 31,87 | 132.149.038,25 |
| 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO               | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 0,00           |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                    | 122.931.061,00 | 152.784.406,07 | 34.223.786,70 | 137.587.843,88 | 10,49 | 15.196.562,19 | 34.533.696,74 | 125.576.386,32 | 13,82 | 27.208.019,75  |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO               | 1.000,00       | 1.000,00       | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 1.000,00      | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 1.000,00       |
| 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS           | 20.000,00      | 20.000,00      | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 20.000,00     | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 20.000,00      |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA                         | 12.174.174,00  | 18.022.109,37  | 665.734,23    | 13.909.494,54  | 1,06  | 4.112.614,83  | 1.467.581,67  | 6.565.141,29   | 0,72  | 11.456.968,08  |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  | 220.736.378,00 | 241.632.660,68 | 50.082.185,34 | 204.239.490,10 | 15,56 | 37.393.170,58 | 43.307.812,56 | 155.601.057,01 | 17,12 | 86.031.603,67  |
| 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO      | 4.136.043,00   | 3.220.966,47   | 88.664,88     | 1.500.490,12   | 0,11  | 1.720.476,35  | 49.183,75     | 290.855,95     | 0,03  | 2.930.110,52   |
| 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA                   | 913.442,00     | 873.321,40     | 78.843,73     | 327.492,64     | 0,02  | 545.828,76    | 30.550,82     | 213.088,39     | 0,02  | 660.233,01     |
| 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA              | 4.397.737,00   | 5.288.697,00   | 452.033,95    | 3.243.886,69   | 0,25  | 2.044.810,31  | 326.775,25    | 1.447.593,78   | 0,16  | 3.841.103,22   |
| 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                 | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 0,00           |
| 11 - TRABALHO                                | 30.945,00      | 13.945,00      | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 13.945,00     | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 13.945,00      |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                    | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 0,00           |
| 334 - FOMENTO AO TRABALHO                    | 20.630,00      | 3.630,00       | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 3.630,00      | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 3.630,00       |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS           | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 0,00           |
| 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL                     | 10.315,00      | 10.315,00      | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 10.315,00     | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 10.315,00      |

| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                      |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                 |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                 |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                 |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                    |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                 |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO            |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                 |
| RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               | RS 1,00         |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO e = (a-d) |
|                                                             |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                 |
| 12 - EDUCAÇÃO                                               | 360.090.583,00  | 391.027.353,79         | 110.971.195,60      | 336.176.592,61     | 25,62         | 54.850.761,18     | 64.110.632,31       | 221.777.444,45     | 24,40         | 169.249.909,34  |
| 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   | 25.000,00       | 25.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 25.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 25.000,00       |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO                                | 6.600.000,00    | 7.100.000,00           | 1.368.962,00        | 4.760.386,00       | 0,36          | 2.339.614,00      | 669.325,20          | 4.060.749,20       | 0,45          | 3.039.250,80    |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                    | 240.453.595,00  | 254.303.270,85         | 57.212.921,50       | 221.652.141,58     | 16,89         | 32.651.129,27     | 40.832.142,94       | 154.472.651,37     | 17,00         | 99.830.619,48   |
| 362 - ENSINO MÉDIO                                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 364 - ENSINO SUPERIOR                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                     | 112.403.988,00  | 129.599.082,94         | 52.389.312,10       | 109.764.065,03     | 8,36          | 19.835.017,91     | 22.609.164,17       | 63.244.043,88      | 6,96          | 66.355.039,06   |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                          | 608.000,00      | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL                                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 13 - CULTURA                                                | 7.287.046,00    | 13.610.046,00          | 312.200,00          | 12.123.794,41      | 0,92          | 1.486.251,59      | 1.200.405,46        | 10.005.605,55      | 1,10          | 3.604.440,45    |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   | 265.000,00      | 283.000,00             | 24.000,00           | 206.969,34         | 0,02          | 76.030,66         | 54.992,69           | 165.175,93         | 0,02          | 117.824,07      |
| 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO                                  | 15.000,00       | 2.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 2.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 2.000,00        |
| 392 - DIFUSÃO CULTURAL                                      | 7.007.046,00    | 13.325.046,00          | 288.200,00          | 11.916.825,07      | 0,91          | 1.408.220,93      | 1.145.412,77        | 9.840.429,62       | 1,08          | 3.484.616,38    |
| 695 - TURISMO                                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 14 - DIREITOS DA CIDADANIA                                  | 1.099.467,00    | 1.099.467,00           | -5.679,76           | 611.002,44         | 0,05          | 488.464,56        | 120.678,30          | 428.228,65         | 0,05          | 671.238,35      |

|                                                 |                |                |               |                |       |               |               |               |      |                |
|-------------------------------------------------|----------------|----------------|---------------|----------------|-------|---------------|---------------|---------------|------|----------------|
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 815.467,00     | 826.467,00     | -5.679,76     | 609.383,09     | 0,05  | 217.083,91    | 119.178,30    | 426.609,30    | 0,05 | 399.857,70     |
| 182 - DEFESA CIVIL                              | 27.000,00      | 27.000,00      | 0,00          | 119,35         | 0,00  | 26.880,65     | 0,00          | 119,35        | 0,00 | 26.880,65      |
| 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE    | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00           |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                   | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00           |
| 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS | 257.000,00     | 246.000,00     | 0,00          | 1.500,00       | 0,00  | 244.500,00    | 1.500,00      | 1.500,00      | 0,00 | 244.500,00     |
| 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL                        | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00           |
| 15 - URBANISMO                                  | 201.100.778,00 | 250.911.669,50 | 30.050.054,37 | 176.852.496,59 | 13,48 | 74.059.172,91 | 30.636.050,42 | 84.804.451,79 | 9,33 | 166.107.217,71 |
| 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO                  | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00           |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                       | 26.234.100,00  | 43.852.600,00  | 5.183.934,66  | 21.476.972,17  | 1,64  | 22.375.627,83 | 5.703.670,24  | 10.938.278,94 | 1,20 | 32.914.321,06  |
| 125 - NOMARTIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO               | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00           | 0,00  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00           |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                    | 2.650.582,00   | 5.573.582,00   | 723.216,78    | 4.944.767,77   | 0,38  | 628.814,23    | 216,78        | 1.406.474,58  | 0,15 | 4.167.107,42   |
| 452 - SERVIÇOS URBANOS                          | 147.802.443,00 | 167.241.443,00 | 21.871.062,10 | 129.354.316,42 | 9,86  | 37.887.126,58 | 22.260.814,88 | 63.521.306,49 | 6,99 | 103.720.136,51 |

| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                      |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                 |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-----------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                 |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                 |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                 |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                    |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                 |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO            |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |                 |
| RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)                     |                 |                        |                     |                    |               |                   |                     |                    |               | R\$ 1,00        |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               | SALDO e = (a-d) |
|                                                             |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                 |
| 482 - HABITAÇÃO URBANA                                      | 4.800.000,00    | 4.670.000,00           | 53.400,00           | 153.400,00         | 0,01          | 4.516.600,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 4.670.000,00    |
| 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL                                    | 4.810.000,00    | 4.810.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 4.810.000,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 4.810.000,00    |
| 695 - TURISMO                                               | 14.803.653,00   | 24.764.044,50          | 2.218.440,83        | 20.923.040,23      | 1,59          | 3.841.004,27      | 2.671.348,52        | 8.938.391,78       | 0,98          | 15.825.652,72   |
| 16 - HABITAÇÃO                                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 17 - SANEAMENTO                                             | 5.657.335,00    | 3.217.335,00           | 0,00                | 601.000,00         | 0,05          | 2.616.335,00      | 0,00                | 500.000,00         | 0,06          | 2.717.335,00    |
| 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO                              | 5.657.335,00    | 3.217.335,00           | 0,00                | 601.000,00         | 0,05          | 2.616.335,00      | 0,00                | 500.000,00         | 0,06          | 2.717.335,00    |
| 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 18 - GESTÃO AMBIENTAL                                       | 7.492.400,00    | 14.578.800,00          | 0,00                | 8.692.499,37       | 0,66          | 5.886.300,63      | 1.235.763,94        | 6.214.196,95       | 0,68          | 8.364.603,05    |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL                               | 5.492.000,00    | 12.732.000,00          | 0,00                | 7.484.999,37       | 0,00          | 5.247.000,63      | 1.045.258,00        | 5.798.458,00       | 0,64          | 6.933.542,00    |
| 452 - SERVIÇOS URBANOS                                      | 300.000,00      | 111.129,95             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 111.129,95        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 111.129,95      |
| 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 542 - CONTROLE AMBIENTAL                                    | 1.700.400,00    | 1.735.670,05           | 0,00                | 1.207.500,00       | 0,09          | 528.170,05        | 190.505,94          | 415.738,95         | 0,05          | 1.319.931,10    |
| 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA                                   | 432.747,00      | 544.747,00             | 144.158,00          | 459.508,30         | 0,04          | 85.238,70         | 178.734,56          | 404.252,62         | 0,04          | 140.494,38      |
| 572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA              | 432.747,00      | 544.747,00             | 144.158,00          | 459.508,30         | 0,04          | 85.238,70         | 178.734,56          | 404.252,62         | 0,04          | 140.494,38      |
| 20 - AGRICULTURA                                            | 9.619.307,00    | 11.565.765,10          | 4.984.084,78        | 8.956.201,94       | 0,68          | 2.609.563,16      | 1.156.114,54        | 2.615.111,17       | 0,29          | 8.950.653,93    |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   | 695.624,00      | 566.610,00             | 31.354,78           | 281.410,53         | 0,02          | 285.199,47        | 53.110,86           | 130.468,71         | 0,01          | 436.141,29      |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 363 - ENSINO PROFISSIONAL                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 544 - RECURSOS HÍDRICOS                                     | 352.905,00      | 3.864,59               | 170,00              | 170,00             | 0,00          | 3.694,59          | 170,00              | 170,00             | 0,00          | 3.694,59        |
| 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO      | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL                          | 8.570.778,00    | 10.995.290,51          | 4.952.560,00        | 8.674.621,41       | 0,66          | 2.320.669,10      | 1.102.833,68        | 2.484.472,46       | 0,27          | 8.510.818,05    |
| 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 603 - DEFESA SANITÁRIA VEGETAL                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 605 - ABASTECIMENTO                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 606 - EXTENSÃO RURAL                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |
| 607 - IRRIGAÇÃO                                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00            |

|                                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |                 |              |            |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|--------------|------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                    |                 |              |            |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO            |                 |              |            |                     |                    |               |                   |                     |                    |               |
| RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)                     |                 |              |            |                     |                    |               |                   |                     |                    | R\$ 1,00      |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO (a)  | ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |               |
|                                                             |                 |              |            | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |
| 662 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL                                   | 0,00            | 0,00         |            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          |
| 665 - NORMATIZAÇÃO E QUALIDADE                              | 0,00            | 0,00         |            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          |
| 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL                                    | 0,00            | 0,00         |            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          |
| 692 - COMERCIALIZAÇÃO                                       | 0,00            | 0,00         |            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                 | 0,00            | 0,00         |            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          |
| 22 - INDÚSTRIA                                              | 0,00            | 0,00         |            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          |
| 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL                                   | 0,00            | 0,00         |            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          |
| 662 - PRODUÇÃO INDUSTRIAL                                   | 0,00            | 0,00         |            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          |
| 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS                                    | 1.917.841,00    | 2.226.121,58 |            | 156.750,20          | 1.412.595,39       | 0,11          | 813.526,19        | 188.472,34          | 761.594,79         | 0,08          |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   | 1.479.811,00    | 1.678.747,58 |            | 58.615,51           | 971.293,28         | 0,07          | 707.454,30        | 139.078,34          | 472.424,37         | 0,05          |
| 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                              | 0,00            | 0,00         |            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          |
| 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                          | 0,00            | 0,00         |            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                               | 0,00            | 0,00         |            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                          | 0,00            | 0,00         |            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          |
| 333 - EMPREGABILIDADE                                       | 51.760,00       | 158.145,00   |            | 0,00                | 137.400,00         | 0,01          | 20.745,00         | 21.200,00           | 89.000,00          | 0,01          |
| 334 - FOMENTO AO TRABALHO                                   | 120.000,00      | 50.000,00    |            | 0,00                | 50.000,00          | 0,00          | 0,00              | 17.000,00           | 50.000,00          | 0,01          |
| 605 - ABASTECIMENTO                                         | 0,00            | 0,00         |            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          |
| 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL                                   | 0,00            | 0,00         |            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          |
| 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL                                    | 205.640,00      | 245.250,42   |            | 98.134,69           | 189.402,11         | 0,01          | 55.848,31         | 11.194,00           | 85.670,42          | 0,01          |
| 692 - COMERCIALIZAÇÃO                                       | 0,00            | 0,00         |            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          |
| 695 - TURISMO                                               | 60.630,00       | 93.978,58    |            | 0,00                | 64.500,00          | 0,00          | 29.478,58         | 0,00                | 64.500,00          | 0,01          |
| 26 - TRANSPORTE                                             | 4.500.000,00    | 6.777.936,45 |            | 767.411,69          | 5.227.496,55       | 0,40          | 1.550.439,90      | 796.713,41          | 3.984.342,66       | 0,44          |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   | 1.346.000,00    | 1.956.185,85 |            | 54.058,89           | 1.906.370,45       | 0,15          | 49.815,40         | 204.207,93          | 1.319.044,43       | 0,15          |
| 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA                                | 0,00            | 0,00         |            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          |
| 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL                   | 0,00            | 0,00         |            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          |
| 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL                          | 0,00            | 0,00         |            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          |
| 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS                          | 1.411.000,00    | 909.000,00   |            | 0,00                | 898.785,50         | 0,07          | 10.214,50         | 139.092,68          | 553.176,52         | 0,06          |
| 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO                                 | 1.243.000,00    | 3.862.750,60 |            | 713.352,80          | 2.422.340,60       | 0,18          | 1.440.410,00      | 453.412,80          | 2.112.121,71       | 0,23          |
| 783 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO                                | 500.000,00      | 50.000,00    |            | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 50.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          |
| 27 - DESPORTO E LAZER                                       | 8.530.003,00    | 8.390.503,00 |            | 149.733,90          | 6.668.556,43       | 0,51          | 1.721.946,57      | 674.519,72          | 4.711.311,52       | 0,52          |

| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                      |                  |                        |                     |                    |               |                   |                     |                                |        |                 |
|-------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------------------|--------|-----------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                 |                  |                        |                     |                    |               |                   |                     |                                |        |                 |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |                  |                        |                     |                    |               |                   |                     |                                |        |                 |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                    |                  |                        |                     |                    |               |                   |                     |                                |        |                 |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO            |                  |                        |                     |                    |               |                   |                     |                                |        |                 |
| RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)                     |                  |                        |                     |                    |               |                   |                     |                                |        | R\$ 1,00        |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                            | DOTAÇÃO INICIAL  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                                |        | SALDO e = (a-d) |
|                                                             |                  |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) (d/total d) | %      |                 |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   | 570.759,00       | 750.759,00             | 35.233,90           | 339.571,05         | 0,03          | 411.187,95        | 50.131,72           | 179.918,61                     | 0,02   | 570.840,39      |
| 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO                                | 3.780.900,00     | 3.560.900,00           | 114.500,00          | 3.123.754,91       | 0,24          | 437.145,09        | 624.388,00          | 2.771.392,91                   | 0,30   | 789.507,09      |
| 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO                                  | 4.178.344,00     | 4.078.844,00           | 0,00                | 3.205.230,47       | 0,24          | 873.613,53        | 0,00                | 1.760.000,00                   | 0,19   | 2.318.844,00    |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS                                     | 30.100.000,00    | 30.100.000,00          | -565.525,37         | 18.519.474,63      | 1,41          | 11.580.525,37     | 4.421.544,25        | 17.854.657,00                  | 1,96   | 12.245.343,00   |
| 843 - SERVIÇOS DE DÍVIDA INTERNA                            | 30.100.000,00    | 30.100.000,00          | -565.525,37         | 18.519.474,63      | 1,41          | 11.580.525,37     | 4.421.544,25        | 17.854.657,00                  | 1,96   | 12.245.343,00   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                     | 12.933.630,00    | 10.324.113,03          | -                   | -                  | -             | 10.324.113,03     | -                   | -                              | -      | 10.324.113,03   |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                         | 101.804.963,00   | 101.926.806,76         | 29.584.001,87       | 95.295.086,05      | 7,26          | 6.631.720,71      | 17.667.749,44       | 68.829.210,25                  | 7,57   | 33.097.596,51   |
| TOTAL (III) = (I + II)                                      | 1.432.094.306,00 | 1.589.786.916,53       | 271.762.125,32      | 1.312.207.106,60   | 100,00        | 277.579.809,93    | 253.780.699,45      | 908.867.186,55                 | 100,00 | 680.919.729,98  |

|                        |
|------------------------|
| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA |
|------------------------|

| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                 |                 |                        |                     |                    |             |                   |                     |                    |             |                 |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------|-----------------|
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |                 |                        |                     |                    |             |                   |                     |                    |             |                 |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                    |                 |                        |                     |                    |             |                   |                     |                    |             |                 |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO            |                 |                        |                     |                    |             |                   |                     |                    |             |                 |
| RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)                     |                 |                        |                     |                    |             |                   |                     |                    |             | R\$ 1,00        |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |             | SALDO e = (a-d) |
|                                                             |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) |                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)                              | 101.804.963,00  | 101.926.806,76         | 29.584.001,87       | 95.295.086,05      | 7,26        | 6.631.720,71      | 17.667.749,44       | 68.829.210,25      | 7,57        | 33.097.596,51   |
| 01 - LEGISLATIVA                                            | 730.000,00      | 691.205,88             | 91.232,42           | 470.522,19         | 0,04        | 220.683,69        | 91.232,42           | 470.522,19         | 0,05        | 220.683,69      |
| 031 - AÇÃO LEGISLATIVA                                      | 730.000,00      | 691.205,88             | 91.232,42           | 470.522,19         | 0,04        | 220.683,69        | 91.232,42           | 470.522,19         | 0,05        | 220.683,69      |
| 04 - ADMINISTRAÇÃO                                          | 13.619.132,00   | 14.569.132,00          | 857.620,04          | 13.462.295,82      | 1,03        | 1.106.836,18      | 2.416.298,09        | 9.689.905,26       | 1,07        | 4.879.226,74    |
| 062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00            |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   | 10.619.132,00   | 10.669.132,00          | -42.379,96          | 9.562.295,82       | 0,73        | 1.106.836,18      | 1.474.498,95        | 5.931.018,58       | 0,65        | 4.738.113,42    |
| 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA                              | 3.000.000,00    | 3.900.000,00           | 900.000,00          | 3.900.000,00       | 0,30        | 0,00              | 941.799,14          | 3.758.886,68       | 0,41        | 141.113,32      |
| 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00            |
| 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00            |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00            |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00            |
| 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00            |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00            |
| 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00            |
| 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL                                     | 700.000,00      | 820.000,00             | 120.000,00          | 817.705,34         | 0,06        | 2.294,66          | 118.253,56          | 484.664,39         | 0,05        | 335.335,61      |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   | 700.000,00      | 820.000,00             | 120.000,00          | 817.705,34         | 0,06        | 2.294,66          | 118.253,56          | 484.664,39         | 0,05        | 335.335,61      |
| 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00            |
| 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL                                     | 45.000,00       | 48.724,30              | 0,00                | 48.415,90          | 0,00        | 308,40            | 8.049,34            | 31.842,03          | 0,00        | 16.882,27       |
| 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                     | 45.000,00       | 48.724,30              | 0,00                | 48.415,90          | 0,00        | 308,40            | 8.049,34            | 31.842,03          | 0,00        | 16.882,27       |
| 10 - SAÚDE                                                  | 29.655.831,00   | 27.079.508,38          | 4.787.900,52        | 22.267.134,38      | 1,70        | 4.812.374,00      | 4.982.625,37        | 19.885.436,38      | 2,19        | 7.194.072,00    |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   | 29.655.831,00   | 27.079.508,38          | 4.787.900,52        | 22.267.134,38      | 1,70        | 4.812.374,00      | 4.982.625,37        | 19.885.436,38      | 2,19        | 7.194.072,00    |
| 301 - ATENÇÃO BÁSICA                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00            |
| 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00            |
| 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00            |
| 11 - TRABALHO                                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00            |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00            |
| 12 - EDUCAÇÃO                                               | 55.640.000,00   | 57.253.236,20          | 23.480.000,00       | 57.253.236,20      | 4,36        | 0,00              | 9.802.068,17        | 37.297.104,58      | 4,10        | 19.956.131,62   |
| 361 - ENSINO FUNDAMENTAL                                    | 42.120.000,00   | 43.520.000,00          | 23.480.000,00       | 43.520.000,00      | 3,32        | 0,00              | 6.070.909,79        | 23.563.868,38      | 2,59        | 19.956.131,62   |
| 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                     | 13.520.000,00   | 13.733.236,20          | 0,00                | 13.733.236,20      | 1,05        | 0,00              | 3.731.158,38        | 13.733.236,20      | 1,51        | 0,00            |
| 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                          | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00            |

| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                      |                 |                        |                     |                    |             |                   |                     |                    |             |                 |
|-------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------|-----------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                 |                 |                        |                     |                    |             |                   |                     |                    |             |                 |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO |                 |                        |                     |                    |             |                   |                     |                    |             |                 |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                    |                 |                        |                     |                    |             |                   |                     |                    |             |                 |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO            |                 |                        |                     |                    |             |                   |                     |                    |             |                 |
| RREO – ANEXO 2 (LRF, Art. 53, inciso I)                     |                 |                        |                     |                    |             |                   |                     |                    |             | R\$ 1,00        |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                            | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |             | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |             | SALDO e = (a-d) |
|                                                             |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/III b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/III d) |                 |
| 14 - DIREITOS DA CIDADANIA                                  | 35.000,00       | 35.000,00              | -14,40              | 13.877,60          | 0,00        | 21.122,40         | 1.959,20            | 7.836,80           | 0,00        | 27.163,20       |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   | 35.000,00       | 35.000,00              | -14,40              | 13.877,60          | 0,00        | 21.122,40         | 1.959,20            | 7.836,80           | 0,00        | 27.163,20       |
| 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00            |
| 20 - AGRICULTURA                                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00            |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00            |
| 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS                                    | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00            |
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00            |
| 26 - TRANSPORTE                                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00        | 0,00            |

|                                         |                |                |               |               |      |              |               |               |      |               |
|-----------------------------------------|----------------|----------------|---------------|---------------|------|--------------|---------------|---------------|------|---------------|
| 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL               | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00         | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00          |
| 28 - ENCARGOS ESPECIAIS                 | 1.380.000,00   | 1.430.000,00   | 247.263,29    | 961.898,62    | 0,07 | 468.101,38   | 247.263,29    | 961.898,62    | 0,11 | 468.101,38    |
| 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA         | 1.380.000,00   | 1.430.000,00   | 247.263,29    | 961.898,62    | 0,07 | 468.101,38   | 247.263,29    | 961.898,62    | 0,11 | 468.101,38    |
| TOTAL                                   | 101.804.963,00 | 101.926.806,76 | 29.584.001,87 | 95.295.086,05 | 7,26 | 6.631.720,71 | 17.667.749,44 | 68.829.210,25 | 7,57 | 33.097.596,51 |
| FONTE: e-Safira, 13/Out/2026, 11h e 20m |                |                |               |               |      |              |               |               |      |               |

| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                |                                                    |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                           |                                     |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|---------------------------|-------------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA           |                                                    |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                           |                                     |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA             |                                                    |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                           |                                     |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL              |                                                    |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                           |                                     |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO      |                                                    |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                           |                                     |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)               |                                                    |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       | R\$ 1,00                  |                                     |
| ESPECIFICAÇÃO                                         | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       | TOTAL<br>ÚLTIMOS<br>MESES | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>EXERCÍCIO |
|                                                       | Set/25                                             | Out/25                | Nov/25                | Dez/25                | Jan/26                | Fev/26                | Mar/26                | Abr/26                | Mai/26                | Jun/26                | Jul/26                | Ago/26                |                           |                                     |
| <b>RECEITAS<br/>CORRENTES (I)</b>                     | <b>101.850.176,55</b>                              | <b>134.888.171,00</b> | <b>107.275.800,34</b> | <b>133.172.997,23</b> | <b>115.199.840,10</b> | <b>109.681.404,20</b> | <b>105.440.755,39</b> | <b>108.075.884,05</b> | <b>152.245.467,59</b> | <b>133.029.867,10</b> | <b>111.407.333,03</b> | <b>110.437.464,43</b> | <b>1.422.705.161,01</b>   | <b>1.264.507.984,55</b>             |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria           | 11.435.012,53                                      | 15.080.257,75         | 11.973.312,77         | 32.301.480,91         | 13.210.126,32         | 13.682.317,07         | 15.455.767,30         | 18.826.426,99         | 25.450.419,37         | 15.066.565,69         | 15.196.547,78         | 14.489.530,29         | 202.167.764,77            | 164.091.420,00                      |
| IPTU                                                  | 1.305.646,89                                       | 2.281.791,41          | 2.105.780,49          | 7.379.115,60          | 2.062.966,31          | 2.570.179,20          | 1.949.404,32          | 5.742.180,49          | 10.993.600,88         | 2.153.069,95          | 2.507.227,26          | 1.866.246,46          | 42.917.209,26             | 33.000.000,00                       |
| ISS                                                   | 5.565.350,74                                       | 5.892.598,86          | 4.718.289,63          | 9.911.536,39          | 6.847.591,06          | 5.078.400,98          | 6.457.657,66          | 6.685.569,95          | 6.276.777,39          | 6.972.971,07          | 7.129.083,77          | 6.755.859,40          | 78.291.686,90             | 67.070.000,00                       |
| ITBI                                                  | 891.281,22                                         | 950.358,14            | 1.370.102,77          | 4.515.349,41          | 988.349,78            | 955.030,22            | 1.215.910,00          | 1.054.676,94          | 743.170,59            | 1.349.572,32          | 907.446,60            | 746.010,13            | 15.687.258,12             | 11.770.000,00                       |
| IRRF                                                  | 2.863.445,58                                       | 4.539.739,16          | 2.498.583,13          | 7.018.842,23          | 1.931.595,67          | 2.804.372,35          | 2.713.991,04          | 3.282.282,52          | 5.108.595,05          | 3.655.679,48          | 3.453.934,93          | 4.074.929,74          | 43.945.990,88             | 35.310.000,00                       |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria    | 809.288,10                                         | 1.415.770,18          | 1.280.556,75          | 3.476.637,28          | 1.379.623,50          | 2.274.334,32          | 3.118.804,28          | 2.061.717,09          | 2.328.275,46          | 935.272,87            | 1.198.855,22          | 1.046.484,56          | 21.325.619,61             | 16.941.420,00                       |
| Contribuições                                         | 4.259.077,75                                       | 5.695.927,79          | 4.288.658,51          | 8.930.319,68          | 4.468.402,49          | 5.793.307,65          | 5.253.311,74          | 7.180.979,05          | 5.950.465,80          | 5.527.092,01          | 5.572.593,17          | 5.749.969,23          | 68.670.104,87             | 62.693.000,00                       |
| Receita Patrimonial                                   | 2.608.573,14                                       | 3.785.657,85          | 3.393.334,44          | 3.904.637,10          | 3.416.204,97          | 4.377.352,13          | 6.515.409,99          | 3.719.036,32          | 4.964.121,88          | 4.343.329,47          | 4.388.424,15          | 3.973.765,25          | 49.389.846,69             | 32.052.190,55                       |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                   | 2.553.141,19                                       | 3.673.635,83          | 3.379.821,79          | 3.771.458,69          | 3.379.939,98          | 3.879.571,86          | 6.487.869,52          | 3.703.448,44          | 4.946.636,16          | 4.322.941,17          | 4.372.513,97          | 3.958.635,01          | 48.429.613,61             | 32.007.190,55                       |
| Outras Receitas Patrimoniais                          | 55.431,95                                          | 112.022,02            | 13.512,65             | 133.178,41            | 36.264,99             | 497.780,27            | 27.540,47             | 15.587,88             | 17.485,72             | 20.388,30             | 15.910,18             | 15.130,24             | 960.233,08                | 45.000,00                           |
| Receita Agropecuária                                  | 0,00                                               | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                                |
| Receita Industrial                                    | 0,00                                               | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                      | 0,00                                |
| Receita de Serviços                                   | 4.300,00                                           | 360.890,00            | 1.936.360,03          | 3.600,00              | 10.721,10             | 14.600,00             | 61.806,00             | 36.112,00             | 34.991,00             | 20.411,00             | 63.154,00             | 40.646,00             | 2.587.591,13              | 882.900,00                          |
| Transferências Correntes                              | 78.678.975,23                                      | 108.774.859,69        | 85.084.845,74         | 96.609.716,91         | 93.302.158,90         | 85.062.897,82         | 77.011.743,54         | 77.503.800,63         | 114.662.838,00        | 107.188.770,83        | 85.318.833,77         | 85.492.709,20         | 1.094.692.150,26          | 991.888.474,00                      |
| Cota-Parte do FPM                                     | 20.219.901,51                                      | 13.560.777,60         | 18.433.703,66         | 29.685.132,12         | 18.617.702,48         | 23.408.029,79         | 14.174.978,97         | 16.689.660,39         | 20.199.787,99         | 21.282.322,26         | 22.631.812,09         | 17.960.794,04         | 236.864.602,90            | 221.950.080,00                      |
| Cota-Parte do ICMS                                    | 5.836.286,74                                       | 5.807.457,73          | 6.287.997,08          | 6.999.511,69          | 6.825.986,60          | 6.265.116,56          | 6.585.384,76          | 6.326.225,87          | 6.037.430,19          | 6.748.422,90          | 6.102.634,49          | 6.401.327,37          | 76.223.781,98             | 73.145.200,00                       |
| Cota-Parte do IPVA                                    | 3.748.439,60                                       | 2.654.840,04          | 2.022.710,71          | 1.729.422,66          | 2.198.056,25          | 4.004.348,02          | 3.788.879,39          | 3.141.329,02          | 4.047.235,19          | 5.617.359,87          | 4.777.246,63          | 4.072.437,60          | 41.802.304,98             | 46.010.000,00                       |
| Cota-Parte do ITR                                     | 70.025,97                                          | 49.103,63             | 543,33                | 2.988,60              | 1.339,74              | 219,44                | 621,40                | 1.623,07              | 594,60                | 567,67                | 265,04                | 1.376,89              | 129.269,38                | 128.400,00                          |
| Transferências da LC 61/1989                          | 7.486,30                                           | 8.499,74              | 5.823,15              | 9.761,65              | 4.412,90              | 5.650,74              | 6.205,37              | 4.779,91              | 5.734,09              | 6.561,95              | 7.851,53              | 7.347,55              | 80.114,88                 | 107.000,00                          |
| Transferências do FUNDEB                              | 23.441.742,26                                      | 24.660.955,50         | 27.265.729,44         | 29.333.218,38         | 43.760.915,39         | 30.336.581,18         | 26.166.447,32         | 29.193.997,45         | 31.081.708,07         | 33.661.035,19         | 28.255.148,97         | 32.041.371,79         | 359.198.850,94            | 326.541.732,00                      |
| Outras Transferências Correntes                       | 25.355.092,85                                      | 62.033.225,45         | 31.068.338,37         | 28.849.681,81         | 21.893.745,54         | 21.042.952,09         | 26.289.226,33         | 22.146.184,92         | 53.290.347,87         | 39.872.500,99         | 23.543.875,02         | 25.008.053,96         | 380.393.225,20            | 324.006.062,00                      |
| Outras Receitas Correntes                             | 4.864.237,90                                       | 1.190.577,92          | 599.288,85            | -8.576.757,37         | 792.226,32            | 750.929,53            | 1.142.716,82          | 809.529,06            | 1.182.631,54          | 883.698,10            | 867.780,16            | 690.844,46            | 5.197.703,29              | 12.900.000,00                       |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                  | <b>6.143.719,06</b>                                | <b>7.240.836,51</b>   | <b>7.579.576,22</b>   | <b>10.398.075,72</b>  | <b>8.141.332,96</b>   | <b>9.516.278,06</b>   | <b>7.569.516,48</b>   | <b>8.003.715,75</b>   | <b>8.428.715,01</b>   | <b>8.977.583,14</b>   | <b>7.343.095,92</b>   | <b>8.376.406,90</b>   | <b>97.718.851,73</b>      | <b>94.461.120,00</b>                |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência      | 1.520.167,34                                       | 2.708.653,98          | 2.112.086,25          | 4.184.573,13          | 2.127.471,23          | 2.112.760,90          | 2.125.834,90          | 2.642.260,55          | 2.242.063,36          | 2.246.536,29          | 2.231.141,09          | 2.443.314,97          | 28.696.863,99             | 27.693.000,00                       |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdenciais       | 118.207,58                                         | 116.046,48            | 117.334,50            | 303.861,28            | 484.362,21            | 666.844,34            | 532.467,68            | 128.731,60            | 128.495,45            | 0,00                  | 255.643,16            | 244.435,33            | 3.096.429,61              | 1.300.000,00                        |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00                                               | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                      | 2.000.000,00                        |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB            | 4.505.344,14                                       | 4.416.136,05          | 5.350.155,47          | 5.909.641,31          | 5.529.499,52          | 6.736.672,82          | 4.911.213,90          | 5.232.723,60          | 6.058.156,20          | 6.731.046,85          | 4.856.311,67          | 5.688.656,60          | 65.925.558,13             | 63.468.120,00                       |
| <b>RECEITA CORRENTE</b>                               | <b>95.706.457,49</b>                               | <b>127.647.334,49</b> | <b>99.696.224,12</b>  | <b>122.774.921,51</b> | <b>107.058.507,14</b> | <b>100.165.126,14</b> | <b>97.871.238,91</b>  | <b>100.072.168,30</b> | <b>143.816.752,58</b> | <b>124.052.283,96</b> | <b>104.064.237,11</b> | <b>102.061.057,53</b> | <b>1.324.986.309,28</b>   | <b>1.170.046.864,55</b>             |

|                                                                                            |               |                |               |                |                |                |               |                |                |                |                |                |                  |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|---------------|----------------|----------------|----------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|------------------|
| LÍQUIDA (III) = (I - II)                                                                   |               |                |               |                |                |                |               |                |                |                |                |                |                  |                  |
| (-)Transf. obrigat. da União relativas às emen. individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 1.500.000,00  | 0,00           | 1.278.625,00  | 0,00           | 619,19         | 0,00           | 200.000,00    | -619,19        | 25.000.000,00  | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 27.978.625,00    | 0,00             |
| RCL AJUST. P/ CÁLC. DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)                          | 94.206.457,49 | 127.647.334,49 | 98.417.599,12 | 122.774.921,51 | 107.057.887,95 | 100.165.126,14 | 97.671.238,91 | 100.072.787,49 | 118.816.752,58 | 124.052.283,96 | 104.064.237,11 | 102.061.057,53 | 1.297.007.684,28 | 1.170.046.864,55 |

|                                                                                                                                 |                                                    |               |               |                |                |               |               |               |                |                |                |                |                        |                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|---------------|----------------|----------------|---------------|---------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------------|-------------------------------|
| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                                                                                          |                                                    |               |               |                |                |               |               |               |                |                |                |                |                        |                               |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                     |                                                    |               |               |                |                |               |               |               |                |                |                |                |                        |                               |
| DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                                       |                                                    |               |               |                |                |               |               |               |                |                |                |                |                        |                               |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                        |                                                    |               |               |                |                |               |               |               |                |                |                |                |                        |                               |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO                                                                                |                                                    |               |               |                |                |               |               |               |                |                |                |                |                        |                               |
| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)                                                                                         |                                                    |               |               |                |                |               |               |               |                |                |                |                | R\$ 1,00               |                               |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                   | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |               |               |                |                |               |               |               |                |                |                |                | TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES | PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO |
|                                                                                                                                 | Set/25                                             | Out/25        | Nov/25        | Dez/25         | Jan/26         | Fev/26        | Mar/26        | Abr/26        | Mai/26         | Jun/26         | Jul/26         | Ago/26         |                        |                               |
| (-)Transf. obrigat. da União relativas às emen. de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)                                         | 0,00                                               | 37.588.768,00 | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 37.588.768,00          | 0,00                          |
| (-)Transf. da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII) | 1.502.820,00                                       | 1.502.820,00  | 1.475.496,00  | 2.972.244,00   | 1.565.886,00   | 1.562.644,00  | 1.562.644,00  | 1.559.402,00  | 1.552.918,00   | 1.536.545,90   | 1.575.774,10   | 1.559.402,00   | 19.928.596,00          | 19.497.192,00                 |
| (-)Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)                                                                             | 0,00                                               | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00                   | 0,00                          |
| RCL AJUST. P/ CÁLC. DOS LIMITES DA DESP. COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)                                               | 92.703.637,49                                      | 88.555.746,49 | 96.942.103,12 | 119.802.677,51 | 105.492.001,95 | 98.602.482,14 | 96.108.594,91 | 98.513.385,49 | 117.263.834,58 | 122.515.738,06 | 102.488.463,01 | 100.501.655,53 | 1.239.490.320,28       | 1.150.549.672,55              |
| FONTE: e-Safira, 15/Out/2026, 10h e 19m                                                                                         |                                                    |               |               |                |                |               |               |               |                |                |                |                |                        |                               |

|                                                          |                         |                                        |
|----------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                   |                         |                                        |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA              |                         |                                        |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS    |                         |                                        |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                 |                         |                                        |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO         |                         |                                        |
| RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)                 |                         | Em Reais                               |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS      |                         |                                        |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)            |                         |                                        |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                   | 130.523.000,00          | 88.383.822,03                          |
| Receita de Contribuições dos Segurados                   | 27.693.000,00           | 18.171.383,29                          |
| Ativo                                                    | 27.693.000,00           | 18.068.028,51                          |
| Inativo                                                  | 0,00                    | 78.152,70                              |
| Pensionista                                              | 0,00                    | 25.202,08                              |
| Receita de Contribuições Patronais                       | 96.530.000,00           | 64.010.887,31                          |
| Ativo                                                    | 96.530.000,00           | 64.010.887,31                          |
| Inativo                                                  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista                                              | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial                                      | 2.000.000,00            | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários                          | 2.000.000,00            | 0,00                                   |
| Outras Receitas Patrimoniais                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços                                      | 0,00                    | 0,00                                   |

|                                                                                   |                |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| Outras Receitas Correntes                                                         | 4.300.000,00   | 6.201.551,43  |
| Compensação Financeira entre os regimes                                           | 1.300.000,00   | 2.440.979,77  |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup> | 3.000.000,00   | 3.758.886,68  |
| Demais Receitas Correntes                                                         | 0,00           | 1.684,98      |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>                                                  | 0,00           | 0,00          |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                              | 0,00           | 0,00          |
| Amortização de Empréstimos                                                        | 0,00           | 0,00          |
| Outras Receitas de Capital                                                        | 0,00           | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>         | 127.523.000,00 | 84.624.935,35 |

|                                                                                      |                               |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                                               |                               |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                          |                               |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>                         |                               |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                             |                               |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO                                     |                               |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)                                             |                               |                                               |                                               |                                          | Em Reais                                                            |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                      | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b> |
| <b>Benefícios</b>                                                                    | 122.095.057,00                | 113.625.144,81                                | 84.606.352,31                                 | 84.073.901,60                            | 29.018.792,50                                                       |
| Aposentadorias                                                                       | 107.201.962,84                | 99.953.495,13                                 | 74.743.297,22                                 | 74.423.753,16                            | 25.210.197,91                                                       |
| Pensões por Morte                                                                    | 14.893.094,16                 | 13.671.649,68                                 | 9.863.055,09                                  | 9.650.148,44                             | 3.808.594,59                                                        |
| <b>Outras Despesas Previdenciárias</b>                                               | 15.000,00                     | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| Compensação Financeira entre os Regimes                                              | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                      | 15.000,00                     | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                                |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                              | 122.110.057,00                | 113.625.144,81                                | 84.606.352,31                                 | 84.073.901,60                            | 29.018.792,50                                                       |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)<sup>2</sup></b> | 5.412.943,00                  | -29.000.209,46                                | 18.583,04                                     | 551.033,75                               | --                                                                  |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                            | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>  |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| VALOR                                                                                | 0,00                          |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                                  | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>  |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| VALOR                                                                                | 0,00                          |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>                     | <b>APORTES REALIZADOS</b>     |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                             | 0,00                          |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos                      | 3.758.886,68                  |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| Outros Aportes para o RPPS                                                           | 0,00                          |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                        | 0,00                          |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>                              | <b>SALDO ATUAL</b>            |                                               |                                               |                                          |                                                                     |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                        | 1.258.524,79                  |                                               |                                               |                                          |                                                                     |

|                                                       |                         |                                        |
|-------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                |                         |                                        |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA           |                         |                                        |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS |                         |                                        |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL              |                         |                                        |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO      |                         |                                        |
| RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)              | Em Reais                |                                        |
| Investimentos e Aplicações                            | 61.429.449,05           |                                        |
| Outros Bens e Direitos                                | 731.861.885,53          |                                        |
| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                |                         |                                        |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                              | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições dos Segurados                | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo                                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo                                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições Patronais                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo                                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo                                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista                                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial                                   | 0,00                    | 0,00                                   |

|                                                                      |      |      |
|----------------------------------------------------------------------|------|------|
| Receitas Imobiliárias                                                | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais                                         | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços                                                  | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes                                            | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária entre os regimes                          | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes                                            | 0,00 | 0,00 |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>                                    | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos                                           | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital                                           | 0,00 | 0,00 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b> | 0,00 | 0,00 |

|                                                                      |                         |                                        |                                        |                                        |                                                              |          |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------|
| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                               |                         |                                        |                                        |                                        |                                                              |          |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                          |                         |                                        |                                        |                                        |                                                              |          |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS                |                         |                                        |                                        |                                        |                                                              |          |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                             |                         |                                        |                                        |                                        |                                                              |          |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO                     |                         |                                        |                                        |                                        |                                                              |          |
| RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)                             |                         |                                        |                                        |                                        |                                                              | Em Reais |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)      | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |          |
| Benefícios                                                           | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                                         |          |
| Aposentadorias                                                       | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                                         |          |
| Pensões por Morte                                                    | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                                         |          |
| Outras Despesas Previdenciárias                                      | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                                         |          |
| Compensação Previdenciária entre os Regimes                          | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                                         |          |
| Demais Despesas Previdenciárias                                      | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                                         |          |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                        | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                                         |          |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²      | 0,00                    | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                                   | --                                                           |          |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS               | APORTES REALIZADOS      |                                        |                                        |                                        |                                                              |          |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                | 10,00                   |                                        |                                        |                                        |                                                              |          |
| Recursos para Formação de Reserva                                    | 0,00                    |                                        |                                        |                                        |                                                              |          |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                        | SALDO ATUAL             |                                        |                                        |                                        |                                                              |          |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                        | 0,00                    |                                        |                                        |                                        |                                                              |          |
| Investimentos e Aplicações                                           | 218.155,93              |                                        |                                        |                                        |                                                              |          |
| Outros Bens e Direitos                                               | 0,00                    |                                        |                                        |                                        |                                                              |          |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS |                         |                                        |                                        |                                        |                                                              |          |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) |                                        |                                        | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                                                              |          |
| Receitas Correntes                                                   | 4.653.128,00            |                                        |                                        | 1.015.000,00                           |                                                              |          |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)                       | 4.653.128,00            |                                        |                                        | 1.015.000,00                           |                                                              |          |

|                                                              |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |          |
|--------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------|
| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                       |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |          |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                  |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |          |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS        |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |          |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                     |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |          |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO             |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              |          |
| RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)                     |                        |                                        |                                        |                                   |                                                              | Em Reais |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |          |
| Despesas Correntes (XIII)                                    | 2.126.128,00           | 1.601.619,01                           | 954.683,47                             | 954.683,47                        | 646.935,54                                                   |          |
| Pessoal e Encargos Sociais                                   | 883.458,30             | 876.070,46                             | 561.184,67                             | 561.184,67                        | 314.885,79                                                   |          |
| Demais Despesas Correntes                                    | 1.242.669,70           | 725.548,55                             | 393.498,80                             | 393.498,80                        | 332.049,75                                                   |          |
| Despesas de Capital (XIV)                                    | 2.527.000,00           | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00                                                         |          |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 4.653.128,00           | 1.601.619,01                           | 954.683,47                             | 954.683,47                        | 646.935,54                                                   |          |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²          | 0,00                   | -586.619,01                            | 60.316,53                              | 60.316,53                         | --                                                           |          |
| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS                      | SALDO ATUAL            |                                        |                                        |                                   |                                                              |          |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                | 60.802,36              |                                        |                                        |                                   |                                                              |          |
| Investimentos e Aplicações                                   | 0,00                   |                                        |                                        |                                   |                                                              |          |
| Outros Bens e Direitos                                       | 0,00                   |                                        |                                        |                                   |                                                              |          |

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO             |  |                         |                                        |                                        |                                        |                                                              |
|--------------------------------------------------------------|--|-------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)  |  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) |                                        |                                        | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                                                              |
| Contribuições dos Servidores                                 |  | 0,00                    |                                        |                                        | 0,00                                   |                                                              |
| Demais Receitas Previdenciárias                              |  | 0,00                    |                                        |                                        | 0,00                                   |                                                              |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII) |  | 0,00                    |                                        |                                        | 0,00                                   |                                                              |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)  |  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)      | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|                                                              |  |                         |                                        |                                        |                                        |                                                              |

|                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |      |      |      |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|------|------|------|----------|
| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                                                                                                                                                                                                     |  |  |      |      |      |          |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                |  |  |      |      |      |          |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS                                                                                                                                                                                      |  |  |      |      |      |          |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                                                                                                                   |  |  |      |      |      |          |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO                                                                                                                                                                                           |  |  |      |      |      |          |
| RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)                                                                                                                                                                                                   |  |  |      |      |      | Em Reais |
| Aposentadorias                                                                                                                                                                                                                             |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| Pensões                                                                                                                                                                                                                                    |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                                                                                                                                                                            |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)                                                                                                                                                                              |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00     |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²                                                                                                                                                                     |  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | --       |
| FONTE: e-Safira, 15/Out/2026, 10h e 22m                                                                                                                                                                                                    |  |  |      |      |      |          |
| NOTA:                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |      |      |      |          |
| 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração |  |  |      |      |      |          |
| 2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).      |  |  |      |      |      |          |

| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                                    |                     |                         |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                               |                     |                         |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                           |                     |                         |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                  |                     |                         |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO                          |                     |                         |
| RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)                                  |                     | R\$ 1,00                |
| ACIMA DA LINHA                                                            |                     |                         |
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                        | PREVISÃO ATUALIZADA | ATÉ O BIMESTRE/2026     |
|                                                                           |                     | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)                               | 1.170.046.864,55    | 879.159.686,69          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                               | 164.091.420,00      | 131.377.700,81          |
| IPTU                                                                      | 33.000.000,00       | 29.844.874,87           |
| ISS                                                                       | 67.070.000,00       | 52.203.911,28           |
| ITBI                                                                      | 11.770.000,00       | 7.960.166,58            |
| IRRF                                                                      | 35.310.000,00       | 27.025.380,78           |
| Outros Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria                       | 16.941.420,00       | 14.343.367,30           |
| Contribuições                                                             | 35.000.000,00       | 27.324.737,85           |
| Receita Patrimonial                                                       | 30.052.190,55       | 35.697.644,16           |
| Aplicações Financeiras (II)                                               | 30.007.190,55       | 35.051.556,11           |
| Outras Receitas Patrimoniais                                              | 45.000,00           | 646.088,05              |
| Transferências Correntes                                                  | 928.420.354,00      | 679.799.471,53          |
| Cota-Parte do FPM                                                         | 182.360.080,00      | 125.819.721,07          |
| Cota-Parte do ICMS                                                        | 58.516.160,00       | 41.034.023,44           |
| Cota-Parte do IPVA                                                        | 36.808.000,00       | 25.317.513,34           |
| Cota-Parte do ITR                                                         | 102.720,00          | 5.286,36                |
| Transferências da LC 61/1989                                              | 85.600,00           | 38.835,24               |
| Transferências do FUNDEB                                                  | 326.541.732,00      | 254.497.205,36          |
| Outras Transferências Correntes                                           | 324.006.062,00      | 233.086.886,72          |
| Demais Receitas Correntes                                                 | 12.482.900,00       | 4.960.132,34            |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                         | 0,00                | 0,00                    |
| Receitas Correntes Restantes                                              | 12.482.900,00       | 4.960.132,34            |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 1.140.039.674,00    | 844.108.130,58          |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)                        | 133.176.128,00      | 89.398.822,03           |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)                   | 2.000.000,00        | 0,00                    |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)(VII)                             | 127.000.004,00      | 27.562.360,46           |

|                                                        |               |               |
|--------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| Operações de Crédito (VIII)                            | 60.248.000,00 | 10.000.000,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX)                        | 0,00          | 0,00          |
| Alienação de Bens                                      | 0,00          | 0,00          |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00          | 0,00          |

|                                                                                                |                  |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------|
| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                                                         |                  |                |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                    |                  |                |
| <b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>                                         |                  |                |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                       |                  |                |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO                                               |                  |                |
| RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)                                                       |                  | R\$ 1,00       |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)                                        | 0,00             | 0,00           |
| Outras Alienações de Bens                                                                      | 0,00             | 0,00           |
| Transferências de Capital                                                                      | 66.752.004,00    | 17.562.360,46  |
| Convênios                                                                                      | 60.620.010,00    | 6.712.952,88   |
| Outras Transferências de Capital                                                               | 6.131.994,00     | 10.849.407,58  |
| Outras Receitas de Capital                                                                     | 0,00             | 0,00           |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)                                                 | 0,00             | 0,00           |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                                           | 0,00             | 0,00           |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 66.752.004,00    | 17.562.360,46  |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)                                          | 0,00             | 0,00           |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)                                       | 0,00             | 0,00           |
| RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII+ XIV)                                          | 1.339.967.806,00 | 951.069.313,07 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)                               | 1.206.791.678,00 | 861.670.491,04 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                     | DOTAÇÃO ATUALIZADA | ATÉ O BIMESTRE/2026 |                     |                    |                                      |                                           |               |
|------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------|---------------|
|                                                                        |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGOS (c)     |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)                        | 1.178.726.036,67   | 1.033.233.585,08    | 766.453.834,17      | 754.407.663,08     | 5.291.332,38                         | 11.252.617,34                             | 11.229.617,34 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                             | 621.352.968,06     | 571.100.723,01      | 436.151.335,05      | 435.349.601,83     | 3.403.695,43                         | 2.582,46                                  | 2.582,46      |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX)                                       | 16.301.759,00      | 10.297.291,21       | 10.021.873,35       | 10.021.873,35      | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00          |
| Outras Despesas Correntes                                              | 541.071.309,61     | 451.835.570,86      | 320.280.625,77      | 309.036.187,90     | 1.887.636,95                         | 11.250.034,88                             | 11.227.034,88 |
| Transferências Constitucionais e Legais                                | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00          |
| Demais Despesas Correntes                                              | 541.071.309,61     | 451.835.570,86      | 320.280.625,77      | 309.036.187,90     | 1.887.636,95                         | 11.250.034,88                             | 11.227.034,88 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 1.162.424.277,67   | 1.022.936.293,87    | 756.431.960,82      | 744.385.789,73     | 5.291.332,38                         | 11.252.617,34                             | 11.229.617,34 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)                   | 124.236.185,00     | 115.226.763,82      | 85.561.035,78       | 85.028.585,07      | 113.317,12                           | 45.825,18                                 | 45.825,18     |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)              | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00          |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)                       | 265.608.638,83     | 163.794.757,70      | 56.900.316,60       | 53.123.950,10      | 4.818.579,31                         | 39.855.086,99                             | 39.709.409,43 |
| Investimentos                                                          | 250.360.397,83     | 154.610.675,66      | 48.105.634,33       | 44.329.267,83      | 4.818.579,31                         | 39.855.086,99                             | 39.709.409,43 |
| Inversões Financeiras                                                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00          |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)                       | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00          |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00          |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI)                                  | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00          |
| Demais Inversões Financeiras                                           | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00          |
| Amortização da Dívida (XXVII)                                          | 15.248.241,00      | 9.184.082,04        | 8.794.682,27        | 8.794.682,27       | 0,00                                 | 0,00                                      | 0,00          |

|                                                                                                     |                  |                  |                |                |               |               |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|----------------|----------------|---------------|---------------|---------------|
| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                                                              |                  |                  |                |                |               |               |               |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                         |                  |                  |                |                |               |               |               |
| <b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>                                              |                  |                  |                |                |               |               |               |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                            |                  |                  |                |                |               |               |               |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO                                                    |                  |                  |                |                |               |               |               |
| RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)                                                            |                  |                  |                |                |               |               | R\$ 1,00      |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 250.360.397,83   | 154.610.675,66   | 48.105.634,33  | 44.329.267,83  | 4.818.579,31  | 39.855.086,99 | 39.709.409,43 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)                                                                      | 10.324.113,03    | 0,00             | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)                                               | 2.527.000,00     | 0,00             | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)                                          | 0,00             | 0,00             | 0,00           | 0,00           | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)                                   | 1.549.871.973,53 | 1.292.773.733,35 | 890.098.630,93 | 873.743.642,63 | 10.223.228,81 | 51.153.529,51 | 50.984.851,95 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXXI)            | 1.423.108.788,53 | 1.177.546.969,53 | 804.537.595,15 | 788.715.057,56 | 10.109.911,69 | 51.107.704,33 | 50.939.026,77 |

|                                                                                                |  |                     |  |                    |  |                         |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------|--|--------------------|--|-------------------------|---------------|
| XXVIII + XXIX)                                                                                 |  |                     |  |                    |  |                         |               |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]    |  |                     |  |                    |  |                         | 16.117.589,68 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)] |  |                     |  |                    |  |                         | 11.906.495,02 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                                          |  | VALOR CORRENTE      |  |                    |  |                         |               |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                    |  | -7.036.400,00       |  |                    |  |                         |               |
| JUROS NOMINAIS                                                                                 |  | ATÉ O BIMESTRE/2026 |  |                    |  |                         |               |
|                                                                                                |  | VALOR INCORRIDO     |  |                    |  |                         |               |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)                            |  | 35.051.556,11       |  |                    |  |                         |               |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)                         |  | 8.193.129,67        |  |                    |  |                         |               |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)              |  | 38.764.921,46       |  |                    |  |                         |               |
| ABAIXO DA LINHA                                                                                |  |                     |  |                    |  |                         |               |
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                                                   |  |                     |  | SALDO              |  |                         |               |
|                                                                                                |  |                     |  | EM 31/DEZ/2025 (a) |  | ATÉ O BIMESTRE/2026 (b) |               |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)                                                                     |  |                     |  | 196.539.216,57     |  | 197.744.534,30          |               |
| DEDUÇÕES (XL)                                                                                  |  |                     |  | 372.393.431,44     |  | 414.902.562,48          |               |
| Disponibilidade de Caixa                                                                       |  |                     |  | 372.393.431,44     |  | 414.902.562,48          |               |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                 |  |                     |  | 386.399.532,24     |  | 421.261.324,41          |               |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI)                                                           |  |                     |  | 10.295.614,74      |  | 354.380,61              |               |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                                                |  |                     |  | 3.710.486,06       |  | 6.004.381,32            |               |
| Demais Haveres Financeiros                                                                     |  |                     |  | 0,00               |  | 0,00                    |               |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)                                               |  |                     |  | -175.854.214,87    |  | -217.158.028,18         |               |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)                       |  |                     |  |                    |  | 41.303.813,31           |               |

|                                                                                                       |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                                                                |                       |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                           |                       |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                                                       |                       |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                              |                       |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO                                                      |                       |
| RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)                                                              | R\$ 1,00              |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL                                                                  | VALOR CORRENTE        |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                           | 9.847.836,03          |
| AJUSTE METODOLÓGICO                                                                                   | ATÉ O BIMESTRE/2026   |
| VARIAÇÃO SALDO RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)                                                             | -9.941.234,13         |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)                                        | 0,00                  |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)                                                                               | 0,00                  |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)                                            | 0,00                  |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)                                    | 0,00                  |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX)                                                                                | 0,00                  |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIIf + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + X | 31.362.579,18         |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)                         | 4.504.152,74          |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS                                                                                | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                        | 157.611.919,98        |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                                  | 0,00                  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                      | 157.611.919,98        |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                          | 0,00                  |
| FONTE: e-Safira, 15/Out/2026, 10h e 24m                                                               |                       |

|                                                    |                              |                               |               |                |                       |                                |                               |                |               |                |                         |                         |
|----------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------------|----------------|-----------------------|--------------------------------|-------------------------------|----------------|---------------|----------------|-------------------------|-------------------------|
| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                             |                              |                               |               |                |                       |                                |                               |                |               |                |                         |                         |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA        |                              |                               |               |                |                       |                                |                               |                |               |                |                         |                         |
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO |                              |                               |               |                |                       |                                |                               |                |               |                |                         |                         |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL           |                              |                               |               |                |                       |                                |                               |                |               |                |                         |                         |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO   |                              |                               |               |                |                       |                                |                               |                |               |                |                         |                         |
| RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)            |                              |                               |               |                |                       |                                |                               |                |               |                |                         | Em reais                |
| PODER/ÓRGÃO                                        | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |                               |               |                |                       | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                               |                |               |                |                         |                         |
|                                                    | Inscritos                    |                               | Pagos (c)     | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) (c+d) | Inscritos                      |                               | Liquidados (h) | Pagos (i)     | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L = (e + k) |
|                                                    | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2025 (b) |               |                |                       | Em Exercícios Anteriores (f)   | Em 31 de dezembro de 2025 (g) |                |               |                |                         |                         |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO                             | 0,00                         | 10.885.352,15                 | 10.223.228,81 | 0,00           | 662.123,34            | 15.831.849,97                  | 90.523.044,12                 | 51.153.529,51  | 50.984.851,95 | 2.042.234,35   | 53.327.807,79           | 53.989.931,13           |

|                                                     |      |               |               |      |            |               |               |               |               |              |               |               |
|-----------------------------------------------------|------|---------------|---------------|------|------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------|---------------|---------------|
| INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)                            |      |               |               |      |            |               |               |               |               |              |               |               |
| PODER EXECUTIVO                                     | 0,00 | 10.883.152,15 | 10.221.028,81 | 0,00 | 662.123,34 | 15.831.849,97 | 90.523.044,12 | 51.153.529,51 | 50.984.851,95 | 2.042.234,35 | 53.327.807,79 | 53.989.931,13 |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO                           | 0,00 | 325.491,94    | 321.939,31    | 0,00 | 3.552,63   | 0,00          | 99.782,58     | 77.469,27     | 77.469,27     | 0,00         | 22.313,31     | 25.865,94     |
| 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA         | 0,00 | 139.102,54    | 136.141,57    | 0,00 | 2.960,97   | 0,00          | 461.544,52    | 337.363,67    | 337.363,67    | 0,00         | 124.180,85    | 127.141,82    |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                | 0,00 | 45.510,60     | 33.656,13     | 0,00 | 11.854,47  | 0,00          | 219.077,18    | 171.566,92    | 171.566,92    | 0,00         | 47.510,26     | 59.364,73     |
| 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCI   | 0,00 | 150.093,18    | 150.093,18    | 0,00 | 0,00       | 0,00          | 672.514,57    | 479.530,36    | 479.530,36    | 0,00         | 192.984,21    | 192.984,21    |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO               | 0,00 | 1.492.054,16  | 1.492.054,16  | 0,00 | 0,00       | 15.831.849,97 | 52.423.028,51 | 27.933.990,18 | 27.933.990,18 | 1.959.374,35 | 38.361.513,95 | 38.361.513,95 |
| 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                  | 0,00 | 1.603.458,91  | 1.599.292,35  | 0,00 | 4.166,56   | 0,00          | 7.819.701,34  | 3.004.628,93  | 3.004.628,93  | 82.860,00    | 4.732.212,41  | 4.736.378,97  |
| 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBA   | 0,00 | 104.014,55    | 76.442,71     | 0,00 | 27.571,84  | 0,00          | 1.291.804,32  | 560.647,63    | 557.647,63    | 0,00         | 734.156,69    | 761.728,53    |
| 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURA   | 0,00 | 67.879,95     | 66.404,01     | 0,00 | 1.475,94   | 0,00          | 709.299,42    | 148.609,54    | 148.609,54    | 0,00         | 560.689,88    | 562.165,82    |
| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVEN | 0,00 | 33.937,12     | 10.525,07     | 0,00 | 23.412,05  | 0,00          | 505.736,66    | 493.290,67    | 493.290,67    | 0,00         | 12.445,99     | 35.858,04     |
| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECON   | 0,00 | 32.697,16     | 29.746,83     | 0,00 | 2.950,33   | 0,00          | 63.760,51     | 61.820,07     | 61.820,07     | 0,00         | 1.940,44      | 4.890,77      |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS      | 0,00 | 1.216.019,33  | 1.215.636,00  | 0,00 | 383,33     | 0,00          | 4.617.963,48  | 4.617.708,57  | 4.617.708,57  | 0,00         | 254,91        | 638,24        |
| 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA         | 0,00 | 4.941.285,33  | 4.839.826,82  | 0,00 | 101.458,51 | 0,00          | 21.263.392,70 | 12.996.947,55 | 12.851.269,99 | 0,00         | 8.412.122,71  | 8.513.581,22  |
| 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL          | 0,00 | 84.019,37     | 83.902,35     | 0,00 | 117,02     | 0,00          | 139.948,54    | 104.578,68    | 104.578,68    | 0,00         | 35.369,86     | 35.486,88     |
| 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAM   | 0,00 | 19.920,00     | 19.920,00     | 0,00 | 0,00       | 0,00          | 23.170,33     | 13.170,33     | 13.170,33     | 0,00         | 10.000,00     | 10.000,00     |
| 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE                | 0,00 | 12.035,70     | 12.035,70     | 0,00 | 0,00       | 0,00          | 71.505,23     | 45.509,37     | 25.509,37     | 0,00         | 45.995,86     | 45.995,86     |
| 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER  | 0,00 | 5.580,05      | 5.580,05      | 0,00 | 0,00       | 0,00          | 10.049,33     | 1.803,38      | 1.803,38      | 0,00         | 8.245,95      | 8.245,95      |
| 20 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E T  | 0,00 | 14.515,45     | 14.515,45     | 0,00 | 0,00       | 0,00          | 83.751,86     | 59.069,21     | 59.069,21     | 0,00         | 24.682,65     | 24.682,65     |
| 21 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA                       | 0,00 | 595.536,81    | 113.317,12    | 0,00 | 482.219,69 | 0,00          | 47.013,04     | 45.825,18     | 45.825,18     | 0,00         | 1.187,86      | 483.407,55    |
| PODER LEGISLATIVO                                   | 0,00 | 2.200,00      | 2.200,00      | 0,00 | 0,00       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA                  | 0,00 | 2.200,00      | 2.200,00      | 0,00 | 0,00       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00          | 0,00          |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)           | 0,00 | 0,00          | 0,00          | 0,00 | 0,00       | 0,00          | 18.760,01     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 18.760,01     | 18.760,01     |
| TOTAL (III) = (I + II)                              | 0,00 | 10.885.352,15 | 10.223.228,81 | 0,00 | 662.123,34 | 15.831.849,97 | 90.541.804,13 | 51.153.529,51 | 50.984.851,95 | 2.042.234,35 | 53.346.567,80 | 54.008.691,14 |

|                                                    |                              |               |                |                              |            |                                |                |                                |                         |              |               |               |
|----------------------------------------------------|------------------------------|---------------|----------------|------------------------------|------------|--------------------------------|----------------|--------------------------------|-------------------------|--------------|---------------|---------------|
| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                             |                              |               |                |                              |            |                                |                |                                |                         |              |               |               |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA        |                              |               |                |                              |            |                                |                |                                |                         |              |               |               |
| DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO |                              |               |                |                              |            |                                |                |                                |                         |              |               |               |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL           |                              |               |                |                              |            |                                |                |                                |                         |              |               |               |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO   |                              |               |                |                              |            |                                |                |                                |                         |              |               |               |
| RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V)            |                              |               |                |                              |            |                                |                |                                |                         |              |               | Em reais      |
| PODER/ÓRGÃO                                        | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |               |                |                              |            | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                |                                |                         |              |               |               |
|                                                    | Inscritos                    | Pagos (c)     | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) (c+d)        | Inscritos  | Pagos (i)                      | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j)        | Saldo Total L = (e + k) |              |               |               |
|                                                    | Em Exercícios Anteriores (a) |               |                |                              |            |                                |                |                                |                         |              |               |               |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)          | 0,00                         | 0,00          | 0,00           | 0,00                         | 0,00       | 18.760,01                      | 0,00           | 0,00                           | 18.760,01               |              |               | 18.760,01     |
| PODER EXECUTIVO                                    | 0,00                         | 0,00          | 0,00           | 0,00                         | 0,00       | 18.760,01                      | 0,00           | 0,00                           | 18.760,01               |              |               | 18.760,01     |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA               | 0,00                         | 0,00          | 0,00           | 0,00                         | 0,00       | 18.760,01                      | 0,00           | 0,00                           | 18.760,01               |              |               | 18.760,01     |
| TOTAL (III) = (I + II)                             | 0,00                         | 10.885.352,15 | 10.223.228,81  | 0,00                         | 662.123,34 | 15.831.849,97                  | 90.541.804,13  | 51.153.529,51                  | 50.984.851,95           | 2.042.234,35 | 53.346.567,80 | 54.008.691,14 |
| FONTE: e-Safira, 15/Out/2026, 10h e 25m            |                              |               |                |                              |            |                                |                |                                |                         |              |               |               |
| JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA                      |                              |               |                | LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS – |            |                                |                | MARIA APARECIDA BARROS PADILHA |                         |              |               |               |
| Prefeito                                           |                              |               |                | CPF: 516.752.184-04          |            |                                |                |                                |                         |              |               |               |

|                                                                                                                                                                                      |                         |                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                                                                                                                                               |                         |                                        |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                          |                         |                                        |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE                                                                                               |                         |                                        |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                                                             |                         |                                        |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO                                                                                                                                     |                         |                                        |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)                                                                                                                                                        |                         | R\$ 1,00                               |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)                                                                                                           |                         |                                        |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                                                                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                                                                                               | 147.150.000,00          | 117.034.333,51                         |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                                                                                          | 33.000.000,00           | 29.844.874,87                          |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                                                                                              | 11.770.000,00           | 7.960.166,58                           |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                                                                                         | 67.070.000,00           | 52.203.911,28                          |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                                                                                                                   | 35.310.000,00           | 27.025.380,78                          |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                                                                                               | 341.340.680,00          | 237.959.660,61                         |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                                                                                                                  | 221.950.080,00          | 154.965.088,01                         |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                                                                                                                 | 197.950.080,00          | 145.726.836,95                         |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea "d", "e" e "f"                                                                                                                    | 24.000.000,00           | 9.238.251,06                           |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                                                                                                                 | 73.145.200,00           | 51.292.528,74                          |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                                                       | 107.000,00              | 48.544,04                              |
| 2.4- Cota-Parte ITR                                                                                                                                                                  | 128.400,00              | 6.607,85                               |
| 2.5- Cota-Parte IPVA                                                                                                                                                                 | 46.010.000,00           | 31.646.891,97                          |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                                                             | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1+2)                                                                                                                                     | 488.490.680,00          | 354.993.994,12                         |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) <sup>1</sup>                                                                   | 63.468.136,00           | 45.744.281,91                          |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) | 58.654.534,00           | 43.004.216,62                          |
| FUNDEB                                                                                                                                                                               |                         |                                        |
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                                                                                                                            | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS                                                                                                                                            | 326.541.732,00          | 260.924.752,42                         |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                                                                  | 197.262.490,00          | 149.034.678,25                         |
| 6.1.1- Principal                                                                                                                                                                     | 197.262.490,00          | 144.617.786,97                         |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                                                                                           | 0,00                    | 4.416.891,28                           |

|                                                                                        |                |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                                                 |                |               |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                            |                |               |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE |                |               |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                               |                |               |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO                                       |                |               |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)                                                          |                | R\$ 1,00      |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                             | 0,00           | 0,00          |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                           | 40.543.307,00  | 32.941.101,88 |
| 6.2.1- Principal                                                                       | 40.543.307,00  | 32.569.183,15 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                             | 0,00           | 371.918,73    |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                             | 0,00           | 0,00          |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                           | 83.735.935,00  | 78.948.972,29 |
| 6.3.1- Principal                                                                       | 83.735.935,00  | 77.310.235,24 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                             | 0,00           | 1.638.737,05  |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                             | 0,00           | 0,00          |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                           | 5.000.000,00   | 0,00          |
| 6.4.1- Principal                                                                       | 5.000.000,00   | 0,00          |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                             | 0,00           | 0,00          |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb                                             | 0,00           | 0,00          |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)                          | 133.794.354,00 | 98.873.505,06 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)               |                | VALOR         |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                                     |                | 18.885.527,19 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                                     |                | 8.178.146,57  |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                                           |                | 10.707.380,62 |

|                                                                           |                               |                                               |                                               |                                          |                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b> |                               |                                               |                                               |                                          | 279.810.279,61                                         |
| <b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)</b>                    | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b> |
| <b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>                      | 339.558.915,83                | 307.934.748,60                                | 201.176.811,82                                | 200.867.109,70                           |                                                        |
| <b>10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>                             | 281.082.774,00                | 262.562.774,00                                | 184.207.053,95                                | 183.897.351,83                           |                                                        |
| 10.1.1- Educação Infantil                                                 | 68.663.467,00                 | 68.663.467,00                                 | 48.959.923,61                                 | 48.959.923,61                            |                                                        |
| 10.1.2- Ensino Fundamental                                                | 212.419.307,00                | 193.899.307,00                                | 135.247.130,34                                | 134.937.428,22                           |                                                        |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos                                      | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     |                                                        |
| 10.1.4- Educação Especial                                                 | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     |                                                        |
| 10.1.5- Administração Geral                                               | 0,00                          | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     |                                                        |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS                                                     | 58.476.141,83                 | 45.371.974,60                                 | 16.969.757,87                                 | 16.969.757,87                            |                                                        |

|                                                                                               |               |               |              |              |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|--------------|----------|
| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                                                        |               |               |              |              |          |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                   |               |               |              |              |          |
| <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE</b> |               |               |              |              |          |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                      |               |               |              |              |          |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO                                              |               |               |              |              |          |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)                                                                 |               |               |              |              | R\$ 1,00 |
| 10.2.1- Educação Infantil                                                                     | 25.789.324,73 | 21.457.103,36 | 8.308.737,04 | 8.308.737,04 |          |
| 10.2.2- Ensino Fundamental                                                                    | 32.686.817,10 | 23.914.871,24 | 8.661.020,83 | 8.661.020,83 |          |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos                                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         |          |
| 10.2.4- Educação Especial                                                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         |          |
| 10.2.5- Administração Geral                                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         |          |
| 10.2.6- Transporte (Escolar)                                                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         |          |
| 10.2.7- Outras                                                                                | 0,00          | 0,00          | 0,00         | 0,00         |          |

|                                                                               |                                               |                                               |                                          |                                                        |                                                                                         |                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>INDICADORES DO FUNDEB</b>                                                  |                                               |                                               |                                          |                                                        |                                                                                         |                                                                                                               |
| <b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>       | <b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b> | <b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b> | <b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)</b> | <b>DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 5,9 (i)</b> |
| <b>11- TOTAL DAS DESP. CUST. COM RECURSOS DO FUNDEB RECEB. NO EX</b>          | <b>297.793.564,77</b>                         | <b>192.981.558,99</b>                         | <b>192.671.856,87</b>                    | <b>104.089.005,78</b>                                  | <b>0,00</b>                                                                             | <b>0,00</b>                                                                                                   |
| 11.1- Total das Despesas cust. com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos    | 173.063.748,77                                | 112.400.037,33                                | 112.376.788,74                           | 0,00                                                   | 0,00                                                                                    |                                                                                                               |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Compl. da União - VAAF        | 40.419.307,00                                 | 28.413.274,29                                 | 28.126.820,76                            | 0,00                                                   | 0,00                                                                                    |                                                                                                               |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Compl. da União - VAAT        | 83.587.509,00                                 | 52.168.247,37                                 | 52.168.247,37                            | 0,00                                                   | 0,00                                                                                    |                                                                                                               |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Compl. da União - VAAR         | 723.000,00                                    | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                   |                                                                                         |                                                                                                               |
| 12- Outras Despesas do FUNDEB para Fins de Indicadores                        | 262.562.774,00                                | 184.207.053,95                                | 183.897.351,83                           | 0,00                                                   | 0,00                                                                                    |                                                                                                               |
| 12.1- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica       | 262.562.774,00                                | 184.207.053,95                                | 183.897.351,83                           | 0,00                                                   | 0,00                                                                                    |                                                                                                               |
| 12.2- Total das Despesas do FUNDEB com Criação de Matrículas em ETI           | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                     | 0,00                                                   | 0,00                                                                                    | 0,00                                                                                                          |
| 13- Total das Desp. cust. com FUNDEB - Compl. da União - VAAT Apl. na Ed. Inf | 77.777.649,57                                 | 52.168.247,37                                 | 52.168.247,37                            | 0,00                                                   | 0,00                                                                                    |                                                                                                               |
| 14- Total das Desp. cust. com FUNDEB - Compl. da União - VAAT Apl. em Desp.   | 14.924.042,00                                 | 3.208.323,76                                  | 3.208.323,76                             | 0,00                                                   | 0,00                                                                                    |                                                                                                               |

|                                                                                               |                          |                           |                                            |                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------------|--------------------------------------------|--------------------------|
| <b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal</b>                      | <b>VALOR EXIGIDO (j)</b> | <b>VALOR APLICADO (k)</b> | <b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b> | <b>% APLICADO 10 (m)</b> |
| 15- Indicadores FUNDEB (70% e 4%)                                                             | 182.647.326,69           | 184.207.053,95            | 184.207.053,95                             | 70,60                    |
| 15.1- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica             | 182.647.326,69           | 184.207.053,95            | 184.207.053,95                             | 70,60                    |
| 15.2- Mínimo de 4 % do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI <sup>11</sup>                   | 0,00                     | 0,00                      | 0,00                                       | 0,00                     |
| 16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT Vinculado à Educação Infantil (In | 41.464.000,25            | 52.168.247,37             | 52.168.247,37                              | 66,08                    |

|                                                                                               |  |  |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                                                        |  |  |  |  |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                   |  |  |  |  |
| <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE</b> |  |  |  |  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                      |  |  |  |  |

|                                                                                      |  |               |              |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------|--------------|--------------|
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO                                     |  |               |              |              |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)                                                        |  |               |              | R\$ 1,00     |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital |  | 11.842.345,84 | 3.208.323,76 | 3.208.323,76 |
|                                                                                      |  |               |              | 4,06         |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³ | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                         | 26.092.475,24              | 67.943.193,43          | 67.943.193,43                      | 41.850.718,19                                        | 26,04              |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3 | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLI- CADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (X) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB                                             | 30.995.779,89                                          | 8.178.146,57                                 | 8.195.252,83                                                  | 0,00                                            | 0,00                                                               | 0,00                                                                                                               |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|--|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)                      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |  |
| 20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMP                                  | 57.994.550,00          | 55.893.342,19                          | 35.909.617,33                          | 35.909.617,33                     |                                                 |  |
| 20.1- Educação Infantil                                                                                       | 14.231.773,44          | 14.003.989,99                          | 7.213.810,75                           | 7.213.810,75                      |                                                 |  |
| 20.2- Ensino Fundamental                                                                                      | 43.737.776,56          | 41.889.352,20                          | 28.695.806,58                          | 28.695.806,58                     |                                                 |  |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos                                                                            | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |                                                 |  |
| 20.4- Educação Especial                                                                                       | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |                                                 |  |
| 20.5- Administração Geral                                                                                     | 25.000,00              | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |                                                 |  |
| 20.6- Transporte (Escolar)                                                                                    | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |                                                 |  |
| 20.7- Outras                                                                                                  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |                                                 |  |

| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                                                                                                      |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                 |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE                                                      |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                    |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO                                                                                            |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)                                                                                                               |                        |                                        |                                        |                                   | R\$ 1,00                                        |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB                      |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6                                        | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUST. COM RECEITAS DE IMPOSTOS E F                                                             | 397.677.465,83         | 363.828.090,79                         | 237.086.429,15                         | 236.776.727,03                    |                                                 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                     | 108.471.328,97         | 103.911.324,15                         | 64.269.235,20                          | 64.269.235,20                     |                                                 |
| 21.1.1- Creche                                                                                                                              | 108.471.328,97         | 103.911.324,15                         | 64.269.235,20                          | 64.269.235,20                     |                                                 |
| 21.1.2- Pré-escola                                                                                                                          | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |                                                 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                    | 289.206.136,86         | 259.916.766,64                         | 172.817.193,95                         | 172.507.491,83                    |                                                 |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                                             |                        |                                        |                                        |                                   | VALOR                                           |
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS L20(d ou e)                                                                |                        |                                        |                                        |                                   | 35.909.617,33                                   |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)                                                                                        |                        |                                        |                                        |                                   | 45.744.281,91                                   |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)                                                    |                        |                                        |                                        |                                   | 41.850.718,19                                   |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)                                    |                        |                                        |                                        |                                   | 0,00                                            |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS                        |                        |                                        |                                        |                                   | 0,00                                            |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO |                        |                                        |                                        |                                   | 1.928.563,48                                    |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)                                                                    |                        |                                        |                                        |                                   | 37.874.617,57                                   |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2e5                                                                                                |                        | VALOR EXIGIDO (z)                      |                                        | VALOR APLICADO (aa)               | % APLICADO (ab)                                 |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                 |                        | 88.748.498,53                          |                                        | 37.874.617,57                     | 10,67                                           |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8                                     |                        | SALDO INICIAL (ac)                     | RP LIQUIDADOS (ad)                     | RP PAGOS (ae)                     | RP CANCELADOS (af)                              |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                                                      |                        | 62.288.430,20                          | 23.699.467,16                          | 25.135.400,52                     | 1.953.525,26                                    |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                                                     |                        | 28.454.323,08                          | 9.499.172,50                           | 9.499.172,50                      | 1.928.563,48                                    |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                                                         |                        | 25.752.105,79                          | 8.877.544,28                           | 10.313.477,64                     | 24.961,78                                       |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+ VAAR                                                       |                        | 8.082.001,33                           | 5.322.750,38                           | 5.322.750,38                      | 0,00                                            |
|                                                                                                                                             |                        |                                        |                                        |                                   | 2.759.250,95                                    |

|                                                                                         |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|----------|
| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                                                  |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |          |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                             |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |          |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE  |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |          |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |          |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO                                        |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |          |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)                                                           |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 | R\$ 1,00 |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                        |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |          |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                        |                        |                                        |                                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a)           | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)          |          |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                          |                        |                                        |                                        | 22.541.491,55                     | 20.553.024,86                                   |          |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) |                        |                                        |                                        | 22.541.491,55                     | 20.553.024,86                                   |          |
| 31.1.1- Salário-Educação                                                                |                        |                                        |                                        | 17.700.000,00                     | 14.517.166,19                                   |          |
| 31.1.2- PDDE                                                                            |                        |                                        |                                        | 0,00                              | 0,00                                            |          |
| 31.1.3- PNAE                                                                            |                        |                                        |                                        | 4.419.605,00                      | 4.658.064,91                                    |          |
| 31.1.4 - PNATE                                                                          |                        |                                        |                                        | 414.696,00                        | 1.090.845,93                                    |          |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE                                                   |                        |                                        |                                        | 7.190,55                          | 286.947,83                                      |          |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                            |                        |                                        |                                        | 0,00                              | 0,00                                            |          |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                        |                        |                                        |                                        | 0,00                              | 0,00                                            |          |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                             |                        |                                        |                                        | 0,00                              | 0,00                                            |          |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      |                        |                                        |                                        | 0,00                              | 0,00                                            |          |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6                                          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |          |
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                              | 50.997.124,16          | 29.871.738,02                          | 22.258.119,88                          | 22.257.203,21                     |                                                 |          |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                 | 34.647.753,97          | 19.372.740,88                          | 12.494.808,68                          | 12.494.808,68                     |                                                 |          |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                | 9.249.370,19           | 5.738.611,14                           | 5.702.562,00                           | 5.701.645,33                      |                                                 |          |
| 32.3- ENSINO MÉDIO                                                                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |                                                 |          |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR                                                                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |                                                 |          |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL                                                               | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |                                                 |          |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS                                                      | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |                                                 |          |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL                                                                 | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |                                                 |          |
| 32.8- OUTRAS                                                                            | 7.100.000,00           | 4.760.386,00                           | 4.060.749,20                           | 4.060.749,20                      |                                                 |          |

|                                                                                                                                |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                                                                                         |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                    |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE                                         |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                       |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO                                                                               |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)                                                                                                  |                        |                                        |                                        |                                   | R\$ 1,00                                        |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                                          | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)                                                                       | 448.280.589,99         | 393.429.828,81                         | 259.074.549,03                         | 258.763.930,24                    |                                                 |
| 33.1- Despesas Correntes                                                                                                       | 378.693.325,97         | 349.218.821,23                         | 246.617.464,09                         | 246.306.845,30                    |                                                 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo                                                                                                          | 300.797.166,83         | 282.277.166,83                         | 198.509.831,83                         | 198.200.129,71                    |                                                 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo                                                                                                        | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |                                                 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo                          | 358.800,00             | 358.800,00                             | 151.800,00                             | 151.800,00                        |                                                 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes                                                                                              | 77.537.359,14          | 66.582.854,40                          | 47.955.832,26                          | 47.954.915,59                     |                                                 |
| 33.2- Despesas de Capital                                                                                                      | 69.587.264,02          | 44.211.007,58                          | 12.457.084,94                          | 12.457.084,94                     |                                                 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo                         | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              |                                                 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital                                                                                             | 69.587.264,02          | 44.211.007,58                          | 12.457.084,94                          | 12.457.084,94                     |                                                 |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA                                                                  |                        |                                        | FUNDEB (ah)                            | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)             |                                                 |
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025                                                                       |                        |                                        | 53.247.633,53                          | 4.358.584,97                      |                                                 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                                                                     |                        |                                        | 260.924.752,42                         | 14.517.166,19                     |                                                 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)                                                    |                        |                                        | 216.503.337,72                         | 18.200.835,20                     |                                                 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                                                                              |                        |                                        | 97.669.048,23                          | 674.915,96                        |                                                 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                                                     |                        |                                        | 1.025.896,51                           | 0,00                              |                                                 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)                                                                  |                        |                                        | 0,00                                   | 0,00                              |                                                 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                                                                           |                        |                                        | 98.694.944,74                          | 674.915,96                        |                                                 |
| FONTE: e-Safira, 15/Out/2026, 10h e 33m                                                                                        |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |
| 1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação. |                        |                                        |                                        |                                   |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.                                                                                                                                                                                                                       |
| 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante |
| 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.                                                                                                                          |
| 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.                                                                                            |
| 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.                                                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |          |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | R\$ 1,00 |
| 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas. |          |
| 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |
| 9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |          |
| 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |
| 11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |          |

|                                                                                                             |                  |                         |                     |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                                                                      |                  |                         |                     |               |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                 |                  |                         |                     |               |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                |                  |                         |                     |               |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                    |                  |                         |                     |               |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO                                                            |                  |                         |                     |               |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)                                                                      |                  |                         |                     | R\$ 1,00      |
| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|                                                                                                             |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I)                                                                                     | 147.150.000,00   | 147.150.000,00          | 117.034.333,51      | 79,53         |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                           | 33.000.000,00    | 33.000.000,00           | 29.844.874,87       | 90,44         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                          | 11.770.000,00    | 11.770.000,00           | 7.960.166,58        | 67,63         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                     | 67.070.000,00    | 67.070.000,00           | 52.203.911,28       | 77,83         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF         | 35.310.000,00    | 35.310.000,00           | 27.025.380,78       | 76,54         |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                     | 317.340.680,00   | 317.340.680,00          | 228.721.409,55      | 72,07         |
| Cota-Parte FPM                                                                                              | 197.950.080,00   | 197.950.080,00          | 145.726.836,95      | 73,62         |
| Cota-Parte ITR                                                                                              | 128.400,00       | 128.400,00              | 6.607,85            | 5,15          |
| Cota-Parte IPVA                                                                                             | 46.010.000,00    | 46.010.000,00           | 31.646.891,97       | 68,78         |
| Cota-Parte ICMS                                                                                             | 73.145.200,00    | 73.145.200,00           | 51.292.528,74       | 70,12         |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                   | 107.000,00       | 107.000,00              | 48.544,04           | 45,37         |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)    | 464.490.680,00   | 464.490.680,00          | 345.755.743,06      | 74,44         |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                            |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)                                                                        | 4.684.083,00    | 5.463.604,42           | 3.840.964,68        | 70,30         | 3.397.907,44        | 62,19         | 3.395.860,96       | 62,15         |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                         | 4.426.493,00    | 5.206.014,42           | 3.828.868,68        | 73,55         | 3.397.907,44        | 65,27         | 3.395.860,96       | 65,23         |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                        | 257.590,00      | 257.590,00             | 12.096,00           | 4,70          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |                                                 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)                                                  | 5.331.565,00    | 7.150.447,87           | 5.409.945,44        | 75,66         | 3.684.276,37        | 51,53         | 3.542.797,82       | 49,55         |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                         | 5.251.850,00    | 7.070.732,87           | 5.409.945,44        | 76,51         | 3.684.276,37        | 52,11         | 3.542.797,82       | 50,11         |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                        | 79.715,00       | 79.715,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |                                                 |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)                                                      | 488.448,00      | 528.448,00             | 397.944,44          | 75,30         | 207.995,95          | 39,36         | 207.995,95         | 39,36         |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                         | 487.773,00      | 527.773,00             | 397.944,44          | 75,40         | 207.995,95          | 39,41         | 207.995,95         | 39,41         |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                        | 675,00          | 675,00                 | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |                                                 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                                                                 | 435.000,00      | 261.975,60             | 73.162,64           | 27,93         | 24.538,39           | 9,37          | 24.538,39          | 9,37          |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                         | 435.000,00      | 261.975,60             | 73.162,64           | 27,93         | 24.538,39           | 9,37          | 24.538,39          | 9,37          |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |                                                 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                                                           | 1.680.486,00    | 1.630.486,00           | 1.031.473,68        | 63,26         | 401.993,43          | 24,65         | 397.967,21         | 24,41         |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                         | 1.658.486,00    | 1.608.486,00           | 1.031.473,68        | 64,13         | 401.993,43          | 24,99         | 397.967,21         | 24,74         |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                        | 22.000,00       | 22.000,00              | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00               | 0,00          |                                                 |

|                             |      |      |      |      |      |      |      |      |  |
|-----------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|--|
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |  |
|-----------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|--|

|                                                                              |                |                |                |       |                |       |                |       |          |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|-------|----------------|-------|----------------|-------|----------|
| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                                       |                |                |                |       |                |       |                |       |          |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                  |                |                |                |       |                |       |                |       |          |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE |                |                |                |       |                |       |                |       |          |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                     |                |                |                |       |                |       |                |       |          |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO                             |                |                |                |       |                |       |                |       |          |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)                                       |                |                |                |       |                |       |                |       | R\$ 1,00 |
| Despesas Correntes                                                           | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  |          |
| Despesas de Capital                                                          | 0,00           | 0,00           | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  |          |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                                        | 90.462.812,00  | 115.057.432,11 | 111.231.422,34 | 96,67 | 105.269.048,83 | 91,49 | 105.192.669,57 | 91,43 |          |
| Despesas Correntes                                                           | 90.449.462,00  | 115.044.082,11 | 111.231.422,34 | 96,69 | 105.269.048,83 | 91,50 | 105.192.669,57 | 91,44 |          |
| Despesas de Capital                                                          | 13.350,00      | 13.350,00      | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  | 0,00           | 0,00  |          |
| TOTAL (XI)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)                                           | 103.082.394,00 | 130.092.394,00 | 121.984.913,22 | 93,77 | 112.985.760,41 | 86,85 | 112.761.829,90 | 86,68 |          |

|                                                                                                                                           |                         |                         |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------|
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                           | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
| Total das Despesas com ASPS (XII)=(XI)                                                                                                    | 121.984.913,22          | 112.985.760,41          | 112.761.829,90     |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                             | 0,00                    | 0,00                    | -                  |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                          | 0,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| (=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)                                                                                | 121.984.913,22          | 112.985.760,41          | 112.761.829,90     |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                  | 51.863.361,46           | -                       | -                  |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹                                       | 0,00                    | 61.122.398,95           | -                  |
| Limite não Cumprido (XIX)=(XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                      | 0,00                    | 0,00                    | -                  |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15%)                | 0,00                    | 32,68                   |                    |

|                                                                                                                                                                               |                                        |                                               |                |           |                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|----------------------------------------------------|
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |                                               |                |           |                                                    |
|                                                                                                                                                                               | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas custeadas no exercício de referência |                |           | Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - ( i ou j )) |
|                                                                                                                                                                               |                                        | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k) |                                                    |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)                                                                                                                 | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                               |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                                          | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                               |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                         | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                               |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)                                                                                                       | 0,00                                   | 0,00                                          | 0,00           | 0,00      | 0,00                                               |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR |    |                                               |                                               |                                                                               |                                          |                                                                                                |                                                                                                 |                       |                         |                                             |                                                                                                             |
|----------------------------|----|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO<br>EMPENHO²      | DO | Valor Mínimo para<br>aplicação em ASPS<br>(m) | Valor aplicado em<br>ASPS no exercício<br>(n) | Valor aplicado além<br>do limite mínimo<br>(o)=(n-m),se < 0,<br>então (o) = 0 | Total inscrito em RP no<br>exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente<br>no Exercício sem<br>Disponibilidade Financeira q =<br>(XIIIId) | Valor inscrito em RP<br>considerado no Limite (r) =<br>(p - (o + q)) se < 0, então (r) =<br>(0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a Pagar (t) | Total de RP cancelados<br>ou prescritos (u) | Diferença entre o valor<br>aplicado além do limite<br>e o total de RP<br>cancelados (v) = ((o + q)<br>- u)) |
| Empenhos de 2024           |    | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                                                          | 9.423.160,25                             | 0,00                                                                                           | 9.423.160,25                                                                                    | 0,00                  | 9.423.160,25            | 0,00                                        | 0,00                                                                                                        |
| Empenhos de 2023           |    | 0,00                                          | 0,00                                          | 0,00                                                                          | 15.280.025,00                            | 0,00                                                                                           | 15.280.025,00                                                                                   | 14.887.607,11         | 216.291,99              | 176.125,90                                  | -176.125,90                                                                                                 |

|                                                                                                                                                                                |  |      |      |      |           |      |           |      |           |      |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------|------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-------------|
| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                                                                                                                                         |  |      |      |      |           |      |           |      |           |      |             |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                    |  |      |      |      |           |      |           |      |           |      |             |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                                                                   |  |      |      |      |           |      |           |      |           |      |             |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                                                       |  |      |      |      |           |      |           |      |           |      |             |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO                                                                                                                               |  |      |      |      |           |      |           |      |           |      |             |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)                                                                                                                                         |  |      |      |      |           |      |           |      |           |      | R\$ 1,00    |
| Empenhos de 2022                                                                                                                                                               |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.763,34 | 0,00 | 85.763,34 | 0,00 | 85.763,34 | 0,00 | 0,00        |
| Empenhos de 2021                                                                                                                                                               |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00        |
| Empenhos de 2020 e anteriores                                                                                                                                                  |  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00      | 0,00 | 0,00        |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")          |  |      |      |      |           |      |           |      |           |      | -176.125,90 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício |  |      |      |      |           |      |           |      |           |      | 0,00        |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)          |  |      |      |      |           |      |           |      |           |      | 0,00        |

|                                                                                                                                                                |                                         |                                               |                |           |                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-----------|--------------------------------------------------|
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                               |                |           |                                                  |
|                                                                                                                                                                | Saldo Inicial (w)                       | Despesas custeadas no exercício de referência |                |           | Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w- (x ou y)) |
|                                                                                                                                                                |                                         | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z) |                                                  |

|                                                                                                                                        |             |             |             |             |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)                                     | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exe  | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do dem | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>                                                            | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS   |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|-----------------------|---------------|
|                                                                                       |                       |                         | Até o Bimestre (b)    | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                      | 291.883.272,00        | 291.883.272,00          | 206.419.769,89        | 70,72         |
| Provenientes da União                                                                 | 279.133.272,00        | 279.133.272,00          | 197.739.825,73        | 70,84         |
| Provenientes dos Estados                                                              | 12.750.000,00         | 12.750.000,00           | 8.679.944,16          | 68,08         |
| Provenientes de Outros Municípios                                                     | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)         | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                 | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                  | 0,00          |
| <b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)</b> | <b>291.883.272,00</b> | <b>291.883.272,00</b>   | <b>206.419.769,89</b> | <b>70,72</b>  |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                      |                 |                        |                     |               |                     |               |                    |               |                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|--------------------|---------------|-------------------------------------------------|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS     |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|                                                                                             |                 |                        | Até o Bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                      | 7.490.091,00    | 12.558.504,95          | 10.068.529,86       | 80,17         | 3.167.233,85        | 25,22         | 3.167.233,85       | 25,22         |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                          | 5.673.597,00    | 9.907.310,95           | 9.233.829,86        | 93,20         | 2.678.233,85        | 27,03         | 2.678.233,85       | 27,03         |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                         | 1.816.494,00    | 2.651.194,00           | 834.700,00          | 31,48         | 489.000,00          | 18,44         | 489.000,00         | 18,44         |                                                 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XXXIII)                                                | 215.404.813,00  | 234.482.212,81         | 198.829.544,66      | 84,80         | 151.916.780,64      | 64,79         | 149.518.767,73     | 63,77         |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                          | 212.910.813,00  | 231.369.852,81         | 198.211.184,66      | 85,67         | 151.672.280,64      | 65,55         | 149.274.267,73     | 64,52         |                                                 |

| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                                              |                       |                        |                       |               |                       |               |                       |               |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-------------------------------------------------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                         |                       |                        |                       |               |                       |               |                       |               |                                                 |
| <b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b> |                       |                        |                       |               |                       |               |                       |               |                                                 |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                            |                       |                        |                       |               |                       |               |                       |               |                                                 |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO                                    |                       |                        |                       |               |                       |               |                       |               |                                                 |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)                                              |                       |                        |                       |               |                       |               |                       |               |                                                 |
|                                                                                     |                       |                        |                       |               |                       |               |                       |               | R\$ 1,00                                        |
| Despesas de Capital                                                                 | 2.494.000,00          | 3.112.360,00           | 618.360,00            | 19,87         | 244.500,00            | 7,86          | 244.500,00            | 7,86          |                                                 |
| SUORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (XXXIV)                                              | 3.647.595,00          | 2.692.518,47           | 1.102.545,68          | 40,95         | 82.860,00             | 3,08          | 82.860,00             | 3,08          |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                  | 3.647.595,00          | 2.692.518,47           | 1.102.545,68          | 40,95         | 82.860,00             | 3,08          | 82.860,00             | 3,08          |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                 | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |                                                 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                         | 478.442,00            | 611.345,80             | 254.330,00            | 41,60         | 188.550,00            | 30,84         | 188.550,00            | 30,84         |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                  | 478.442,00            | 491.845,80             | 134.830,00            | 27,41         | 69.050,00             | 14,04         | 69.050,00             | 14,04         |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                 | 0,00                  | 119.500,00             | 119.500,00            | 100,00        | 119.500,00            | 100,00        | 119.500,00            | 100,00        |                                                 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                   | 2.717.251,00          | 3.658.211,00           | 2.212.413,01          | 60,48         | 1.045.600,35          | 28,58         | 1.045.600,35          | 28,58         |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                  | 2.717.251,00          | 2.724.251,00           | 1.278.453,01          | 46,93         | 681.600,35            | 25,02         | 681.600,35            | 25,02         |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                 | 0,00                  | 933.960,00             | 933.960,00            | 100,00        | 364.000,00            | 38,97         | 364.000,00            | 38,97         |                                                 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                     | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                  | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                 | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |                                                 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                         | 62.145.080,00         | 64.827.482,34          | 48.623.555,92         | 75,00         | 40.192.773,87         | 62,00         | 40.189.096,00         | 61,99         |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                  | 62.145.080,00         | 64.769.402,34          | 48.565.475,92         | 74,98         | 40.192.773,87         | 62,06         | 40.189.096,00         | 62,05         |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                 | 0,00                  | 58.080,00              | 58.080,00             | 100,00        | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |                                                 |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (X</b>          | <b>291.883.272,00</b> | <b>318.830.275,37</b>  | <b>261.090.919,13</b> | <b>81,89</b>  | <b>196.593.798,71</b> | <b>61,66</b>  | <b>194.192.107,93</b> | <b>60,91</b>  |                                                 |
| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE                                                           | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS   |               | DESPESAS LIQUIDADAS   |               | DESPESAS PAGAS        |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|                                                                                     |                       |                        | Até o Bimestre (d)    | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e)    | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f)    | % (f/c) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XI) = (IV + XXXII)                                                  | 12.174.174,00         | 18.022.109,37          | 13.909.494,54         | 77,18         | 6.565.141,29          | 36,43         | 6.563.094,81          | 36,42         |                                                 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)                            | 220.736.378,00        | 241.632.660,68         | 204.239.490,10        | 84,52         | 155.601.057,01        | 64,40         | 153.061.565,55        | 63,34         |                                                 |
| SUORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)                                | 4.136.043,00          | 3.220.966,47           | 1.500.490,12          | 46,59         | 290.855,95            | 9,03          | 290.855,95            | 9,03          |                                                 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII +                                               | 913.442,00            | 873.321,40             | 327.492,64            | 6,19          | 213.088,39            | 24,40         | 213.088,39            | 24,40         |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                       |                       |                       |              |                       |              |                       |              |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------|-----------------------|--------------|-----------------------|--------------|--|
| XXXV)                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                       |                       |                       |              |                       |              |                       |              |  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)                                                                                                                                                                                                                                                     | 4.397.737,00          | 5.288.697,00          | 3.243.886,69          | 61,34        | 1.447.593,78          | 27,37        | 1.443.567,56          | 27,30        |  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         | 0,00                  | 0,00         |  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                                                                                                                                                                                                                                                              | 152.607.892,00        | 179.884.914,45        | 159.854.978,26        | 88,87        | 145.461.822,70        | 80,86        | 145.381.765,57        | 80,82        |  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>                                                                                                                                                                                                                                            | <b>394.965.666,00</b> | <b>448.922.669,37</b> | <b>383.075.832,35</b> | <b>85,33</b> | <b>309.579.559,12</b> | <b>68,96</b> | <b>306.953.937,83</b> | <b>68,38</b> |  |
| FONTE: e-Safira, 15/Out/2026, 16h e 23m                                                                                                                                                                                                                                                               |                       |                       |                       |              |                       |              |                       |              |  |
| ¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.                                                                                                   |                       |                       |                       |              |                       |              |                       |              |  |
| ²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova). |                       |                       |                       |              |                       |              |                       |              |  |
| MUNICÍPIO DE ARAPIRACA                                                                                                                                                                                                                                                                                |                       |                       |                       |              |                       |              |                       |              |  |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                           |                       |                       |                       |              |                       |              |                       |              |  |
| DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                          |                       |                       |                       |              |                       |              |                       |              |  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |                       |                       |              |                       |              |                       |              |  |
| JANEIRO a AGOSTO de 2026 / Bimestre JULHO-AGOSTO                                                                                                                                                                                                                                                      |                       |                       |                       |              |                       |              |                       |              |  |
| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)                                                                                                                                                                                                                                                                |                       |                       |                       |              |                       |              |                       | R\$ 1,00     |  |

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**A2A4CAD4

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
**82 2122.7300**  
ama@ama.al.org.br

